SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3914

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE – PROCESSO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio e vans, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor máximo estimado de R$ 19.067.784,20. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 26 de agosto de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 08 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 08 de setembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através do Portal da Transparência do Consórcio no site https://consorcioconiape.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 3136-5355 ou pelo E-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 25 de agosto de 2025

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:5621E00E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N° 01 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência legal e regulamentar,

RESOLVE:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n° 584, de 2007, reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá ser designado pela sigla COMDEMA-AL/PE para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - O COMDEMA-AL/PE realizará suas reuniões na sede da Casa dos Conselhos do Município de Abreu e Lima, de forma presencial ou hibrida.

Art. 3.° - Havendo motivo relevante ou de força maior, o COMDEMA-AL/PE poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO

Art. 4.º - Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato os Conselheiros designados reunir-se-ão para serem empossados.
§ 1.º - A direção dos trabalhos será do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima, a quem cabe dar posse aos membros do COMDEMA-AL/PE.
§ 2.º - Se decorridos os 2 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, até a posse dos novos Conselheiros.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DO COMDEMA-AL/PE CAPÍTULO I

Art. 5.º - São órgãos do COMDEMA-AL/PE:
I - Plenária;
II - Presidência;
III – Secretaria Geral;

IV - Câmaras técnicas permanentes ou temporárias, quando necessárias.

CAPÍTULO I
DA PLENÁRIA

Art. 6.º - A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do COMDEMA-AL/PE, constituído por maioria simples na primeira chamada e na segunda chamada com os presentes 26 (vinte e seis) Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 7.º - As reuniões ordinárias do COMDEMA realizar-se-ão mensalmente, em dia útil e em horário a serem fixados pela Presidência, que os comunicará por meio do instrumento convocatório.
Parágrafo Único - O instrumento convocatório consiste em ofício dirigido aos conselheiros e entregue com antecedência mínima de 07 (sete) dias e será reeditada com 03 (três) dias de antecedência.

Art. 8.º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência do COMDEMA-AL/PE ou pelo(a) secretário(a) executivo(a) do COMDEMA-AL/PE.
§ 1.° - A Presidência convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 50 % (cinquenta por cento), no mínimo, dos membros titulares do COMDEMA-AL/PE
§ 2.° - O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9.º - As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples.
§ 2.º - A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.
§ 1.º - A maioria absoluta é a representada por 2/3 dos membros empossados do COMDEMA-AL/PE.
Art. 10 - As reuniões ordinárias da Plenária serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto aberto.

Art. 11 - São atribuições da Plenária:
I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMDEMA-AL/PE;
II - deliberar sobre as propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
III - dar apoio ao presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - solicitar ao presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento;
V - propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária dos assuntos delas constantes;
VI - apresentar questões ambientais para deliberação do COMDEMA-AL/PE;
VII - sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do COMDEMA-AL/PE;
VIII - apresentar proposições, na forma do Regimento Interno;
IX - deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas da Plenária ou da Câmara Técnica que integrar, sem justificativas;
X - propor a criação de Câmaras Técnicas, temporárias ou permanentes;
XI - alterar, reformar ou substituir este Regimento;
XII - conceder licença aos Conselheiros;
XIII - solicitar informações sobre assuntos pertinentes as atividades do COMDEMA-AL/PE aos órgãos públicos ou a particulares;
XIV - zelar pelo exercício das competências próprias do COMDEMA-AL/PE;
XV - baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
XVI - manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar, tais como:
a) Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/ RIMA;
b) Diretrizes gerais de desenvolvimento urbano;
c) Plano Diretor;
d) Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e suas alterações;
e) Código Municipal de Meio Ambiente e legislação ambiental em geral;
f) Convênios e consórcios, cujo objeto envolva matéria ambiental;
XVII - julgar recursos interpostos contra decisões ou omissões do Presidente em questão de ordem, representação ou propositura de qualquer Conselheiro;
XVIII - julgar recursos interpostos contra pareceres das Câmaras Técnicas;
XIX - propor a criação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12 - São atribuições da Presidência, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:
I - representar o Conselho;
II - convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
III - votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
IV - resolver questões de ordem nas reuniões da Plenária;
V - determinar a execução das Resoluções da Plenária, por meio da Secretaria Geral;
VI - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto;
VII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação da Plenária;
VIII - criar as câmaras técnicas permanentes ou temporárias, nos termos regimentais;
IX - mandar proceder a verificação de quórum;
X - dar conhecimento à Plenária dos papéis, correspondências e proposições;
XI - anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
XII - proclamar o resultado das votações;
XIII - receber e despachar as proposições;
XIV - distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
XV - observar e fazer observar os prazos regimentais;
XVI - determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMDEMA-AL/PE e devam ser divulgados;
XVII - manter contatos, em nome do COMDEMA-AL/PE, com outras autoridades;
XVIII - justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias e às reuniões das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, mediante requerimento do interessado;
XIX - convocar o suplente do Conselheiro ausente;
XX - manter a correspondência oficial do COMDEMA-AL/PE;
XXI - dar andamento aos recursos interpostos;
XXII - conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, a assessores ou convidados, nos termos regimentais;
XXIII - dar conhecimento à Plenária do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
XXIV - baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões da Plenária;
XXV - resolver os casos omissos do Regimento Interno, ad referendum da Plenária; **XXVI** - fazer cumprir o Regimento Interno.
Parágrafo Único - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário ou indicação dele, desde que faça parte do quadro da Secretaria do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - São atribuições da Secretaria Geral:
I - organizar e garantir o funcionamento do COMDEMA-AL/PE;
II - cumprir a fazer cumprir as determinações legais e normas regimentais;
III - fazer publicar, no Diário Oficial da AMUPE, e editar no site oficial da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, as Resoluções do Conselho;
IV - auxiliar as reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas, elaborando as respectivas atas;

V - planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para a consecução das atribuições do COMDEMA-AL/PE;
VI - proceder ao controle das faltas dos Conselheiros por meio das folhas de presença; **VII -** receber e guardar as proposições e papéis entregues, para conhecimento e deliberação do COMDEMA-AL/PE;
VIII - receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura da Presidência;
IX - secretariar as reuniões do COMDEMA-AL/PE redigindo as Atas de cada sessão e dando a elas a devida publicidade;
X - controlar a tramitação dos processos e expedientes, até sua decisão final e consequente arquivamento;
XI - manter a Presidência informada sobre as Resoluções e outros atos do COMDEMA-AL/PE, bem como sobre as atividades administrativas;
XII - manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo COMDEMA-AL/PE;
XIII - executar os serviços administrativos do COMDEMA-AL/PE, em especial:
a) reunir todo material relativo às discussões do COMDEMA-AL/PE, de forma ordenada e sistemática;
b) preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, a instalação de sistema de som e gravação;
c) organizar, lavrar e manter o arquivo das atas das reuniões do COMDEMA-AL/PE e das Câmaras Técnicas;
d) organizar os anais do COMDEMA-AL/PE;
e) dar a devida publicidade as resoluções e decisões do COMDEMA-AL/PE, bem como resumo dos recursos interpostos;
f) organizar pastas com cópias de todos os pareceres expedidos;
g) encaminhar às Câmaras Técnicas os processos e papéis a elas distribuídos pela presidência;
h) indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas às Câmaras Técnicas, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais.

Art. 14 - São, também, atribuições da Secretária-Geral, distribuir aos Conselheiros:
I - a pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;
II - cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento;
III - relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no COMDEMA-AL/PE;
§ 1.° - Tratando-se de reuniões ordinárias, os documentos relacionados nos incisos deverão acompanhar o instrumento convocatório, previsto no Parágrafo Único do artigo 7.°, deste Regimento.
§ 2.° - Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.

Art. 15 - A função da Secretaria Geral será exercida por designação da Presidência do Conselho, podendo ser preenchida por um membro do Conselho ou servidor da Prefeitura Municipal e poderá, mediante justificativa, requerer ao presidente o apoio administrativo necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 16 - A Secretaria Geral deverá prestar ao presidente ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho de suas respectivas funções.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17 - As Câmaras Técnicas serão:
I - permanentes - as que subsistem sem prazo determinado para sua extinção e cuja criação se faz, somente, por meio de Resolução do COMDEMA que disponha sobre matéria regimental;
II - temporárias - as que são constituídas com finalidades específicas e que se extinguem quando cumpridas as finalidades a que se destinam ou quando expirado o prazo fixado no ato de criação.

Art. 18 - As Câmaras Técnicas serão criadas pela Presidência, sendo presididas por 01 (um) dos conselheiros e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecido neste Regimento.
§ 1.° - A proposta de criação deverá ter o apoio da maioria simples dos Conselheiros e será submetida à deliberação da Plenária;
§ 2.° - Após aprovação da proposta, a Presidência expedirá o competente ato de criação, que será publicado e/ou afixado na forma deste regimento;
§ 3.° - Os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados por ato do presidente após indicação de seus nomes pela Plenária;
§ 4.º - As deliberações das Câmaras Técnicas deverão, em prazo pré-estabelecido pelo Presidente do Conselho, ser submetidas à Plenária, que poderá alterá-las ou ratificá-las.
§ 5.º - O presidente das Câmaras Técnicas será eleito por seus membros.

Art. 19 - As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 - Poderão participar das Câmaras Técnicas, na qualidade de membros colaboradores, profissionais de outros órgãos da Prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação, desde que formal e oficialmente convidados pela Plenária ou pela própria Câmara Técnica, sem direito a voto.
Parágrafo Único - Os técnicos ou representantes deverão ser credenciados com antecedência pelo presidente da Câmara Técnica, ouvido sua Plenária.

SEÇÃO II
DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 21 - As Câmaras Técnicas Permanentes são 04 (quatro) e têm as seguintes denominações:
I - Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
II - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
III - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
IV - Educação e Informação Ambiental.
§ 1.° - Cada Câmara Técnica Permanente será composta por no mínimo 03 (três) Conselheiros.
§ 2.° - O mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes é de 01 (um) ano.

Art. 22 - Em caso de vaga, licença ou impedimento do conselheiro titular, o presidente do COMDEMA-AL/PE nomeará o substituto legal.

Art. 23 - Caberá às Câmaras Técnicas Permanentes, em razão da matéria de sua competência:
I - dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
III - acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos particulares relacionados com a matéria de sua especialização;
IV - elaborar e apresentar à Plenária, proposições ligadas à sua área de atuação.

Art. 24 - É vedado às Câmaras Técnicas Permanentes opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Art. 25 - Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental e demais documentos de elevada complexidade e/ou multidisciplinaridade serão apreciados pelas Câmaras Técnicas e pela Plenária, depois de analisados pelo corpo técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima e/ou por empresas, instituições, consultores autônomos, que defenderão seus pareceres nas sessões a que forem convocados.
§ 1.º - Os profissionais que assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis por seus pareceres perante a Prefeitura Municipal e respectivos Conselhos Regionais, exigindo-se a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou formalização correspondente.
§ 2.º - As mesmas exigências sobre responsabilidade técnica e convocação para as sessões das Câmaras Técnicas do COMDEMA-AL/PE ou da Plenária serão exigidas dos autores dos estudos em questão.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS TÉCNICAS TEMPORÁRIAS

Art. 26 - As Câmaras Técnicas Temporárias serão criadas pela Presidência do COMDEMA-AL/PE a requerimento de qualquer Conselheiro.
Parágrafo Único - As Câmaras Técnicas Temporárias poderão ser criadas para a apreciação de matérias que exijam o pronunciamento de pelo menos 02 (duas) Câmaras Técnicas Permanentes.

Art. 27 - O requerimento para criação de Câmara Técnica Temporária deverá indicar:
I - a finalidade e a justificativa para a criação pretendida;
II - o número de membros que a comporá;
III - o prazo de duração.

Art. 28 - Funcionarão no máximo 02 (duas) Câmaras Técnicas Temporárias simultaneamente.

Art. 29 - Aplica-se às Câmaras Técnicas Temporárias, no que couber, o estabelecido para as Câmaras Técnicas Permanentes.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 30 - As Câmaras reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Casa dos Conselhos, em dias e horas pré-fixados, com a presença da maioria de seus membros.
§ 1.º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelos seus presidentes, de ofício ou a requerimento de 1/3 de seus membros.
§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e com designação do local, da hora e do objeto.
§ 3.º - As convocações serão pessoais e escritas.

Art. 31 - Das reuniões poderão participar convidados que tragam aos membros da Câmara esclarecimentos sobre o assunto submetido a seu exame.

Art. 32 - Das reuniões, serão lavradas Atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

SEÇÃO V
DOS TRABALHOS DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 33 - Os trabalhos serão iniciados pelo presidente da Câmara Técnica que, atingido o quórum necessário:
I - abrirá os trabalhos;
II - determinará a leitura da ata de reunião anterior;
III - determinará a leitura da pauta;
IV - comunicará quais as matérias recebidas para manifestação;
V - designará o Relator de cada uma delas;
VI - determinará leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.

Art. 34 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 35 - As Câmaras manifestam-se por meio de parecer escrito.
§ 1.º - O prazo para a Câmara Técnica emitir seu parecer, bem como eventuais prorrogações, será fixado pela Presidência do COMDEMA-AL/PE.
§ 2.º - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo Presidente da Câmara Técnica à Presidência do COMDEMA-AL/PE.
§ 3.º - O Presidente da Câmara terá 48 (quarenta e oito) horas para designar o Relator e fixar o prazo para a entrega do respectivo relatório.
§ 4.º - O relatório será lido em reunião da Câmara e imediatamente submetido à discussão e votação.
§ 5.º - O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Câmara.
§ 6.º - O relatório não-acolhido será tido como "voto vencido do relator".
§ 7.º - O voto em separado, divergente do relatório, quando aprovado pela maioria dos membros presentes, será tido como parecer da Câmara.

Art. 36 - Decorridos os prazos fixados na forma prevista nos §§ 1.º e 2.º do artigo 35, sem manifestação da Câmara Técnica, o presidente declarará o motivo e devolverá o processo à Secretaria Geral que o encaminhará à Presidência do COMDEMA-AL/PE.
§ 1.º - A Presidência do COMDEMA-AL/PE designará Relator Especial, em substituição à Câmara Técnica fixando o prazo para sua manifestação.
§ 2.º - A designação será feita, de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do processo.
§ 3.º - O Relator Especial apresentará relatório escrito ao Plenário, para discussão e votação, em prazo fixado pela Presidência do COMDEMA-AL/PE.

Art. 37 - Quando um processo for distribuído a mais de uma Câmara Técnica Permanente, cada qual se manifestará separadamente, na forma do art. 35.
Parágrafo Único - Será permitida a criação de Câmaras Técnicas Temporárias, conforme disposto no art. 26, Parágrafo Único, deste Regimento.

Art. 38 - O presidente da Câmara Técnica decidirá, questões de ordem levantadas por qualquer membro da respectiva Câmara.

SEÇÃO VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 39 - O pedido de vista poderá ser feito por qualquer Conselheiro.
§ 1.º - O pedido de vista, dirigido à Presidência do COMDEMA-AL/PE será feito por escrito.
§ 2.º - A vista será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) dias.
§ 3.º - Somente poderá ser concedida vista de processo no qual o Relator já se tenha manifestado.
§ 4.º - A vista será conjunta e na Secretaria Geral, quando ocorrer mais de um pedido.
§ 5.º - Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido.
§ 6.º - A concessão de vista será sempre condicionada ao cumprimento do prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 35.

SEÇÃO VII
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 40 - A distribuição de papéis às Câmaras Técnicas será feita pela Presidência do COMDEMA-AL/PE:
§ 1.º - A entrega das matérias aos Presidentes das Câmaras Técnicas será feita pela Secretaria Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2.º - Os processos distribuídos a mais de uma Câmara Técnica Permanente serão encaminhados, de uma para a outra, conforme dispuser a Presidência do COMDEMA-AL/PE, pela Secretaria Geral, conforme art. 35.

Art. 41 - Se uma Câmara pretender que haja a manifestação de outra Câmara, deverá solicitá-la à Presidência do COMDEMA-AL/PE, nos mesmos autos e este decidirá a respeito.

SEÇÃO VIII
DOS PARECERES

Art. 42 - Parecer é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre matéria sujeita à sua análise.

Art. 43 - É vedado a qualquer Câmara manifestar-se sobre matéria estranha a sua competência específica.

Art. 44 - A Câmara Técnica poderá concluir seu parecer propondo:
I - aprovação total ou parcial;
II - rejeição, total ou parcial;
III - emendas;
IV - nova proposta, em substituição à analisada.

SEÇÃO IX

DAS ATAS

Art. 45 - Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.
§ 1.º - As Atas serão datilografadas em folhas avulsas e encadernadas, anualmente.
§ 2.º - A Secretaria dará a devida publicidade as Atas das reuniões.
§ 3.º - Das Atas constará:
1.Dia, hora e local da reunião;
2. Nome dos membros presentes;
3. Nome dos membros ausentes;
4. Resumo do expediente;
5. Relações das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
6. Pareceres emitidos;
7. Deliberações tomadas.

TÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
CAPÍTULO I
DA POSSE - LICENÇA - VACÂNCIA

Art. 46 - Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do COMDEMA-AL/PE, realizada após as nomeações feitas pelo prefeito, nos termos da Lei Municipal n.º 584, de 2007.
Parágrafo Único - O conselheiro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no caput, e deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, perante a Presidência do COMDEMA-AL/PE.

Art. 47 - Em caso de vacância, o suplente de conselheiro será empossado pela Presidência do COMDEMA-AL/PE e completará o tempo restante do mandato do titular sucedido.
§ 1.º - O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente.
§ 2.º - O suplente é convidado a participar de todas as sessões da Plenária ou Comissões Técnicas das quais participem o efetivo.

Art. 48 - Será atribuída falta ao Conselheiro que não comparecer às reuniões da Plenária ou das Câmaras Técnicas.
§ 1.º - Não será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular se seu suplente estiver presente à reunião.
§ 2.º - A justificação da falta será feita por requerimento à Presidência do COMDEMA-AL/PE.

Art. 49 - Será concedida licença pela Plenária a requerimento justificado do Conselheiro interessado.

Art. 50 - O suplente será empossado pela Presidência do COMDEMA-AL/PE em caso de vacância ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 51 - A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão.
Parágrafo Único - Na vacância de vaga no Conselho, a designação pelo prefeito de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o conselheiro ou o suplente gerador da vaga.

CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA EM PLENÁRIO

Art. 52 - Durante a sessão plenária do COMDEMA-AL/PE, os conselheiros poderão fazer uso da voz, respeitados os termos regimentais.
§ 1.º - O conselheiro deverá pedir a palavra e esta lhe será concedida pela Presidência, no momento adequado.
§ 2.º - Somente após a concessão pela Presidência o conselheiro poderá falar.
§ 3.º - É vedada a todos os conselheiros a utilização de expressões descorteses ou injuriosas.

Art. 53 - O Conselheiro fará uso da voz quando:
I - fizer comunicações;
II - discutir as proposições integrantes da pauta;
III - levantar questões de ordem;
IV - fizer reclamações ou apresentar requerimentos;
V - declarar voto, e
VI - apartear.

Art. 54 - A palavra será dada na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição;
II - aos Relatores dos pareceres das Câmaras Técnicas;
III - ao Relator cujo voto foi vencido, quando houver;
IV - aos que a solicitarem.
Parágrafo Único - A Presidência estabelecerá o tempo a que cada um dos oradores terá direito, respeitada a complexidade da matéria em discussão e a paridade.

TÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 55 - As proposições consistirão em:
I - projetos de resolução;
II - indicações;
III - moções;
IV - requerimentos.

Art. 56 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Art. 57 - Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se.

Art. 58 - São requisitos do projeto:
I - ementa;
II - divisão em artigos numerados;
III - assinatura do autor;
IV - justificativa.

Art. 59 - Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.

Art. 60 - Moção é a propositura por intermédio da qual o COMDEMA-AL/PE aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou privado ou por membro da comunidade.

Art. 61 - Requerimento é a propositura de autoria de qualquer conselheiro dirigida à Presidência ou ao COMDEMA-AL/PE sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

CAPÍTULO II
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 62 - Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do Regimento Interno.
§ 1.º - Caberá à Presidência resolver, de plano, as questões de ordem.
§ 2.º - A Presidência do COMDEMA-AL/PE ou o presidente de Câmara Técnica ou Comissão Especial interromperá o depoimento que iniciado como questão de ordem, não se enquadrar como tal.

Art. 63 - Da decisão ou omissão da Presidência do COMDEMA-AL/PE em questão de ordem de qualquer Conselheiro, cabe RECURSO ao Plenário, a ser interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da data e ciência da decisão recorrida.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 64 - O Regimento Interno do COMDEMA-AL/PE somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por meio de Resolução.

Art. 65 - O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto e subscrito pela maioria absoluta dos membros do COMDEMA-AL/PE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - Aplica-se ao COMDEMA-AL/PE, assim como vice-versa, no que couber, o estabelecido para as Câmaras Técnicas.

Art. 67 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDEMA-AL/PE.

Art. 68 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Abreu e Lima, 30 de julho de 2025.

ROBERTA SILVA DE SOUZA SALES
Presidente do COMDEMA-AL/PE

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8BB239C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, SEGUINDO OS PADRÕES EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reias).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:189A68C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2022, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA SECRETARIA ACADÊMICA DIGITAL PORTARIA E DIPLOMAS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 315 e 554 do MEC, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO, PARA A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE - FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - CONTRATADA: a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.617.563/0001-47 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES: O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta do Contrato 010/2022, celebrado entre as partes, em 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, iniciando em 21 de agosto de 2025 e terminando em 20 de abril de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), cada parcela. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas com recursos constantes das dotações consignadas no Orçamento do Exercício 2025. CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas, todas as demais Cláusulas, itens e subitens do Contrato Originalnão mencionadas no presente Termo. CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo tem o amparo legal de acordo com o que preceitua o Art. 113, da Lei Federal 14.133/2021. 21 de agosto de 2025.

Afogados da Ingazeira, 25 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2A32B530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2025
REFERENTE: CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNP sob Nº: 56.124.875/0001-50 situada a Rua Prudentópolis, nº298, Pinheiro, CEP 81880.030, Curutibiba-PR.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra.: THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Pneus e que até a presente data 21 de agosto de 2025, não foi entregue o pedido.

O pedido foi encaminhado por e-mail na data 31 de julho de 2025, referente a Ordem de

Fornecimento nº 003/2025, através do e-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com.
Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do
recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em pen penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 016/2025, no qual também costa o devido prazo para
fornecimento do material solicitado.

Agrestina/PE, 21 de agosto de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F9993575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Processo de Licitação nº 003/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Objeto: **O presente edital de Concorrência Eletrônica tem por objeto a construção de 01 (uma) Creche Tipo I, no centro da cidade da Água Preta/PE, objeto do Convênio n° 959092/2024/FNDE/CAIXA, do Ministério da Educação, Programa Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. -** Valor do Orçamento **R$ 5.371.507,22** (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) Data e hora da abertura: **10/09/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de agosto de 2025

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2C78EDF7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - 01

Atendendo a solicitação do **Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE**, Solicitamos o comparecimento do Servidor estatutário **JOSE RICARDO DA SILVA mat 6910**, detentor do cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de **48 horas**, a contar da publicação desta convocação, para tratar de assuntos relacionados ao referido Servidor.
O Não comparecimento dentro do prazo supramencionado, poderá acarretar em sansões administrativas.

Agua Preta – 25 de agosto de 2025.
Cordialmente,

TACIANA MARIA PEREIRA DE FREITAS
Departamento de Recursos Humanos
Portaria Executiva Municipal Nº 069/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4759591A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Condutor, comunica a todos os interessados, que fará reabertura do processo para nova disputa dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; e 21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E DECISÕES JUDICIAIS.
A Sessão será reaberta no dia 27/08/2025 às 10:00 hs.

Água Preta/PE, 25 de agosto de 2025.

***FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:97A5FECC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - 01

Atendendo a solicitação do **Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE**, Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **SANDRA MARIA PEREIRA DE LIRA PESSOA mat 8069**, detentora do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de **48 horas**, a contar da publicação desta convocação, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.
O Não comparecimento dentro do prazo supramencionado, poderá acarretar em sansões administrativas.

Agua Preta – 25 de agosto de 2025.
Cordialmente,

DANIELE DE ALMEIDA FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos
Portaria Nº 048/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9965B70A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°119/2025

CONTRATO N°119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE**, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: PEDRO PAULO DE SOUZA DE CARVALHO, com sede no Eg Barra De Ouro, n°02, casa, Agua Preta/PE, **CEP**: 5555-0000, inscrita no **CNPJ sob nº 53.945.559/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

VALOR GLOBAL: R$ 12.256,00 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2025 À 15/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 25 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9985EBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RECORRENTES**:**
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS SUAS AÇÕES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que declarou habilitada a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e regularidade do recurso interposto pelas empresas Recorrentes, uma vez que os mesmos foram protocolados dentro do prazo preconizado no Edital e por lei.

Aberto prazo para recorrida, esta apresentou as Contrarrazões tempestivamente.

II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

1. BRASIL PREDIAL

Alega que sua proposta (-0,54%) foi desclassificada de forma ilegal e sumária, sem oportunidade de comprovar a exequibilidade. Sustenta que:

• o edital e resposta a pedido de esclarecimento admitiram expressamente a possibilidade de taxa negativa;
• a taxa negativa é prática aceita pelo TCU (Acórdãos 3054/2013, 3092/2014, entre outros), desde que comprovada a viabilidade;
• a desclassificação automática violou o art. 59, §2º da Lei 14.133/2021, que prevê a realização de diligências;

2. PERSONAL NET

Alega que sua proposta (-0,50%) foi igualmente desclassificada sem análise de exequibilidade. Sustenta que:

• o item 4.1 do Termo de Referência permitia taxa administrativa negativa;
• jurisprudência do TCU (Acórdãos 321/2021, 2004/2018, 1079/2017, entre outros) confirma a legalidade da taxa negativa e a necessidade de oportunidade para defesa da proposta;
• apresentou planilha demonstrando viabilidade econômica, inclusive com receitas de rede credenciada;
• a decisão afrontou os princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021).

III – DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida defende a manutenção de sua habilitação e da decisão que desclassificou as Recorrentes, sob os seguintes fundamentos:

• as propostas de taxa negativa inviabilizam a execução contratual, por não garantirem fonte mínima de receita;
• a soma das taxas administrativas e de credenciamento, prevista no edital, não poderia resultar em valor negativo;
• aceitar propostas inexequíveis afrontaria os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;
• há risco de prejuízo ao erário, má execução contratual e posterior necessidade de rescisão e contratação emergencial.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente é importante ressaltar que, este Pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, com estrita observância ao princípio constitucional da isonomia, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

Esclarece ainda que, seguiu as regras editalícias, não havendo margem para interpretações subjetivas, sendo o **Edital nº 001/2025** norteador deste Pregão Eletrônico ao qual o Pregoeiro encontra-se estritamente vinculado para efetuar as análises da documentação.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos nas peças recursais das Recorrentes, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Analisadas as razões recursais, bem como as contrarrazões apresentadas e os documentos juntados ao processo, passa-se à análise técnica e jurídica:

Em análise ao processo, destaca-se que houve empresa participante anterior que apresentou proposta com taxa negativa de -0,57%.

Na ocasião, em estrita observância ao art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021, a Administração oportunizou a apresentação de comprovação da exequibilidade da proposta. Todavia, mesmo após a diligência, a

empresa não logrou demonstrar a viabilidade de sua execução, restando comprovada a inexequibilidade do modelo de taxa negativa.

Diante desse cenário concreto e da análise técnica realizada, tornou-se evidente que **a taxa negativa compromete a sustentabilidade econômico-financeira do contrato**, por inviabilizar a obtenção de receita mínima para cobertura dos custos operacionais, gerando risco iminente de má execução contratual e prejuízo ao erário.

Assim, em respeito ao **princípio do julgamento objetivo** e visando resguardar a **isonomia entre licitantes**, todas as propostas subsequentes com taxas negativas foram igualmente desclassificadas, não cabendo tratamento diferenciado às Recorrentes.

Importa ressaltar que a medida está em consonância com os princípios da **economicidade**, da **legalidade**, da **isonomia** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

Assim, resta cristalino que o Pregoeiro e a equipe seguiram rigorosamente todas as exigências do edital, antes de declarar a Recorrida vencedora, cumprindo integralmente os princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório e desta forma esvaziam todo o conteúdo do recurso apresentado pelas Recorrentes.

VI – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se por **CONHECER** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, para no mérito **NEGAR-LHES** provimento, julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES,** mantendo-se inalterada a decisão que declarou **HABILITADA** a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.

Água Preta/PE, 25 de agosto de 2025.

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Pregoeiro

De acordo,

Acolho a decisão do Pregoeiro em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente, com base em todos os motivos acima expostos.

Água Preta, 25 de agosto de 2025.

MANOEL ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:943EFD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, Edição **3908**, ANO XVI, datado de 18 de agosto de 2025, página 08, onde **LÊ-SE**: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 19 de agosto 2025 às 10H00MIN até o dia 01 de setembro de 2025 às 09H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de setembro de 2025 às 10H00MIN. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de setembro de 2025 às 11H00MIN, **LEIA-SE**: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 19 de agosto 2025 às 10H00MIN até o dia 10 de setembro de 2025 às 09H00MIN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 19 de agosto 2025 às 10H00MIN até o dia 10 de setembro de 2025 às 09H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de setembro de 2025 às 10H00MIN. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de setembro de 2025 às 11H00MIN**.**

Águas Belas, 25 de agosto de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CA764729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2025/PMA

-Processo Nº: 042/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 573.250,40.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 13.631.589.0001-78, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23 e 25, com o valor global de R$ 311.901,34 (trezentos e onze mil e novecentos e um reais e trinta e quatro centavos); RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 44.116.889/0001-42, foi declarada vencedora dos itens nº 14, 15 e 16, com o valor global de R$ 45.968,90 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); e, J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME – CNPJ 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 6, 11, 17, 21 e 24, com o valor global de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4722F661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 017/2025. Processo Nº: 018/2025. Inexigibilidade Nº: 016/2025. Prestação de serviços artísticos da "BANDA METADE" para uma apresentação em comemoração à festividade SÃO JOÃO DOS DISTRITOS, no distrito de Upatininga, município de Aliança – PE, no dia 20/06/2025, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 90 dias corridos após 18/06/2025, data da assinatura. Contratada: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 43.453.655/0001-28. Contrato Nº: 018/2025. Processo Nº: 019/2025. Inexigibilidade Nº: 017/2025. Prestação de serviços artísticos da cantora "THAYZINHA" para uma apresentação em comemoração à festividade SÃO JOÃO DOS DISTRITOS, no bairro de Caueiras. município de Aliança – PE, no dia 21/06/2025, Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 90 dias corridos após 18/06/2025, data da assinatura. Contratada: THAYSA CAROLINE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 60.251.430/0001-08. Contrato Nº: 019/2025. Processo Nº: 020/2025. Inexigibilidade Nº: 018/2025. Prestação de serviços artísticos do cantor "GEO MOURA" para uma apresentação em comemoração à festividade SÃO JOÃO DOS DISTRITOS, no bairro de Caueiras, município de Aliança – PE, no dia 22/06/2025, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 90 dias corridos após 20/06/2025, data da assinatura. Contratada: GEANDRO DE MOURA SILVA ME – CNPJ: 16.915.885/0001-99. Contrato Nº: 020/2025. Processo Nº: 021/2025. Inexigibilidade Nº: 019/2025. Prestação de serviços artísticos da banda "VÍCIO LOUCO" para uma apresentação em comemoração à festividade SÃO JOÃO DOS DISTRITOS, no distrito de Tupaoca, município de Aliança – PE, no dia 23/06/2025, Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 90 dias corridos após 20/06/2025, data da assinatura. Contratada: JB PRODUTORA LTDA – CNPJ: 51.034.132/0001-75.
Aliança, 25/08/2025.

ROSINEIDE CAVALCANTI FERNANDES DE ARAÚJO –
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:602023DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a impossibilidade de dedução de materiais de construção da base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil, nos termos da jurisprudência do superior tribunal de justiça e do código tributário municipal de Amaraji, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho
de 2003, especialmente o art. 7º, §2º, inciso I, e os subitens 7.02 e 7.05 de sua lista anexa;
CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Amaraji,
que reproduz os termos da legislação federal quanto à base de cálculo do ISSQN nos
serviços de construção civil;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência do Superior
Tribunal de Justiça (STJ), no sentido de que não é admitida a dedução de valores
correspondentes a materiais de construção empregados na obra, salvo quando
expressamente excepcionados pela legislação;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre
serviços de obras de construção civil e de engenharia, terá como base de cálculo o preço
total do serviço contratado, na forma do art. 71 do Código Tributário do Município de
Amaraji.Art.2º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Preço do serviço: o valor total pago ou recebido pelo prestador em razão da
execução da obra, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos e demais
insumos incorporados ao serviço, conforme art. 72 do Código Tributário
Municipal;
II – Materiais empregados na obra: insumos de qualquer natureza, incorporados
ou consumidos durante a execução da obra ou serviço de engenharia;
III – Materiais produzidos fora do local da obra: bens fabricados ou
industrializados pelo próprio prestador dos serviços em unidade diversa do
canteiro de obras;
IV – Comercialização destacada: operação de fornecimento de mercadorias
realizada de forma separada da prestação de serviço, com emissão própria de nota
fiscal sujeita à incidência do ICMS.
CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN NAS OBRAS DE ENGENHARIA
Art.3º. A base de cálculo do ISSQN, nos serviços referidos no art. 1º deste Decreto,
corresponde ao valor total do serviço prestado, não se admitindo a dedução dos valores
dos materiais de construção empregados na obra, salvo nas hipóteses expressamente
previstas neste regulamento.
Art.4º. São inadmitidas para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN:
I – As despesas com materiais adquiridos de terceiros;
II – Os insumos produzidos pelo prestador no próprio canteiro de obras;
III – Os materiais incorporados à obra, ainda que discriminados em nota fiscal ou
planilha contratual, sem comercialização autônoma;
IV – Qualquer custo de insumo que não esteja sujeito à incidência do ICMS de
forma destacada.Art.5º. A dedução de valores de materiais da base de cálculo do ISSQN somente
será admitida cumulativamente quando:
I – Os materiais tenham sido produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora
do local da obra;
II – Os materiais tenham sido comercializados destacadamente, com emissão de
documento fiscal próprio e recolhimento do ICMS correspondente.
§1º A dedução autorizada nos termos deste artigo deverá ser comprovada
mediante documentação idônea, incluindo:
I – Nota fiscal de saída da mercadoria com destaque do ICMS;
II – Registro da operação nos livros fiscais do ICMS do prestador;
III – Planilhas contratuais que demonstrem a segregação entre o valor do serviço e
o valor das mercadorias fornecidas.

§2º O descumprimento de qualquer dos requisitos acima implicará a inclusão
integral do valor na base de cálculo do ISSQN.
CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art.6º. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de
Amaraji observarão o disposto neste Decreto nos seguintes aspectos:
I – Elaboração de editais de licitação e termos de referência para contratação de
obras e serviços de engenharia;
II – Execução orçamentária e financeira de contratos administrativos sujeitos à
incidência do ISSQN;
III – Emissão e análise de notas fiscais de serviços;
IV – Fiscalização tributária e constituição do crédito tributário correspondente.
Art.7º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento
de Tributação:
I – Instruir os procedimentos de fiscalização relativos à verificação da base de
cálculo do ISSQN;II – Aplicar os critérios estabelecidos neste Decreto na análise de documentos
fiscais;
III – Proceder à autuação de contribuintes que deduzam valores indevidamente da
base de cálculo do imposto.
Art.8º. O disposto neste Decreto aplica-se também:
I – Aos procedimentos de lançamento de ofício, revisão ou constituição de crédito
tributário em andamento;
II – À análise de impugnações administrativas, recursos fiscais e consultas
tributárias em trâmite;
III – À prestação de contas de fundos, convênios ou transferências com incidência
de ISSQN.
Art.9º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar instruções normativas
complementares para regulamentar a aplicação deste Decreto.
Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 25 de agosto de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:D2B6F7FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 083 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a proibição decontratação de condenados pela LeiFederal nº 11.304/06 – Lei Maria daPenha, por parte do Poder PúblicoMunicipal, bem como impedenomeação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara
Municipal, SANCIONA a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município
de Amaraji/PE, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração,
ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de
pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha:
Lei Federal n° 11.340/06, Lei Maria da Penha.
Art. 2º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou
agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência
contra a mulher.
Art. 3º - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art.
94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data
de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 25 de agosto de 2025

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/EP

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:E204E7E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025-SEMEEJ – CONCURSO PARA SELEÇÃO DA LOGOMARCA DOS JOGOS ESCOLARES DE AMARAJI

A Comissão de Articulação da SEMEEJ para criação do Curso de seleção da Logomarca dos Jogos Escolares de Amaraji, torna público este Edital para convidar os alunos das Redes Escolares do município de Amaraji (Estadual, Municipal e Particular) a apresentar propostas para o Concurso de Criação da LOGO para a identidade visual dos JOGOS ESCOLARES, direcionadas aos termos deste Edital, respeitadas as normas do Regulamento do Concurso.

OBJETIVO
O presente procedimento visa à seleção de uma LOGO que identifique os Jogos Escolares de Amaraji, ocasião em que diversos eventos serão realizados para divulgação do concurso, concepção da ideia e a escolha da logomarca. Momento histórico, que marca a criação e a apresentação do trabalho artístico de um estudante de Amaraji.

JUSTIFICATIVA
Os Jogos Escolares de Amaraji estão vinculados a SEMEEJ criado para execução de atividades esportivas nas Redes Escolares do município. Também promoveráuma participação e interação dos familiares e comunidades com os alunos.

COORDENAÇÃO
A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação da presente seleção, com as atribuições de:
Divulgar e distribuir informações sobre a seleção junto ao setor de comunicação da SEMEEJ;
Acompanhar a recepção e homologação das inscrições que atenderem aos requisitos exigidos neste Edital;
Acompanhar a recepção das propostas para a avaliação da Comissão Julgadora;
Acompanhar os prazos e monitorar as etapas do processo seletivo e o cumprimento das normas da seleção;
Zelar e proceder para assegurar a não identificação das propostas enviadas, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas desta seleção;
Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes, de responsabilidade da Comissão Julgadora.

COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora será formada por um docente do Município que se colocará à disposição (na ativa ou aposentado/a), sendo dada preferência para vinculação com a área de Linguagem, um profissional vinculado à área de educação física e um profissional da área de design ou publicidade. Todos os votos terão o mesmo peso. Em caso de empate, o voto de Minerva será dado pelo docente de Linguagem. Compete à Comissão Julgadora escolher a LOGO vencedora, sendo responsável pela análise técnica das propostas, estabelecendo a classificação, definição de eventuais menções

honrosas e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de seleção, com as considerações técnicas pertinentes. Membros da comissão julgadora não poderão concorrer como participantes e não poderão possuir vínculo parental com qualquer participante.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente Edital qualquer aluno das três Redes de ensino do município, estando obrigatoriamente matriculados e frequentando as aulas. A proposição da LOGO poderá ser feita apenas por um aluno (individual). Considera-se participante(s) do Concurso todo(s)/a(s) aquele(s)/a(s) que tiver(em) sua LOGO recebida em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital. Os participantes deverão ceder a SEMEEJ os direitos de utilização e difusão das LOGOS apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao evento e/ou demais atividades e peças publicitárias dos Jogos Escolares de Amaraji.

INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante entrega presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventudes. O/a(s) proponente(s) deverão entregar o projeto em envelope lacrado, contendo nome completo, CPF, endereço, especificando o vínculo com a escola; - Termo de Cessão dos Direitos Autorais da marca (modelo em anexo II), devidamente assinado pelo proponente; - Justificativa conceitual da proposta (Anexo I). A assinatura do(s) participante(s), no Termo de Cessão do Direito Autoral, implicará a sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital do Concurso. As inscrições serão feitas no período de 25 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025. A seleção ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro de 2025 e o resultado final será divulgado no dia 15 de setembro de 2025.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora: A) Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos (peso 2); B) Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes (peso 1); C) Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais, levando em consideração a viabilidade técnica, econômica e qualidade estética (peso 1); D) Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta (peso 1); E) Representatividade: corresponde à identificação com a ideologia do curso, suas realizações e metas (peso 1). A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada LOGO, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, multiplicada por seu respectivo peso. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. A LOGO que obtiver a maior nota estará classificada. Havendo empate, o Presidente da Comissão Julgadora, docente de linguagem, proferirá o voto de desempate.

SELEÇÃO E JULGAMENTO

A Comissão Julgadora escolherá um vencedor mediante a avaliação das propostas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando em consideração os itens estabelecidos no item 7 deste Edital: criatividade, originalidade, aplicabilidade (seja em cores, em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos), comunicabilidade e representatividade. Obs.: a logo escolhida poderá sofrer ajustes para garantir adequação e viabilidade para uso nas comunicações dos Jogos Escolares e preservar os aspectos definidos pela SEMEEJ. Na hipótese da Comissão Julgadora decidir que a LOGO não apresenta os requisitos exigidos, esta lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão.

Será desclassificado o projeto que se utilizar de qualquer recurso da IA e assim ficar comprovado após análise da comissão.

PREMIAÇÃO

O estudante que tiver a LOGO classificada em primeiro lugar receberá da SEMEEJ: Troféu + certificado + ida ao cinema acompanhado por um professor.

A divulgação do resultado da seleção está prevista para o dia 15 de setembro de 2025, pelos meios de comunicação da SEMEEJ.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Atender às especificações previstas no presente Edital deste procedimento; Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame; Fornecer o Termo de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo II deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com a LOGO.

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Divulgar e respeitar os termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus procedimentos; Realizar a publicação do resultado da Seleção dentro dos prazos estabelecidos.

DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

O/a(s) participantes que tiverem sua proposta de LOGO vencedora cederão os direitos autorais para os JOGOS ESCOLARES DE AMARAJI em caráter irrevogável e por prazo indeterminado. A utilização e a difusão da LOGO por parte dos Jogos Escolares de Amaraji e SEMEEJ sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas. A participação no concurso implica na tácita aceitação das suas condições gerais e regulamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no item 7. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(S) PARTICIPANTE(S)	
NOME:	
CPF	
ENDEREÇO:	
ID DO ESTUDANTE:	
ESCOLA DE ORIGEM:	

DADOS DA LOGOMARCA
CONCEITO (BREVE MEMÓRIA DESCRITIVA DA PROPOSTA):

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DO DIREITO AUTORAL

Eu,_____ _____ portador(a) do CPF _____ e do RG _____, emitido em ___ /___ /_____, por _____, e representante legal de _____ _____ (*) , li e aceito o regulamento do concurso (incluindo seus anexos) para escolha da logomarca alusiva aos Jogos Escolares de Amaraji para o uso que julgar necessário, por prazo indeterminado, assim como, concedo os direitos autorais referentes ao produto com o qual concorro para criação de logomarca dos Jogos Escolares de Amaraji, caso seja o vencedor (classificado) no concurso.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Participante

_____
Assinatura do Pai/Mãe/Responsável

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:8D81C697

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 074, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o processo de seleção simplificada de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Amaraji-PE, tendo como critérios a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Amaraji**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após aprovação pela Câmara de Amaraji, sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta lei e demais normas, editais e atos administrativos pela decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão o cargo/função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Amaraji-PE.

Parágrafo Único: A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art. 2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares, designada especificamente para este fim.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previsto no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§ 2º - O processo de seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição/empresa de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, a qual será sempre supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I- Seja servidor efetivo/estatutário do magistério, técnico, administrativo, assessor administrativo ou auxiliar administrativo.

I**I-** Possuir habilitação em magistério com nível médio, habilitação em pedagogia, habilitação em áreas específicas de Licenciatura ou pós-graduação em gestão escolar.

III- Concordar expressamente com a sua candidatura;

IV- Não ter sofrido sanção administrativa;

V- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI- Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo Único – Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no Edital de seleção a ser publicado.

Art. 4º - Fica estabelecido que a ocupação do cargo comissionado ou função gratificada de Diretor Escolar será precedida de seleção pública simplificada, baseada em critérios técnicos de méritos e desempenhos.

I- A seleção pública por mérito e desempenho será instituída conforme as seguintes etapas:

a- A etapa I, será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério;
b- A etapa II, será a avaliação de plano de gestão escolar elaborado por cada candidato;
c- A etapa III, será a avaliação da apresentação do plano de gestão escolar e entrevista com os candidatos.

II- Serão entrevistados(as) todos(as) os (as) candidatos(as) classificados(as) para a terceira etapa.

III- Serão submetidos à análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

IV- A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de seleção simplificada, a ser publicado pelo Poder Executivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - A ocupação da função de Diretor Escolar das unidades escolares dar-se-á para um período de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, sem necessidade de novo processo seletivo.

§ 1º. Na comprovação de necessidade de nova nomeação para suprir demandas de novos gestores ou substituição de gestores atuais, em razão de má administração escolar, aposentadoria ou outra causa de afastamento, utilizar-se-á a listagem classificatória reserva, para escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados nesta Lei ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um diretor (gestor) escolar interino, até o término do mandato.

§ 3º. As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores (gestores) escolares;

§ 4º. Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento temporário, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e valores, será nomeado Diretor Escolar substituto "*pro tempore*", pelo período que durar o impedimento do titular, não podendo ser superior a 1 (um ano).

Art. 8º - A gratificação percebida pela função de Diretor Escolar dar-se-á de acordo com a Lei Específica art. 21 da Lei nº. 404/2008.

Art. 9º - No ato da posse, o Diretor Escolar assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 10º - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I- Renúncia;
II- Aposentadoria;
III- Em virtude de decisão de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único – O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

Art. 11º - O processo seletivo de que trata esta Lei será realizado em data a ser definita pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 13 de junho de 2025.

FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:5A2C75AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 075, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre criação, organização, currículo, carreira diferenciada de professores e equipe gestora e o funcionamento da educação em tempo integral nas escolas municipais de educação básica do município de Amaraji-PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Amaraji**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após aprovação pela Câmara de Amaraji, sanciona a presente lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art.70 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, 31 de julho de 2023, a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 e da Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 do Ministério da Educação - MEC, que institui o Programa Escolar em Tempo Integral;

AUTORIZA:

Art.1º. O presente Projeto de Lei autoriza e disciplina sobre a instituição, as ações e o funcionamento do Regime de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Amaraji-Pernambuco.
Parágrafo Único - O Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral terá Regime de Dedicação Exclusiva, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.
Art.2º. A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a Educação Integral observarão o disposto neste Projeto de Lei.
Art.3º. As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos: ampliação, aprofundamento e o acompanhamento das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologia e informação, da cultura de paz e direitos humanos, da preservação do meio ambiente e de práticas de cuidado e saúde integral;
I – memória, cultura e artes;
II- história das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
III- formação em direitos humanos e cidadania;
VI- promoção da saúde e bem-estar;
V- educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica e financeira, economia solidária e criativa;
VI- comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica;
VII- Iniciação Científica e Projeto de Vida.

Art.4º. Os eixos formativos contemplados estarão descritos na grade curricular de cada segmento de ensino, acompanhados da carga horária, e serão trabalhados a partir de planejamento pedagógico específico para eles, alinhados aos Componentes da Base Nacional Curricular Comum- BNCC e ao Currículo de Pernambuco.

Art.5º.Para fins de cumprimento desse Projeto de Lei, são considerados:
Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral –unidades de ensino fundamental de turno integral, que têm como objetivo a formação dos indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimento, valores e habilidades dirigidas ao pleno exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, o Plano Nacional de Educação e a Base Curricular Comum, nos termos da lei;

Carga horária multidisciplinar- conjunto de horas em atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico na escola, exercida com exclusividade em escolas Municipais de ensino Fundamental de Educação Integral, de forma individual ou coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Curricular, do Currículo de Pernambuco e da parte diversificada específica, conforme matriz curricular estabelecida;

Carga horária de gestão especializada- conjunto de horas em atividades de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica, exercida exclusivamente por gestores, gestores adjuntos, coordenadores pedagógicos e secretários, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, respeitando a estrutura estabelecida no plano de ação da escola;

Plano de ação – ferramenta que norteia a equipe escolar na busca por resultados comuns sob a liderança do gestor escolar.

Projeto de Vida- consiste na documentação, construída pelo estudante e professor, sobre suas ambições para o futuro e a projeção da sua viabilização através do estabelecimento de metas, estratégias e prazos, considerando os compromissos com os próprios sonhos e desejos;

Protagonismo juvenil- o termo designa a atuação do jovem como personagem principal de uma iniciativa, atividades ou projeto voltado para a solução de problemas reais. Nesse sentido o jovem é o ator principal e ao mesmo tempo sujeito da própria ação. Diz respeito também à atuação criativa, construtiva e solidária do jovem junto às pessoas na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla;

Guia de aprendizagem- documento elaborado bimestralmente pelos professores para os alunos e para o acompanhamento dos pais. É uma ferramenta metodológica que se destina fundamentalmente a orientar com absoluta objetividade o processo de planejamento e desenvolvimento do Currículo, das atividades pedagógica do professor. É também um instrumento de regulação de aprendizagem, pois fornece ao estudante informações dos componentes curriculares-objetivos, atividades didáticas, fontes de consulta. Nele o professor deixa claro o desenvolvimento do estudante na construção dos seus resultados avaliativos, deixando a par (pais e estudantes) sobre os resultados avaliativos bimestrais do estudante entre outros;

Clubes juvenis- clubes temáticos, criados e gerenciados pelos jovens. São exemplos de Práticas e Vivências e Protagonismo Juvenil. Surgem do engajamento direto dos estudantes, instigados e apoiados pelos professores e Equipe Gestora. Estimulam no jovem a capacidade de autogestão, cogestão, e heterogestão do seu potencial para a transformação das suas visões em realidade, baseados nos conceitos de Tecnologia de Gestão Educacional, os jovens estruturam uma equipe para atuar como organização de interesse comum;

Art.6º. São objetivos específicos do Programa de Escolas de Educação em Tempo Integral:

Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Escola, para um período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, sem que haja superposição entre os turnos, durante todo período letivo. As horas de trabalho na escola serão destinadas as atividades pedagógicas orientadas;

Ampliar o currículo escolar com atividades nos campos da cultura, artes, esporte e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, saúde e sexualidade, investigação científica, educação econômica e comunicação, uso de mídias de forma articulada promovendo o modelo de educação integral;

Promover a integração de temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Curricular Comum-BNCC e no Currículo de Pernambuco, com foco na Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, respeitando as Diretrizes Nacionais- DCN;

Desenvolver o currículo da educação em tempo integral no compromisso com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, respeitando as dimensões humanas do estudante (pathos, logos, mytho, eros) ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento de Escolas Municipais Integral em Tempo Integral;

Prover as Escolas Municipais Integral em Tempo Integral de equipamentos, materiais e recursos tecnológicos necessários para proficiência das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

Promover adequação da jornada de trabalho dos Professores I (Educação Infantil ao 5º Ano) e Professores II (6º ao 9º Ano), em exercício da docência em Escolas Integral em Tempo Integral;

Promover adequação da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Gestor Adjunto, Coordenador e Secretário) de Escola Integral em Tempo Integral;

Promover adequação do Núcleo de Gestão de Escola Integral da SECTEJA;

Oferecer Formação Continuada em rede e em serviço para o corpo docente, Colaboradores, Equipe Gestora das Escolas Integrais e em Tempo Integral, Coordenadores da SECTEJA;

Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, de acordo com as metas estabelecidas pelo Governo Federal e Secretaria de Educação;

Trabalhar na perspectiva da presença educativa, da acolhida diária e temática, da presença educativa, do protagonismo juvenil, do projeto de vida, entendo que são molas propulsora do Programa de Educação Integral

Parágrafo Único - As Escolas Integrais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa de Escolas de Educação Integral

Art.7º. As escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral funcionarão de segunda a sexta-feira, em turno Semi-Integral, sendo estes, todas as manhãs e duas tardes, com 05 (cinco) horas de duração em cada turno, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas semanais, atendendo da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, assegurando a oferta das refeições aos estudantes. Ao longo da implantação a carga horária será ampliada para uma jornada integral, sendo esta, manhã e tarde, com 04 (quatro) horas de duração cada turno, totalizando um período de 8 horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º É oferecido atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na Escola de Educação Integral em classes comuns;
§ 2º As ações do Currículo Diversificado (Iniciação Científica, Eletivas, Orientação de Estudo, Projeto de Vida, Práticas Experimentais, Educação Financeira e Protagonismo Juvenil serão desenvolvidas de forma integrada ao Currículo Básico do Ensino Fundamental, nos seus diferentes turnos, aliando teoria e prática, envolvendo educadores no processo de execução das aulas tanto do Currículo Básico, quanto do Currículo Diversificado, desenvolvendo a Pedagogia de Projeto proposta pela Base Nacional Curricular Comum - BNCC.
§ 3º A execução das ações, planos e projetos desenvolvidos nas Escolas Integrais em Tempo Integral será monitorado e supervisionado pelo Núcleo de Gestão de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Juventude – SEEJ.

Art.8º. Para efeitos da presente Lei, entende-se por:

Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral:

As Unidades de Ensino Fundamental de Educação Integral, tem em seu escopo conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativas próprias, com regulamento previsto em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe desenvolvimento integral.

Desenvolvimento Integral:

Entende-se por desenvolvimento integral do estudante, o desenvolvimento das dimensões biológicas, emocionais, socioemocionais, afetivas, cognitivas e culturais do estudante, bem como sua capacidade de interagir consigo mesmo, com o outro e com o mundo.

Projeto Pedagógico de Educação Integral:

Documento elaborado e coordenado pela Secretaria Executiva de Educação e Equipe Gestora da Educação Integral da Secretaria de Educação, em consonância com os marcos legais regulamentam a ampliação da jornada escolar.

Projeto Político Pedagógico:

Documento elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar, que define a identidade da escola, objetivos, filosofia, diretrizes e estabelece ações, estratégias, metas e avaliações de resultados, buscando soluções para problemas diagnosticados, para que seja ofertada pela Unidade de Ensino uma educação de qualidade com eficiência e eficácia.

Núcleo de Gestão da Educação Integral –SECTEJA:

Equipe formada por 01(um) Gestor Administrativo e Financeiro, 01(um) Gestor Pedagógico

Equipe de Formação:

Equipe formada por 04(quatro) professores, selecionados preferencialmente entre os professores efetivos da rede municipal da seguinte forma:
- Um professor de Matemática da Rede Municipal de Ensino
- Um professor de Língua Portuguesa da Rede Municipal de Ensino
- Um professor da Área de Natureza da Rede Municipal de Ensino
- Um professore da Área de Humanas da Rede Municipal de Ensino

Art.9º. O Núcleo de Gestão de Educação Integral a que se refere o inciso V do Artigo 8º, para efeito de nomeação, deverá submeter-se a processo seletivo simplificado, respeitando o seguinte trâmite:
I – Análise do Currículo de cada concorrente;
II- Análise do Plano de ação para os 60 primeiros dias e para o biênio de trabalho;
III- Entrevista
Parágrafo Único – Fica sobre responsabilidade da Secretária de Educação nomear banca examinadora composta por 3 (três) membros, para fins de aprovação do Núcleo de Gestão da Secretaria de Educação Municipal. A seleção de que trata o Artigo 9º terá validade de 02(dois) anos, podendo, ser reconduzida ao cargo por meio de avaliações anuais, realizadas pela Secretaria de Educação Municipal.

Art.10º. Compete ao Núcleo de Gestão Integral**:**
I – aprovar e monitorar a execução do Projetos Políticos Pedagógicos e os Planos de Ação das Escolas Municipais de Educação Integral;
II- acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
III- acompanhar a execução dos Projetos desenvolvidos nas escolas Municipais de Educação Integral;
IV- avaliar os resultados das escolas Municipais de Educação Integral a partir de critérios e indicadores de proficiência constante no Projeto Político Pedagógico de Escolas Municipais de Educação Integral;
V- Orientar estudos e planejar ações de intervenção, junto a equipe de formadores;
Estabelecer metas de desempenho das Escolas municipais de Educação Integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, bem como monitorar o alcance delas;
Realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola.
Art.11º. A estrutura organizacional das Escolas Municipais de Educação Integral será denominada de Equipe Gestora Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:
01 (um) Gestor Escolar;
01 (um) Gestor Adjunto;
01 (um) Coordenador Pedagógico;
01 (um) Secretário escolar.

§ 1º As funções constantes nos incisos deste Artigo serão exercidas, exclusivamente, por ocupantes que sejam efetivo estatutário do quadro do Magistério Público Municipal, técnico administrativo, assessor administrativo ou auxiliar administrativo, exceto a função de Secretário Escolar, que poderá ser desempenhada por Agente Administrativo escolar.

Art.12º. O quadro de suporte pedagógico terá a seguinte composição:

Bibliotecário;
Professor Apoio;
Instrutor de Laboratório de Informática.
§ 1º As funções constantes nos incisos deste Artigo serão exercidas, exclusivamente por ocupantes do quadro Público Municipal de Amaraji, cabendo a cada escola 1 (uma) vaga para Bibliotecário, 01 (uma) para Instrutor de Laboratório de Informática e 1 (um) Professor Apoio para cada turno de aula.
Art.13º. O corpo docente das Escolas Integrais em Tempo Integral será composto preferencialmente pelos professores efetivos, desde que apresentem disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária específica exigida e em caso excepcional, por professores contratados.
§1º Os professores efetivos e contratados serão selecionados através de seleção interna, realizada pela secretaria de Educação.
§2º Os critérios essenciais à lotação de Professores 1 e Professores 2, lotados nas Escolas Integral em Tempo Integral, é de competência da Secretaria de Educação.
Art.14º. São critérios de permanência do Integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: I – aprovação nas Avaliações de Desempenho – AD, com critérios específicos e inerentes a Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
aprovação nas Avaliações de Desempenho –AD, com critérios específicos e inerentes a Escola Municipal de Educação Integral;
o atendimento a disposição constante nessa Lei.
Art.15º. A remoção do Professor 1 e/ou do Professor 2, integrante do quadro do Magistério de Amaraji da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretária de Educação.
Art.16º. Para a consecução dos fins previstos nesta Lei, serão atribuídos um adicional de dedicação Plena e Integral aos servidores participantes do Programa de Escolas Integral em Tempo Integral em atividade do Magistério, obedecendo o seguinte critério e índice:
I – Professores 1 e Professores 2, em exercício da docência, receberá uma gratificação de 90% (noventa por cento) calculado do valor sobre o seu vencimento base (adicional de Dedicação Plena e Integral), os quais passarão a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, distribuídas em 05 (cinco) dias.

II – Equipe Gestora Escolar (Gestor, Gestor Adjunto, Coordenador e Secretário), conceberá uma gratificação de 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento base (adicional de Dedicação Plena e Integral). Os quais passarão a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, distribuídas em 05 (cinco) dias.

III – Núcleo de Gestão Integral

70% (setenta por cento) calculado sobre o vencimento base (adicional de Dedicação Plena e Integral), os quais terão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, distribuídas em 05(cinco) dias.

Professor Formador;
70% (setenta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo (adicional de Dedicação Plena e Integral), os quais terão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas em 05(cinco) dias.

Art.17º. A nomeação dos Gestores Escolares, Gestores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Secretários, Bibliotecários, Professores Apoio, Instrutor de Laboratório, participantes do Programa Integral se dará mediante portaria do Secretário de Educação.
§ 1º A escolha dos Gestores Escolares, Gestores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Secretários, Bibliotecários, Professores Apoio, Instrutor de Laboratório ficará atrelado a atribuições de critérios técnicos, sendo de competência da Secretaria de Educação.
§ 2º Os critérios técnicos a que se refere o parágrafo anterior serão definidos pelo Núcleo de Gestão Integral e pela Secretaria de Educação e regulados pela Lei nº 28/22 que trata sobre a seleção para Gestores Escolares.
Art.18º. Os professores em exercício da atividade de docência, Gestores Escolares, Gestores Adjuntos, Coordenadores Escolares, Secretários Escolares, lotados nas Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral, perderão os índices de que trata os incisos I, II, III, IV, V do Artigo 16º dessa Lei, nos seguintes casos:
Afastamento e licenças de qualquer natureza, salvo férias, afastamento por atestado médico, licença à gestante ou adotante, licença paternidade.
Cessão do exercício da docência em uma Escola Municipal de Educação Integral em tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência na unidade de ensino.
Perda das aulas na Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em razão do não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos nessa Lei.
Art. 19º. As especificidades do Programa de Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, bem como a organização das suas unidades escolares serão disciplinadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art.20º. As metas a serem alcançadas pelas Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral serão estabelecidas através de portaria ou resolução do Secretário de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.
Art.21º. Para os fins do previsto no Programa, objeto dessa Lei, a ampliação do número de Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser realizada entre as Escolas já existentes na Rede Municipal de Ensino e ou a construção de novas Unidades de Ensino.
Art.22º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.
Art.23º. É de competência da Secretaria de Educação a publicidade dos atos concernentes à regulação e o credenciamento das escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral.
Art.24º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art.25º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 13 de junho de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:4468246C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas constituições da República e do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji-PE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Amaraji para o **QUADRIÊNIO 2025 A 2029**.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
NAYARA DE AVANI SILVA DA ROCHA (TITULAR)
RG: 9.057.678 – SDS/PE CPF: 107.865.554-59
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, 15 – JOÃO PAULO II – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9848-5332

E-MAIL: nayara.cleo2908@gmail.com

MARIANE RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)
RG: 10.331.438 – SDS/PE CPF: 134.409.354-00
ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO DOMINGUES, 130 – CENTRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9280-4292
E-MAIL: marianerafaelle@icloud.com

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

MARIA HELENA DA SILVEIRA ALVES (TITULAR) – PRESIDENTE
RG: 2.026.196 – SDS/PE CPF: 247.020.304-00
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 88 – CENTRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9601-1732
E-MAIL: helena.silveira00@hotmail.com

BÁRBARA OLIVEIRA DOS PASSOS CAVALCANTI (SUPLENTE)
RG: 6.849.786 – SDS/PE CPF: 051.565.554-62
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 88 – CENTRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9869-9379
E-MAIL: bopjc85@gmail.com

MARIA INÊS SOARES (TITULAR) – VICE-PRESIDENTE
RG: 4.081.962 – SDS/PE CPF: 763.266.834-91
ENDEREÇO: RUA 23 DE JULHO, 103 – CENTRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9821-4713
E-MAIL: inessoares100@hotmail.com

GRACIETE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA (SUPLENTE)
RG: 4.292.711– SDS/PE
CPF: 823.126.214-87
ENDEREÇO: RUA PASSO DA PÁTRIA, 25 – 1º ANDAR – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.8878-4309
E-MAIL: profgracyete2010@hotmail.com

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TAINAR TAMIRES DA SILVA (TITULAR)
RG: 9.295.646 – SDS/PE CPF: 112.430.654-43
ENDEREÇO: RUA 34, ALICE BATISTA – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9837-6629
E-MAIL: tainar19tts@gmail.com

MARIA DANIELLE DA SILVA FERREIRA (SUPLENTE)
RG: 10.229.958 – SDS/PE CPF: 131.306.164-62
ENDEREÇO: RUA 15, 64 – ALICE BATISTA – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9889-9160
E-MAIL: danielleferreira@gmail.com

RAFAELLY CÁSSIA FERREIRA DA SILVA (TITULAR)
RG: 7.736.229– SDS/PE
CPF: 085.344.984-82
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 – CENTRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9680-9960
E-MAIL: rafaellycassia975@icloud.com

MARINALVA CONCEIÇÃO BARBOSA (SUPLENTE)
RG: 5.593.516 – SDS/PE CPF: 041.798.994-69
ENDEREÇO: RUA "A", 86 – ALTO DO CRUZEIRO – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9580-6977
E-MAIL: marinalvabarbosapajeu@gmail.com

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
MARCELO DE LIMA DA SILVA (TITULAR)
RG: 6.120.346 – SDS/PE CPF: 037.342.524-40
ENDEREÇO: ENGENHO MANHOSO, S/Nº – ZONA RURAL – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9804-0954
E-MAIL: marcelodelima801@gmail.com

JEOVÁ LIMA DOS SANTOS (SUPLENTE)
RG: 6.812.075 – SDS/PE CPF: 042.760.484-27
ENDEREÇO: ENGENHO MANHOSO, S/Nº – ZONA RURAL– AMARJI-PE TELEFONE:81-9.9755-8767
E-MAIL: limajeova433@gmail.com

GERIEL FELIPE CAMPELO (TITULAR)
RG: 3.364.661 – SDS/PE CPF: 448.752.364-53
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, S/Nº – ALICE BATISTA – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.7338-1366
E-MAIL: gerielfelipe1@gmail.com

JOSÉ ERINALDO DE LIMA (SUPLENTE)
RG: 2.881.757 – SDS/PE CPF: 329.364.344-68
ENDEREÇO: RUA 22, 06 – ALICE BATISTA – AMARJI-PE TELEFONE: 81-9.9631-8929
E-MAIL: joseerinaldodel@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, em 26 de maio de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:25F1D101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, torna público aos interessados a SUSPENSÃO até ulterior deliberação, do PROCESSO Nº 022/2025 – PMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PMA, que tem por objeto a o Registo de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Angelim/PE, em razão do Oficio nº 053/2025, para as devidas adequações dos quantitativos do termo de referência. O aviso contendo novas datas do certame será publicado posteriormente. Angelim, 25 de agosto de 2025.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS-
Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7DC6F88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA**: **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES, representado pela Sra. Quitéria Silva Costa dos Santos. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,**

destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Vigência:** 01/09/2025 á 31/12/2025.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C5562932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA**: ALESSANDRA ALVES DE MENDONÇA**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE**. **Vigência:** 01/09/2025 á 31/12/2025.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:71BCC50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA**: **FLÁVIA DA SILVA MENDES. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da** Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Vigência:** 01/09/2025 á 31/12/2025.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:87A96625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA**: **COOPERATIVA DOS ACRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO COOPCAR**, inscrita no CNPJ: 33.249.104/0001-93**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da** Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Vigência:** 01/09/2025 á 31/12/2025.

Angelim/PE, 20 de agosto de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9378BED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025 - PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025 – PMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para Banda Show Municipal de Angelim, pelo período de 03 (três) meses. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADA**: ANA GLORIA AQUINO TENORIO 68246722468**, inscrito no CNPJ: Nº 30.796.467/0001-50**. Valor Global: R$ 10.018,40 (Dez mil, dezoito reais e quarenta centavos)**. **Vigência: 19/08/2025 á 19/11/2025**. Angelim/PE, 19 de agosto de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:215F10A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025 - PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025 – PMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para Banda Show Municipal de Angelim, pelo período de 03 (três) meses. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADA**: REGINA CONFECÇOES E ESTAMPARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: Nº 07.286.919/0001-32**. Valor Global: R$ 13.041,00 (Treze mil e quarenta e um reais)**. **Vigência: 19/08/2025 á 19/11/2025**. Angelim/PE, 19 de agosto de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DC8155A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017//2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo "caminhonete 4x4", COM motorista e SEM combustível, para atender as necessidades do Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração de Angelim/PE. inscrita no CNPJ **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **10.657.452/0001-02**. **Valor Global**: **R$ 204.100,00 (Duzentos e quatro mil e cem reais)**. **Vigência**: **21/08/2025 a 21/08/2026**.

Angelim/PE 21 de agosto de 2025**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FFE6CC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019//2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
OBJETO: Aquisição para entrega parcelada, de materiais esportivos, para distribuição gratuita e consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação do Município de Angelim/PE. inscrita no CNPJ **30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **29.761.115/0001-80**. **Valor Global**: **R$ 109.657,00 (Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**. **Vigência**: **21/08/2025 a 21/08/2026**.

Angelim/PE 21 de agosto de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:846A5AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019//2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
OBJETO: Aquisição para entrega parcelada, de materiais esportivos, para distribuição gratuita e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação do Município de Angelim/PE. inscrita no CNPJ **30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA: KEITY KEISYANMY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: nº **51.148.615/0001-09**. **Valor Global**: **R$ 28.237,88 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**. **Vigência**: **21/08/2025 a 21/08/2026**.

Angelim/PE 21 de agosto de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AF130B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMA

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório 021/2025-PMA**, com o objetivo de rever os quantitativos previstos no Termo de Referência e adequar de forma mais assertiva o valor a ser licitado, para posterior republicação, em conformidade com o ofício nº 053/2025 (anexo aos autos). Maiores informações pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:42F8B57E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 250401CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE – 2° (SEGUNDA) ETAPA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022 – ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A SECRETARIA DE DE DESENVILVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Valor do Concedente: R$ 2.892.084,46 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022. Concedente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Dotação Orçamentaria (OU): 00123 (UG): 380101 Programa Trabalho: 15.451.1029.4340.0000 Natureza da Despesa: 4.4.40. Fonte de Recurso: 0119000000 Empenho: 2022NE000608 Valor da Convenente: R$ 25.498,58 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.0115.1018.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PARALELEPIPADO E ASFALTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Isnard Engenharia Ltda. CNPJ: **.***.856/0001-**. Valor R$2.738.959,85. Vigência: de 11/08/2025 a 06/02/2026.

Araçoiaba, 11/08/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0478B8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00066/2025. Processo Nº: 250819IN00014. CDC. Inexigível Nº IN00014/2025. Serviço. PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Á SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA SECRETARIA, ENGLOBANDO QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, DAS DESPESAS DO MUNICIPIO, DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATUANDO COM CARATER CONSULTIVO JUNTO A EQUIPE RESPONSÁVEL REFERENTE AOS ELEMENTOS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA 02 – PODER EXECUTIVO 0203– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 – ADMINISTRAÇÃO 04 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 041230004 – PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL 04 123 0004 2009 0000– GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Hellyson Alves e Taynara Alves Advogados. CNPJ: **.***.215/0001-**. Valor R$180.000,00. Vigência: de 26/08/2025 a 25/08/2026. Araçoiaba, 26/08/2025.

SUZY PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Finanças. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:924D6A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.824.124/0001-70.**
AO TEMPO EM QUE RESOLVE:
AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do processo em epígrafe. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV do edital que rege o certame.

Publique-se e cumpra-se.

WALTER VIEIRA DA SILVA
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9665FFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº: 250819IN00014. CDC. Serviço. PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Á SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA SECRETARIA, ENGLOBANDO QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, DAS DESPESAS DO MUNICIPIO, DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATUANDO COM CARATER CONSULTIVO JUNTO A EQUIPE RESPONSÁVEL REFERENTE AOS ELEMENTOS. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Hellyson Alves e Taynara Alves Advogados. CNPJ: 60.720.215/0001-09. Valor R$180.000,00. Araçoiaba, 25/08/2025.

SUZY PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Finanças.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 250819IN00014. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Á SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA SECRETARIA, ENGLOBANDO QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, DAS DESPESAS DO MUNICIPIO, DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATUANDO COM CARATER CONSULTIVO JUNTO A EQUIPE RESPONSÁVEL REFERENTE AOS ELEMENTOS. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Finanças. Ratificação em 25/08/2025.

SUZY PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Finanças.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F7B25507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE,** COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO correspondente, a:

- **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.824.124/0001-70.**

Publique-se e cumpra-se.

WALTER VIEIRA DA SILVA
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1E8CA2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DE PROCESSO FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS É A AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MOTOCICLETAS PARA A CAMPANHA DE IPTU PREMIADO. AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA /PE.

O CERTAME FOI CONSIDERADO **FRACASSADO**EM RAZÃO DA **INABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE POR NÃO CUMPRIMENTO DOS CRITÉIRIOS DE HABILITAÇÃO**, NÃO SENDO POSSÍVEL A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO À NENHUMA EMPRESA.

ARARIPINA/PE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D0F7BD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ E LEITE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME, UNIDADES DE ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS. A partir das 09:00 horas do dia 05/09/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 116. 483,50 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:881C48DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE OBJETO DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM PRODUÇÃO E ENVIO DE RELEASES, CONTATO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MÉDIA TRAINING, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS E COLETIVAS DE IMPRENSA, BEM COMO A GESTÃO DE REDES SOCIAIS COM PLANEJAMENTO EDITORIAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E IMPULSIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE, QUE APRESENTE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: **R$ 81.400,00**(oitenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:25/08/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 04/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

O agente de contratação da Secretária de Educação de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, vem comunicar que:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM PRODUÇÃO E ENVIO DE RELEASES, CONTATO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MÉDIA TRAINING, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS E COLETIVAS DE IMPRENSA, BEM COMO A GESTÃO DE REDES SOCIAIS COM PLANEJAMENTO EDITORIAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E IMPULSIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE, QUE APRESENTE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS RELATIVOS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS DO 9º ANO DAS ESCOLAS PÚBLICAS INTEGRAIS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, POR MEIO DE ATIVIDADES FORMATIVAS, DIAGNÓSTICAS E AVALIATIVAS ALINHADAS ÀS COMPETENCIAS DE LINGUAGENS DO SAEB, A FIM DE SUBSIDIAR AÇÕES PEGAÇÕGICAS NAS REDES QUE OTIMIZEM O APRENDIZADO E CONSEQUENTEMENTE, O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES NO SAEB 2025/2027, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM INALTERADAS.

Araripina/PE, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:8DEB96E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, VEÍCULO DE PROPULSAM HUMANA E VEÍCULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS

SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, veículo de propulsam humana

e veículo automotor de duas rodas. Valor global máximo aceitável: R$ 119.037,00. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 27 de Agosto de 2025 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 08 de Setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 25 de agosto de 2025-

JOSE MILTON DOS SANTOS JUNIOR –
Secretario de Finanças Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4147BB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA N°215/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 22/08/2025, Edição 3912, Código Identificador: 8E7EBFDC:
ONDE SE LÊ: ¨ Belém do São Francisco/PE, 20 de agosto de 2025¨.
LEIA-SE: ¨ Belém do São Francisco/PE, 22 de agosto de 2025”.
¨

Belém do São Francisco – PE, 22 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A41B8E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares, que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e suas diversas secretarias, para implantação da ouvidoria popular e as atividades de comunicação e mídia institucional, EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ - Período de recebimento de proposta: 26/08/2025 á partir das 10h até 29/08/2025, 14h. Abertura de sessão: 01/09/2025 às 15h.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

WILLIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D1C5050A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 91/2025 CN ELETRONICA n° 004/2025-Obj: construção de creche e escola de educação infantil no município de Belém do são Francisco -pe – FNDE – creche tipo 1, através do Contrato de Repasse nº 958384/2024/FNDE/CAIXA. **Valor: R$ 5.420.031,27. Abert:** 09.09.25 às 10h. **EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br, Belém do São Francisco/PE, 20/08/25**.**

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FA9583D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRERELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.299.794/0001-64**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).**
Belo Jardim, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:039AD853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 122/2025
VALOR GLOBAL: R$ 37.192,60 (trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação (QSE), 1.552.0000 - Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

CONTRATADO: A.M RODRIGUES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 38.109.687/0001-70, COM SEDE NA AV DA BANDEIRA, NÚMERO 96 – BOX 19, SÃO SEBASTIÃO, CEP 55.818-565, CARPINA –PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA MARIA RODRIGUES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF SOB O NO 027.958.874-79, IDENTIDADE SOB O NO 5.590.450 SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NENEM MARA, N° 334, BAIRRO CAJA, CARPINA -PE, CEP: 55.813 415.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.

BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 123/2025
VALOR GLOBAL: R$ 966.772,40 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recursos do Salário Educação (QSE), Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

CONTRATADO: A.M RODRIGUES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 38.109.687/0001-70, COM SEDE NA AV DA BANDEIRA, NÚMERO 96 – BOX 19, SÃO SEBASTIÃO, CEP 55.818-565, CARPINA –PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA MARIA RODRIGUES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF SOB O NO 027.958.874-79, IDENTIDADE SOB O NO 5.590.450 SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NENEM MARA, N° 334, BAIRRO CAJA, CARPINA -PE, CEP: 55.813 415.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 124/2025
VALOR GLOBAL: R$ 17.787,89 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RecursosPróprios.

CONTRATADO: A.M RODRIGUES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 38.109.687/0001-70, COM SEDE NA AV DA BANDEIRA, NÚMERO 96 – BOX 19, SÃO SEBASTIÃO, CEP 55.818-565, CARPINA –PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA MARIA RODRIGUES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF SOB O NO 027.958.874-79, IDENTIDADE SOB O NO 5.590.450 SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NENEM MARA, N° 334, BAIRRO CAJA, CARPINA -PE, CEP: 55.813 415.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 0008/2025
ILMA GOMES NEVES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 125/2025
VALOR GLOBAL: R$ 153.892,86 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RecursosPróprios, 1.660.0000 – Recursos Transferidos pelo FNAS, 1.550.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social,

CONTRATADO: A.M RODRIGUES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 38.109.687/0001-70, COM SEDE NA AV DA BANDEIRA, NÚMERO 96 – BOX 19, SÃO SEBASTIÃO, CEP 55.818-565, CARPINA –PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA MARIA RODRIGUES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF SOB O NO 027.958.874-79, IDENTIDADE SOB O NO 5.590.450 SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NENEM MARA, N° 334, BAIRRO CAJA, CARPINA -PE, CEP: 55.813 415.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 126/2025
VALOR GLOBAL: R$ 170.489,99 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – 15 % de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 1412012), 1.600.0000 – Recursosdo SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos.

CONTRATADO: A.M RODRIGUES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 38.109.687/0001-70, COM SEDE NA AV DA BANDEIRA, NÚMERO 96 – BOX 19, SÃO SEBASTIÃO, CEP 55.818-565, CARPINA –PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA MARIA RODRIGUES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF SOB O NO 027.958.874-79, IDENTIDADE SOB O NO 5.590.450 SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NENEM MARA, N° 334, BAIRRO CAJA, CARPINA -PE, CEP: 55.813 415.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria Nº 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:71EE2C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 127/2025
VALOR GLOBAL: R$ 7.039,57 (sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação (QSE), 1.552.0000 - Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.724/0001-79 com sede na R JOSE PEDRO CARVALHO, nº 352, CENTRO, ARACI/BA, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, CPF nº 920.799.035-00, Carteira De Identidade nº 0814862357, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliada na Rua. Maria Avelina, 22, centro – ARACI/BA - CEP 48.760-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 128/2025
VALOR GLOBAL: R$ 23.346,67 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis e sessenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000 - Recursos do PNAE (Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar), 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação (QSE)

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.724/0001-79 com sede na R JOSE PEDRO CARVALHO, nº 352, CENTRO, ARACI/BA, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, CPF nº 920.799.035-00, Carteira De Identidade nº 0814862357, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliada na Rua. Maria Avelina, 22, centro – ARACI/BA - CEP 48.760-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 129/2025
VALOR GLOBAL: R$ 17.787,89 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RecursosPróprios.

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.724/0001-79 com sede na R JOSE PEDRO CARVALHO, nº 352, CENTRO, ARACI/BA, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, CPF nº 920.799.035-00, Carteira De Identidade nº 0814862357, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliada na Rua. Maria Avelina, 22, centro – ARACI/BA - CEP 48.760-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 0008/2025
ILMA GOMES NEVES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 130/2025
VALOR GLOBAL: R$ 46.122,86 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000 – Recursos Transferidos pelo FNAS, 1.550.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 1.501.0000 – Recursos Próprios,

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.724/0001-79 com sede na R JOSE PEDRO CARVALHO, nº 352, CENTRO, ARACI/BA, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, CPF nº 920.799.035-00, Carteira De Identidade nº 0814862357, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliada na Rua. Maria Avelina, 22, centro – ARACI/BA - CEP 48.760-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, INCLUINDO O CONSUMO INTERNO DAS REFERIDAS SECRETARIAS E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 131/2025
VALOR GLOBAL: R$ 19.124,54 (dezenove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – 15 % de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 1412012), 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.724/0001-79 com sede na R JOSE PEDRO CARVALHO, nº 352, CENTRO, ARACI/BA, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 920.799.035-00 Carteira De Identidade nº 081.48623-57, órgão expedidor SSD-PE, residente e domiciliada na Rua Maria Avelina, nº 22, Centro, Araci-BA - CEP 48.760-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026.
BETÂNIA, 07 de julho 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria Nº 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B2BE0D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 039/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ÀS ÁREAS ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, ABRANGENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, PLANEJAMENTO EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ENTRE OUTROS SEGMENTOS ESSENCIAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDEPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2025
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 -15% de lmpostos e Transferencia para a Saude (LC n 141/2012), 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: J. A. A. BARBOSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.912.419/0001-20 CONCEDE NA FAZ CATOLÉ, 2017, IPUEIRAS SERRITA, PE, CEP 56140000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 23/02/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 045.793.944-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6998534, ÓRGÃO EXPEDIDOR SDS - PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA CATOLÉ, 2017, IPUEIRAS, SERRITA, PE, CEP 56140000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses, durante o período de 09 de junho de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.
BETÂNIA, 09 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ Sob O Nº: 19.259.219/0001-38
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BF0EAA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER REPARO, TROCA OU CONSERTO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, TABELA CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO N° 113/2025
VALOR GLOBAL: R$ 266.192,14 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATADO: J F DOS SANTOS CONSTRUÇOES-EPP, CNPJ: 59.821.933/0001-92, estabelecida na Rodovia- PE 340, N° 27, São Caetano do Navio, Betânia, PE, Cep 56.670-000. Que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sro JOSE FERDINANDO DOS SANTOS, nacionalidade, Brasileiro, nascido em 23/03/1983, solteiro, empresário, Cpf no 053.052.214-47, carteira nacional de Habilitação no 03241681298, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua da Creche, N° 36, São Caetano do Navio, Betânia, PE, CEP 56670000, Brasil.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 11 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026.
BETÂNIA, 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria Nº 0012
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER REPARO, TROCA OU CONSERTO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, TABELA CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO N° 114/2025
VALOR GLOBAL: R$ 440.760,17 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos)

FONTE DE RECURSOS: 1.543.0000- Complemento da União – VAAR, 1.540.0000- FUNDEB 30% (Despesas Diversas), 1.550.0000- Recursos do Salário Educação (QSE), 1.500.1001-25% de Impostos e Transferências para Educação (Art.212 CF).

CONTRATADO: J F DOS SANTOS CONSTRUÇOES-EPP, CNPJ: 59.821.933/0001-92, estabelecida na Rodovia- PE 340, N° 27, São Caetano do Navio, Betânia, PE, Cep 56.670-000. Que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sro JOSE FERDINANDO DOS SANTOS, nacionalidade, Brasileiro, nascido em 23/03/1983, solteiro, empresário, Cpf no 053.052.214-47, carteira nacional de Habilitação no 03241681298, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua da Creche, N° 36, São Caetano do Navio, Betânia, PE, CEP 56670000, Brasil.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 11 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026.
BETÂNIA, 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TODO E QUALQUER REPARO, TROCA OU CONSERTO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, TABELA CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO N° 115/2025
VALOR GLOBAL: R$ 257.511,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos, 1.500.1002- 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC no 141/2012)

CONTRATADO: J F DOS SANTOS CONSTRUÇOES-EPP, CNPJ: 59.821.933/0001-92, estabelecida na Rodovia- PE 340, N° 27, São Caetano do Navio, Betânia, PE, Cep 56.670-000. Que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sro JOSE FERDINANDO DOS SANTOS, nacionalidade, Brasileiro, nascido em 23/03/1983, solteiro, empresário, Cpf no 053.052.214-47, carteira nacional de Habilitação no 03241681298, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua da Creche, N° 36, São Caetano do Navio, Betânia, PE, CEP 56670000, Brasil.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 11 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026.
BETÂNIA, 11 de junho de 2025.

Fundo Muncipal de Saúde
Portaria Nº 0214
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:ADAF9828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 126/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com aplicação de peças e acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Betânia/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 270.018,36 (duzentos e setenta mil, dezoito reais e trinta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/08/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/09/2025 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **05/09/2025, às 10:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **22/08/2025**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:FDA2003A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 022/2025. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Aquisição e Recarga de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, e a **Recarga de Garrafões de Água Mineral**, **para Atender as Necessidades das Secretarias e Fundos Do Município De Betânia/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ROGERIO R DE GOIS GAS - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 18.083.058/0001-01,** vencedor dos Itens (01, 02, 03) com o valor global de **R$ 140.643,00 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 25/08/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA –
Prefeito**.**

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B4C7DB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0470/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão do **Conselho Municipal de Saúde**, abaixo mencionados com respectivos representantes:

PRESIDENTE: Thereza dos Santos Dantas
CONTATO: (87) 9.9611-5610
SUPLENTE: Jane Maria da Rocha
CONTATO: (87) 9.9939-7954
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Anne Caroline Gomes de Lima Ferraz

CONTATO: (87) 9.9629-8611
SUPLENTE: Ana Rosa Pereira de Almeida Estima
CONTATO: (87) 9.99137-6316
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Eliene Maria dos Santos
CONTATO: (87) 9.8134-5184
SUPLENTE: Thaislany Marcia Araújo Rocha Lima
CONTATO: (87) 9.8123-3184
SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Marciana Maria de Souza Magalhães
CONTATO: (87) 9.9980-1642
SUPLENTE: Maria Paloma do Nascimento
CONTATO: (87) 9.9824-3764
UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA
TITULAR: Valéria Aparecida da Silva
CONTATO: (87) 9.8123-4822
SUPLENTE: Karolaynne Lorranny Lima Souza
CONTATO: (87) 9.8122-2315
TRABALHADORES DE SAÚDE
TITULAR: Gabriela Silva Souza
CONTATO: (87) 9.8122-3930
SUPLENTE: Hallan Henrique de Moura Lima
CONTATO: (87) 9.8129-2229
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Marcos Menezes da Silva
CONTATO: (87) 9.8110-8590
SUPLENTE: Eraldo Teles Bezerra
CONTATO: (87) 9.8151-2978
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO E SAÚDE
TITULAR: Leilson Leite da Silva
CONTATO: (87) 9.9625-8814
SUPLENTE: Paulo Antônio de Moura
CONTATO: (87) 9.8145-0412
IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: FRANCIDALVA DE QUEIROZ SILVEIRA FREIRE
CONTATO: (87) 9.98101-3590
SUPLENTE: José Claudio Roberto
CONTATO: (87) 9.8165-1532
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Lidiane Iraci Lopes
CONTATO: (87) 9.8115-5211
SUPLENTE: Maria Lucicleide de Moura Lima
CONTATO: (87) 9.9957-6677
ASSOCIAÇÃO MALHADA DO BOQUEIRÃO
TITULAR: Cicero Peixoto de Albuquerque
CONTATO: (87) 9.8126-27-37
SUPLENTE: Jacia Viviane Nogueira da Silva
CONTATO: (87) 9.9905-5142
ASSOCIAÇÃO SÍTIO SÃO CAETANO
TITULAR: Lucenira Francisca dos Santos
CONTATO: (87) 9.8153-4233
SUPLENTE: Taislaine Monique da Silva
CONTATO: (87) 9.8159-6040
ASSOCIAÇÃO SÍTIO RIACHO DA CRUZ
TITULAR: Selma Larice da Silva
CONTATO: (87) 9.8160-4107
SUPLENTE: Leilson Leite da Silva
CONTATO: (87) 9.9625-8814

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Agosto de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:CFF1A0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

RECONSTRUIR PARA AVANÇAR
PORTARIA Nº 0238, de 19 de Junho de 2025.

"Nomeia o Comitê Executivo responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, o Sr. **Erivaldo Severino Bezerra**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e:
CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e do Decreto Federal nº 7.217/10.
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	**Formação/Cargo**	**Instituição**
Rafaella de Moura Medeiros	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Martinha Alves Araújo Silva	Engenharia Ambiental/Diretora	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betânia

Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel	Direito/Advogado	Prefeitura Municipal de Betânia
Giovanna Carolina Pereira da Paixão	Estagiária de Engenharia	Plansanear
João Victor Fagundes de Oliveira	Estagiário de Pscicologia	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Núbia de Aguiar Magalhães	Serviço Social/ Assessora Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Daysy Mayra Bezerra Araújo	Fisioterapia/ Assessora	Prefeitura Municipal de Betânia
André Teotônio de Andrade	Ensino Médio/ Secretário de Obras	Prefeitura Municipal de Betânia
Francisco Luiz de	Ensino Fundamental/	Prefeitura Municipal de Betânia
Souza	Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano	
Rafael Amorim Viana de Moura	Engenharia Civil/ Coordenador de Geoprocessamento	Univasf
[1] Coordenadora do comitê executivo		
[2] Secretária do comitê executivo		

§1 - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	**Formação/Cargo**	**Instituição**
Carlos Laécio Evangelista Franca[1]	Engenharia Agrícola e Ambiental /Coordenador do grupo de trabalho da Bahia 1	Plansanear
Cleysson José Teles Araújo	Engenharia Civil/ Assessor Técnico de Obras e Serviços	Prefeitura Municipal de Betânia

	de Engenharia	
Tatiana de Souza Silva Siqueira	Direito/ Professora Municipal	Prefeitura Municipal de Betânia
Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
Brunna da Costa Vasconcelos	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
José Anael de Lima[2]	Ensino Médio/ Assessor da Gestão Municipal	Prefeitura Municipal de Betânia
Anne Karine de Siqueira Brito	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Anacleto Antônio dos Santos	Ensino Fundamental/ Diretor de Serviços Urbanos na Sec. De Obras.	Prefeitura Municipal de Betânia
Luana Lucielma da Silva	Ensino Médio/ Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano sustentável	Prefeitura Municipal de Betânia
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenharia Civil e Direito/ Coordenadora Técnica	Univasf
[1] Suplente da coordenadora do comitê executivo		
[2] Suplente da secretária do comitê executivo		

§2 - Fica nomeada a Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 19 de Junho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA:03020802440
Assinado de forma digital por ERIVALDO SEVERINO BEZERRA:03020802440
Dados: 2025.06.19 12:50:27 -03'00'

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:BE56DC34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93011/2025 - FMS AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93011/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios visando atender as demandas das secretarias do município, durante o período de 12 meses. Valor total estimado R$ 4.882.922,23 (Quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). A CPL informa que devido à alterações no Edital, a sessão do processo em epígrafe, que ocorreria dia 01/09/2025, **passará a ocorrer no dia 05/09/2025 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

25 de agosto de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:617DC401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 – PMB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 – PMB
Processo Licitatório n° 060/2025 – PMB

OBJETO: Selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à "CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE". Valor R$ 699.627,61. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2025, às 10h. Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 25/08/2025.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Diretoria de Planejamento e Contratações

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:23A47F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0029/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55. Valor Contratado: R$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais), Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:03CD3D7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova

Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026. Fundamento Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 08 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMAURA AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:179CEAD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 0043/2025 - FME

Contrato Nº 0043/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55. Valor Contratado: R$ 39.083,00 (trinta e nove mil e oitenta e três reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/202025 - FME

Contrato Nº 0044/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Contratado: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:375DD5AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0050/2025 FMS. Processo Nº 0010/2025. Dispensa Nº 0004/2025. Objeto Nat.: Aquisição Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades de Saúde da família e atendimentos domiciliares de pacientes de baixa vulnerabilidade Social, do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82. Valor Contratado R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Bom Jardim/PE, 21 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:31615F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0051/2025 - FMS

Contrato Nº 0051/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55. Valor Contratado R$ 14.212,00 (quatorze mil, duzentos e doze reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.
SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - FMS

Contrato Nº 0052/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Contratado R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CB07858C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026. Fundamento Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 08 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5D598B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132/2025 – PM

Contrato Nº 132/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55. Valor Contratado: R$ 21.318,00 (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133/2025 – PM

Contrato Nº 133/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Contratado: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Data da

Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A3BCCAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026. Fundamento Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 08 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:19F0321B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA

Informamos que o **Processo licitatório N° 060/2025, Concorrência Eletrônica** N° **003/2025** destinado à Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Nossa Senhora de Fátima- Mutirão, no Município de Bonito/PE (NOVO PAC), localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, n° 101, **objeto do Termo de Compromisso OGU N° 967895/2024/MESP/CAIXA – Operação N° 1097869-47 – Programa: Esporte para a Vida**, encontra-se temporariamente **suspenso**, tendo em vista a necessidade de readequar as especificações técnicas dos índices de relevância constantes no Edital, para atender melhor o interesse da administração, conforme determina a Lei 14.133/21.
Uma nova data para a realização da sessão pública será amplamente divulgada. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Bonito, 25 de agosto de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CEE93DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA

informamos que o **Processo licitatório N°** 061/2025, **Concorrência Eletrônica N°** 004/2025, destinado à Construção de Creche Tipo 2, no Distrito de Bentivi, no Município de Bonito/PE (NOVO PAC), localizado na Rua José Henrique da Silva, n° 450**, objeto do Termo de Compromisso OGU N° 958913/2024/FNDE/CAIXA – Operação 1093522-52 – Programa: Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade**, encontra-se temporariamente **suspenso**, tendo em vista a necessidade de readequar as especificações técnicas dos índices de relevância constantes no Edital, para atender melhor o interesse da administração, conforme determina a Lei 14.133/21.
Uma nova data para a realização da sessão pública será amplamente divulgada. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade dos procedimentos licitatórios. *Bonito, 25 de agosto de 2025.*

RUY BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CF54DB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto Nat: Bens. **Objeto Descr:** Na publicação: Pernambuco, 30 de Junho de 2025, nº 3873, pag. 19, **ONDE LÊ**: PROJEÇÃO DE DESPESAS: R$ 2.391.600,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais). **LÊ-SE**: PROJEÇÃO DE DESPESAS: R$ 2.392.308,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais).

Bonito - PE, 25 de agosto de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE -
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:027EE7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.730/0001-18, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. **CONTRATO Nº 077/2025. VALOR: R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais**). ORIGEM**: Dispensa nº 006/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.**

Bonito, 29 de abril de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FCF08235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 035/2025.**
Pregão Eletrônico n. 004/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, em Monitoramento, Elaboração e Atendimento de Prestação de Contas – Sistemas WEB e/ou Físico, de Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, Firmados com Diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, com a Secretaria Municipal De Assistência Social – SMAS / FMAS e a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-

00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico, em favor da empresa: **CONVENIUM CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.834.047/0001-70, com sede na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, Sala 01, Centro Correntes, PE, CEP 55315000, E-mail: relacionamentoconvenium@gmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sr. Marcos Antônio Lemos Pinheiro, brasileiro, Estado Civil: casado em comunhão parcial de bens, Portador da CI/RG sob n. 5.***.209 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.671.***-10, residente e domiciliado na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, CENTRO, CORRENTES-PE, CEP 55315000, BRASIL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quaro mil reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 19 de agosto de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B5ABBA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 035/2025. Pregão Eletrônico **autuado sob o nº** 004/2025.
Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.
Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, em Monitoramento, Elaboração e Atendimento de Prestação de Contas – Sistemas WEB e/ou Físico, de Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, Firmados com Diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, com a Secretaria Municipal De Assistência Social – SMAS / FMAS e a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
Em favor da empresa **CONVENIUM CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.834.047/0001-70, com sede na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, Sala 01, Centro Correntes, PE, CEP 55315000, E-mail: relacionamentoconvenium@gmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sr. Marcos Antônio Lemos Pinheiro, brasileiro, Estado Civil: casado em comunhão parcial de bens, Portador da CI/RG sob n. 5.***.209 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.671.***-10, residente e domiciliado na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, CENTRO, CORRENTES-PE, CEP 55315-000, BRASIL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quaro mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 19 de agosto de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C0A0644D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2025

DISPENSA Nº. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E ITAINARA JESUS DOS SANTOS**, CPF: 086.904.594-64**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARROCERIA ABERTA DE CARGA, NAS SEGUINTES ESPECIFICACÕES: MOTOR COM NO MINIMO 120 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE 03 PESSOAS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2.0 TONELADAS, PARA SER UTILIZADA NO TRASPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de agosto de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FABE7639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARROCERIA ABERTA DE CARGA, NAS SEGUINTES ESPECIFICACÕES: MOTOR COM NO MINIMO 120 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE 03 PESSOAS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2.0 TONELADAS, PARA SER UTILIZADA NO TRASPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ITAINARA JESUS DOS SANTOS,** CPF: 086.904.594-64, com sede na Rua 08 de Março, n.º 10, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. **Itainara Jesus dos Santos**, portadora do CPF 086.904.594-64 e RG 22.227.390-98, residente e domiciliada no município de Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 21 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:99C0D1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARROCERIA ABERTA DE CARGA, NAS SEGUINTES ESPECIFICACÕES: MOTOR COM NO MINIMO 120 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE 03 PESSOAS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2.0 TONELADAS, PARA SER UTILIZADA NO TRASPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **ITAINARA JESUS DOS SANTOS,** CPF: 086.904.594-64, com sede na Rua 08 de Março, n.º 10, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. **Itainara Jesus dos Santos**, portadora do CPF 086.904.594-64 e RG 22.227.390-98, residente e domiciliada no município de Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 21 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B461913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 42/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a atribuição de competências à Secretaria Municipal de Cultura e sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO -PE, GILSOMAR BENTO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
CONSIDERANDO a importância da valorização da cultura afro-brasileira, indígena e demais comunidades tradicionais no município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a competência para coordenar, implementar e monitorar políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Brejinho - PE, abrangendo ações voltadas ao combate à discriminação racial e à valorização das identidades étnico-raciais.
Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal.
Art. 3º - O COMPIR será composto por:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos órgãos que o compõem;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades e organizações que atuem na promoção da igualdade racial no município.
Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de [2] anos, permitida uma recondução.
Art. 4º - Compete ao COMPIR:
I – Propor diretrizes para a elaboração e execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;

II – Acompanhar a implementação de programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial no município;
III – articular-se com órgãos e entidades dos governos federal e estadual, bem como com organismos internacionais e organizações da sociedade civil, para a promoção de seus objetivos;
IV – Incentivar e apoiar a realização de campanhas educativas e culturais que visem à valorização da diversidade étnico-racial.
Art. 5º - A organização e o funcionamento do COMPIR serão regulamentados por Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros em até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 25 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:68021653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Avaliadora e disciplina a Avaliação de Desempenho dos Gestores e Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE aprovados em processo seletivo, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e designar a Comissão Municipal que coordenará o Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares nas Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho escolar que tem como premissa uma gestão pedagógica compromissada com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão Escolar que visa nortear o exercício da autonomia da escola na gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade do sistema educacional em estabelecer os padrões de desempenho para a gestão escolar, com competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao fortalecimento democrático e participativo.

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais desenvolvimento humano e social de cada indivíduo

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora de Desempenho dos Gestores Escolares aprovados nos dois processos de seleção de gestores, regidos pelos editais 01/2024 e 01/2025, para realização dos trâmites legais e análise de desempenho, apresentar sua composição e atribuições e estabelecer outras providências nos termos desta Portaria.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Municipal, que coordenará o Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares nas Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino, os seguintes membros nominados nos incisos expressos neste artigo:

Secretário Municipal de Educação: Abrahão Francisco da Costa Filho;
Represente do Setor Jurídico do Município: Tiago Salviano Cruz;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luzia Travasso de Lucena Costa;
Representante do Conselho Municipal de Educação: Luciano Luiz Lopes
Representante dos profissionais da educação: Maria Claudiana Nunes da Silva

Art. 3º Apresentar os instrumentos e os procedimentos para a análise e avaliação de desempenho dos gestores escolares das unidades de ensino da rede pública municipal aprovados nos processos seletivo simplificado nº 01/2024 e nº 01/2025.

Art. 4º Promover a Avaliação de Desempenho de Gestores das escolas da rede municipal de educação, com a finalidade de avaliar a atuação e o desempenho profissional dos referidos servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados à sociedade, visando, sobretudo, avanços e melhorias na educação municipal.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares terá por objetivo analisar as competências e habilidades necessárias ao exercício da função, tendo por base as atribuições ao cargo elencadas no PCCR e analisar as ações previstas no plano de ação da equipe gestora elaboradas no início do ano letivo.

Art. 6º A Comissão que coordenará o processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores nas Escolas Municipais da Rede de Ensino é composta pelos membros nominados nos incisos expressos no artigo 2º e funcionará sob a coordenação da representante da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho-PE.

I. Luzia Travasso de Lucena Costa – Coordenadora da Comissão de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar

Art. 7º Compete à Comissão Municipal:
I. Coordenar a realização da Avaliação de Desempenho dos Gestores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
II. Analisar e avaliar o desempenho profissional dos Gestores das Unidades Escolares da Rede;
III. Divulgar o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores.
IV. Prestar informações relativas e resolver casos omissos referentes ao Processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores, sendo a decisão materializada em ata firmada pela respectiva Comissão.

Art. 8º O Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores da rede municipal de educação será estruturado nas etapas:

Aplicação de questionário impresso com atribuições dos gestores ´para serem respondidos por todos os funcionários de cada escola.
Formulário on-line para ser respondidos pelos alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental;
Apresentação do plano de ação dos gestores elaborados no inicio do ano e atualizado até o momento.

Art. 9º O questionário impresso será composto com perguntas sobre as atribuições dos gestores nos aspectos de liderança, gestão administrativa, financeira, de pessoas, pedagógica e de comunidade escolar. As respostas estão escaladas em 5 variações a serem marcadas para a avaliação, as quais possuem a pontuação definida abaixo:

Ruim: 2,0 pontos,
Regular: 4,0 pontos
Boa: 6,0 pontos
Ótima: 8,0 pontos
Excelente: 10,0 pontos.

Art. 10 O calculo de nota será feita a partir da média do somatório de pontos de cada questionário, em seguida, será feito a média de pontos com o somatório de todos os questionários de cada escola/gestora avaliada.

Art. 11 A avaliação será realizada no período de 08 a 26 de setembro de 2025.

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho dos gestores escolares ocorrerá, no máximo, 20 (vinte) dias após a realização do processo avaliativo.
§ 2º Terá desempenho aprovado a gestão escolar que atingir, no mínimo,
média 7,0 (sete).

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Brejinho-PE, 25 de agosto de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA DE Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Avaliadora e disciplina a Avaliação de Desempenho dos Gestores e Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE aprovados em processo seletivo, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e designar a Comissão Municipal que coordenará o Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares nas Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho escolar que tem como premissa uma gestão pedagógica compromissada com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão Escolar que visa nortear o exercício da autonomia da escola na gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade do sistema educacional em estabelecer os padrões de desempenho para a gestão escolar, com competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao fortalecimento democrático e participativo.

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais desenvolvimento humano e social de cada indivíduo

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora de Desempenho dos Gestores Escolares aprovados nos dois processos de seleção de gestores, regidos pelos editais 01/2024 e 01/2025, para realização dos trâmites legais e análise de desempenho, apresentar sua composição e atribuições e estabelecer outras providências nos termos desta Portaria.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Municipal, que coordenará o Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares nas Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino, os seguintes membros nominados nos incisos expressos neste artigo:

Secretário Municipal de Educação: Abrahão Francisco da Costa Filho;
Represente do Setor Jurídico do Município: Tiago Salviano Cruz;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luzia Travasso de Lucena Costa;
Representante do Conselho Municipal de Educação: Luciano Luiz Lopes
Representante dos profissionais da educação: Maria Claudiana Nunes da Silva

Art. 3º Apresentar os instrumentos e os procedimentos para a análise e avaliação de desempenho dos gestores escolares das unidades de ensino da rede pública municipal aprovados nos processos seletivo simplificado nº 01/2024 e nº 01/2025.

Art. 4º Promover a Avaliação de Desempenho de Gestores das escolas da rede municipal de educação, com a finalidade de avaliar a atuação e o desempenho profissional dos referidos servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados à sociedade, visando, sobretudo, avanços e melhorias na educação municipal.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares terá por objetivo analisar as competências e habilidades necessárias ao exercício da função, tendo por base as atribuições ao cargo elencadas no PCCR e analisar as ações previstas no plano de ação da equipe gestora elaboradas no início do ano letivo.

Art. 6º A Comissão que coordenará o processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores nas Escolas Municipais da Rede de Ensino é composta pelos membros nominados nos incisos expressos no artigo 2º e funcionará sob a coordenação da representante da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho-PE.

I. Luzia Travasso de Lucena Costa – Coordenadora da Comissão de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar

Art. 7º Compete à Comissão Municipal:
I. Coordenar a realização da Avaliação de Desempenho dos Gestores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
II. Analisar e avaliar o desempenho profissional dos Gestores das Unidades Escolares da Rede;
III. Divulgar o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores.
IV. Prestar informações relativas e resolver casos omissos referentes ao Processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores, sendo a decisão materializada em ata firmada pela respectiva Comissão.

Art. 8º O Processo de Avaliação de Desempenho de Gestores da rede municipal de educação será estruturado nas etapas:

Aplicação de questionário impresso com atribuições dos gestores ´para serem respondidos por todos os funcionários de cada escola.
Formulário on-line para ser respondidos pelos alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental;
Apresentação do plano de ação dos gestores elaborados no inicio do ano e atualizado até o momento.

Art. 9º O questionário impresso será composto com perguntas sobre as atribuições dos gestores nos aspectos de liderança, gestão administrativa, financeira, de pessoas, pedagógica e de comunidade escolar. As respostas estão escaladas em 5 variações a serem marcadas para a avaliação, as quais possuem a pontuação definida abaixo:

Ruim: 2,0 pontos,
Regular: 4,0 pontos
Boa: 6,0 pontos
Ótima: 8,0 pontos
Excelente: 10,0 pontos.

Art. 10 O calculo de nota será feita a partir da média do somatório de pontos de cada questionário, em seguida, será feito a média de pontos com o somatório de todos os questionários de cada escola/gestora avaliada.

Art. 11 A avaliação será realizada no período de 08 a 26 de setembro de 2025.

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho dos gestores escolares ocorrerá, no máximo, 20 (vinte) dias após a realização do processo avaliativo.
§ 2º Terá desempenho aprovado a gestão escolar que atingir, no mínimo,
média 7,0 (sete).

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Brejinho-PE, 25 de agosto de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9A1A8FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº

14.133/2021 resolve **SUSPENDER** o **PROCESSO N**.º 175/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 048/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 042/2025 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCAÇÃO NUTRICIONAL, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DIRECIONADO À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL I. Será republicado para fins de ajustar o Termo de referência.

Buíque, 25 de agosto de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B96A0952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
TERMO N° 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA
DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), E DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), OBJETIVANDO A ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, BEM COMO EXERCER OPÇÃO POR PRODUTOS DISPONÍVEIS PELO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 199 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, CNPJ 11. 294. 402/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 113.452.924-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3A2E0675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/CABOPREV/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIDORES E PREVIDÊNCIA (SIGESP) O SIGESP É UM SISTEMA DE BANCO DE DADOS CENTRALIZADO E INTEGRADO, TODO "*WEB BASED*", PROJETADO PARA GERENCIAR DE FORMA COMPLETA E EFICIENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (DO PODER EXECUTIVO E SUAS AUTARQUIAS E DO PODER LEGISLATIVO) BEM COMO SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES. A PLATAFORMA VISA OFERECER CONTROLE TOTAL DA VIDA FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E DOS PENSIONISTAS, INTEGRANDO DIFERENTES MÓDULOS QUE FACILITAM OS PROCESSOS DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, ATUÁRIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, CONTROLE DE REQUERIMENTOS E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 134.000,00 (sento e trinta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 22/08/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D3C9AA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00014/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NA VILA DA JAQUEIRA, EM GAIBU** no valor estimado de R$ 11.854.835,86 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 08 de setembro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho- PE,

22 de agosto de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:C516802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **29/08/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** coleta de preços visando à aquisição de material didático impresso (livros, apostilas e afins), destinado ao fomento da leitura e da escrita na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores. Informações: especificações, planilha e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D668DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 00054/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00054/2025 - Processo Administrativo nº 00170/2025, para locação de imóvel, localizado na Rua Um, nº 35, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Alto da Bela Vista II, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Ronaldo Luiz Rodrigues Acioli, inscrito no CPF de nº 695.703.024-53 e portador do RG de nº 3.575.924 - SDS/PE. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de Agosto de 2025

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:10C29422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 470 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 470, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Lucas Edilson Andrade, matrícula 1780, do cargo de Administrador Adjunto da Subprefeitura, nomeado por intermédio da Portaria nº 118/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:86984300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 471 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 471, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Lucas Edilson Andrade, para o cargo de Assistente Técnico Subprefeitura, símbolo CCA-3, lotado na Subprefeitura, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:28BBFB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 472 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 472, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Mirelly Alves da Silva, matrícula 1347, do cargo de Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeirinha, nomeada por intermédio da Portaria nº 093/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:FDDB5E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 473 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 473, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Mirelly Alves da Silva, para o cargo de Presidente do CachoeirinhaPREV, símbolo CCD-1, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025, e conforme o Art. 24 da Lei nº 1.165/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:25F71C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 474 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 474, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Silvanio Alves da Silva, matrícula 568, do cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, nomeado por intermédio da Portaria nº 010/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D22832DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 475 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 475, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Silvanio Alves da Silva, matrícula 568, estatutário, ocupante do cargo de agente administração I, lotado originalmente na Secretaria de Administração, para exercer a função de Diretor de Previdência e Benefícios, símbolo CCD-3, no CachoeirinhaPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:AB3AD8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 476 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 476, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Lilian Magda da Silva Alves, matrícula 1734, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 018/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B922FA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 477 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 477, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Lilian Magda da Silva Alves, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:977A32F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 478 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 478, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Rutiely Raimundo da Silva Alves, matrícula 17625, do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 087/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E5AD77DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 479 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 479, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Rutiely Raimundo da Silva Alves, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:CD13883A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 480 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 480, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Vanessa Alves da Silva, matrícula 1730, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 015/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8B0E6012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 481 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 481, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Vanessa Alves da Silva, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3368153E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 482 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 482, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Anaide Muniz Teixeira Gonçalves, matrícula 33010, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 023/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:706FCEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 483 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 483, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anaide Muniz Teixeira Gonçalves, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B52554F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 484 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 484, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida, matrícula 1731, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 017/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:DA3AA225

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 485 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 485, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0D4DABF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 486 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Kelly Aparecida de Almeida Nogueira, matrícula 985, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 020/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:681AF4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 487 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 487, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Kelly Aparecida de Almeida Nogueira, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:14805170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 488 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 488, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Claudianor Simões Ribeiro, matrícula 12526, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 021/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B5E59DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 489 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 489, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Claudianor Simões Ribeiro, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:91C6496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 490 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 490, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões, matrícula 1348, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:72E925F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 491 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 491, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5844367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 492 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 492, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Rubiana Lúcia Raimundo da Silva, matrícula 1030, do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 016/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:ACD4943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 494 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 494, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Inocêncio Simões de Morais Neto, matrícula 532, estatutário, ocupante do cargo de agente administração I, lotado originalmente na Secretaria de Administração, para exercer a função de Diretor Financeiro Administrativo, símbolo CCD-3, no CachoeirinhaPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C0078849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 – PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (COFFEE BREAK E ALMOÇO), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **CIA DA FESTA BUFFET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.096.333/0001-36, VENCEDORA DO OBJETO. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 279.782,50.

CAETÉS/PE, 25 de agosto de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:432F8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 020/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 015/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/08/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 25 de agosto de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8AD915A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como Ladeira da Fuzaca, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF, de acordo com o Termo de Referência e anexos.

Valor Máximo Admitido **R$ 503.744,01** (quinhentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **CONSTRUTURA FERNANDES LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº 39.547.343/0001-06**, sediada na Rua C, s/n, Quadra C, Santa Amélia, Maceió - AL, CEP: 57.063-033, vencedora da Presente Concorrência Eletrônica, com o Valor global de **R$ 427.777,48**

(quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Valor global homologado, **R$ 427.777,48 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8C8E97DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 104/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 104/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 928/2024** Contratado: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12.** Valor total de **R$ 107.157,60 (cento e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **22/08/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 22 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1139255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025

O Excelentíssimo Senhor WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art 1º – CONCEDER a senhora **EDNARYA ALVES DOS SANTOS** uma gratificação (símbolo FGS1) no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), pela prestação de serviços como **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Joana Freire, sendo lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ECED69F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 480/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Carnaíba à edição 2025-2028 do Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes das áreas estratégicas que compõem o núcleo de acompanhamento do Selo UNICEF no município;
CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da intersetorialidade e da participação social no alcance das metas e objetivos do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para compor o grupo responsável pela execução das ações da edição 2025-2028 do Selo UNICEF no município de Carnaíba/PE:

• • MARCOS ANTONIO PANTA DOS SANTOS – Articulador Municipal do Selo UNICEF Edição 2025-2028

• • THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens

• • WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL – Prefeito

• • CICERO BATISTA LIMA – Vice-Prefeito

• • FABIOLA MARIA DA SILVA – Presidente do CMDCA

• • ALESSANDRA TADEIA NOE SANDES – Secretária de Saúde • • MELANEA FREIRE MARTINS – Secretária de Educação

• • VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social

• • JOÃO GUILHERME GUEDES MACHADO – Gestor responsável pelo Plano Plurianual - PPA

• • JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS – Secretário de Políticas para Crianças, Juventude ou equivalente

• • ALLAN TACYO SOUZA LIMA – Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 - Saúde & Nutrição

• • MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO – Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 - Educação

• • GRACIETE DANIELE DA SILVA – Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violências

• • GRACIELE MIRELI CASSIANA MIGUEL – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas

• • CYANNY ARYANNY DE AQUINO – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social

• • SAMARA MARIA DA SILVA – Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 - Igualdade ÉtnicoRacial

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 334/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carnaíba/PE, 21 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F11AB546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°443/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JAIME DANTAS DA SILVA NETO** , para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 25 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4B8154FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 28.07.25.004
Pregão Eletrônico Nº: 019/2025
Edital Nº: 039/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3650B30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 057/2025 – Processo Administrativo nº 07.08.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de FUTEBOL que serão realizados no ano de 2025 em Cedro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** A sessão pública ocorrerá no dia 01 de setembro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0828A65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 003 - SERV. TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 CONTRATO Nº 003/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ INOCÊNCIO LEITE - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.452.536/0001- 18, com sede no AVENIDA ANISIÁRIO, S/N, CENTRO, CEDRO-PE Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Cedro (PE), DATA 15/08/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7A0BBF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 004 - SERV. TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 CONTRATO Nº 004/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): MANOEL JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051/0001-50, com sede na RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, 142, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Cedro (PE), DATA 15/08/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D32E9B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 083 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 083/2025 CONTRATO Nº 083/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): PAJEÚ TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.714.686/0001-02, com sede na AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, 3372, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SERRA TALHADA - PE Valor: R$ 17.947,36 (dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Cedro (PE), DATA 25/08/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C05D8D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL DE MENDONÇA. Valor global estimado R$ 111.167,29 (cento e onze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte nove centavos), que estava com sessão marcada para às às 09:10h do dia 04/09/2025 foi ADIADA devido a necessidade de correção na alimentação do Processo sistema. Pelo motivo exposto as propostas já cadastradas no sistema foram automaticamente excluídas do sistema, devendo os interessados procederem com nova inserção das mesmas. Fica, portanto, designada a nova Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 08/09/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 25 de agosto de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1B64D52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE., após o procedimento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, comunica-se a Homologação da referida CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ao Proponente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES (AGROCOPE) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 40.574.206/0001-40 – **Extrato do Contrato nº. 059/2025,** Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 40.574.206/0001-40, valor Global R$ 797.341,29 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Vigência: de 10/07/2025 a 10/07/2026.

Correntes/PE, 10/07/2025.

SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE., após o procedimento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, comunica-se a Homologação da referida CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ao Proponente: SRª. MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 764.467.104-04 – **Extrato do Contrato nº. 060/2025,** Contratada: SRª. MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 764.467.104-04, valor Global R$ 118.794,05 (Cento e dezoito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Vigência: de 10/07/2025 a 10/07/2026.

Correntes/PE, 10/07/2025.

SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE., após o procedimento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, comunica-se a Homologação da referida CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ao Proponente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS (COOPAC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.732.396/0001-76 – **Extrato do Contrato nº. 061/2025,** Contratada: COOPERATIVA

AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS (COOPAC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.732.396/0001-76, valor Global R$ 431.014,08 (Quatrocentos e trinta e um mil catorze reais e oito centavos). Vigência: de 10/07/2025 a 10/07/2026.

Correntes/PE, 10/07/2025.

SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE., após o procedimento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, comunica-se a Homologação da referida CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ao Proponente: SR. OSMARIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 414.956.324-15 – **Extrato do Contrato nº. 062/2025,** Contratado: SR. OSMARIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 414.956.324-15, valor Global R$ 143.200,80 (Cento e quarenta e três mil duzentos reais e oitenta centavos). Vigência: de 10/07/2025 a 10/07/2026.

Correntes/PE, 10/07/2025.

SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EFD2DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025 PROCESSO Nº 004/2025

PROCESSSO Nº. 013/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025. Objeto: Aquisição de 160 carteiras escolares que serão destinadas para as turmas de educação infantil no município de Correntes/PE., após o procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025, comunica-se a Homologação da referida DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025 ao Proponente: D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº. 41.141.952/0001-02 – **Extrato do Contrato nº. 032/2025,** Contratado: D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº. 41.141.952/0001-02, valor Global R$ 34.499,20 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: de 24/03/2025 a 24/06/2026.

Correntes/PE, 24/03/2025.

SR. EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:22F120C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 054/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – Objeto: eventual aquisição de Concreto Betuminoso em toneladas que serão entregues em sacos de 25 kg em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Correntes-PE. Valor máximo aceitável R$ 398.600,00 (Trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais). início de acolhimento de Propostas a partir 28/08/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 11/09/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 11/09/2025 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 25/08/2025.

FILOMENA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:460ABAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as seguintes medidas: 22,60 metros de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60 metros de lateral esquerda, 4,60 metros de lateral direita e 23,70 metros de fundos, totalizando 83,34 metros quadrados, pertencente ao senhor Ivanildo Bernardino de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público promover ações de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano e valorização dos espaços públicos, visando à melhoria da infraestrutura e à promoção do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área situada no bairro Centro, com frente para a PE-85 e medindo 83,34m², de propriedade do Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, CPF nº 032.849.134-91, está localizada em local estratégico para implantação de equipamento público de relevância para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da obra pública municipal destinada à construção do portal de entrada da cidade, inserida em projeto de requalificação paisagística e turística urbana;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação, elaborado com base em critérios de mercado e utilizando o método comparativo direto de dados, definiu como justa indenização o valor de R$ 8.134,96 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO que tal valor atende ao disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que exige indenização justa, prévia e em dinheiro nos casos de desapropriação;

CONSIDERANDO que o Município busca solução consensual, com respeito aos princípios da legalidade, supremacia do interesse público e razoabilidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as

seguintes medidas: 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda; 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de lateral direita e 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de fundos, totalizando 83,34m2 (oitenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91, com fundamento no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a execução da obra pública de conservação e melhoramento de via pública para a construção do Portal de Entrada da cidade, classificada como de interesse público e urbanístico, e será processada por via administrativa ou judicial, conforme o caso.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município está autorizada a adotar todas as providências legais e judiciais cabíveis, inclusive a propositura da ação de desapropriação e, se necessário, o pedido de imissão provisória na posse, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0491C89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 23 DE AGOSTO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria do Carmo de Carvalho Maranhão, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria do Carmo de Carvalho Maranhão ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense e servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria do Carmo de Carvalho Maranhão, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense e servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D381D162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a publicação das entidades ELEITAS para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos da legislação vigente e conforme o Edital de Convocação para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades da sociedade civil consideradas eleitas para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

Art. 2º As entidades eleitas são as seguintes:

N°	Nome da Entidade
01	Associação das Mulheres Agricultoras de Gurjaú
02	Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba
03	Pastoral da Criança
04	Associação de Produtores e Empreendedores Rurais

Art. 3º Convocamos os representantes legais e seus respectivos suplentes das entidades eleitas para solenidade de posse que ocorrerá em 04/09/2025 às 11:00 no salão da prefeitura de Cortês.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D57D21D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 – PROCESSO Nº 037/2024 – PREGÃO**

ELETRÔNICO N° 005/2024 - Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento amigável referente ao item 26, Fragmentadora, da referida Ata de registro de Preços, que trata do fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo municipal de Saúde. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ n.º 08.980.197/0001-84.** O presente termo fundamenta-se no disposto no Art. 82, IX, da Lei n.° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9FFBE477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 – PROCESSO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 -** Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento amigável referente ao item 26, Fragmentadora, da referida Ata de registro de Preços, que trata do fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo municipal de Saúde. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ n.º 08.980.197/0001-84.** O presente termo fundamenta-se no disposto no Art. 82, IX, da Lei n.° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3C62371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 – PROCESSO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 -** Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento amigável referente ao item 26, Fragmentadora, da referida Ata de registro de Preços, que trata do fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo municipal de Saúde. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ n.º 08.980.197/0001-84.** O presente termo fundamenta-se no disposto no Art. 82, IX, da Lei n.° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3CD560EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 080/2025 – Inexigibilidade n° 035/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando o reconhecimento do direito do **CONTRATANTE** à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, em razão da vedação da União Federal àessaretenção, para atender as necessidades do município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 086/2025**; **CONTRATADO**, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.** Valor Total Contratado: **R$299.158,71**. Data de vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A873F622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 008/2024 – Adesão à ATA n° 001/2024. Objeto O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição à Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 098/2025**; **CONTRATADO**, **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.945.920/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 1.101.340,36**. Data de vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B93397CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0012/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Itens 1, 5, 6, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 53, 56, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 74, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 113, 116, 128, 129, 131, 132, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 151, 155, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 183, 185, 186, 187, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 200, 233, 234, 235, 236: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$85.080,38 Item 55: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda, pelo valor de R$2.300,00 Itens 61, 62, 130, 246: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$19.571,00 Itens 3, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 36, 48, 49, 51, 52, 70, 71, 72, 73, 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 105, 106, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 141, 143, 148, 149, 150, 152, 154, 157, 169, 170, 171, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 188, 189, 192, 193, 198, 199, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262: Odonto Hospitalar Ltda – ME, pelo valor de R$185.810,46 Itens 2, 4, 7, 8, 11, 12, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 34, 43, 45, 46, 54, 57, 58, 59, 65, 68, 77, 78, 79, 83, 101, 104, 110, 111, 112, 114, 115, 133, 135, 138, 139, 140, 142, 153, 156, 158, 159, 163, 164, 201, 204, 205, 206, 217, 218, 221, 223, 253: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$176.557,16. Custodia, 22/08/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4AE8A7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°068/2025

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 20/08/2025, edição 3910. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 061/2025, Concorrência Eletrônico Nº 002/2025, Contrato N° 029/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ: 35.667.377/0001-83; Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 08.051.919/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA ERVÉCIO COELHO EM DORMENTES/PE, POR MEIO DO CONVÊNIO AD Nº 066/2025 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, APOIO AO PROJETO DE "AMPLIAÇÃO DO PÁTIO ERVERCIO COELHO DE MACEDO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. – ADEPE. PRAZO DE VIGENCIA: 18/07/2025 à 17/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 3.702.497,10 (três milhões setecentos e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos). Dormentes-PE, 18 de agosto de 2025. JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO, Secretário municipal de infraestrutura, meio ambiente e recursos hídricos.
Leia-se: PRAZO DE VIGENCIA**: 18/08/2025 à 17/08/2026.**

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7D5F0F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA, **CONVOCA** A EMPRESA **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF N.º 24.357.873/0001-14, para assinatura do 2° TERMO ADITIVO **Nº 100/2024,** CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da lei Nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 25 de agosto de 2025.

Fundo Mun. Assist. Social de Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:CE4980C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PL Nº 053/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ESCADA / PE FNDE ESCOLA 13 SALAS.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 11.443.530,24.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 26/08/2025 as 12h00min até o dia 11/09/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 11/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 25 de Agosto de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:11141F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 CONTRATO Nº 268/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.755.912/0001-67. **VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, anual. **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:50F36362

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 CONTRATO Nº 384/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. **Valor total:** R$ 1.949.104,14 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e quatro reais e quatorze centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 20 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F3DAC3CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 019/2025, Dispensa nº 016/2025.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Locação de sistema de sonorização profissional, destinado ao suporte técnico-acústico das sessões itinerantes e demais eventos externos promovidos pela câmara municipal de Exu – PE, conforme Termo de Referência, em anexo.** O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 25/08/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx 87-3879-1099 ou e-mail: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/ - http://transparencia.exu.pe.portallegislativo.net/

EXU (PE), 25 de AGOSTO de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:3AA44C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 11/09/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 230.342,64. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:33E441FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.840.000,00
Anulação

02 18 00 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE
505 27.812.1027.2168.0000 EXU VIVER 20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

506 27.812.1027.2169.0000 EXU VIVER 20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS
498 20.605.1026.1016.0000 EXU INTEGRADO 50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 23 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
507 13.392.1027.2159.0000 EXU VIVER 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 23 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
507 13.392.1027.2159.0000 EXU VIVER 1.650.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.1001.2012.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

31 04.122.1001.2014.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO -50.000,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS
58 04.122.1001.2028.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO -40.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

62 04.122.1002.1006.0000 MAIS RECURSOS, MAIS SERVIÇOS - 30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
107 12.361.1025.1009.0000 TRANSPORTANDO CONHECIMENTO -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

109 12.361.1025.2042.0000 TRANSPORTANDO CONHECIMENTO -65.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

111 12.361.1025.2044.0000 TRANSPORTANDO CONHECIMENTO -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 05 17
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

469 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA -240.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
260 000 FUNDEB

02 09 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
02 09 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
144 20.606.1026.2071.0000 EXU INTEGRADO -30.000,00
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

145 20.606.1026.2071.0000 EXU INTEGRADO -30.000,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

146 20.606.1026.2071.0000 EXU INTEGRADO -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

148 20.606.1026.2074.0000 EXU INTEGRADO -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE
152 26.782.1001.1022.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO -80.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
388 13.392.1027.1062.0000 EXU VIVER -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS
422 15.451.1026.1081.0000 EXU INTEGRADO -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

424 15.451.1026.1088.0000 EXU INTEGRADO -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

426 15.451.1026.1089.0000 EXU INTEGRADO -525.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS
447 27.812.1027.1075.0000 EXU VIVER -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
464 18.541.1026.2189.0000 EXU INTEGRADO -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-1.740.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:86B65191

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.250.000,00

Excesso
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU 513 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 1.250.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R: 0 05 09 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.250.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:00C7A1C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**2.700.000,00**
Excesso			
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU		
516	10.301.1016.2094.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.700.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETA	F.R: 005 09
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.700.000,00
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E2570C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VANESSA WYNE DA COSTA SOUZA**, portador do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF 100.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Auditoria e Gestão da Secretaria de Controle Interno,** símbolo CC-X**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4C750C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 070/2025, Pregão Eletrônico 018/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos básicos e complementares para implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário em comunidades rurais do município de Floresta – PE**
Início do recebimento das Propostas: 27/08/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 05/09/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 05/09/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em
R$ 141.285,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 25 de agosto de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D10612DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0316/2025

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4, de 17 de junho de 2010, sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0335/2025, que altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, designando os seguintes Professores: **Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho, mat. 11523-1; Silvia Fernanda Boaventura, mat. 11562-1; Eduardo Antonio Sartori Alho, mat. 11567-1; José Carlos Vilar Junior, mat. 426-1; Rodrigo Agra Bezerra dos Santos, mat. 11533-1; Elisangela de Sousa Branco, mat. 420; Giane Maria Cavancante, mat. 11250-1.**

Art. 2º - Designar para Presidência o Professor: **Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho, mat. 11523-1.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:96F82EC2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0343/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo, para o período de 01 a 30 de setembro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo, no período de **01 a 30 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 30.06.2023 a 29.06.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4CD6AA0D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0344/2025

EMENTA – Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2028 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre o vencimento base dos Professores efetivos abaixo relacionados:

Mat.	Professor	Admissão
300-1	Fabio Guilherme Barros Fonseca	09.03.2015
849-1	Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva	20.03.2015

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao mês em que foi assegurado o direito ao adicional por tempo de serviço correspondente ao segundo quinquênio.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:11628058

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**,** a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2025/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 009/2025/FMAS. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 217.462,50 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 26/08/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 08/09/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 08/09/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 25 de agosto de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:12FF23C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 007/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II.. **Data e Hora da Retomada 27/08/2025. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de agosto de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:50D0B976

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de Kit Educação Criativa, para suprir as necessidades das atividades com os usuários do Programa Criança Feliz**, para possibilitar a participação dos usuários nas política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 26/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 28/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C58BB2C3

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE Nº 017/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que a empresa LINIK MONTAGENS & EVENTOS EIRELLI, CNPJ: 10.665.433/0001-10, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Processo Licitatório nº 024/2025, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de toldos do modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 3,0 x 3,0m e 5,0 x 5,0m, altura de 2,0m ambas, em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca, para atender às necessidades administrativas e dos eventos da Secretaria de Cultura, deixou de assinar o contrato no prazo regulamentar, configurando recusa injustificada.
Diante disso, conforme dispõe o artigo 90, §2º da Lei nº 14.133/21, ficam convocados, por meio do sistema eletrônico, os participantes interessados, observada a ordem de classificação e as condições da proposta apresentada pelo vencedor, para sessão a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 10h00, horário de Brasília,através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de agosto de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:550A910E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO 0154/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS E A EMPRESA ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, 126, Centro, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário **Sinval Rodrigues Albino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 5.354.930, SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 024.886.784-90, residente à Rua Dr. Jair de Melo Alencar, 104, Residencial Cidade das Flores, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinados com os arts. 77 e 78, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 07 de junho de 2023, com a empresa **ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.864/0001-41, sediada na Rua Professor Sílvio de Macedo, nº 68, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por **João Medeiros Rocha**, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n° 214.399 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 099.321.864-49, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção da sede da Prefeitura de Garanhuns e do novo Centro Administrativo do município de Garanhuns, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão é promovida por ato unilateral da Administração, representada pelo Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com fulcro nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da configuração de inexecução contratual, caracterizada pelo descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos e pela paralisação da obra objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2023, firmado com a empresa **ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.380/0001-80, cujo objeto consiste na **execução dos serviços de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Garanhuns e do novo Centro Administrativo do Município de**

Garanhuns/PE, vinculado ao Processo Licitatório nº 032/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.
O contrato foi formalizado em 11 de julho de 2023, com ordem de serviço emitida em 12 de julho de 2023, possuindo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com cronograma físico-financeiro devidamente estabelecido para a execução integral da obra. Contudo, desde o início dos trabalhos foram constatadas divergências técnicas e orçamentárias, tais como:
Falta de compatibilização entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações etc.), exigindo revisões e retrabalho, incluindo elaboração de novo projeto estrutural para adequação à implantação de laje do tipo cubeta;

Itens orçamentários subdimensionados ou inexistentes, demandando revisões contratuais e termos aditivos;

Mudanças de escopo não previstas no orçamento inicial, decorrentes de lacunas no projeto ou ausência de detalhamentos técnicos essenciais;

Paralisações parciais para aguardar definições técnicas e aprovação de soluções corretivas pela equipe de projetos e fiscalização.

Tais fatores resultaram em reprogramações sucessivas, redução da produtividade e atrasos acumulados, com acréscimos contratuais já alcançando 22% do valor inicialmente pactuado, aproximando-se do limite legal de 25% previsto na Lei nº 8.666/1993.
Em **06 de maio de 2025**, o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** realizou visita técnica, constatando que a obra encontrava-se em estado de quase abandono, sem presença de trabalhadores no local, fato confirmado por inspeção aérea com drone. Àquela data, a execução física correspondia a **50,66%**, conforme 17º Boletim de Medição apresentado em 08 de julho de 2025.
Atendendo a requerimento do TCE-PE, a fiscalização municipal emitiu relatório técnico em **09 de maio de 2025**, confirmando as divergências acima descritas e apontando a inviabilidade de conclusão da obra dentro do contrato vigente, diante da necessidade de novos ajustes e aditivos que extrapolariam os limites legais.
Em razão da paralisação injustificada, a Secretaria expediu **notificação em 16 de maio de 2025**, concedendo prazo de 5 (cinco) dias corridos para retomada imediata das obras e regularização da situação. A contratada respondeu em **22 de maio de 2025**, apresentando justificativas relacionadas às falhas de projeto, reiterando as dificuldades técnicas e orçamentárias e apontando incompatibilidade para continuidade da execução nas condições vigentes.
Apesar das manifestações, não houve efetiva retomada das frentes de serviço, permanecendo a obra paralisada e sem mobilização compatível com o cronograma contratual, configurando descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
Diante de todo o exposto, a Administração Municipal reconhece a ocorrência das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a rescisão unilateral do contrato por inexecução total ou parcial, e nos incisos I, II e III do art. 78, que tratam do:
Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Cumprimento irregular dessas obrigações;

Lentidão na execução que inviabilize a conclusão da obra nos prazos estabelecidos.

Assim, restando configurado o inadimplemento contratual, a Administração Pública Municipal promove a **rescisão unilateral do Contrato nº 154/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona (multa de 20% sobre o saldo a executar) e da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público e a responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados ao erário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 154/2023, ora formalizada, não exime a CONTRATADA das penalidades já aplicadas, tampouco a impede de ser responsabilizada por outras sanções que venham a ser impostas, em razão do inadimplemento contratual ocorrido durante a sua vigência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. A presente rescisão também não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos emergentes e eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da inexecução contratual, os quais deverão ser apurados em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o devido processo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E MATERIAIS
Caso tenha havido o fornecimento de bens, materiais ou documentos à CONTRATADA pela Administração para execução do contrato, deverá haver a imediata restituição dos mesmos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
Fica juridicamente e administrativamente rescindido o Contrato nº 154/2023, nos termos das cláusulas aqui expressas e da legislação vigente, independentemente da apuração e cobrança de eventuais débitos da CONTRATADA, os quais poderão ser exigidos por meio de procedimentos administrativos e/ou judiciais cabíveis.
Parágrafo único. Este instrumento será encaminhado à CONTRATADA para ciência e eventuais manifestações, e será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade e eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Garanhuns, 11 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns
Portaria nº 004/2025 - Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74017753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2701/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3721,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DFC26A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2702/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARMEM LUCIA BARBOSA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7447,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1E61C0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2703/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVERTON ANTHONY PAES PEREIRA SILVA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 93237,** lotado(a) no(a) **Secretraia de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 03/07/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:18857FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2704/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ REGINALDO ALVES AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3133,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F9EE4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2705/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SARAIVA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3431,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3EEDE886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANILDO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3355,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D427B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2707/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GUSTAVO FERREIRA CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93234,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:00EB5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2708/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO BEZERRA CHAVES, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 93232,** lotado(a) no(a) **Secretraia de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDE79FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2709/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEZILMA NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3125,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2B5A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2710/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11140,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B039E20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2711/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7455,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2024 a 13/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE279D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2712/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA DANIELLE OLIVEIRA GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:15AB3962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2713/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO LIMA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3420,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64E64602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2714/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3767,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9DD1B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CARLOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3145,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F60213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2716/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91201,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8A5A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2717/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MICHELINE DA SILVA LINO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8193,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 08/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D19EF839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2718/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIDA MEDEIROS FERNANDES, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 94203,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C30287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2719/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ APARECIDO DE ASSIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2023 a 25/06/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D278E382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2720/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28A3F3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2721/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILDA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7451,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0169F773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2722/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSACLARA INGRID GONÇALVES DE SOUZA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3781,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AEE39FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2723/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELANGE MARIA DA SILVA HONORIO**, **Professor de Geografia II**, Matrícula **nº 12106**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Seu pai: Manoel Honorio da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/07/2025 a 06/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AD029351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2724/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDEJAN SOUZA DOS SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 95883**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/07/2025 a 25/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB240E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2725/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZABETH GOMES DE SOUSA, Secretaria Executiva e Juridica,** Matrícula **nº 25999**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2025 a 22/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E04CE0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2726/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO NEVES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3136**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2025 a 05/08/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:42359D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2727/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2025 a 19/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AEF81D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Professor Português II,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **65 (sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2025 a 11/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9655DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2729/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAISSA VALENÇA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96289**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 08/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C5B88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2730/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINO TENORIO CAVALCANTE DA SILVA, Assistente de fiscalização,** Matrícula **nº 96265**, lotado(a) na **Secretraia de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/07/2025 a 30/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CFB800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2731/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATÁLIA SÁ LINS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47058**, lotado(a) na **Secretraria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 04/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDA97C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2732/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RHAYSA DE LIMA SOARES, Professor I,** Matrícula **nº 24967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 01/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E867059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2733/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDUARDA ALVES PASSOS DE FREITAS, Professor I,** Matrícula **nº 47296**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/07/2025 a 06/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AEB3765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2734/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA CAVALCANTE MIRANDA, Professor Efeti Referência,** Matrícula **nº 47447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2025 a 07/08/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7BE3D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2735/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46409**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2025 a 21/07/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED370DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2736/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANIELE ANDRADE SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 93272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 05/08/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FB85F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2737/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELEIDE SANTOS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3833**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2025 a 06/08/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C8A9999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2738/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENEIDE CALADO DE ARAUJO, Educador Social,** Matrícula **nº 32157**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2025 a 06/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A125092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2739/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA REGINA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 8203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/06/2025 a 01/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE0E7FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2740/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 5411/7070**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2025 a 09/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3772A571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2741/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/20025 a 29/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:78FDC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2742/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2025 a 19/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D21B2C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2743/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LENIZETE BEZERRA DE ALMEIDA LIMA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47549**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2025 a 28/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90143CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 007/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**.** O valor do contratado é de **R$ 18.463,40 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **22,7%**, cujo o valor é de **R$ 4.191,60 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 22.655,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Garanhuns, 05 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7DD0B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/20124

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 012/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MN PLASTICOS & TNT EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.701.951/0001-59**. **OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.** O valor do contratado é de **R$ 566.720,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 141.680,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 708.400,00 (setecentos e oito mil, e quatrocentos reais)**.

Garanhuns, 05 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:758EE456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 016/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.932.562/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 23.899,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 5.974,75 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 29.873,75 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6CFFACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 020/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 18.905.288/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5C5BC9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 021/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.337.054/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 181.330,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,96885%**, cujo o valor é de **R$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 226.606,00 (duzentos e vinte e seis mil, e seiscentos e seis reais)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2676D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 022/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 18.912.500/0001-65. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 10.971,00 (dez mil e novecentos e setenta e um reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 2.742,75 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 13.713,75 (treze mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E48CB3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 023/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 40.061.199/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 84.594,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 21.148,50 (vinte e um mil, e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 105.742,50 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BD2CEE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 024/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.737.128/0001-59. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB30B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025 – SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 025/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 01.763.210/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**.** O valor do contratado é de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,881%**, cujo o valor é de **R$ 5.424,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 27.224,00 (cento e quatorze mil, e cento e dez reais)**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6CF6799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001//2024-FMS

Objeto: Aditamento Prorrogação de prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 129/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: A VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.517.296/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns**. REAJUSTE:** O valor do contratado é de **R$ 11.980,31 (onze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).** Após o 1º Termo Aditivo prazo com reajuste de **5,351165%** IPCA(IBGE) do mês de julho de 2025, sobre os itens cujo o valor é de **R$ 478,19 (quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 12.458,50 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 12 meses, ou seja, ficando sua vigência até **30 de agosto de 2026**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B3B25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001//2024-FMS

Objeto: Aditamento Prorrogação de prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 130/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.265.994/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns**. REAJUSTE:** O valor do contratado é de **R$ 3.391,12 (três mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)**. Após o 1º Termo Aditivo prazo com reajuste de **5,351165** IPCA(IBGE) do mês de julho de 2025, sobre os itens cujo o valor é de **R$ 80,54 (oitenta reais e cinquenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 3.471,66 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 12 meses, ou seja, ficando sua vigência até **30 de agosto de 2026**.

Garanhuns, 20 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:345EE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2 º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 193/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 193/2023 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: RCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026.**

Garanhuns, 12 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0228ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório e, por conseguinte, a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, faz-se necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações.
Objeto: Pesquisa de preços para futura aquisição de rádios comunicadores, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns – PE.
Diante disso, as empresas interessadas deverão enviar, por meio de endereço eletrônico, a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:ADEF700D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 037/2025.
Objeto: Prestação de serviço de disponibilização de link dedicado via fibra óptica e link de dados móveis, incluindo instalação e suporte técnico para a Prefeitura, Fundo Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e Fundo Municipal de Saúde Do Município De Glória Do Goitá.

Empresa: **E J MACHADO DE SOUSA & CIA LTDA – CNPJ: 07.901.138/0001-00**

Do Valor: R$ 48.514,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde
SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde
Matrícula: 442

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:D00C6ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 040/2025
Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de apoio administrativo nas áreas de planejamento e finanças da Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, do município de Glória do Goitá – PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa: EDUARDO NASCIMENTO ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – 53.740.604/0001-30

Do Valor: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de agosto de 2025

MARIA RITA ANDRÉ SILVA
Secretaria Municipal de Planejamneto, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente de Glória do Goitá/PE
Secretária

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:A0B5B496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 094/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, SRA. ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 094/2025:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Formação para Cuidadores do Atendimento Educacional Especializado – AEE da Rede Municipal de Ensino de Glória do Goitá – PE, com o tema: A construção de uma Identidade Inclusiva e Acessível no Atendimento Educacional Especializado, o evento será realizado no dia 28 de agosto de 2025, o evento será realizado no SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa - Rodovia PE 50 - Km 14. Campo da Sementeira, S/N, Zona Rural Glória d Goitá – PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica C.S.C. DA NÓBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI – EPP, no CNPJ: 19.653.164/0001/46.
Empresa: **C.S.C. DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - EPP, no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.653.164/0001-46.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Educação no valor total de **R$ 50.130,00 (Cinquenta mil cento e trinta reais)**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 25 de agosto de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:D04C91CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Cria a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no Município;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do PBF;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.
Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:
I – Articular as áreas das Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades;
II – Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
III – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;
IV – Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades;

V – Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.
Art. 3° A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos/setores:
I – Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude (Coordenação do Cadastro Único/PBF);
II – Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica);
III – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4° A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0AEB08DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE, **JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal n° 052, de 21 de agosto de 2025, que cria a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, responsável pelo fortalecimento da gestão de condicionalidades no Município:

I – **Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude**:
- Millena Maria Nascimento Silva;
- Thaysa Roberta da Silva Sena.

II – **Secretaria Municipal de Saúde**:
- Giovana Karina Brandao de Moura.

III – **Secretaria Municipal de Educação:**
- Severina Cristina do Nascimento.

Art. 2° A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e deverá reunir-se periodicamente, conforme previsto no Decreto de sua criação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá– PE, 22 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E0DDB12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa "Glória do Goitá Alfabetizada" para acompanhamento, implementação e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e Programa Criança Alfabetizada - PCA, no âmbito do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa "Glória do Goitá Alfabetizada".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE, **JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 46/2025, que institui o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa "Glória do Goitá Alfabetizada", cujo objetivo é garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino na idade certa, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Criança Alfabetizada - PCA;

CONSIDERANDO as exigências técnicas e normativas estabelecidas para a obtenção do Selo Ouro do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como os critérios de avaliação do Índice de Comprometimento da Alfabetização (ICA), estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE–PE);

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais – especialmente Educação, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância – como estratégia fundamental para o enfrentamento dos desafios relacionados à alfabetização na idade certa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor Intersetorial do Programa "Glória do Goitá Alfabetizada"**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e Programa Criança Alfabetizada - PCA, integrando e fortalecendo as ações do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa "Glória do Goitá Alfabetizada".
Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da **Secretaria Municipal de Educação**:
Nome: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima - Titular
CPF: 100.xxx.xxx-12
Contato: 81.99794-xxxx

Nome: Izabel Cristina do Nascimento Luz – Suplente
CPF: 028.xxx.xxx-86
Contato: 81.99811-xxxx
II – Representante da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**:
Nome: Poliana Maria da Silva Marinho
CPF: 078.xxx.xxx-26
Contato: 81.99714-xxxx
III – Representante da **Secretaria Municipal de Saúde**:
Nome: Giovanna Laura de Lima Borba
CPF: 131.xxx.xxx-23
Contato: 81. 99527-xxxx
IV – Representante do **Conselho Tutelar**:
Nome: Inaldo de Souza Leite
CPF: 056.xxx.xxx-27
Contato: 81. 98929-xxx

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Contribuir para a articulação das políticas públicas em prol da alfabetização na idade certa;
II – Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no âmbito do CNCA, Programa Criança Alfabetizada - PCA e do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa "Glória do Goitá Alfabetizada";

III – Sugerir estratégias para potencializar os resultados do município no que tange aos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do ICA TCE–PE;
IV – Promover reuniões periódicas para análise dos avanços, desafios e encaminhamentos necessários;
V – Emitir pareceres, relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da gestão municipal.
VI - Desenvolver e implementar estratégias de busca ativa escolar, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, visando identificar, acompanhar e garantir a matrícula, permanência e aprendizagem das crianças em idade de alfabetização, prevenindo situações de evasão e exclusão escolar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Glória do Goitá, 25 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:390D245A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.603/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JEFERSON JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.145.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.609.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Prédio Públicos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C8383199

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.604/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **CAIO FELIPPE BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5089***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.750.***-** do cargo em comissão de Gerência de Recursos Humanos, símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B3C22D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.605/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8347*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 093.452.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Ações de Saúde, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B443BB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.606/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JEFERSON JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.145.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.609.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência dos Modais de Transportes, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e trânsito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1A7B6F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.607/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Transferir a servidora **SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 1919, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº 581.268.***-**SDS/PE, ocupante do cargo **EFETIVO** de **AGENTE ADMINISTRATIVO** vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, para a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:27567535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.608/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CRISTIANE SALES DE MOURA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.865.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.379.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Técnica, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1508488A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.609/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ÉLIDA BERNARDO DE ARAÚJO MAIA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.044.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 044.027.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9D47055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.610/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CÉZAR DIAS TAVARES MORAIS GADELHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.639.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.828.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BEE5A41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.611/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **SEVERINO RAMOS FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4578***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 856.867.***-** do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:773758A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.612/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ELIAN RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.340.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 137.679 ***-** para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8C6AF84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.613/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **INGRID KARLA SILVA SILFRONIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.221.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 083.941.***-**, do cargo Efetivo de Motorista, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3924AE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.614/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 946/2025 bem como o parecer jurídico n° 888/2025 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **AURILENE MENEZES DE ALMEIDA,** matrícula nº 5681, portadora da Cédula de Identidade nº 4.394.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 849.841.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *Apoio Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A1EBBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcilio Regio Silveira da Costa, CPF nº 247.228.804-25, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Goiana(PE), 25 de Agosto de 2025

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:09600362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 147/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTANÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Empresa:** SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA, CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, localizada na Av. Presidente Dutra, 12, CXPST 02, Ibura, Recife/PE. **Lote único. Valor Global:** R$ 482.998,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 25 de agosto de 2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:BC9E833E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 118/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede na Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Centro – Ibimirim/PE, representada neste ato pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº. 048.344.584-31 e portadora da cédula de identidade RG nº. 6868237 SDS/PE. **CONTRATADO: SEVERINO BATISTA BEZERRA.** Celebram o presente Instrumento contratual que tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

Gestor(a) do Wórgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F0612EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 008/2023 E DISPENSA Nº 008/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 18/07/2025. CONTRATADO(a): **RAFAEL MACHADO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 049.723.547-95

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:585FB078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2024, ORIUNDO DO PROCESSO 109/2024 E DISPENSA Nº 032/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **ADAILDO RAMOS DA SILVA,** inscrita no CPF nº 082.501.394-10. Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imovel, o prazo contratual que vence e 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretária Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5BF5D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 31/12/2025. **CONTRATADO(a): ADRIÃO NETO DE DEUS,** inscrita no CPF nº 446.609.103-00.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F67461D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021, ORIUNDO DO PROCESSO 026/2021 E DISPENSA Nº 016/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 23/07/2025. CONTRATADO(a): **BONNYERCK YASKRA ARAUJO DE SIQUEIRA,** inscrita no CPF nº 015.649.394-21

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A6215880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 019/2022 E DISPENSA Nº 006/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 31/12/2025. CONTRATADO(a): **WALISSON RODRIGUES ANDRE,** inscrita no CPF nº 136.984.024-16.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:ECA12E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 020/2022 E DISPENSA Nº 009/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 31/12/2025. CONTRATADO(a): **VALDECI RITA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 041.194.834-28

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1C87BFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, ORIUNDO DO PROCESSO 003/2021 E DISPENSA Nº 003/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 04/01/2026. CONTRATADO(a): **EVERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS,** inscrita no CPF nº 136.984.604-59.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CBDAEE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021, ORIUNDO DO PROCESSO 008/2021 E DISPENSA Nº 007/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 15/01/2026. CONTRATADO(a): **LUIZ JORGE COSTA VALENÇA,** inscrita no CPF nº 050.255.794-06.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2C194E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021, ORIUNDO DO PROCESSO 040/2021 E DISPENSA Nº 013/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, passando sua vigência para 31/12/2025. **CONTRATADO(a): BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA,** inscrita no CPF nº 132.252.224-37.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DD1AFF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB N° 0170/2025.

PORTARIA GAB N° 0170/2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o Ofício N 80/2025 e requerimento n 109/2025, qual solicita diversas informação sobre as empresa HVS E HVSILVA de autoria dos senhores, o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrentes da não localização de documentos e possível configuração de extravio de documentos públicos, faz necessário a instauração da sindicância.
CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

Art. 1 – Determino a abertura de Processo Administrativo 001/2025 – SINDICÂNCIA Nº 001/2025.

Art. 2 - Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos, ações ou omissões, ocorridos das empresas HVS E HVSILVA na prefeitura e seus fundos do Município de Ibirajuba/PE, bem como, para identificar os agentes públicos que possivelmente lhe deram causa.

Art. 3 – Ficam designados os servidores **JOSIENE MARIA LOPES ALEXANDRE**, matrícula nº 14060-1, e **EDENILZA NATHANE DA GAMA Silva, matrícula nº 5614-1** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 4 – Designar a servidora Contratada **JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL**, matrícula nº 148563-4, para secretariar a Comissão designada pelo Art. 3, desta Portaria
Art. 5 – A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informações aos departamentos internos quando necessário.

Art. 6 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7 - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:F431B017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB N° 0171/2025

PORTARIA GAB N° 0171/2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o Ofício N 80/2025 e requerimento n 109/2025 de autoria dos senhores vereadores, qual solicita diversas informação sobre as empresa HVS E HVSILVA.
CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrentes da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1 – Determino a abertura de Processo Administrativo 001/2025 – SINDICÂNCIA Nº 001/2025.

Art. 2 - Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos, ações ou omissões, ocorridos na execução e pagamentos dos serviços prestado das empresas HVS E HVSILVA a prefeitura e seus fundos do Município de Ibirajuba/PE, bem como, para identificar os agentes públicos que possivelmente lhe deram causa.

Art. 3 – Ficam designados os servidores **JOSIENE MARIA LOPES ALEXANDRE**, matrícula nº 14060-1, e **EDENILZA NATHANE DA GAMA Silva, matrícula nº 5614-1** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 4 – Designar a servidora Contratada **JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL**, matrícula nº 148563-4, para secretariar a Comissão designada pelo Art. 3, desta Portaria.

Art. 5 – A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informações aos departamentos internos quando necessário.

Art. 6 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7 - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:825D889E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

Aos 25 (vinte e cinto) dias do mês de agosto de 2025, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, no mezanino da CPL III, dentro da Secretaria de Gestão Integrada, situada na Praça da Bandeira, nº 05, Centro, Igarassu/PE, reuniram-se às 10h, em sessão pública, a CPL III, nomeados pela Portaria nº 010/2025 – SGI datada de 15/04/2025, para a abertura dos invólucros nº 4 (propostas de Preço) **Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.**
Aberta a sessão, o Agente de Contratação junto com os membros de apoio, verificaram que apenas a representante da empresa: **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA, SOB O N° 12.824.124/0001-70**, compareceu a presente sessão conforme planilha abaixo:

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	REPRESENTANTE / PROCURADOR
1	**FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**	12.824.124/0001-70	Rua General Joaquim Inácio, 412 salas 601/602 bairro Ilha do Leite – Recife-PE, CEP: 50.070-275.	REPRESENTANTE: **FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA** , PORTADOR DO RG N° 3.986.262 SDS/PE, INSCRITO NO CPF N° 705.445.144-91.

ABERTURA DO INVÓLUCRO DE Nº 4 – PROPOSTAS DE PREÇO:

Após a efetiva abertura dos invólucros de nº 4 (das propostas de preço), foi dado inicio a realização dos respectivos cálculos: **Índice Técnico (IT – subitem 15.2); Pontuação Parcial de Preço (PPP – subitem 15.4); Índice de Preço (IP – subitem 16.3); Pontuação Final (PF – subitem 16.4).**
Os cálculos foram realizados pelo Agente de Contratação, de acordo com as fórmulas matemáticas que se fazem presentes no Edital. Por fim, segue abaixo os seguintes resultados:

Assim, a empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA** – apresentou um **desconto 50%**, e respectivos **honorários** de **8%, 8% e 8% - Pontuação técnica 92,60**; Empresa **RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA - desconto 99%**, e respectivos **honorários** de **7%, 7% e 7% - Pontuaçãotécnica79,40.**

Resultado dos Cálculos:

Empresa: **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA; SOB O N° 12.824.124/0001-70.**

IT = 1,0000

IP = 0,8505

PF = 9,4020

- Classificação = 1º lugar

Empresa: **RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA; SOB O Nº CNPJ: 15.738.987/0001-13.**

IT = 0,8575

IP = 1,0000

PF = 9,1447

- Classificação = 2º lugar

É bem verdade que a empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA,** vence por ter maior **Pontuação Final (PF)**, mesmo com a concorrente ofertando desconto maior e honorários menores, tendo em vista que sua **nota técnica** foi de **(92,60)**, portantosuperior.
O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e informado as empresas participantes, ademais será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
Nada mais havendo a consignar, encerro a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL III.

Igarassu, 25 de agosto de 2025, 10h50min.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

THIAGO FONSECA DE FREITAS
Membro da CPL III

JOSÉ GUALBERTO MENDES JUNIOR
Membro da CPL III

FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA
CPF: 705.445.144-91
Fogo Comunicação LTDA
CNPJ: 12.824.124/0001-70

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:B092AA75

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2 NA PITANGA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.298.663,75 (três milhões duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00 do dia **26.08.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **09.09.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **09.09.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 09.09.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 25 de agosto de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:572EDC71

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: eventual fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg, para abastecer as cozinhas e copas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE**. CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 674,46 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.097; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 6 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F2E771F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **BANDA ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.470.807/0001-04. VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FA2CEEA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90, do Ordenador de Despesas, o Sr.º Kevin Nicolas Ramos Teixeira, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - CONLESTE, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 - CONLESTE, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos

e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos acessórios, insumos, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Tendo como fornecedor, a empresa Studio Night Palco e Sonorização EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44, com sede à Rua Izabel Raposo Machado, Nº 14, lote 3, quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE – CEP 53.637-205; representada pelo Sr.º Gerenaldo Faustino Gomes Filho. O total geral da presente Adesão importa em R$ 7.279.394,80 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa aos altos do processo.

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 25 de agosto de 2025.

KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:8D7C6C4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025, PROCESSO N° 161/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

O **Gabinete da Prefeita,** tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 160/2025 - Processo Nº 161/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 08/09/2025 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 11/09/2025 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA E O SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS, SR. PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO, NO EVENTO "CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS", NO PERÍODO DE 09 A 10 DE SETEMBRO DE 2025**, no valor de **R$ 3.928,98 (três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)** para a *ida* e **R$ 4.619,84 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 8.548,82 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** em favor da empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, sendo esta contratação com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 25 de agosto de 2025

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:75620415

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GERADORES

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu torna república a solicitação de apresentação de propostas de preços visando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de grupo gerador, destinado a atender às necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu.

As empresas interessadas poderão obter as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos através do e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 28 de agosto de 2025.

Igarassu, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.

Publicado por:
Brunna Isadora Barbalho de Santana Carvalho
Código Identificador:BEEC5DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal do Ipojuca, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 001/2025 - Dispensa Eletrônica nº 001/2025 - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria tecnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade. Justificativa: **Fato Superveniente e o Princípio do Interesse Público:** A revogação é um ato legal e necessário, motivado pela aquisição de um imóvel próprio para a nova sede da Câmara. Esse fato, devidamente comprovado, alterou substancialmente o cenário que justificou a contratação inicial, que se limitava à reforma da sede alugada. A revogação garante a prevalência do interesse público e a adequada utilização dos recursos. O ato de revogação está em consonância com o **princípio da autotutela**, que confere à Administração o **poder de rever e corrigir seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.** A decisão de revogação é um ato legítimo de replanejamento, com o objetivo de buscar a máxima eficiência administrativa e evitar o dispêndio de recursos em uma contratação que não atende mais à totalidade da necessidade pública.

Câmara Municipal do Ipojuca, 20 de Agosto de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:6DC2A9DD

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO e **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurada sob o **Processo Administrativo nº 008/2025**. Esta decisão é fundamentada no **Artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em favor da empresa **J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 33.965.309/0001-75, face a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água

mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca. **R$*19.447,00* (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal do Ipojuca, 22 de Agosto de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:3EBEF640

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PMI-SMAD/2024. Objeto: Acréscimo de quantitativo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: RA LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ nº 07.964.777/0001-15. Valor atualizado: R$ 1.520.431,44. Ipojuca (PE), 12/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F921834D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 79/2025,** cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Bens Inservíveis, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação **do Ipojuca,** a ser celebrado com a Pessoa Jurídica **CANAA ALUGUEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.967.656/0001-16,** no valor mensal de R$ 23.786,70 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor total de R$ 285.440,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9CF400F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019.00.2025.GO.SAD.PE

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente Inscrita no CNPJ/MF Nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, telefone (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF n° 11.248.285/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antonio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca, matrícula nº 70020, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220/2025, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador, Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD/PE, na Anuência do prestador Alforge Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ Nº 13.343.833/0001-05 e no Parecer Técnico nº 195/2025 - CGM e Parecer Jurídico nº233/2025/PGM, AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019.00.2025.GO.SAD.PE decorrente Do Pregão Eletrônico nº 0352/2024 – Processo Licitatório nº 1426.2024.AC-36.PE.0352.SAD, gerenciada pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD/PE nos termos seguintes:

Ata de Registro de Preços nº 0019.00.2025.GO.SAD.PE
Vigência da Ata: 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026, 12 meses.
Órgão Gerenciador/concedente: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD/PE, CNPJ nº 10.572.022/0001-80
Órgão aderente: Secretaria de Saúde de Ipojuca, CNPJ nº 11.248.285/0001-09

Empresa detentora do registro: Alforge Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ Nº 13.343.833/0001-05

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada
Valor total da adesão: R$ 9.687.522,24 (nove milhões,seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ipojuca/PE, 25 de agosto de 2025

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:3DA40D37

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Objeto: Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e de peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos, tendo como finalidade atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarras existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal do Município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-1, vencedora do lote 1 no **valor de R$ 473.377,32** (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) e a **empresa R&A ELETROELETRONICO LTDA – CNPJ: 24.112.017/0001-07)**, vencedora do lote 3 no valor de **R$ 60.990,00** (sessenta mil e novecentos e noventa reais) e do lote 4 no valor de **R$ 18.412,53** (dezoito mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos)

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 25 de Agosto de 2025

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:A121F2C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2025
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Inexigibilidade n.º 013/2025, referente ao Credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física, ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, para atender as necessidades da secretaria de educação no município de Ipubi – PE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos - Valor estimado do presente objeto é de R$ 3.954.926,00 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais) - Análise e julgamento Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Inexigibilidade n.º 013/202Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Inexigibilidade n.º 013/2025, referente ao Credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física, ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, para atender as necessidades da secretaria de educação no município de Ipubi – PE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos - Valor estimado do presente objeto é de R$ 3.954.926,00 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais) - Análise e julgamento no dia 25 de setembro de 2025, ás 09:00 (nove) horas. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156.

Ipubi, 25 de agosto de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:33F15D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 011/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, que trata da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE, notadamente das Secretarias de Saúde, Administração, Finanças e Gabinete, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Agricultura, Infraestrutura, Cultura, Turismo e Esportes e Aquicultura/Pesca, pelo período estimado de 12 (doze) meses no município de Itacuruba/PE. Orçamento estimativo R$ 322.319,98 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). início de entrega das propostas: a partir das 08:00 do dia 26/08/2025, abertura das propostas às 08h00 do dia 04/09/2025, início da sessão: no dia 04/09/2025 às 08h30min. edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 25 de agosto de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2D681319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO NAT: Aquisição – OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalares, incluindo itens fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como para a Farmácia Básica, Insumos Hospitalares, Saúde Bucal e Fórmulas Especiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba/PE, com itens exclusivos para ME e EPP. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09/09/2025. HORÁRIO DE DISPUTA: 9h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 6.039.017,65 (Seis milhões, trinta e nove mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 26 de agosto de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BA9AACFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 639/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE ITAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Itaiba.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Itaiba explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.
§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:
I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura,

educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Itaíba, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria de Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.
§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo
destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.
§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo à Secretaria de Administração editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:936E8919

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – Metas e prioridades da administração;
III – Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V – Receitas e alterações na legislação tributária;
VI – Execução da despesa pública;
VII – Despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – Transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – Programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI – Limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII – Endividamento e restos a pagar;
XIII – Fiscalização e prestação de contas;
XIV – Contingenciamento de despesas;
XV – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual — L0A/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I – Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;
III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.
IV – Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pelas Portarias STN/MF n° 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e atualizações.

Art. 3º - Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I – Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II – Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III – Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa – instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;
b) Ações – são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial – corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XVI – A classificação por Fonte ou Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando fontes de receita as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência
do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI — O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII — O Sistema de Remessa de Dados Execução Orçamentária e Financeira das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa TCEPE – Receitas e Despesas, integrante da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII – O sítio oficial do Município e o Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE n° 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3° Serão realizadas audiências públicas:
I – O Poder Executivo realizará audiências públicas, em 2026, durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026.
II – As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, quadrimestralmente.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e
metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os

orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1° As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório especifico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária — IBA.

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 16. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 18. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 19. O Anexo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária. Este Demonstrativo destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;
II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2° desta Lei.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V – Classificação por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 — Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 — Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 — Outras Despesas Correntes;
IV- Grupo 4— Investimentos;
V - Grupo 5 — Inversões Financeiras;
VI- Grupo 6— Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9— Reserva de Contingência.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§2º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2026:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024, estimada na LOA para 2025 e orçada para 2026;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024, fixada na LOA para 2025 e orçada para 2026;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
III – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 35. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1° Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2° Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1°, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 40. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 41. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária. Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Emendas Individuais

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9° do art. 166 da Constituição da Federal.

Parágrafo único. As reservas tratadas no caput deste artigo serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA para 2026, apresentada à Câmara de Vereadores.

Subseção III
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
IV - Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem° valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 30 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o §

1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1° A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2° Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2026 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional n° 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV — Projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I –PLDO da União para 2026 e dados dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento;
II – Relatórios do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Art. 57. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal,
para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante
autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei. § 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I – Autorização do ordenador de despesa;
II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
III – Cópia da nota de empenho;
IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – Documentos fiscais respectivos;
VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º. Os documentos de despesas relacionadas ao ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 3º. O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados,
informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1°. Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2°. Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2025, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender Sistema Remessa TCE-PE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do Sistema Remessa TCE-PE - Receitas e Despesas, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7° da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação de despesas com horas-extras;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1° A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2° As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária — RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde — SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2026, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo
o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro e fevereiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, em março de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação,

inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da lei do PPA 2026/2029 para 2026 e na proposta orçamentária para 2026.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao
Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2026.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1° Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2° Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:
Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros

instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos Arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

Art.129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2026, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5
(cinco) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026, para o atendimento de:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1°. Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2°. Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 137. Para as demais despesas não elencadas no caput do artigo anterior, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) das respectivas dotações.

Art. 138. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 139. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 140. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8ADE946D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 614/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 616/2024, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição terrenos, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:
Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.005 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 4001 – Melhoria da Estrutura de Acesso a Educação
Ação: 1.XXX – Aquisição de Imóveis para construção de Creche e Escola da Ed. Infantil
Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 3001 – Estruturação das Unidades Municipais de Saúde
Ação: 1.XXX – Aquisição de Imóveis para o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Órgão: 14.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Unidade: 14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 2003 – Melhoria dos Serviços Postos a Disposição da População
Ação: 1.XXX – Aquisição de Imóveis para o Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Total Geral ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das transferências de Instituições Privadas e das anulações abaixo especificadas:

Classificação funcional:
Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 4001 – Melhoria da Estrutura de Acesso a Educação
Ação: 1.019 – Aquisição de Veículos e Equip. para o Transporte Escolar Municipal
Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação
Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 2003 – Melhoria dos Serviços Postos a Disposição da População

Ação: 1.144 – Reequipamento, Aquisições de Bens Móveis e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 14.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Unidade: 14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 2003 – Melhoria dos Serviços Postos a Disposição da População
Ação: 2.096 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Total Geral ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Itaíba – PE, para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ED947ACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A DOAÇÃO FORMALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989, E AUTORIZA A REVERSÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM RAZÃO DA PERDA DA FINALIDADE.

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação dos dois Lotes nºs 01 e 02, Quadra C, no LOTEAMENTO PAU FERRO, deste município, limitando-se ao NORTE, com a Rua Projetada; ao SUL, com o Lote nº 03; ao LESTE, com a Rua Projetada e ao OESTE, com o Lote nº 04, com uma área de 945,00m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), realizada em favor da antiga FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, instituída pelo Governo Federal "ex-vi" do Decreto Lei nº 593, de 27.05.1969, e vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, formalizada no livro de escrituração manual de nº. 2-D, às folhas 188, de 14/12/1989, na Serventia Registral e Notarial de Itaíba.

Art. 2º. Assegura-se ao Poder Executivo a autorização para fins de efetivação da reversão, ao Patrimônio Público do Município de Itaíba, dos imóveis referidos no artigo primeiro, haja vista a revogação da doação, diante da perda da finalidade haja vista a extinção da Legião Brasileira de Assistência no ano de 1995, podendo o mesmo ser livremente utilizado para fins de atendimento das necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5C1D1D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 325/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):EDILMA NEMEZIO DE ALMEIDA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA NEMEZIO DE ALMEIDA**,** matrícula nº 13602, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de setembro de 2025 e término no dia 02 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5924E7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 326/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA**,** matrícula nº 10040, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2025 e término no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B9241A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA Nº 009/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária a Sra. SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE, referente a Dispensa nº. 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de AGOSTO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:30 (NOVE E TRINTA horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 **, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina**

Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas: **61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.799.567/0001-64** sediada na Rua Leopoldino de Araújo, Nº 105, bairro Centro, Itambé – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 58.500,00

Habilitação: Sobre a empresa **61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE,** inscrito no CNPJ/MF **61.799.567/0001-64**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, confirmo a autenticação do mesmo. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1° e 2° grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE,** inscrito no CNPJ/MF **61.799.567/0001-64, foi a única que** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais),** referente a Dispensa nº. 009/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 009/2025 é a empresa: **61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE,** inscrito no CNPJ/MF **61.799.567/0001-64,** com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3CFE5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 020/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – DISPENSA Nº 020/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 020/2025, que tem como objeto a locação de caminhão do tipo gancheiro, com condutor, destinado ao transporte de animais abatidos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de AGOSTO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas:
TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no
CNPJ/MF sob o no **48.486.845/0001-65** sediada na Rua Maria Julia da Mota, Nº 40, Sala 05, bairro Centro, RIACHO DAS ALMAS – PE; e **JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **44.206.528/0001-97** sediada na Rua das Hortencias, Nº 30, bairro Jardim Bela Vista, Itambé - PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 34.800,00
02	JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 33.600,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **48.486.845/0001-65**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a

documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1° e 2° grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **44.206.528/0001-97**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua

veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, não foi anexada a documentação, sendo emitida em diligência, comprovando que a empresa está regulada. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrito
no CNPJ/MF **48.486.845/0001-65,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais),** a empresa **JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°
44.206.528/0001-97, apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)** referentes a Dispensa nº. 020/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 020/2025 é a empresa: **JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 48.486.845/0001-65,**
com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C229F5EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025

Número do Contrato: 00067/2024. Nº Processo: 00013/2024. Pregão Eletrônico nº 00013/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante.
BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais dois (02) meses, finalizando dia 17 de setembro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:83F00DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2025

Número do Contrato: 00069/2024. Nº Processo: 00017/2024. Pregão Eletrônico nº 00016/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante.
BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais dois (02) mês, finalizando dia 09 de outubro de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 08/08/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:D93FF14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 620/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE PEDIDO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação teor do Ofício nº 219/2025, subscrito pelo Prefeito do Município de TUPANATINGA, com fundamento no que previsto no artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como pedido expresso,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de CESSÃO do Servidor **ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO ,** Matrícula de n.º. 7234, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** à Prefeitura Municipal de BREJINHO onde o mesmo exercerá o cargo de provimento em comissão de **secretário Municipal de Educação e Esportes** , tendo vigência o presente ato no período compreendido entre o dia 04 de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se presente a sua conveniência publica.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de BREJINHO, ficará obrigada a efetuar o recolhimento da respectiva contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência do Município de Itapetim, gerido pelo PREVITA, mantendo a regularidade do pagamento durante todo o período de cessão.

Art. 3º Portaria com efeito de data retroativo em 04 de agosto de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 25 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2C46E8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Diocese de Afogados da Ingazeira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000169/2025 , Processo Administrativo n.º 00076/2025, Inexigibilidade n° 0044/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Diocese de Afogados da Ingazeira - CNPJ nº 09.654.914/0001-40.

I – Gestor: João Paulo Pereira dos Santos – Mat. 1385; e
II – Fiscal Administrativo: Wallisson José Nunes de Lima – Mat. 2042

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições

estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 25 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9C89D65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos firmados entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos n.º 000162/2025 , 000163/2025 , 000164/2025 , 000165/2025 , 000166/2025 , 000167/2025 e 000168/2025 Processo Administrativo n.º 000124/2025, Dispensa n° 00011/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Miranda Distribuidora Ltda. - CNPJ Nº 46.440.008/0001-70, ADH Comercial de Dispensa e Licitação Ltda. - CNPJ Nº 59.989.144/0001-65, ARSIT Tecnologia e Telecom Ltda. - CNPJ Nº 27.050.408/0001-24 , JR Variedades e Serviços Ltda. - CNPJ Nº 58.573.839/0002-80 , Bruno Lira de Araújo - CNPJ Nº 59.477.332/0001-04, Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda. - CNPJ Nº 32.005.178/0001-11, Alisson Santos de Souza - CNPJ Nº 56.685.582/0001-41 .
I – Gestor: João Paulo Pereira dos Santos – Mat. 1385; e
II – Fiscal Administrativo: Wallisson José Nunes de Lima – Mat. 2042

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 25 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:96F48E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 617/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18/2005 de 21/02/2005;**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de junho de 2025**, a Servidora Efetiva **TERESA PEREIRA DOS SANTOS**, **Mat. 107 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA SALVADOR DE LUCENA (SÍTIO AMBÓ)**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 258/2025** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 22 de agosto de 2025.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:26DFDD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMAF/PMI N.º 0001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 030/2022, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores efetivos e estáveis para compor a Comissão Permanente de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itapetim:

I – Glauce Lenilda de Fonte Viana – Mat. 48;

II – Osmar Washington Nunes Jordão – Mat. 395;

III – Maria de Fátima Lopes Chagas Terto– Mat. 748;

IV – Ellen Amanda Leite Barbosa – Mat. 670;

V – Alysson Magno da Silva Salvador – Mat. 336.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá como atribuições a execução e acompanhamento do processo de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 030/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapetim (PE), 25 de Agosto de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:A471D41E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de fixador e revelador para aparelho de raio-x**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 28/08/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:30A771E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2024, PROCESSO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 052/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPISSUMA E A EMPRESA, POSTO DA ILHA LTDA.
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA.
Termo de apostilamento ao contrato n.º 162/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28 e a empresa POSTO DA ILHA LTDA, CNPJ nº 08.261.810/0001-03, com o objetivo de apostilar o contrato N° 162/2024, em sua dotação orçamentária criada especificamente para atender as necessidades da emenda Parlamentar nº 202210740004 – André de Paula.
Dotação Orçamentária:

27.000 Órgão - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1545227012.059 – Manutenção da frota de veículos da Prefeitura
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
500.0000- Recursos não vinculados a impostos

1545227012.059 – Manutenção da frota de veículos da Prefeitura
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
706.3110 - Transferências Especiais da União – Emendas Parlamentares Individuais

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Considerando que tanto o **art. 65, § 8º, da revogada Lei n. 8.666/1993**, quanto o art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos) dispõe no sentido de que dentre os registros que não caracterizam alteração do contrato e que podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, se encontram as alterações de empenho de dotação orçamentárias;
2) Nomes dos signatários e domicílio: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ANDRE GUSTAVO GALVÃO DE SOUZA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5.704.460 - SDS/PE e devidamente cadastrado no CPF sob o nº 041.361.834-02, residente à Rua João Pessoa, nº 219 – Centro – Itapissuma, CEP 53700-000 – Estado de Pernambuco, empresa POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na Rodovia Mário Melo, 000 – Bom Jesus – Ilha de Itamaracá/PE, representada pelo Sr. SHYRLENO GALVÃO ALVES, inscrito no RG 3.852.561 - SSP/PE, e CPF/MF sob o n° 908.872.044-49.

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:FEFA6EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/08/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 25 de Agosto de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:46F0E729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

Processo Adm. 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostade preçose documentação. para a dispensa 020/2025, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DEITENS DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA, INCUINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,25 de agosto de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F703DB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 004/2025. **Pregão Eletrônico nº 004/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2025, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, e adjudicação a empresa **BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº41.897.779/0001-77, que sagrou-se vencedora dos **itens: 4, 5, 9 e 11**, pelo valor total de R$ 72.840,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) e a empresa **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86, que sagrou-se vencedora dos **itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 10,** pelo valor total de R$ 87.090,00 (oitenta e sete mil e noventa reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas e finais apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinarem a ata de registro de preços e os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 25 de agosto de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7C012CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250822PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$98.835,54.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Setembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 25/08/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E1FA37B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250811DV00001. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO RELATÓRIO E PARECER SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: M V Cabral de Andrade Solucoes Contabeis. CNPJ: 49.793.655/0001-53. Valor R$48.000,00.

Jataúba, 22/08/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6A2A863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2025. Processo Nº: 250811DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO RELATÓRIO E PARECER SOCIAL. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS Despesa 320 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.3056 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Despesa 104 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 802 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.946 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF Despesa 329 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.946 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF Despesa 211 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social Ação: 2.973 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV Despesa 267 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social Programa: 8003 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Ação: 2.948 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS/PAEFI Despesa 247 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social. Contratado: M V Cabral de Andrade Solucoes Contabeis. Valor R$48.000,00. Vigência: de 25/08/2025 a 25/08/2026.

Jataúba, 25/08/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E592820D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250811DV00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NAS RETENÇÕES DE INSS E IRRF E ALIMENTAÇÃO DA DCTFWEB DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JATAÚBA, INCLUINDO RESPOSTA DE CONSULTAS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO SISTEMA DA EFD–REINF, ANÁLISE E FECHAMENTO DA DCTFWEB COM A CONSEQUENTE EMISSÃO DO DARF ÚNICO SOB AS NOVAS REGRAS COM APLICABILIDADE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 58.818.888 Antony Natan Franca dos Santos. CNPJ: 58.818.888/0001-54. Valor R$25.200,00.

Jataúba, 19/08/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:84F95C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 250811DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NAS RETENÇÕES DE INSS E IRRF E ALIMENTAÇÃO DA DCTFWEB DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JATAÚBA, INCLUINDO RESPOSTA DE CONSULTAS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO SISTEMA DA EFD–REINF, ANÁLISE E FECHAMENTO DA DCTFWEB COM A CONSEQUENTE EMISSÃO DO DARF ÚNICO SOB AS NOVAS REGRAS COM APLICABILIDADE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS Despesa 320 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social. Contratado: 58.818.888 Antony Natan Franca dos Santos. Valor R$25.200,00. Vigência: de 20/08/2025 a 20/08/2026.

Jataúba, 20/08/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E288EC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025-PMJ

CORREÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 19/08/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **22E1F52A,** que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
R$ 71.784,50 (Setenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Leia-se:
R$ 71.926,66 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Jatobá/PE, 25 de agosto de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:96B40A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME

-Processo Nº: 007/2025/FME
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2025.SRP
-Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS (PLAYGROUND, ESCORREGADOR, BALANÇO, GIRA-GIRA, CARROSSEL E GANGORRA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 002/2025/FME
FORNECEDOR REGISTRADO:
- **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ Nº 01.727.985/0001-14, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item (001 e 008); com valor de: **R$ 50.100,32 (Cinquenta Mil, Cem Reais e Trinta e Dois centavos).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 15 de agosto de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:38556824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 009/2025
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA DA FEIRA LIVRE E CONSTRUÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL BEM COMO MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 006/2025/PMJ
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.176.032/0001-54, foi declarada vencedora no valor **da proposta:** LOTE I - OBRA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA no valor de: R$ 87.466,58 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos E Sessenta e seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos); e LOTE II Obra BOXES MERCADO PÚBLICO- no valor de: 74.498,39 (Setenta e Quatro mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), perfazendo o valor total de: **R$ 161.964,97 (Cento e Sessenta e Um mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

JATOBÁ -PE, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E1A3D261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO EXCEDENTES Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FME

-Processo Nº: 003/2025/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E RASTREAMENTO DE FROTA PARA ATENDER OS TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
-Valor: ***R$ 2.754,00 (Dois mil e setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)***.
-Contrato N°: 001/2025/FME.
-Contratado: empresa: **SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.140.663/0001-44.
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**
JATOBÁ -PE, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação**,**
Portaria N° 007/2025,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C9F82B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS

PROCESSO Nº 010/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Secretário Municipal Wellingnton Silva de Lima, Portaria N° 137/2025 vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 004/2025 Processo Nº: 010/2025/FMS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prefeitura – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Empresa vencedora:
- JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 00.210.019/0001-62, com valor de: **R$ 1.890.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa Mil Reais);**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

JATOBÁ - PE, 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8CA00B8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA DE N° 171/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 21/08/2025, Edição 3911, Código Identificador 92200947.

ONDE SE LÊ:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Cintia Diniz Rocha Leite**, CPF nº: XXX.XXX.884-02 ao cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, lotada no Departamento de Assistência Hospitalar a partir desta data.
LEIA-SE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Cintia Diniz Rocha Leite**, CPF nº: XXX.XXX.884-02 ao cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, lotada na Superintendência de Processos e Licitação da Saúde a partir desta data.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B8C2C454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria n.º 370/2025
Nomear comissão e instaurar processo administrativo para apurar irregularidades e denúncias em face do Concurso Público n.º 001/2024, para o provimento efetivo de 803 vagas para 127 cargos diversos. Prefeitura de João Alfredo. 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:AE9C2A53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 21/08/2025. Edição 3911, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 032/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, REFERENTE A PROPOSTA PAC SELEÇÃO Nº 26298010981 - PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 003907/2024**, Onde se lê:** Proposta Vencedora Empresa: valor total: R$ 4.479.937,56(quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos): NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.479.937,56 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos**), Leia-se: Empresa vencedora valor total: R$ 4.479.058,83(quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos):NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.(04290148000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.479.058,83 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos**).

Joaquim Nabuco/PE, 25 de Agosto de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3D7FF8D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 020/2025

Processo Administrativo nº: 047/2025, Pregão Eletrônico nº: 024/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de Educação, empresa: **CLEBSON F DOS SANTOS S SILVA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N°** 45.618.719/0001-29, Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **385.995,27 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, Vigência contados a partir de 21 Agosto de 2025 e término em 20 de Agosto de 2026, Data da Assinatura 21 de Agosto de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:00C3D075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Processo Administrativo nº: 047/2025, Pregão Eletrônico nº: 024/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de Educação, empresa: **CLEBSON F DOS SANTOS S SILVA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N°** 45.618.719/0001-29, Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **385.995,27 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, Vigência contados a partir de 21 Agosto de 2025 e término em 20 de Agosto de 2026, Data da Assinatura 21 de Agosto de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4D54F855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 695/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 008/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6821 e 6822 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 19/04/2025 com data final em 21/04/2025.

Art. 2º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 22/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C9FC34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 696/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 008/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6824 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CLARIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO**, portador(a) do CPF nº 028.903.634-81, contados a partir de 17/07/2025 com data final em 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3AAA53FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 698/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia **01 de agosto** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000328	MARIA JOSE MACIEL	Aux. Serv. Gerais	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:236E7F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 700/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria nº 341/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **SARAH ELEN PORFIRIO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 096.421.284-62, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/08/2025.
Art. 2º - EXONERAR o(a) S(a) **SARAH ELEN PORFIRIO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 096.421.284-62, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/08/2025.
Art. 3º - A presente nomeação, de que se trata o art. 1º, está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E5CDD736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 701/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria nº 340/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 118.276.524-62, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/08/2025.
Art. 2º - EXONERAR o(a) S(a) **RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 118.276.524-62, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/08/2025.
Art. 3º - A presente nomeação, de que se trata o art. 1º, está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3C5871B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 702/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JUVENCIO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 119.461.044-77, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:175E0FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 703/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA ERLANDIA DE ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 299.229.188-97, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:00B7C81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 402/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e fundamento legal na constituição federal;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 098/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as providencias para afastamento da servidora por Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 22 de janeiro de 2025 da secretaria para assuntos jurídicos, que trata acerca da concessão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora contratada temporariamente APARECIDA DE FÁTIMA SOBREIRA, apresentou a declaração de nascido vivo confirmando o nascimento da criança em 18/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, a pedido, licença-maternidade à servidora APARECIDA DE FATIMA SOBREIRA, tendo sido contratada por tempo determinado para o cargo de Enfermeira no ano de 2024.

Art. 2º – A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos, a partir de 18/08/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:33A72668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a Licença Premio e dá outras providências.

ERRATA
Referente à Portaria Municipal Nº: 372/2025, publicada em 05.08.2025, de ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO, matricula nº 10783, que trata sobre Licença para trato de Interesse Particular da servidora.

Onde se lê:

"Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº:10499, na função de Técnico Adiministrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município."
" Art. 3º. – Esta Portaria tem efeitos adiministrativos e Financeiros Retroativos ao dia 07/07/2025."

Leia-se:

"Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº:10499, na função de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município."
" Art. 3º. – Esta Portaria tem efeitos administrativos e Financeiros Retroativos ao dia 07/07/2025."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:3A6919F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Conceder Licença para Trato de Interesse Particular .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 13/08/2025, do servidor efetivo o Sr. FABIO LOPES BIONE, que solicita Licença sem Vencimentos.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 137/2025, datata de 13/08/2025, do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura assinado pela Srª. Suely Herminia da Silva, Coordenadora Geral de Recursos Humanos, o qual requer Licença Para de Interesse Particular.

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor efetivo o Sr. FABIO LOPES BIONE, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 13/08/2025 e encerramento no dia 31/12/2028, pelo período de três (03) anos, cinco (05) meses e seis (06) dias, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 3º. – A Licença em comento será sem ônus para este Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B773C005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Revoga licença-prêmio concedida à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela servidora Rosilene Carneiro da Silva, para revogação da licença-prêmio anteriormente concedida;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de atender à solicitação da servidora, visando o regular funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a licença-prêmio anteriormente concedida à servidora ROSILENE CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 11.164, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º A servidora retornará ao exercício de suas funções na Escola Municipal João Vieira Bezerra, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 21 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:C489237E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Nomeia Gestor Escolar para a Escola Municipal João Vieira Bezerra em razão de vacância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor da Escola Municipal João Vieira Bezerra, em razão da renúncia apresentada pelo servidor Durval Ferreira Vieira, nomeado para a função após Seleção interna para gestores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Municipal de n° 054/2022, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear, temporariamente, novo Diretor Escolar em caso de vacância até que haja novo processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, pedagógica e organizacional da unidade escolar, evitando descontinuidade na prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO a iminência da realização de novo processo seletivo para escolha de diretores escolares, cujo mandato terá início após o encerramento do período vigente, em setembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de designar, em caráter temporário, servidor apto a exercer a função de direção até a conclusão do mandato atual ou ulterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor DURVAL FERREIRA VIEIRA, da função de Diretor Escolar da Escola Municipal João Vieira Bezerra.

Art. 2° NOMEAR, *em caráter temporário*, a servidora ROSILENE CARNEIRO DA SILVA, matrícula n° 11.164, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal João Vieira Bezerra, até o término do mandato vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 21 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9CF0F03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr. ROMÁRIO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, que solicita Exoneração do seu cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 141/2025, datada de 20.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo requer a Exoneração de seu Cargo Efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. ROMÁRIO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº: 20747, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20.8.2025, onde o mesmo era nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº: 291, datada de 15.3.2005.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:112CA718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a necessidade de adequações na estrutura administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. MARCOS BARBOSA DE LIMA, matrícula nº: 2015861, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura e Pecuária, vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde o mesmo era nomeado pela Portaria nº: 028, datada de 02.1.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31.7.2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:572FDCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetiva o(a) Srª. SEVERINA MARIA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 127/2025, datada de 05.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesmo(a) tem direito a gozar 08 (oito) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido(a) pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. SEVERINA MARIA DA SILVA, matrícula nº: 11349, na função de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, localizado(a) no Jardim da Infância, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **11.8.2025** e encerramento no dia **11.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:199708AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 404/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. JOSEFA MARIA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 150/2025, datada de 20.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. JOSEFA MARIA DA SILVA, matrícula nº: 10598, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Maria Anunciada de Araújo, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início e efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **20.8.2025** e encerramento no dia **20.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8D136753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 407/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva o(a) Srª. SOLANGE HERMÍNIA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 01 (um) mês.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 151/2025, datada de 21.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar 11 (onze) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. SOLANGE HERMÍNIA DA SILVA, matrícula nº: 10611, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **26.8.2025** e encerramento no dia **25.9.2025**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:4B56DE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de cinco (05) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 0153/2025, datada de 22.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, matrícula nº: 11152, na função de Parteira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.9.2025** e encerramento no dia **30.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:EA8B5037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 409/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. JANAINA PEREIRA DE ARAUJO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 154/2025, datada de 22.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar três (03) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. JANAINA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº: 11555, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **02.1.2026** e encerramento no dia **31.1.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:7312907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. EDVANEIDE MARIA PEDROSA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 155/2025, datada de 22.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma foi admitida em 01.7.2005, contabililizando vinte (20) anos, um (01) mês e vinte e um (21) dias de tempo de serviço, tem direito a gozar dois (02) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. EDVANEIDE MARIA PEDROSA, matrícula nº: 11555, na função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.9.2025** e encerramento no dia **30.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:3C5AB4C4

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 121/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90008/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de **fórmulas infantis, suplementos alimentares**, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 312.416,90** (trezentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de agosto de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 08 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 25 de agosto de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:C5ECF988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PML

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.148.615/0001-09,** com sede na Rua Presidente Carvalho, 93, Prado, Pesqueira, PE - Cep: 55200000, e com o seguinte E-mail: ketzinhagomes@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2025- PML - Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 07,10, 12, 14, 23, 25 e 45,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.148.615/0001-09**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **14/08/2025,** através do E-mail: ketzinhagomes@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 25 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:41595C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PML

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DOMINIO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.730.056/0001-18**, estabelecida na Rua das Violetas, 470 – Parque Sinal – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06532315, e com o seguinte E-mail: grupostarfit@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2025- PML - Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 34,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DOMINIO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.730.056/0001-18**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **14/08/2025,** através do E-mail: grupostarfit@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 25 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:CD3F9C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PML

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01,** com sede na Rodovia Br 423, Lot. Planalto do Quilombo; Quadra:06; Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, Cep: 55.293-000, e com o seguinte E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2025- PML - Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 13, 24, 28, 32 e 41,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **14/08/2025,** através do E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 25 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:1F6D3767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 517/2025

PORTARIA GP Nº 517/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a decisão democrática do Pleno COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária descrita em ata 01/2025 em 15 de agosto de 2025, ficam nomeados os seguintes componentes da Mesa Diretora do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2027):

I – PRESIDENTE - VANESSA DOMINGOS VIEIRA - CPF: 100.913.384-50
II - VICE-PRESIDENTE - ERANILDO JOSÉ RAMOS - CPF: 030.715.154-99
II – TESOUREIRO - PEDRO HENRIQUE SILVA AMORIM - CPF: 075.922.264-99
IV - SECRETÁRIO EXECUTIVO - CÁSSIO ANTÔNIO CAVALCANTI RIBEIRO DA SILVA - CPF: 106.835.444-54
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:3F62B8F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RATEIO DO FUNDEF

EDITAL RATEIO – PRECATÓRIO DO FUNDEF
DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Lagoa do Ouro - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 33/2025, torna público a relação de beneficiários apresentada pela **Comissão Especial dos Precatórios, após contestações, para conhecimento de todos que, em querendo, poderá apresentar recurso, de acordo com o seguinte:**
Será admitido recurso, apresentada apenas por pessoa com direito ao recebimento ao rateio.

O requerimento de recurso deverá ser protocolado na secretaria de administração, ou através do aplicativo disponibilizado, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

Admitir-se-á um única recurso por interessado, para cada evento, sendo desconsiderado a recurso de igual teor.

Somente serão apreciados os recursos expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do interessado e interposta dentro do prazo.

Os recursos deverão ser protocolados em 02 (duas) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, podendo o interessado apresentar como prova do que alega.

O valor do rateio devido aos ocupantes do cargo de EDUCADOR DE APOIO ficará retido, depositado em conta de aplicação própria e será liberado apenas quando for apreciada a Consulta que tramita no TCE/PE sob no 25100954-3, entendendo a Corte de Contas pela possibilidade de rateio.

Sendo a resposta do TCE/PE pela impossibilidade do rateio para os EDUCADOR DE APOIO, o valor continuará retido para aqueles que ajuizarem demanda judicial até o último dia do ano de 2025, retenção que permanecerá até o deslinde final das ações propostas;

b) Sendo a resposta do TCE/PE pela impossibilidade do rateio para os EDUCADOR DE APOIO e inexistindo demanda judicial acerca do tema, os valores retidos serão rateados entre os professores aptos ao recebimento.

Lagoa do Ouro (PE), em 25 de agosto de 2025.

ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:3F83B4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em virtude da necessidade da regularização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 023/2025, de 26 de junho de 2025, que revoga a Lei Municipal nº 007/1997, cria e regulamenta este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e referendar os Membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo composição paritária respectivamente indicada pelo Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada.

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Marleide de Souza Lima Titular
Tainara dos Santos Silva Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:

Maria Silva de Sá Titular
Hermes Amorim Filho Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

Arthur Lourival Souza Sobral Titular
Girianildo dos Santos Barbosa Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes de Defesa e Garantia de Direitos (Associação e Sindicato) – ASCAMARP/STR:

Juraci Almeida da Silva Vieira Titular
Marineide Pereira dos Santos Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Monalisa Silva Amaral Amorim Titular
Rita Glicia Teles Figueiredo Suplente

Representantes dos Usuários:

Antônia Viana Damasceno Ribeiro Titular
Ana Maria da Conceição Silva Suplente

Art. 2º - Fica instituído este Conselho com o objetivo de deliberar, acompanhar e analisar a política de assistência social.

Art. 3º - A duração do mandato dos conselheiros ora nomeados, vigerá pelo período de (02) dois anos, permitida a recondução por mais um período, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.

Art. 4° - Não haverá remuneração para o exercício desta função, considerando-se o mesmo, serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, conforme CI 11/2025, Casa dos Conselhos Municipais, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 22 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5D9887E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 449, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROZICÉLIA GENOVEZ MATEUS**, matrícula 348, Professor 1ª a 4ª série, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 25 de agosto de 2025 a 22 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:69D3812C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 020-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.

Após o Processo Licitatório nº 020/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 04.356.868/0001-80,** pelo valor global de **R$: 115.365,10 (cento e quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** e a empresa: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 13.879.231/0001-69,** pelo valor global de **R$ 9.255,61 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.604.473/0001-26,** pelo valor global de **R$ 160.867,95 (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01,** pelo valor global de **R$ 1.444,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)** e a empresa: **A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 53.614.094/0001-55,** pelo valor global de **R$ 3.673,00 (três mil seiscentos e setenta e três reais)** e a empresa: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57,** pelo valor global de **R$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 018-2025-Processo Licitatório nº 020-2025.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D339F951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de mobilizadores para atuação no Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, desenvolvido pela Fundação Abrinq, no âmbito do Município de Limoeiro/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Limoeiro ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, ciclo 2025-2028, promovido pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela gestão municipal no âmbito do referido Programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106, de 02 de abril de 2025, que nomeia o Articulador Municipal para atuação no Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança - PPAC;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.531, de 30 de maio de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para a manutenção do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria da Conceição da Silva Marques**, matrícula nº 83.138, ocupante do cargo de Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e **Ricardo Bruno Rodrigues da Silva**, matrícula 87.306, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para atuarem como **Mobilizadores do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições sem sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D3AE3C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 02/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, de acordo com a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Municipal do Ensino, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e da Coordenação de Normatização do Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, artigos 11 e 34; a Lei Nacional nº 14.640/2023; a Lei Municipal Nº 2.491/2024 e o Decreto Municipal N° 157/2023 a implantação do **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HERÁCLIO DUARTE**, cadastro escolar 356. 072, Portaria de Funcionamento 8.124 de 12 de dezembro de 2002, localizada à Avenida Doutor Severino Pinheiro, nº 120, Centro, CEP 55702-540, no município de Limoeiro-PE.

Art. 2º AUTORIZAR a implantação da etapa de Educação Infantil de 4 e 5 anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se.

Limoeiro, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro – PE
Matrícula 87.148

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CC759B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº03/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, de acordo com a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Municipal do Ensino, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e da Coordenação de Normatização do Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, artigos 11 e 34; a Lei Nacional nº 14.640/2023; a Lei Municipal Nº 2.491/2024 e o Decreto Municipal N° 157/2023 a implantação do **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL na ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO RÊGO,** Cadastro Escolar 356.071, Portaria de Funcionamento 8.121 de 12 de dezembro de 2002, localizada à Rua Glória do Goitá, 101, PE 50, CEP 55.706-357, no município de Limoeiro-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se.

Limoeiro, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro - PE
Matrícula 87.148

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:794AF77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E ESPORTES
.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari-PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 50.609,84 (cinquenta mil e seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26/08/2025 à 28/08/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com___https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIOOMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:53566312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 048/2025. **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2025**. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor global máximo estimado para todos os itens de **1 a 279 R$ 1.966.103,04 (Um milhão novecentos e sessenta e seis mil cento e três reais e quatro centavos)**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 26/08/2025 até às 08h:30min do dia 12/09/2025.** Abertura da Sessão de lances: **12/09/2025 às 09:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 25 de agosto de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:966D5207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2025

O prefeito de Mirandiba, Estado de pernambuco, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 12º Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de agosto de 2025, em nome do município de Mirandiba/PE, com o tema: "Fortalecimento da Saúde de Mirandiba Com a Participação Popular: Desafios e Avanços no SUS ".
Art. 2° - A 12º Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Mirandiba/PE, 22 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:19B0E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e
CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora pública efetiva Adeide da Silva Torres, em 25 de Julho de 2025, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 01 (um) ano;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder á servidora pública efetiva **PALOMA RAMOS FIGUERÊDO DA CRUZ FERRAZ** matrícula funcional nº. 3889-1, inscrita no CPF nº. 704.701.084-01, licença para o trato de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivo, iniciando no dia 11 de Agosto 2025, com término em 11 de Agosto de 2027.
Art. 2º. Durante o período de licença, o servidor permanecerá sem remuneração, nos termos do artigo 99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos funcionais a 09 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 20 de Agosto de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 010/2021

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:ED0B89C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
12º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	REGIVALDO JOSE DA SILVA DOS SANTOS	2572

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:37C0BFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 946 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS E RESTITUIÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DE MULTAS DE TRÂNSITO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

regulamenta os procedimentos para o processamento dos pedidos e restituição de receita proveniente de multas de trânsito, na forma em que especifica, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de restituição dos valores recolhidos aos cofres municipais em pagamento de penalidades provenientes de infrações às normas de trânsito, emitidas pelo Município De Moreno e julgadas improcedentes por recurso administrativo, nos termos do §2° do art. 286 da Lei n° 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

DECRETA:

Art. 1° Para a restituição dos valores recolhidos aos cofres municipais em pagamento de penalidades decorrentes de infrações de trânsito deverá o interessado apresentar requerimento junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, responsável pelo cadastramento do processo, instruído com os seguintes documentos:
I - formulário próprio com cópia do documento de identidade do requerente e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - original da guia comprobatória do recolhimento do valor da penalidade, podendo, excepcionalmente, aceitar-se cópia da via original ou 3ª via fornecida pelo banco recebedor, se:
a) declarado expressamente pelo requerente o motivo da não apresentação;
b) declarado por servidor da Secretaria Executiva de Defesa Social que consultou os controles de Auto de Infração - AI, não constando ali registro de pedido de restituição para o Auto de Infração - AI consultado;
III - prova da identidade entre o requerente e o contribuinte identificado na guia;
IV - prova do deferimento do recurso interposto, atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;
V - sendo o pedido formulado por procurador, deverá, necessariamente, estar instruído com o respectivo e indispensável instrumento de procuração, com firma reconhecida, onde, expressamente, conste estar o procurador munido com os poderes da cláusula "extra judicial", para, junto às Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social e Secretaria da Fazenda, requerer a restituição do indébito, receber e dar quitação, bem como receber quaisquer notificações para ciência em nome do mandante, das decisões ou despachos proferidos no respectivo processo administrativo;
VI - informação, pelo requerente ou seu respectivo procurador, do endereço onde deseja ser notificado para efeito de ciência das decisões ou despachos que vierem a ser proferidos no processo administrativo, ficando, ainda, ciente de que deverá até a solução do processo, havendo mudança de endereço, fazer a prévia e respectiva comunicação;
VII - indicação, pelo requerente ou seu respectivo procurador, do número da conta corrente do proprietário, banco e agência, possibilitando à Secretaria Municipal da Fazenda, ao final do processo, proceder à restituição do valor devido através de crédito em conta corrente ou declaração expressa de opção pelo disposto no art. 4°, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.
Art. 2° Com o requerimento instruído de conformidade com o disposto no artigo anterior será formado processo administrativo, no qual a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social certificará o deferimento do recurso, o cancelamento da infração a que se refere o pedido de restituição e a confirmação da entrada em receita do pagamento a ser objeto de restituição.
§ 1º Após os procedimentos descritos no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social deverá preencher e assinar a Declaração de Conformidade, conforme modelo do Anexo II, deste Decreto.
§ 2º O Anexo II deste Decreto será emitido em 2 (duas) vias, juntadas ao processo administrativo, sendo 1 (uma) via como anexo, para envio à Controladoria Geral do Município pela Secretaria da Fazenda como comprovante de pagamento da restituição.
Art. 3º Os processos de restituição abertos e instruídos na forma das resoluções anteriores, somente serão encaminhados à Secretaria da Fazenda após a confirmação dos dados bancários do requerente pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.
§ 1º Na impossibilidade de confirmação dos dados bancários do requerente, a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social promoverá a publicação nominal convocando o requente a comparecer para atualização dos dados bancários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
§ 2º Em caso de não comparecimento no prazo previsto no parágrafo anterior, o processo será arquivado aguardando nova solicitação
§ 3º O processo administrativo instruído na forma prevista no artigo 2º ou artigo 3º tramitará como a seguir:
Art. 4º O processo administrativo instruído na forma prevista no artigo 2º ou artigo 3º tramitará como a seguir:
I - à Secretaria da Fazenda para efetuar a restituição na forma da opção escolhida, conforme inciso VII do art. 1º, comunicando ao interessado o depósito a ser efetuado em sua conta corrente;
II –à Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social para os devidos registros no sistema de controle de infrações de trânsito da Prefeitura Municipal de Moreno e arquivamento, obedecendo ao disposto no art. 5° deste Decreto.
§ 1º As restituições pagas serão evidenciadas através de boletins diários emitidos pela Secretária da Fazenda e encaminhados à Contadoria Geral do Município.
§ 2º A Contadoria Geral do Município efetuará os registros contábeis das restituições pagas, mediante dedução da respectiva receita.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 25 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

1. DADOS DO FAVORECIDO

	PREFEITURA DE MORENO **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
Cadastro de Favorecidos – Restituição de Indébitos		
CNPJ / CPF	**RAZÃO SOCIAL / NOME**	
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	**CEP**
CONTATO	**TELEFONE**	
E-MAIL		

2. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

N.º DA AGÊNCIA	NOME DO BANCO	CONTA CORRENTE

MORENO/PE, XX DE XXXX DE 20XX.

Autorizo o Município de Mreno a efetuar o pagamento através de crédito na conta corrente acima indicada, que valerá como quitação do valor creditado, nos termos do DECRETO Nº XX.

_____
(REQUERENTE)

ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. _____ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº XX e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações descritas às fls. _____ .

Moreno/PE, XX de XXXX de 20XX.

_____
NOME DO SERVIDOR
CARGO OCUPADO
MATRÍCULA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6B39ED2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS, COWORKINGS E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado, no território do Município de Moreno, o exercício da atividade de Escritório Virtual, com a finalidade de fomentar a formalização de empreendimentos, estimular a geração de novas empresas e assegurar sua regularidade tributária e fiscal.

Art. 2º A expedição da Licença de Localização e Funcionamento para os estabelecimentos prestadores de serviços de Escritório Virtual e seus respectivos usuários observará as disposições desta Lei, bem como no Código Tributário Municipal, Código de Posturas do Município, e das demais legislações correlatas pertinentes.

§ 1º Para fins de enquadramento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, os Escritórios Virtuais correspondem ao código 8211-3/00, relativo à prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 2º Os serviços de Escritório Virtual estão sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sem prejuízo dos demais tributos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se Escritório Virtual, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo, metodológico e tecnológico, autorizado a sediar múltiplos estabelecimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Estão compreendidos na definição de Escritório Virtual os estabelecimentos que gerenciam espaços compartilhados e colaborativos, conhecidos como*Coworkings*, equipados com infraestrutura funcional, com oferta de serviços de recepção, atendimento telefônico, estações de trabalho, salas de reunião, auditórios, correspondência, internet e telefonia.

§ 2º Considera-se *Coworking* o ambiente físico, administrado por Escritório Virtual, destinado ao exercício de atividades profissionais por diversos empreendedores, empresas ou profissionais autônomos, de forma simultânea e cooperativa.

Art. 4º Considera-seUsuário, para os efeitos desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica que utilize os serviços oferecidos pelos estabelecimentos de Escritório Virtual, sendo classificado em:

I - usuário permanente: aquele que mantenha vínculo contratual com o Escritório Virtual, com utilização contínua ou periódica de seus serviços;

II - usuário ocasional: aquele que utilize esporadicamente os serviços administrativos ou de espaço compartilhado, ainda que sem vínculo contratual formalizado.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO

Art. 5º Os Escritórios Virtuais deverão possuir estrutura física compatível com a prestação dos serviços a que se propõem, especialmente no que se refere ao suporte administrativo e ao compartilhamento de espaço físico, quando ofertado o serviço de *coworking*.

§ 1º Constituem obrigações dos Escritórios Virtuais:

I - disponibilizar endereço fiscal e comercial aos Usuários;

II - manter funcionamento mínimo durante o horário comercial vigente no Município;

III - ofertar estrutura compatível com os serviços prestados;

IV - afixar, em local visível, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, inclusive o dos usuários permanentes;

V - conservar, nas dependências do estabelecimento, os contratos originais firmados com os usuários, para exibição à fiscalização municipal;

VI - abster-se de armazenar produtos, máquinas ou equipamentos estranhos à atividade-fim, ressalvadas as máquinas automáticas de venda (*vending machines*);

VII - garantir acesso irrestrito aos agentes de fiscalização;

VIII - suportar os encargos relativos à manutenção das áreas comuns, fornecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, encargos condominiais, IPTU e demais tributos e taxas incidentes.

§ 2º Quanto aos usuários permanentes, os Escritórios Virtuais deverão:

I - comunicar aos órgãos competentes da Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados cadastrais dos usuários que implique modificação na fiscalização ou arrecadação municipal, incluindo o encerramento do contrato;

II - deter procuração com poderes específicos para receber, em nome dos usuários, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, bem como comunicações administrativas ou de controle.

Art. 6º Os usuários de Escritórios Virtuais deverão observar as seguintes exigências:

I - realizar inscrição municipal e obter a respectiva Licença de Localização e Funcionamento, excetuando-se os usuários ocasionais definidos no inciso II do art. 4º;

II - manter atualizados os dados cadastrais junto ao Escritório Virtual;

III - apresentar ao Escritório Virtual:

a) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

b) cópias autenticadas dos documentos pessoais, no caso de pessoa física, ou dos atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica;

c) procuração a que se refere o inciso II, § 2º do artigo 5º da presente Lei.

Parágrafo único. No ato de sua inscrição no Cadastro Mercantil, o usuário deverá apresentar ao Fisco Municipal a documentação exigida pela legislação aplicável, incluindo o contrato de prestação de serviços firmado com o Escritório Virtual.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 7º O exercício das atividades de Escritório Virtual e dos usuários permanentes dependerá de prévia inscrição no Cadastro Mercantil do Município e da concessão da correspondente Licença de Localização e Funcionamento, observando-se o exercício do poder de polícia administrativa.

§ 1º A Licença de Funcionamento dos usuários terá validade de 1 (um) ano, mesmo que a vigência contratual seja inferior, sem prejuízo do recolhimento das taxas anuais pertinentes.

§ 2º Havendo mudança de endereço do Escritório Virtual, os usuários deverão promover a devida atualização contratual ou estatutária, mantendo-se as atividades anteriormente autorizadas, mediante nova emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 8º A solicitação da Licença de Localização e Funcionamento, tanto pelos Escritórios Virtuais quanto pelos respectivos Usuários, estará condicionada à apresentação da documentação abaixo relacionada, sem prejuízo das demais exigências previstas nas demais legislações municipais correlatas.

I – Pelo Escritório Virtual:

a) Requerimento formal dirigido ao órgão competente da Administração Municipal;

b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, acompanhada do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica requerente;

c) Comprovante de inscrição imobiliária no Cadastro Municipal (CADIMO);

d) Instrumento de posse ou uso do imóvel, a exemplo de escritura pública, contrato de locação, comodato ou similar;

e) Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização e funcionamento;

f) Termo de Responsabilidade do empreendedor, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, devidamente preenchido e assinado, atestando as condições de segurança, salubridade, acessibilidade e uso adequado da edificação;

g) Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando exigido pela legislação estadual;
h) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que a atividade assim o exigir;
i) Declaração de que o local será destinado exclusivamente à prestação de serviços administrativos, *coworking* e endereço fiscal, vedado o armazenamento de bens, a produção industrial ou o comércio de produtos, conforme modelo constante do Anexo II;
j) Relação atualizada dos usuários permanentes, contendo razão social, número do CNPJ, endereço fiscal contratado e vigência contratual.
II - Pelo Usuário do Escritório Virtual
a) Requerimento formal dirigido ao órgão competente da Administração Municipal;
b) Cópia do CNPJ e do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica requerente;
c) Comprovante de recolhimento da taxa municipal de fiscalização e funcionamento;
d) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o Escritório Virtual, contemplando o endereço fiscal e os serviços contratados;
e) Procuração específica outorgando poderes ao Escritório Virtual para recebimento, em seu nome, de notificações, intimações e comunicações oficiais;
f) Declaração de que a atividade a ser exercida não demanda estrutura física convencional, não possui atendimento ao público, nem estoque, nem operação com bens ou produtos, conforme modelo constante do Anexo III;
g) Licença da Vigilância Sanitária, nos casos em que a natureza da atividade assim o exigir.
§ 1º A autoridade municipal competente poderá, a seu critério, exigir documentação complementar, caso a atividade pretendida ou as características do imóvel assim o justifiquem.
Art. 9º As atividades autorizadas aos usuários de Escritório Virtual serão definidas por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. A inclusão de atividades não contempladas no referido decreto obstará a emissão da Licença de Funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - aos Escritórios Virtuais:
a) multa de 80 (oitenta) UFMs para estabelecimentos com até 10 (dez) usuários;
b) multa de 150 (cento e cinquenta) UFMs para estabelecimentos com mais de 10 (dez) usuários;
II - aos Usuários: multa de 40 (quarenta) UFMs.
§ 1º Os Escritórios Virtuais e *Coworkings* não serão responsabilizados por infrações cometidas exclusivamente por seus usuários.
§ 2º A reincidência implicará a aplicação da penalidade em dobro, observando-se os parâmetros fixados nos incisos anteriores.
§ 3º A reincidência poderá ensejar a cassação da Licença de Localização e Funcionamento.
§ 4º Considera-se reincidência a nova infração ao mesmo dispositivo legal cometida pelo mesmo infrator no prazo de até 1 (um) ano da anterior.
§ 5º Os Escritórios Virtuais poderão denunciar voluntariamente à Administração Municipal os usuários inadimplentes ou infratores, antes da constatação da irregularidade pela fiscalização, eximindo-se das penalidades correspondentes.
Art. 11. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o infrator poderá apresentar defesa administrativa, a ser dirigida à autoridade fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação formal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os Usuários que, pelo seu ramo de atividade, necessitem de estrutura física organizada (estabelecimento convencional) para produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço do Escritório Virtual para se estabelecer.
Art. 13. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento devida pelos Escritórios Virtuais e respectivos usuários observará os critérios definidos no Código Tributário Municipal.
Art. 14. Aplicam-se subsidiariamente as normas do Código Tributário Municipal, do Código de Posturas e demais legislações municipais correlatas.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, as disposições desta Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na qualidade de titular do Escritório Virtual acima identificado, declaro, sob as penas da lei, para fins de instrução do processo de Licença de Localização e Funcionamento, que o imóvel indicado atende às condições mínimas de segurança, salubridade, estabilidade, acessibilidade e habitabilidade, estando apto ao exercício da atividade proposta, conforme os parâmetros urbanísticos e normas municipais vigentes.
Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade civil, administrativa e, se for o caso, criminal, por eventuais danos decorrentes de omissão, falsidade ou irregularidades nas informações ora prestadas.
Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Município de Moreno, dia/ mês/ ano

_____
Razão social da empresa

_____
Representante legal da empresa (nome/ assinatura)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DO IMÓVEL - ESCRITÓRIO VIRTUAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da lei, que o imóvel acima referido será destinado exclusivamente à prestação de serviços administrativos, de *coworking*, escritório compartilhado e domicílio fiscal para empresas usuárias, sendo vedado o armazenamento de bens, a instalação de unidades produtivas, a comercialização de produtos, bem como qualquer atividade que exija estrutura física convencional ou gere impactos incompatíveis com a destinação não presencial do espaço.
Declaro, ainda, estar ciente das penalidades previstas na legislação municipal, inclusive cassação do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento.

Município de Moreno, dia/ mês/ ano

_____
Razão social da empresa

_____
Representante legal da empresa (nome/ assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE DO USUÁRIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da lei, que a atividade econômica desenvolvida por esta empresa não demanda estrutura física convencional, não envolve atendimento presencial ao público, nem requer estoque, armazenamento de bens, operação com mercadorias ou qualquer tipo de exposição ou comercialização de produtos.

Declaro, ainda, que a atividade se limita à prestação de serviços remotos ou administrativos, e que a empresa faz uso do endereço exclusivamente como domicílio fiscal.

Município de Moreno, dia/ mês/ ano

_____
Razão social da empresa

_____
Representante legal da empresa (nome/assinatura)

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CE945809

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 25 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º da LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 25 DE JUNHO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:ABFA3907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 069/2025

Processo Administrativo 1Doc nº 1.162/2024
Processo Licitatório nº 087/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata De Registro De Preço: 012/2025
Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAIS DE ITES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Valor do Contrato: 498.330,00 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta reais)
Vigência do contrato: 1 (UM) ANO
Data da assinatura: 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3C32E6CF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 [PROC. 1DOC Nº 106/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 [Proc. 1Doc nº 106/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 cujo objeto consistenaaquisição de ambulância samu zero quilômetro, a serem adquiridos, através da proposta de emenda nº 08560938000124005, visando renovar a frota e qualificar o serviço móvel de urgência – samuo objeto à licitante:

RENOVO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº **42.111.920/0001-27**, com sede a rodovia BR 101, s/n, galpão 037 Distrito Industrial, João Pessoa /PB, CEP 58082000, o valor total anual **R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) para o item 1.**

Moreno, 25 de agosto de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:397296C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos pesados, com e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e mão de obra operativa inclusa, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata-PE.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o referido certame por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas nos autos, tendo em vista a necessidade de readequação da composição dos custos unitários dos veículos, bem como a verificação e validação dos quantitativos estimados por item, além da necessidade de aprimoramento das especificações técnicas, conforme apontamentos da Controladoria Municipal.

Nazaré da Mata - PE, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9DD818E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025.

Distrato de Contrato Nº 002/2025. CPL. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, firmado em 07 de janeiro de 2025, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e apoio administrativo, com enfoque em licitações e contratos administrativos, capacitação e treinamentos.

Contratado: BJ LIMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.230.255/0001-60.

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:921821D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1879/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-2, SUELEN TALITA NASCIMENTO CRUZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 077.028.374-89, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:627452D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1881/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – EDMILSON GUEDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 011.814.144-90, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4CBBBF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2117/2025

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – JOÃO FIDELIS DA SILVA, a partir de 15 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6D8BA22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2123/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENHO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – MARCOS ANTONIO ARAUJO DA HORA, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.050.074-97, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D8D22BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066/2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.101.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo dos Direitos do Idoso.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo dos Direitos do Idoso no valor de R$ 4.101.000,00 (quatro milhões, cento e um mil), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30-2706-26618	Material de Consumo	101.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDOS DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos**	
3.3.50.43-2759-26620	Subvenções Sociais	4.000.000,00
	TOTAL	**4.101.000,00**

Art. 2º- Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 4.101.000,00 (quatro milhões, cento e um mil), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1706 - Transferência Especial da União" e "1759 - Recursos Vinculados a Fundos", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)

1706 - Transferência Especial da União	1.177.226,84	562.915,85	101.000,00	513.310,99
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.944.828,05	350.000,00	4.000.000,00	2.594.828,05
Total	**8.122.054,89**	**912.915,85**	**4.101.000,00**	**3.108.139,04**
Balanço Patrimonial de 2024.				

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 14 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3391D160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080/2025

Altera o art. 3° do Decreto Municipal n° 090/2017, que "Dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores civis ativos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional", e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a relevância do auxílio-alimentação para contribuir com as despesas relacionadas à refeição dos servidores municipais em serviço;

CONSIDERANDO a defasagem no valor do auxílio-alimentação, especialmente em razão da inflação acumulada nos últimos anos;

DECRETA:

Art. 1ºO art. 3° do Decreto Municipal n° 090/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A partir do dia 1° de agosto de 2025, o valor do auxílio-alimentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Olinda, será de R$ 22,00 (vinte e dois reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:225FE252

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 047/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2025009059-1; Contribuinte: OLLIVEIRA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI; Inscrição Municipal: 098848-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500296251; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h37m, de 11 de junho de 2025. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JUN/2020 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:JUN/2020 a MAR/2024.. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:45F4F6EC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 031/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ROBERTO FLORÊNCIO DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 230/2025, proferido na data de 07 de agosto de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.011919-8, de RESTITUIÇÃO DE ISS, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Repetição de Indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D54168FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Educação de Olinda - PE e a Federação Pernambucana de Surf

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Educação de Olinda - PE e a Federação Pernambucana de Surf com vistas à realização da II Etapa do SURF KIDS 2025 – GERAÇÃO FUTURO (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO O PAIS) e a II ETAPA DO CIRCUITO PERNAMBUCANO DE SURF (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO O PAIS).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente, cumpre registrar que a Federação Pernambucana de Surf, entidade de administração do desporto estadual, apresenta-se como a única entidade no território pernambucano autorizada a realizar a competição oficial da II ETAPA SURF KIDS 2025 – GERAÇÃO FUTURO (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO O PAIS) e da II ETAPA DO CIRCUITO PERNAMBUCANO DE SURF (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO PAÍS). Insta ainda mencionar que a II ETAPA SURF KIDS 2025 – GERAÇÃO FUTURO (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO O PAIS) e da II ETAPA DO CIRCUITO PERNAMBUCANO DE SURF (ABERTO PARA ATLETAS DE TODO PAÍS) estão fundamentadas nas leis e diretrizes que priorizam o desporto para população em geral, e principalmente para as que possuem deficiência no Brasil, atingindo assim nossos alunos, principalmente os portadores de necessidade especial e vinculando o projeto apresentado a Secretaria de Educação do Município. Após recebimento de parecer

favorável advindo de nosso jurídico, estende esta Secretaria a necessidade de inexigibilidade do chamamento público em decorrência da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, além do art. 21 do Decreto 44.474/2017, que também prevê a mesma hipótese de inexigibilidade. A ação proposta está em consonância com a politica e objetivos desta Secretaria e será viabilizada por meio de Termo de Fomento, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 2014.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Olinda, 12 de agosto de 2025.

ODIN NEVES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A45ED4C8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025-GS/SGPA

Portaria Retificação nº 280/2025- GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 283/2023-GS/SGPA datada de 29/08/2023, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o Direito à Licença Prêmio, período 2013/2018, a servidora da Secretaria de Educação Glecy Kelly Macedo dos Santos de Lima, matrícula nº 67374-9/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado às fls. 02/verso no processo nº 20376/2023.b

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:6166CA82

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025-GS/SGPA

Portaria nº 281/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/16451	Cledson Roberto G. da Silva	19346-1/1	Saúde	2018/2023
02	2025/16543	Maria Rafaela P. Alvarez Amancio	18010-6/1	Fazenda	2020/2025
03	2025/17597	Nielson José Silva de Andrade	27814-9/1	Seg. Cidadã	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 14 de agosto de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:1303A080

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025-GS/SGPA

Portaria nº 284/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/16868	Rosa Mª da Fonseca O. da Silva	66746–3/1	Educação	2018/2023
02	2025/16595	Silvania Enedina de Moura	19026-8/1	Educação	2018/2023
03	2025/16542	Djailda Bezerra de Souza	66748-0/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 18 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:68416A93

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025 -GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem **na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53010-230, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I•CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II•Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III•Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV•Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V•Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI•Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII•Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII•Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX•2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X•Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI•Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII•Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII•Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV•Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV•Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI•Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII•Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII•Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX•Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I•Data: 28/08/2025 - Horário 9:00h às 11:00h

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	119.090.194-37	38º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)
GLEYCE MARIA DOS SANTOS	018.234.534-30	26º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º – Conforme edital do Concurso Público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Olinda, os candidatos convocados no art. 2º desta Portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º – **Para todos os cargos:**

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV – Eletrocardiograma com laudo, para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
VI - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 2º - **Para os cargos de Enfermeiro (PSF):**

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV – Eletrocardiograma com laudo, para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
VI - Exame Psiquiátrico com laudo;
V II – HCV, HbsAg e AntiHBsAg.

§ 3º – Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 4º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.
§ 5º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 6º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **05/09/2025**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação.

§ 7º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5951A129

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana, com sede na Rua Romeu Jacobina s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou no dia 31/07/2025 o primeiro termo aditivo do Contrato nº 143/2025, **REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA FORMA DE UMA PLATAFORMA MULTISSERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO E EXCLUSIVO À INTERNET MUNDIAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSOS DEDICADOS (LINKS) DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS, SOLUÇÃO EM NUVEM DE GUARDA SEGURA DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL VIRTUALIZADO PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS CONTRATANTES**, com a empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.773.360/0001-40, com sede à Rua Francisco de Barros Barreto, nº 152, Boa Viagem, Recife - PE, neste ato representada pelos Srs. **JOÃO SOUSA DUTRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n0 2899129 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n0 621786524-68 e **THIAGO SANTOS TAVARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5845480 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n 008993444-02 , cujo o objeto é o reajuste de 5,32%, passado a ter o valor anual de R$ 126.377,30 (cento e vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Assinam o contrato o Sr. º PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM, Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE e os Srsº OÃO SOUSA DUTRA e THIAGO SANTOS TAVARES**,** representantes da Empresa.

Olinda, 31 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana Olinda-PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:9843342F

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL, COM CONSEQUENTE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 223/2024. Supressão no valor de R$ 1.069,70 (mil e sessenta e nove reais, e setenta centavos), o que corresponde a aproximadamente 0,205% (sendo adotadas três casas decimais) do valor inicial do contrato, alterando, assim, o valor do contrato de R$ 521.696,55 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 520.626,85 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e vinte seis reais e oitenta e cinco centavos). Olinda, 30 de Maio de 2025. Assinam: Valter Vieira Duarte Filho e Flávio Roberto Costa de Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:DC2E1FC0

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 259, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Lotação dos Servidores Concursados para fins de percepção do adicional de risco saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE Ana Cláudia Callou Matos, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas no ato nº 001/2025, publicado em 03/01/2025
Considerando a necessidade de formalizar a lotação de servidores concursados em unidades onde há exposição a risco à saúde;
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Nº. 01/90, no seu Art.77, inciso III;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados, para percepção do adicional de risco saúde , os servidores descritos no Anexo I.
Art. 2º O adicional de risco saúde será devido enquanto perdurar a lotação nas unidades especificadas no artigo anterior, observada a Legislação aplicável.
Esta Portaria tem os seus efeitos retroativos à data da lotação dos servidores.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CF5DA43C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022

Formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 213/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **Contratante**e a empresa **IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ nº 14.657.444/0001-09**, **contratante**. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por mais 12(doze) meses, com efeitos a partir do dia 11/08/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de locação 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhonete Pick-up, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 25 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9EC4F2F7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL.

Composição da comissão eleitoral para a eleição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial.

Nos dias 20 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco em reunião extraordinaria com a sociedade civil e governamental foi estabelecido uma comissão eleitoral para compor o processo eleitoral do **Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial** para o próximo biênio **2025/2027.**

Estavam presentes na referida reunião extraordianaria as seguintes pessoas:
São os seguintes nomes:
Janacy da Silva Mendes/Coordenadora Étnico-Racial.
Carmem Alves Cavalcanti/Secretaria de Saúde.
Maria Mazarelo Rodrigues de Lima/ILÊ Oloxum.
Rayam Henrieque Paes Barreto da Silva/Terreiro Luiz D'Oxum.

Foram estabelecidas para compor a comissão eleitoral os seguintes nomes:
Janacy da Silva Mendes/Coordenadora Étnico-Racial.
Carmem Alves Cavalcanti/Secretaria de Saúde.
Maria Mazarelo Rodrigues de Lima/ILÊ Oloxum.

VERÔNICA BRAYNER
Coordenadora de Projetos Especiais
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4BC94D58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site
www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será:
PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AYO6396/PE, 05/07/2025, RD1421563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AZI5H16/SC, 08/07/2025, TE806458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); CAT1B02/PE, 10/07/2025,
FS1256998, 6050-3(Art. 208); EDO4E53/PE, 10/07/2025, TE815350, 7633-1(Art. 252, §único); ENI9E16/PE, 08/07/2025, FS1246089, 5673-2(Art. 183);
ESP6J86/PE, 06/07/2025, RD1417779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FOA3E02/PE, 10/07/2025, FS1257528, 6050-3(Art. 208); FRQ8E99/SP, 05/07/2025, RD1419003,
7455-0(Art. 218, Inc. I); GFI3G01/PE, 06/07/2025, FS1237144, 5673-2(Art. 183); HLS8F18/PE, 10/07/2025, RD1426786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HMZ1F33/PE,
08/07/2025, TE806431, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HNG8C19/PE, 05/07/2025, RD1415415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HWD6056/PE, 10/07/2025, FS1256122,
5673-2(Art. 183); HWZ9227/PE, 05/07/2025, RD1415210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JRW8845/PE, 09/07/2025, RD1424740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW5F48/PE,
06/07/2025, RD1417272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFY6752/PE, 05/07/2025, FS1243683, 6050-3(Art. 208); KFY8I84/PE, 07/07/2025, RD1412530, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); KGE8C85/PE, 07/07/2025, FS1229184, 6050-3(Art. 208); KGG1067/PE, 09/07/2025, RD1423280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGI4C84/PE, 05/07/2025,
RD1415547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGL3692/PE, 09/07/2025, TE814558, 7684-2(Art. 244, X); KGP1G62/PE, 08/07/2025, RD1423019, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGT5A16/PE, 07/07/2025, FS1232061, 6050-3(Art. 208); KGU2F06/PE, 04/07/2025, FS1241257, 6050-3(Art. 208); KGV0405/PE, 08/07/2025, FS1244990,
5673-2(Art. 183); KGX2145/PE, 04/07/2025, RD1420125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHB9873/PE, 05/07/2025, FS1226908, 6050-3(Art. 208); KHG2B31/PE,
05/07/2025, RD1414729, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KHG4314/PE, 09/07/2025, TE804447, 7684-1(Art. 244, X); KHH4I15/PE, 06/07/2025, FS1235672, 6050-3(Art.
208); KHJ9294/PE, 08/07/2025, RD1422896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK1571/PE, 04/07/2025, RD1414079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHL9C50/PE, 09/07/2025,
VD1322248, 6050-1(Art. 208); KHN7G27/PE, 10/07/2025, FS1255312, 6050-3(Art. 208); KHP2356/PE, 04/07/2025, RD1414087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHR8J64/PE, 07/07/2025, TE809384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHV9966/PE, 06/07/2025, RD1417817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID7C17/PE, 10/07/2025,
TE809171, 7633-1(Art. 252, §único); KID7C17/PE, 10/07/2025, TE809180, 7684-1(Art. 244, X); KII6J18/PE, 04/07/2025, FS1241044, 5673-2(Art. 183);
KIL9F59/PE, 10/07/2025, TE807853, 7684-2(Art. 244, X); KIM8626/PE, 09/07/2025, FS1244361, 6050-3(Art. 208); KIN8I76/PE, 09/07/2025, VD1331670,
5720-0(Art. 186, Inc. I); KIN9143/PE, 09/07/2025, FS1252224, 6041-2(Art. 207); KIV3901/PE, 06/07/2025, FS1231146, 6050-3(Art. 208); KIV9301/PE, 11/07/2025,
TE807292, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KIW3337/PE, 04/07/2025, RD1420389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJC7272/PE, 10/07/2025, RD1427340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJD4229/PE, 11/07/2025, VD1074660, 6050-1(Art. 208); KJG3902/PE, 06/07/2025, RD1416110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ1G83/PE, 06/07/2025, RD1416250,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ3C46/PE, 10/07/2025, FS1257340, 6050-3(Art. 208); KJN5877/PE, 11/07/2025, RD1428665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO2H85/PE,
06/07/2025, RD1416268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO9462/PE, 08/07/2025, FS1245570, 5673-2(Art. 183); KJP4C28/PE, 07/07/2025, VD1326383, 6050-1(Art.
208); KJP4C28/PE, 09/07/2025, VD1331859, 6050-1(Art. 208); KJU6956/PE, 05/07/2025, RD1419810, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJY0A79/PE, 08/07/2025,
FS1244892, 6050-3(Art. 208); KJY7527/PE, 05/07/2025, FS1226738, 5673-2(Art. 183); KJZ9E95/PE, 10/07/2025, RD1423957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKA4025/PE, 06/07/2025, RD1417477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC3B09/PE, 10/07/2025, FS1257196, 6050-3(Art. 208); KKC3B09/PE, 10/07/2025, RD1429637,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KKF8335/PE, 07/07/2025, VD1323368, 6050-1(Art. 208); KKF8335/PE, 09/07/2025, VD1333355, 6050-1(Art. 208); KKH8596/PE,
05/07/2025, RD1412068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKI3505/PE, 10/07/2025, RD1429785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKO2F40/PE, 07/07/2025, TE805834, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); KKO9B97/PE, 05/07/2025, RD1422225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKQ1H37/PE, 09/07/2025, RD1425283, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKS0453/PE,
09/07/2025, RD1424945, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT8A75/PE, 09/07/2025, RD1425593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKU0343/PE, 08/07/2025, FS1246453,
6050-3(Art. 208); KKX3F33/PE, 05/07/2025, FS1232754, 6041-2(Art. 207); KKY0E30/PE, 09/07/2025, FS1251627, 5673-2(Art. 183); KLA1H21/PE, 05/07/2025,
FS1242148, 6050-3(Art. 208); KLB1E68/PE, 07/07/2025, VD1326006, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLF1B99/PE, 07/07/2025, FS1228650, 6050-3(Art. 208);
KLG3482/PE, 10/07/2025, FS1255363, 6050-3(Art. 208); KLH5573/PE, 05/07/2025, FS1226967, 6050-3(Art. 208); KLK3E92/PE, 10/07/2025, FS1255401,
6050-3(Art. 208); KLK4C29/PE, 09/07/2025, RD1426093, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KLQ6341/PE, 09/07/2025, FS1250973, 6050-3(Art. 208); KLQ6I28/PE,
07/07/2025, TE813985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLV8043/PE, 09/07/2025, RD1424252, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLX1267/PE, 08/07/2025, FS1244043,

5673-2(Art. 183); KLX1267/PE, 08/07/2025, FS1246984, 6050-3(Art. 208); KLX5505/PE, 10/07/2025, VD1328530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MJA6E31/SC,
09/07/2025, VD1331735, 5720-0(Art. 186, Inc. I); MMY8587/PB, 04/07/2025, RD1414184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNU9I02/PE, 09/07/2025, RD1428444,
7455-0(Art. 218, Inc. I); MOK0F04/PB, 09/07/2025, RD1424180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMM4I72/RN, 05/07/2025, RD1419771, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NPS7I49/PE, 09/07/2025, RD1424589, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NPV0245/PE, 09/07/2025, FS1252143, 5673-2(Art. 183); NPV0245/PE, 09/07/2025, FS1252488,
6050-3(Art. 208); NPY8823/PB, 09/07/2025, VD1327347, 6050-1(Art. 208); NQB8534/PB, 10/07/2025, RD1426581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQD1A21/PE,
09/07/2025, RD1425828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQF5021/PB, 06/07/2025, RD1417035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NTG7C01/PE, 09/07/2025, VD1329234,
6599-2(Art. 230, Inc. V); NTG7C01/PE, 09/07/2025, VD1329242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXU8G99/PE, 10/07/2025, TE806903, 7684-1(Art. 244, X);
NXW3B64/PE, 08/07/2025, FS1247743, 5673-2(Art. 183); NXW5B50/PE, 04/07/2025, RD1411533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZI0J54/PE, 07/07/2025, VD1326030,
5665-0(Art. 182, Inc. X); OET3I42/PE, 09/07/2025, FS1250604, 6050-3(Art. 208); OFA7F27/PE, 06/07/2025, RD1415938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFS2B84/PE,
07/07/2025, FS1231863, 5673-2(Art. 183); OHL1G50/PE, 06/07/2025, FS1236628, 6050-3(Art. 208); OLX7G07/PE, 07/07/2025, RD1418643, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); ORC7G19/PE, 10/07/2025, RD1423922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OSB5E54/RN, 10/07/2025, FS1256165, 5673-2(Art. 183); OYL5G09/PE, 09/07/2025,
VD1329307, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYL5G09/PE, 09/07/2025, VD1329315, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYL7240/PE, 09/07/2025, TE814442, 7684-2(Art. 244,
X); OYM5J25/PE, 11/07/2025, VD1329846, 6050-1(Art. 208); OYN5A22/PE, 06/07/2025, RD1416985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN7826/PE, 05/07/2025,
FS1242776, 6050-3(Art. 208); OYO6D73/PE, 09/07/2025, FS1249177, 5673-2(Art. 183); OYO9F35/PE, 10/07/2025, TE807055, 7684-1(Art. 244, X); OYR7I51/PE,
09/07/2025, VD1331140, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYS0H58/PE, 09/07/2025, VD1333657, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYS5B78/PE, 08/07/2025, FS1245686,
6050-3(Art. 208); OYV0868/PE, 07/07/2025, FS1229753, 5673-2(Art. 183); OYV0J61/PE, 05/07/2025, FS1241133, 6050-3(Art. 208); OYV4A24/PE, 06/07/2025,
FS1238701, 6041-2(Art. 207); OYW7779/PE, 04/07/2025, RD1421083, 7471-0(Art. 218, Inc. III); OYZ1F59/PE, 06/07/2025, FS1237594, 6050-3(Art. 208);
PCA4508/PE, 05/07/2025, RD1421881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7H26/PE, 08/07/2025, VD1327487, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCB2A05/PE, 08/07/2025,
RD1423078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB3520/PE, 08/07/2025, FS1245600, 6050-3(Art. 208); PCB5727/PE, 10/07/2025, TE814094, 7684-1(Art. 244, X);
PCC6B87/PE, 06/07/2025, RD1413056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8J94/PE, 05/07/2025, RD1412050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE9E64/PE, 05/07/2025,
RD1422004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF2484/PE, 07/07/2025, TE811893, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF3C53/PE, 10/07/2025, TE806687, 7684-1(Art. 244, X);
PCG3F31/PE, 09/07/2025, RD1423337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4588/PE, 09/07/2025, TE815228, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCH4H58/PE, 11/07/2025,
TE811990, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI0378/PE, 05/07/2025, RD1415075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ0058/PE, 05/07/2025, RD1421423, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ2908/PE, 07/07/2025, FS1228951, 6041-2(Art. 207); PCJ2I74/PE, 09/07/2025, TE803742, 7684-1(Art. 244, X); PCJ5A66/PE, 09/07/2025, FS1245848,
6050-3(Art. 208); PCJ7G59/PE, 04/07/2025, RD1418805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK2895/PE, 09/07/2025, TE817476, 7684-2(Art. 244, X); PCK3069/PE,
10/07/2025, TE807160, 5185-1(Art. 167); PCK4166/PE, 09/07/2025, FS1253271, 6050-3(Art. 208); PCK8330/PE, 04/07/2025, RD1419445, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PCL1H47/PE, 10/07/2025, FS1255045, 5673-2(Art. 183); PCL2D36/PE, 10/07/2025, RD1428835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL3F11/PE, 07/07/2025,
RD1412599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2J92/PE, 10/07/2025, RD1427332, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCN3251/PE, 06/07/2025, FS1236040, 6050-3(Art. 208);
PCP9B41/PE, 06/07/2025, FS1235680, 6050-3(Art. 208); PCQ2G36/PE, 06/07/2025, RD1416381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR0F83/PE, 05/07/2025, FS1242539,
5673-2(Art. 183); PCR1F34/PE, 09/07/2025, VD1331743, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCR2F87/PE, 06/07/2025, RD1412742, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR3390/PE,
09/07/2025, TE804455, 7684-1(Art. 244, X); PCR3B31/PE, 07/07/2025, RD1412548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR5239/PE, 04/07/2025, RD1414150, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCR7675/PE, 10/07/2025, FS1254260, 5673-2(Art. 183); PCR9A78/PE, 07/07/2025, FS1232525, 6050-3(Art. 208); PCR9I99/PE, 07/07/2025,
FS1238973, 6050-3(Art. 208); PCS0J85/PE, 05/07/2025, FS1242296, 6050-3(Art. 208); PCS7837/PE, 08/07/2025, VD1328475, 6050-1(Art. 208); PCS9737/PE,
08/07/2025, TE798064, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCT6C44/PE, 09/07/2025, VD1331247, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCU0919/PE, 10/07/2025, RD1427421,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9A16/PE, 04/07/2025, RD1420206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV2786/PE, 04/07/2025, RD1418937, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV8580/PE, 09/07/2025, TE812628, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PCV9382/PE, 10/07/2025, FS1255827, 5673-2(Art. 183); PCW1938/PE, 07/07/2025, VD1323392,
6017-5(Art. 206, Inc. III); PCW4661/PE, 10/07/2025, RD1427367, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW7726/PE, 04/07/2025, RD1411193, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY6F25/PE, 06/07/2025, FS1238248, 6050-3(Art. 208); PCY6H03/PE, 09/07/2025, FS1249223, 6050-3(Art. 208); PCZ2222/PE, 06/07/2025, FS1235303,
6050-3(Art. 208); PCZ9629/PE, 06/07/2025, RD1418554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA1926/PE, 08/07/2025, VD1327401, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDA7D52/PE,
09/07/2025, TE813454, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDA7D52/PE, 09/07/2025, TE813462, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PDA7D52/PE, 09/07/2025, TE813470,
7684-2(Art. 244, X); PDB2550/PE, 09/07/2025, VD1323520, 6050-1(Art. 208); PDB3C99/PE, 08/07/2025, RD1429122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB8G05/PE,
10/07/2025, RD1427561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC4401/PE, 05/07/2025, FS1240145, 5673-2(Art. 183); PDC9H71/PE, 07/07/2025, VD1288538, 5452-1(Art.
181, Inc. VIII); PDD4F51/PE, 10/07/2025, TE807110, 7684-1(Art. 244, X); PDD6J25/PE, 05/07/2025, RD1419178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE0J69/PE,
08/07/2025, VD1328165, 6050-1(Art. 208); PDE7533/PE, 06/07/2025, FS1238590, 5673-2(Art. 183); PDF3E80/PE, 05/07/2025, FS1226444, 6050-3(Art. 208);
PDF4J54/PE, 08/07/2025, FS1244825, 6050-3(Art. 208); PDF7668/PE, 05/07/2025, FS1234889, 5673-2(Art. 183); PDG1A07/PE, 10/07/2025, VD1316531,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG2B98/PE, 10/07/2025, RD1427960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3C06/PE, 04/07/2025, FS1241427, 6050-3(Art. 208);
PDG6I07/PE, 04/07/2025, RD1419593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8J62/PE, 07/07/2025, VD1330542, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDJ0555/PE, 09/07/2025,
VD1333100, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDJ4350/PE, 06/07/2025, FS1236784, 5673-2(Art. 183); PDJ9I34/PE, 08/07/2025, VD1327053, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

PDK9080/PE, 07/07/2025, RD1413498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL8F00/PE, 09/07/2025, TE806628, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDN0148/PE, 08/07/2025,

VD1328394, 6050-1(Art. 208); PDN7F20/PE, 08/07/2025, FS1245236, 6050-3(Art. 208); PDO5J04/PE, 07/07/2025, RD1413587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDO7311/PE, 07/07/2025, FS1228005, 6050-3(Art. 208); PDO8J53/PE, 09/07/2025, VD1333622, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDQ1E78/PE, 06/07/2025, RD1413277,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ1E78/PE, 06/07/2025, RD1417450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ3416/PE, 10/07/2025, TE813276, 7366-1(Art. 252, Inc. VI);
PDQ9A07/PE, 04/07/2025, RD1414494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4G45/PE, 10/07/2025, FS1256653, 6050-3(Art. 208); PDS5225/PE, 05/07/2025, RD1421610,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS5B64/PE, 08/07/2025, VD1328041, 6050-1(Art. 208); PDT6A29/PE, 10/07/2025, FS1255096, 5673-2(Art. 183); PDU6187/PE,
05/07/2025, FS1242490, 6050-3(Art. 208); PDU6B37/PE, 09/07/2025, VD1333371, 6050-1(Art. 208); PDU6E12/PE, 05/07/2025, RD1414966, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDV4751/PE, 09/07/2025, FS1251163, 6050-3(Art. 208); PDX1J08/PE, 04/07/2025, FS1240536, 6050-3(Art. 208); PDX8C13/PE, 07/07/2025, VD1330461,
6050-1(Art. 208); PDY3773/PE, 10/07/2025, FS1258176, 5673-2(Art. 183); PDZ1H15/PE, 09/07/2025, FS1253433, 5673-2(Art. 183); PDZ5959/PE, 11/07/2025,
VD1241701, 7633-2(Art. 252, §único); PEA0C05/PB, 10/07/2025, FS1254960, 5673-2(Art. 183); PEA8H96/PE, 10/07/2025, TE800573, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PEB1D23/PE, 05/07/2025, RD1419399, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PEB1I12/PE, 07/07/2025, RD1412386, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9911/PE, 10/07/2025,
FS1257382, 6050-3(Art. 208); PEC7C63/PE, 09/07/2025, RD1429750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED4525/PE, 07/07/2025, FS1228625, 6050-3(Art. 208);
PEE8B80/PE, 04/07/2025, FS1233726, 6050-3(Art. 208); PEF1781/PE, 09/07/2025, FS1245392, 5673-2(Art. 183); PEF4374/PE, 08/07/2025, RD1422993,
7471-0(Art. 218, Inc. III); PEF4374/PE, 08/07/2025, FS1244817, 6050-3(Art. 208); PEF8685/PE, 08/07/2025, FS1244540, 6050-3(Art. 208); PEG4A71/PE,
05/07/2025, RD1420192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH1F90/PE, 09/07/2025, FS1249207, 6050-3(Art. 208); PEH2G78/PE, 08/07/2025, RD1423132, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PEI1G51/PE, 07/07/2025, RD1413609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEJ7448/PE, 09/07/2025, VD1331689, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEL3H45/PE,
08/07/2025, RD1422985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL8H68/PE, 04/07/2025, RD1420044, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEM8404/PE, 10/07/2025, RD1427375,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN2J41/PE, 06/07/2025, RD1416020, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEN5H26/PE, 09/07/2025, RD1423248, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEN7G03/PE, 10/07/2025, TE807047, 7684-1(Art. 244, X); PEO5I17/PE, 06/07/2025, RD1417795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP7G17/PE, 08/07/2025, FS1246283,
5673-2(Art. 183); PEP7G17/PE, 08/07/2025, FS1247476, 6050-3(Art. 208); PEP8588/PE, 07/07/2025, TE812440, 5185-1(Art. 167); PEQ6425/PE, 08/07/2025,
FS1245023, 6041-2(Art. 207); PEQ8440/PE, 06/07/2025, RD1413250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER0F68/PE, 06/07/2025, RD1416055, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER6021/PE, 11/07/2025, TE806210, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PER6E90/PE, 07/07/2025, FS1229451, 6050-3(Art. 208); PET0629/PE, 07/07/2025, RD1413749,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PET0629/PE, 09/07/2025, RD1423809, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEU4J57/PE, 05/07/2025, RD1412106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEU9C22/PE, 05/07/2025, RD1421342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW7I62/PE, 08/07/2025, FS1247379, 6050-3(Art. 208); PEX2B11/PE, 06/07/2025, RD1415806,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PEX7H94/PE, 07/07/2025, VD1330410, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEY0279/PE, 07/07/2025, RD1413480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEY7578/PE, 09/07/2025, TE814523, 7684-2(Art. 244, X); PEZ2B07/PE, 05/07/2025, RD1415555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ5F90/PE, 04/07/2025, FS1241800,
6050-3(Art. 208); PEZ5F90/PE, 04/07/2025, FS1242008, 5673-2(Art. 183); PEZ6879/PE, 05/07/2025, FS1234412, 5673-2(Art. 183); PEZ9J06/RN, 09/07/2025,
FS1252836, 6050-3(Art. 208); PFA2I57/PE, 10/07/2025, RD1427316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE2468/PE, 10/07/2025, FS1257056, 6050-3(Art. 208);
PFE4036/PE, 09/07/2025, RD1425720, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE6617/PE, 10/07/2025, TE809457, 7684-1(Art. 244, X); PFE6617/PE, 10/07/2025, TE809465,
6599-2(Art. 230, Inc. V); PFG6I40/PE, 06/07/2025, FS1237276, 6050-3(Art. 208); PFH4601/PE, 11/07/2025, TE806202, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFH8553/PE,
05/07/2025, RD1414893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI0789/PE, 07/07/2025, RD1412726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ1638/PE, 08/07/2025, FS1247107, 6050-3(Art.
208); PFJ2959/PE, 09/07/2025, RD1423990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK7440/PE, 04/07/2025, RD1413994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK9A80/PE, 07/07/2025,
FS1228889, 6050-3(Art. 208); PFL4D83/PE, 06/07/2025, RD1413390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL9E95/PE, 06/07/2025, FS1231065, 6041-2(Art. 207);
PFM8505/PE, 09/07/2025, VD1329250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFM8A43/PE, 05/07/2025, RD1421520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ6H33/PE, 04/07/2025,
RD1420052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR5912/PE, 09/07/2025, FS1251880, 5673-2(Art. 183); PFS0366/PE, 10/07/2025, RD1426557, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS3191/PE, 06/07/2025, FS1238809, 5673-2(Art. 183); PFS3485/PE, 10/07/2025, FS1256211, 6050-3(Art. 208); PFT6165/PE, 05/07/2025, RD1412190,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV6D39/PE, 06/07/2025, FS1235613, 6050-3(Art. 208); PFW7459/PE, 09/07/2025, VD1327320, 6041-2(Art. 207); PFW7H26/PE,
04/07/2025, FS1240250, 6050-3(Art. 208); PFY1695/PE, 05/07/2025, RD1421954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA4J49/PE, 08/07/2025, VD1328092, 6050-1(Art.
208); PGA4J49/PE, 09/07/2025, VD1332057, 6050-1(Art. 208); PGA7B79/PE, 11/07/2025, VD1329897, 6050-1(Art. 208); PGF3936/PE, 08/07/2025, VD1327088,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGJ0348/PE, 06/07/2025, FS1237683, 6050-3(Art. 208); PGL6377/PE, 07/07/2025, VD1325972, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGM2F76/PE, 08/07/2025, RD1422861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM4B76/PE, 05/07/2025, RD1421229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1B33/PE, 04/07/2025,
RD1420575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN2F80/PE, 06/07/2025, RD1418023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN9D22/PB, 08/07/2025, TE808744, 5452-1(Art. 181, Inc.
VIII); PGP3A91/PE, 09/07/2025, TE814485, 7684-2(Art. 244, X); PGR6D25/PE, 05/07/2025, RD1420613, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR6J71/PE, 09/07/2025,
RD1425801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR7048/PE, 05/07/2025, RD1415040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR7A07/PE, 05/07/2025, RD1419585, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PGT8D55/PE, 07/07/2025, RD1412777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU0D41/PE, 10/07/2025, TE807128, 7684-1(Art. 244, X); PGU3J89/PE, 05/07/2025,
RD1415156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU5G88/PE, 06/07/2025, RD1416292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV5517/PE, 05/07/2025, RD1422160, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PGW3183/PE, 08/07/2025, RD1429300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW5417/PE, 08/07/2025, VD1328211, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGW5A89/PE, 06/07/2025,
RD1418252, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW5J28/PE, 06/07/2025, RD1415750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW5J28/PE, 06/07/2025, FS1231545, 6050-3(Art. 208);

PGX6986/PE, 09/07/2025, VD1294511, 7633-1(Art. 252, §único); PGX9659/PE, 06/07/2025, RD1417175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY3003/PE, 09/07/2025,
VD1331557, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGY3914/PE, 11/07/2025, TE819428, 5835-0(Art. 195); PGY3961/PE, 08/07/2025, TE805486, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGY5I61/PE, 07/07/2025, VD1330585, 6050-1(Art. 208); PGZ3B24/PE, 09/07/2025, RD1425500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ8G99/PE, 04/07/2025, RD1420079,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ9225/PE, 10/07/2025, VD1311181, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PIJ7931/PI, 10/07/2025, TE815449, 7633-2(Art. 252, §único);
PNV3D97/PE, 11/07/2025, VD1092242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PUL5830/PE, 08/07/2025, VD1327541, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PVC4140/PE, 05/07/2025,
FS1241966, 6041-2(Art. 207); PVU1E75/PE, 08/07/2025, FS1248464, 6041-2(Art. 207); PVZ6H62/PE, 06/07/2025, RD1418180, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PWG2502/PE, 10/07/2025, RD1427669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYF3212/PE, 07/07/2025, RD1418570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYF4G11/PE, 09/07/2025,
FS1249150, 5673-2(Art. 183); PYW7501/PE, 05/07/2025, FS1241370, 5673-2(Art. 183); QEE9F91/PE, 06/07/2025, FS1230352, 5673-2(Art. 183); QFB6F82/PB,
09/07/2025, VD1333746, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QFC3886/PB, 09/07/2025, RD1425216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFE2C31/PE, 10/07/2025, VD1332383,
5738-0(Art. 186, Inc. II); QFE3J41/PE, 05/07/2025, FS1240730, 5673-2(Art. 183); QFE6643/PB, 09/07/2025, TE813357, 6033-0(Art. 206, Inc. V); QFK6383/PB,
09/07/2025, TE810269, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QFK6383/PB, 09/07/2025, TE812512, 7684-2(Art. 244, X); QFP2440/PE, 05/07/2025, RD1415598, 7463-0(Art.
218, Inc. II); QFT6H01/PB, 06/07/2025, FS1236997, 6050-3(Art. 208); QFU5H57/PB, 07/07/2025, TE812423, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QFU8G28/PB, 06/07/2025,
FS1229931, 6050-3(Art. 208); QFX9043/PB, 05/07/2025, FS1243543, 6050-3(Art. 208); QFY1E96/PB, 10/07/2025, FS1256610, 6050-3(Art. 208); QFY1E96/PB,
09/07/2025, FS1252135, 6050-3(Art. 208); QFY9A05/PE, 05/07/2025, FS1239902, 6050-3(Art. 208); QFY9A05/PE, 05/07/2025, FS1242059, 6041-2(Art. 207);
QGA4E72/PE, 09/07/2025, RD1425941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGR1H85/PE, 07/07/2025, FS1227513, 6050-3(Art. 208); QGR7F22/RN, 10/07/2025, VD1316450,
5622-2(Art. 182, Inc. VI); QGX9G98/PE, 06/07/2025, RD1416144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLK5A03/PE, 10/07/2025, RD1428711, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QMZ7F13/MG, 09/07/2025, RD1426034, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QNC9856/PE, 05/07/2025, RD1415261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNS0F27/PE, 09/07/2025,
FS1251350, 6050-3(Art. 208); QOT2H64/PE, 05/07/2025, FS1226894, 5673-2(Art. 183); QQA5D04/PE, 04/07/2025, FS1242709, 6050-3(Art. 208); QQE1I61/PE,
07/07/2025, TE810790, 5606-0(Art. 182, Inc. IV); QQG7D41/PE, 11/07/2025, VD1329811, 6050-1(Art. 208); QQV7I25/PE, 10/07/2025, RD1428797, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QSG7H03/PE, 05/07/2025, FS1227220, 6050-3(Art. 208); QUB4B63/PE, 08/07/2025, RD1422527, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUE0D82/RJ, 10/07/2025,
RD1426301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE0D82/RJ, 10/07/2025, RD1426840, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUE0D82/RJ, 11/07/2025, RD1428061, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QUF4C33/PE, 08/07/2025, RD1422837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUK8F81/PE, 10/07/2025, RD1427766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ0H62/PE, 08/07/2025,
FS1246550, 6050-3(Art. 208); QUZ0H62/PE, 08/07/2025, FS1246895, 6050-3(Art. 208); QWJ6597/AL, 08/07/2025, FS1245627, 6041-2(Art. 207); QWJ6G47/PE,
06/07/2025, FS1237292, 6050-3(Art. 208); QWK6H84/AL, 08/07/2025, RD1422594, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QWS2H91/PE, 04/07/2025, RD1421261, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QXC4A60/PE, 06/07/2025, FS1235508, 6050-3(Art. 208); QXP4C51/PE, 10/07/2025, TE815821, 7633-2(Art. 252, §único); QXP7J94/PE, 10/07/2025,
RD1426409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3A42/PE, 08/07/2025, VD1326413, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYA7D57/PE, 09/07/2025, TE812539, 6033-0(Art. 206, Inc.
V); QYA9B60/PE, 11/07/2025, VD1092200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC3C09/PE, 06/07/2025, RD1418406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC5550/PE, 09/07/2025,
RD1425062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC6872/PE, 08/07/2025, TE806270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC7798/PE, 05/07/2025, RD1422241, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYC8I02/PE, 08/07/2025, RD1429211, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC9148/PE, 05/07/2025, RD1422152, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYD9I94/PE, 10/07/2025,
TE808124, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYE5C94/PE, 05/07/2025, RD1414842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3908/PE, 07/07/2025, FS1231391, 6050-3(Art. 208);
QYF4J60/PE, 07/07/2025, VD1330356, 6050-1(Art. 208); QYF7F30/PE, 11/07/2025, TE806199, 7633-2(Art. 252, §único); QYG2B17/PE, 06/07/2025, RD1418198,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG8F22/PE, 10/07/2025, TE805575, 7684-1(Art. 244, X); QYG9D45/PE, 09/07/2025, RD1423272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9D45/PE,
10/07/2025, RD1426433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9G34/PE, 06/07/2025, FS1231235, 5673-2(Art. 183); QYH0D85/PE, 11/07/2025, TE810820, 7340-0(Art.
252, Inc. IV); QYH0D85/PE, 11/07/2025, TE810838, 7684-2(Art. 244, X); QYH5D84/PE, 06/07/2025, FS1237284, 6050-3(Art. 208); QYH6A39/PE, 05/07/2025,
RD1418821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ0G27/PE, 09/07/2025, RD1424929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7C05/PE, 06/07/2025, RD1418350, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYK4A20/PE, 09/07/2025, VD1329269, 6050-1(Art. 208); QYL3D96/PE, 05/07/2025, RD1421709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL3I69/PE, 08/07/2025,
VD1328408, 6050-1(Art. 208); QYM0D06/PE, 05/07/2025, FS1242067, 6050-3(Art. 208); QYM0D06/PE, 05/07/2025, FS1242814, 5673-2(Art. 183); QYM1B68/PE,
08/07/2025, TE805931, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYM1C46/PE, 06/07/2025, RD1417060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1C46/PE, 06/07/2025, RD1417280,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM7E61/PE, 09/07/2025, RD1423566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM7E61/PE, 10/07/2025, RD1427006, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM8A52/PE, 08/07/2025, VD1331492, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYM9J48/PE, 09/07/2025, RD1425763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN1J17/PE, 10/07/2025,
FS1257234, 6050-3(Art. 208); QYN1J70/PE, 09/07/2025, RD1429866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN3E69/PE, 08/07/2025, VD1191496, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
QYN5C32/PE, 07/07/2025, FS1232169, 6050-3(Art. 208); QYN5D06/PE, 09/07/2025, VD1322230, 6050-1(Art. 208); QYN6I41/PE, 09/07/2025, VD1333169,
5991-0(Art. 206, Inc. I); QYN7D55/PE, 07/07/2025, FS1229133, 6041-2(Art. 207); QYO4F44/PE, 06/07/2025, FS1235109, 6050-3(Art. 208); QYO9F83/PE,
05/07/2025, RD1414745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO9J93/PE, 05/07/2025, RD1420303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP1I66/PE, 05/07/2025, RD1421830,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ7C30/PE, 09/07/2025, RD1423299, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR2C77/PE, 04/07/2025, RD1414168, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR8A46/PE, 04/07/2025, RD1419143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9G20/PE, 05/07/2025, RD1412076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9G20/PE, 05/07/2025,
RD1415229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2C87/PE, 04/07/2025, RD1419100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2E11/PE, 06/07/2025, FS1236423, 5673-2(Art. 183);
QYS4D43/PE, 05/07/2025, FS1242431, 6050-3(Art. 208); QYS4F25/PE, 08/07/2025, RD1422713, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYS9C83/PE, 09/07/2025, RD1425038,

7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT5H43/PE, 06/07/2025, FS1235834, 6050-3(Art. 208); QYT5H43/PE, 06/07/2025, FS1235842, 5673-2(Art. 183); QYT6G48/PE,
09/07/2025, RD1424880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9C79/PE, 07/07/2025, FS1232193, 6050-3(Art. 208); QYU9D69/PE, 06/07/2025, RD1415822, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYV8A28/PE, 06/07/2025, FS1237314, 6050-3(Art. 208); QYW6A22/PE, 05/07/2025, RD1412238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW8G00/PE, 10/07/2025,
VD1332448, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW8G46/PE, 10/07/2025, FS1255380, 5673-2(Art. 183); QYX0F81/PE, 07/07/2025, RD1412475, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYX0F81/PE, 05/07/2025, RD1421636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX3G81/PE, 06/07/2025, RD1418465, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX4J83/PE, 04/07/2025,
RD1411371, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYX5D27/PE, 05/07/2025, RD1415172, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX8I49/PE, 07/07/2025, TE812350, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV); QYY9I69/PE, 09/07/2025, VD1323503, 6050-1(Art. 208); QYZ5I81/PE, 05/07/2025, RD1418899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RDJ5C57/PE, 09/07/2025,

VD1333479, 6050-1(Art. 208); RDN0I23/PE, 09/07/2025, VD1331824, 6050-1(Art. 208); RFE9J12/PE, 09/07/2025, VD1333304, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RFL3G48/PE, 07/07/2025, VD1325840, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RFM4J72/PE, 08/07/2025, RD1422721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFT6I04/PE, 09/07/2025,
RD1425550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFX5A31/SP, 10/07/2025, RD1429645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFZ3D92/PE, 06/07/2025, RD1416411, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RGB1F67/PE, 06/07/2025, RD1417485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR1G31/AL, 06/07/2025, FS1230573, 5673-2(Art. 183); RGS7B45/AL, 10/07/2025, TE813624,
7684-2(Art. 244, X); RLS2F07/PB, 04/07/2025, RD1414419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNC5B25/PE, 10/07/2025, VD1332502, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RNH0C46/PE, 05/07/2025, RD1414907, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNN4F41/PE, 10/07/2025, RD1428770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNP0I39/PE, 11/07/2025,
TE807284, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RNP9F28/SP, 04/07/2025, RD1413935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNP9F28/SP, 10/07/2025, FS1254219, 6050-3(Art. 208);
RNU7D25/PE, 10/07/2025, TE813292, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RTG8H55/ES, 08/07/2025, FS1248820, 6050-3(Art. 208); RTK0C20/PE, 10/07/2025, TE813241,
5991-0(Art. 206, Inc. I); RTM2H88/PE, 04/07/2025, RD1419879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUE9D46/RN, 10/07/2025, RD1427391, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RVH4D55/PE, 06/07/2025, RD1417132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVH5D53/PE, 09/07/2025, TE805940, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RVL3J94/PE, 06/07/2025,
FS1237829, 5673-2(Art. 183); RZE1D75/PE, 07/07/2025, VD1323414, 6050-1(Art. 208);RZE4H73/PE, 10/07/2025, TE815368, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);
RZE8E79/PE, 07/07/2025, RD1412335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE8H63/PE, 06/07/2025, RD1418368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0H70/PE, 08/07/2025,
FS1248081, 6050-3(Art. 208); RZG0E56/PE, 06/07/2025, FS1230220, 6050-3(Art. 208); RZG1C51/PE, 06/07/2025, RD1417868, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG5I24/PE, 06/07/2025, FS1238213, 6050-3(Art. 208); RZG5I24/PE, 09/07/2025, VD1333266, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZH3F55/PE, 07/07/2025, FS1232134,
6041-2(Art. 207); RZH4B37/PE, 06/07/2025, RD1412998, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4I51/PE, 09/07/2025, RD1425372, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI4D07/PE,
07/07/2025, RD1421938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI7G30/PE, 05/07/2025, RD1421407, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ4J69/PE, 05/07/2025, RD1414923,
7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK0J11/PE, 09/07/2025, TE814167, 7684-2(Art. 244, X); RZK6C76/PE, 05/07/2025, RD1412122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK7A71/PE,
04/07/2025, RD1414117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM8A59/PE, 09/07/2025, RD1425585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2I21/PE, 09/07/2025, TE814507,
7684-2(Art. 244, X); RZO3H59/PE, 09/07/2025, RD1424996, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO4B68/PE, 07/07/2025, VD1330470, 6050-1(Art. 208); RZO4E87/PE,
10/07/2025, RD1426719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9I06/PE, 06/07/2025, FS1237730, 6050-3(Art. 208); RZP5I72/PE, 09/07/2025, VD1332073, 6050-1(Art. 208);
RZP6J54/PE, 05/07/2025, RD1415458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP9B95/PE, 07/07/2025, VD1325913, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZQ1G39/PE, 07/07/2025,
VD1323341, 6050-1(Art. 208); RZQ1G39/PE, 07/07/2025, VD1323350, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZR2D11/PE, 06/07/2025, RD1413099, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZR7B60/PE, 05/07/2025, RD1411878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5C92/PE, 10/07/2025, TE800565, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZT1A06/PE, 09/07/2025,
RD1423345, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT8H71/PE, 07/07/2025, VD1330526, 6050-1(Art. 208); RZU1J53/PE, 10/07/2025, FS1257544, 6041-2(Art. 207);
RZU2A23/PE, 09/07/2025, FS1249703, 5673-2(Art. 183); RZU2B04/PE, 07/07/2025, VD1330518, 6050-1(Art. 208); RZU4F29/PE, 10/07/2025, TE807497,
5991-0(Art. 206, Inc. I); RZW0J42/PE, 11/07/2025, RD1428053, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW1B67/PE, 09/07/2025, RD1424082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW4A53/PE, 09/07/2025, RD1425810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW6G73/PE, 10/07/2025, RD1428843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW8A97/PE, 11/07/2025,
TE817492, 7633-2(Art. 252, §único); RZX5G30/PE, 06/07/2025, RD1412734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8J51/PE, 05/07/2025, RD1422233, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZY3D44/PE, 04/07/2025, RD1421075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5F30/PE, 06/07/2025, RD1417353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5I93/PE, 08/07/2025,
VD1332154, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZY8B92/PE, 11/07/2025, TE810919, 6033-0(Art. 206, Inc. V); RZZ0B57/PE, 08/07/2025, FS1248413, 6050-3(Art. 208);
SDT8G18/PE, 05/07/2025, RD1422012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SER3E60/PE, 04/07/2025, RD1414125, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SIR5H65/PE, 07/07/2025,
RD1412750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SJJ7E10/PE, 09/07/2025, TE813420, 6033-0(Art. 206, Inc. V); SLC5F20/PE, 09/07/2025, RD1428967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0F78/PE, 06/07/2025, FS1230450, 5673-2(Art. 183); SNK3E91/PE, 10/07/2025, RD1427014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK4B05/PE, 05/07/2025, RD1422136,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6F11/PE, 09/07/2025, RD1428452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7D09/PE, 08/07/2025, FS1245805, 6050-3(Art. 208); SNL7I35/PE,
06/07/2025, RD1413153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM1G60/PE, 09/07/2025, RD1425666, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM1G60/PE, 09/07/2025, RD1425852,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM5C97/PE, 06/07/2025, RD1413323, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM5D04/PE, 06/07/2025, RD1412955, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN0E58/PE, 05/07/2025, RD1419887, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN0J17/PE, 10/07/2025, TE807896, 7684-1(Art. 244, X); SNN2G53/PE, 05/07/2025, FS1226452,
6041-2(Art. 207); SNN2I38/PE, 10/07/2025, TE806474, 7684-2(Art. 244, X); SNN2I38/PE, 10/07/2025, TE807772, 7714-2(Art. 244, XI); SNN6D34/PE, 09/07/2025,
VD1331654, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNN7G61/PE, 07/07/2025, TE817891, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNO6H27/PE, 06/07/2025, FS1237047, 6050-3(Art. 208);
SNP0J98/PE, 05/07/2025, FS1234404, 6050-3(Art. 208); SNP3A95/PE, 06/07/2025, RD1417329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP4B72/PE, 08/07/2025, VD1327410,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNP4G46/PE, 09/07/2025, RD1428525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP6J86/PE, 04/07/2025, RD1419046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNP8E93/PE, 09/07/2025, RD1425470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ2G54/PE, 11/07/2025, VD1329870, 6050-1(Art. 208); SNQ3A51/PE, 09/07/2025, RD1428533,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNS8G89/PE, 09/07/2025, FS1249339, 6050-3(Art. 208); SNS8I98/PE, 10/07/2025, RD1427774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT2B67/PE,
09/07/2025, RD1425267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT5C48/PE, 09/07/2025, FS1253832, 6050-3(Art. 208); SNT7H36/PE, 05/07/2025, RD1422110, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNU1E44/PE, 09/07/2025, TE814469, 7684-2(Art. 244, X); SNU2I89/PE, 07/07/2025, VD1326456, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNU3G84/PE,
09/07/2025, RD1426174, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU6A02/PE, 09/07/2025, VD1331255, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNU6A02/PE, 09/07/2025, VD1331263,
6050-1(Art. 208); SNU7H58/PE, 09/07/2025, VD1331182, 6050-1(Art. 208); SNU7H58/PE, 09/07/2025, VD1331190, 6599-2(Art. 230, Inc. V); SNU8E11/PE,
05/07/2025, RD1421695, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU9D59/PE, 05/07/2025, FS1234323, 5673-2(Art. 183); SNV3D96/PE, 10/07/2025, FS1255843, 5673-2(Art.
183); SNV7H78/PE, 07/07/2025, VD1330445, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNW6J58/PE, 11/07/2025, RD1427065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY3A02/PE, 07/07/2025,
RD1413021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY3A42/PE, 09/07/2025, VD1333150, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNY5D55/PE, 10/07/2025, TE806393, 7684-1(Art. 244, X);
SOA5J67/PE, 10/07/2025, FS1257161, 6050-3(Art. 208); SOB4C63/PE, 08/07/2025, RD1422489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB9B28/PE, 04/07/2025, FS1239694,
6050-3(Art. 208); SOC1D47/PE, 10/07/2025, RD1428746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC4C90/PE, 09/07/2025, VD1331999, 6050-1(Art. 208); SOC6D31/PE,
07/07/2025, VD1323422, 6050-1(Art. 208); SOD0F60/PE, 11/07/2025, TE807349, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOD4H80/PE, 08/07/2025, VD1327983, 6050-1(Art.
208); SOE1H97/PE, 04/07/2025, RD1418724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE2C38/PE, 05/07/2025, RD1420508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE9F00/PE, 05/07/2025,
RD1412017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE9F62/PE, 10/07/2025, FS1255037, 5673-2(Art. 183); SOF4C71/PE, 10/07/2025, TE807039, 7684-1(Art. 244, X);
SOF7B93/PE, 09/07/2025, VD1331220, 6050-1(Art. 208); SOF9I44/PE, 05/07/2025, RD1420656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG0C12/PE, 09/07/2025, VD1323511,
6050-1(Art. 208); SOG6E56/PE, 04/07/2025, RD1420699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG8I63/PE, 08/07/2025, VD1328025, 6050-1(Art. 208); SOH3C47/PE,
06/07/2025, RD1417221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3C47/PE, 05/07/2025, RD1421911, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3D83/PE, 09/07/2025, VD1331883,
6050-1(Art. 208); SOH8I38/PE, 10/07/2025, TE808205, 5185-1(Art. 167); SOH9H97/PE, 07/07/2025, RD1413820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH9J81/PE,
07/07/2025, RD1413625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI7C28/PE, 08/07/2025, FS1245821, 6041-2(Art. 207); SOJ5B33/PE, 08/07/2025, RD1422853, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOJ5G97/PE, 08/07/2025, FS1244434, 6050-3(Art. 208); SOJ7B95/PE, 06/07/2025, RD1417809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ8G51/PE, 06/07/2025,
RD1416276, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK5I44/PE, 08/07/2025, FS1244957, 6050-3(Art. 208); SOK8H74/PE, 09/07/2025, RD1424961, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL4E38/PE, 10/07/2025, FS1255029, 5673-2(Art. 183); SOL8C20/PE, 06/07/2025, FS1230689, 5673-2(Art. 183); SOM4H31/PE, 10/07/2025, VD1332510,
5665-0(Art. 182, Inc. X); SOM5C30/PE, 06/07/2025, RD1417116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM5D50/PE, 05/07/2025, RD1415504, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON1G26/PE, 09/07/2025, TE813438, 6033-0(Art. 206, Inc. V); SON2J77/PE, 06/07/2025, RD1417930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON4H89/PE, 09/07/2025,
RD1423655, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOO4G00/PE, 06/07/2025, RD1418325, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOO6E16/PE, 05/07/2025, RD1419496, 7463-0(Art. 218,
Inc. II); SOP0D18/PE, 09/07/2025, TE812679, 6033-0(Art. 206, Inc. V); SOP2I85/PE, 09/07/2025, FS1253107, 5673-2(Art. 183); SOP8G09/PE, 08/07/2025,
VD1328106, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOP9G36/PE, 09/07/2025, VD1322221, 6050-1(Art. 208); SOQ5H52/PE, 09/07/2025, FS1251430, 6050-3(Art. 208);
SOQ8F97/PE, 09/07/2025, FS1252526, 5673-2(Art. 183); SOR1F70/PE, 04/07/2025, RD1419364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR3G12/PE, 09/07/2025, FS1253018,
6050-3(Art. 208); SOR4H31/PE, 09/07/2025, RD1423329, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOR6E47/PE, 05/07/2025, RD1415601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR6F51/PE,
05/07/2025, RD1421849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR7H01/PE, 09/07/2025, FS1251570, 6050-3(Art. 208); SOR8C82/PE, 10/07/2025, RD1427545, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOR8C94/PE, 07/07/2025, TE816291, 6068-1(Art. 209); SOR8J35/PE, 07/07/2025, RD1412319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR8J35/PE, 09/07/2025,
RD1424058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR9J01/PE, 09/07/2025, VD1329676, 6050-1(Art. 208); SOS3D14/PE, 09/07/2025, VD1333126, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOT0D82/PE, 07/07/2025, RD1413188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT1C61/PE, 04/07/2025, RD1419968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT6A59/PE, 04/07/2025,
RD1418864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT6A59/PE, 08/07/2025, RD1422519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT6A59/PE, 10/07/2025, RD1428703, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOT8D59/PE, 09/07/2025, RD1423647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT9H60/PE, 06/07/2025, RD1416810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOU5E05/PE, 11/07/2025,
RD1427987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOV0A01/PE, 07/07/2025, FS1228331, 6050-3(Art. 208); TOV8I44/PB, 05/07/2025, RD1422276, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
TOZ1A53/PB, 09/07/2025, FS1252003, 6050-3(Art. 208).

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:048D51E0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e
considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital
para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim
Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para
detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para
identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO

DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
AMU3839/PE, 12/05/2025, RD1252850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AWM0213/PE, 01/05/2025, RD1195482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
BAQ1G67/PE, 05/05/2025, TE780670, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CNT6578/PE, 06/05/2025, VD1184988, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; DGA0G53/PE,
29/04/2025, RD1178642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EHG5D80/SP, 05/05/2025, VD1259023, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; EJR6B16/PE, 01/05/2025,
RD1182526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EOF0B89/SP, 08/05/2025, RD1234267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EWP2374/SP, 03/05/2025,
RD1203396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FKZ4597/PE, 08/05/2025, RD1234003, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FPQ7J91/PE, 05/05/2025, TE792040,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FVL4H53/PE, 07/05/2025, VD1263039, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FVL4H53/PE, 07/05/2025, VD1260706,
7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FXN4I85/CE, 26/04/2025, RD1149820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FXN4I85/CE, 26/04/2025, RD1149928, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; GKH1J87/PE, 06/05/2025, RD1207006, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; HJJ6894/PE, 30/04/2025, RD1194389, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; HLX8590/PE, 10/05/2025, RD1240208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JPR5798/PE, 06/05/2025, VD1264310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
JRN5C13/PE, 01/05/2025, RD1189946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JUI7G45/PE, 30/04/2025, RD1181864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGC5F09/PE, 30/04/2025, RD1177263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGF4H36/PE, 10/05/2025, FS971286, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGK9A75/PE,
05/05/2025, RD1214495, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGL4H92/PE, 05/05/2025, RD1214231, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGL7299/PE,
30/04/2025, RD1180590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGL7299/PE, 05/05/2025, RD1215831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGL7299/PE, 07/05/2025,
RD1220452, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGL7299/PE, 08/05/2025, RD1233988, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGP5211/PE, 11/05/2025,
VD1212949, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHI2H99/PE, 05/05/2025, RD1214690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHN4180/PE, 04/05/2025,
RD1212905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KID0421/PE, 29/04/2025, FS918318, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KIH4C10/PB, 03/05/2025, FS933880,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIL4B98/PE, 29/04/2025, VD1244891, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIS0951/PE, 06/05/2025, RD1218008, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; KIS3B93/PE, 30/04/2025, FS927490, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIX7219/PE, 02/05/2025, RD1196756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KJF4465/PE, 03/05/2025, RD1200990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJG4805/PE, 06/05/2025, FS949906, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJH4G26/PE,
10/05/2025, RD1238807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJU6J76/PE, 11/05/2025, FS978884, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKA2501/PE, 04/05/2025,
RD1224970, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKD6E55/PE, 11/05/2025, RD1246451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKE1F50/PE, 01/05/2025, FS925578,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKM0093/PE, 06/05/2025, VD1264175, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ1H37/PE, 11/05/2025, TE773800, 5541-3(Art. 181, Inc.
XVII), R$ 195,23; KLD4C28/PE, 09/05/2025, RD1244173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KXV6F56/PE, 07/05/2025, VD1266763, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; KYC4905/RJ, 29/04/2025, FS920118, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; LQP0922/PE, 05/05/2025, VD1253670, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; LQP0922/PE,
08/05/2025, FS962490, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MNI0355/PE, 09/05/2025, RD1244483, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOH0J74/PE, 30/04/2025,
TE785442, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MUI4011/PE, 07/05/2025, VD1267204, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NQD6362/PB, 05/05/2025, VD1253734,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXY5831/PE, 06/05/2025, RD1207170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEI3A61/PE, 10/05/2025, RD1239374, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; OEX3385/PB, 07/05/2025, RD1226051, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OHI5A36/PE, 01/05/2025, VD1254250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; OPE2732/PE, 07/05/2025, VD1267042, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OPM3492/PE, 02/05/2025, FS930784, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
ORI3C39/PE, 06/05/2025, RD1217680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OWB2795/PE, 01/05/2025, RD1184464, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
OYM6485/PE, 03/05/2025, RD1202624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN9115/PE, 02/05/2025, VD1216898, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
OYN9115/PE, 02/05/2025, VD1216901, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; OYR4492/PE, 04/05/2025, RD1212158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYR7E16/PE, 11/05/2025, VD1271996, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS2A37/PE, 04/05/2025, RD1218970, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYS4E31/PE,
07/05/2025, RD1229484, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT1D76/PE, 01/05/2025, RD1193544, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV8674/PE, 12/05/2025,
FS978680, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX1C07/PE, 02/05/2025, FS939137, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX1C84/PE, 02/05/2025, RD1205798, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; OYX5860/PE, 07/05/2025, VD1260757, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYX5860/PE, 07/05/2025, VD1260765, 5452-1(Art. 181, Inc.
VIII), R$ 195,23; OYY1B85/PE, 03/05/2025, RD1200427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY9B99/PE, 03/05/2025, RD1199194, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PBX6752/DF, 13/05/2025, FS979015, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCB2A44/PE, 09/05/2025, RD1235867, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PCC9I96/PE, 06/05/2025, FS959340, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCD6C19/PE, 03/05/2025, RD1201512, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG1614/PE,
10/05/2025, RD1239536, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG3J73/PE, 07/05/2025, VD1266739, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG7414/PE,
07/05/2025, VD1185151, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCH2D74/PE, 10/05/2025, VD1254609, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH5B14/PE, 29/04/2025,
VD1250883, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCH9428/PE, 05/05/2025, RD1215980, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCH9D96/PE, 07/05/2025,
VD1263209, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCI1035/PE, 29/04/2025, RD1180078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI1035/PE, 08/05/2025, RD1230695,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI4B82/PE, 29/04/2025, RD1178561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ0823/PE, 07/05/2025, VD1262881, 7587-0(Art.
184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ3I38/PE, 10/05/2025, RD1243738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ4458/PE, 30/04/2025, RD1182208, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PCK0612/PE, 01/05/2025, RD1190472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK5658/PE, 04/05/2025, RD1223044, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCM7A48/PE, 02/05/2025, RD1198066, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO8455/PE, 01/05/2025, RD1185770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCP5199/PE, 02/05/2025, RD1197116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP9G43/PE, 11/05/2025, RD1248080, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;

PCQ9092/PE, 09/05/2025, FS972410, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR7D75/PE, 05/05/2025, RD1216145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT8F93/PE,
01/05/2025, RD1183077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU0919/PE, 05/05/2025, RD1216781, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV8E36/PE, 12/05/2025,
FS979775, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCV9I50/PE, 06/05/2025, RD1219624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY3628/PE, 01/05/2025, VD1253890,
7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ0D35/PE, 10/05/2025, RD1241115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ6J45/PE, 07/05/2025, RD1223010,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA4C05/PE, 03/05/2025, FS936979, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDA4E17/PE, 03/05/2025, RD1203850, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PDC2947/PE, 09/05/2025, RD1235514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC7059/PE, 04/05/2025, RD1207537, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PDC7820/PE, 29/04/2025, VD1255222, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDD7B74/PE, 07/05/2025, TE783695, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
PDE1B97/PE, 05/05/2025, RD1213898, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE4F51/PE, 05/05/2025, RD1215599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDF6552/PE, 05/05/2025, TE770674, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDF8572/PE, 04/05/2025, RD1209238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDF9D26/PE, 03/05/2025, RD1199577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG0D63/PE, 30/04/2025, RD1175473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDG0D63/PE, 03/05/2025, RD1200605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG6I07/PE, 04/05/2025, RD1213715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDH6897/PE, 11/05/2025, RD1249213, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH7B20/PE, 01/05/2025, RD1186530, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDI3A42/PE, 11/05/2025, RD1249736, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ5F46/PE, 06/05/2025, VD1264205, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDJ9A28/PE,
29/04/2025, RD1179266, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK2F44/PE, 06/05/2025, RD1218571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK3845/PE, 06/05/2025,
TE767975, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM2D15/PE, 09/05/2025, VD1257004, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM8553/PE, 10/05/2025, VD1263926,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM9D50/PE, 06/05/2025, RD1219292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN4535/PE, 06/05/2025, FS940810, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; PDN7435/PE, 04/05/2025, RD1224466, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDN8J04/PE, 08/05/2025, FS962520, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PDP1E54/PE, 09/05/2025, FS965960, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDQ4G47/PE, 10/05/2025, RD1241107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR0E67/PE,
09/05/2025, RD1235271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS0J20/PE, 30/04/2025, RD1176771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT0376/PE, 07/05/2025,
RD1225764, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU4D68/PE, 12/05/2025, RD1252346, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW9E47/PE, 05/05/2025,
RD1215777, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDX8187/PE, 10/05/2025, VD1264035, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC2286/PE, 01/05/2025, RD1183034,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF5529/PE, 01/05/2025, RD1186688, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH9091/PE, 01/05/2025, RD1186386, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PEN7560/PE, 09/05/2025, FS969613, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PET4861/PE, 07/05/2025, VD1265988, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; PFB1J21/PE, 07/05/2025, RD1226035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFD3729/PE, 02/05/2025, FS930547, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PFE0282/PE, 01/05/2025, VD1244115, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFF9I58/PE, 01/05/2025, RD1188605, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFG6G77/PE,
01/05/2025, RD1185894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG9468/PE, 10/05/2025, RD1237169, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFI9F64/PE, 07/05/2025,
RD1222978, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFJ1438/PE, 09/05/2025, RD1239811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFJ1438/PE, 10/05/2025, FS970808,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFO9387/PE, 07/05/2025, VD1266577, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFU1297/PE, 05/05/2025, FS956040, 6041-2(Art. 207),
R$ 195,23; PFU7I58/PE, 01/05/2025, RD1195547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW9695/PE, 02/05/2025, RD1196578, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PFW9G95/PE, 07/05/2025, RD1220061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW9G95/PE, 07/05/2025, RD1220371, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PFX6I90/PE, 03/05/2025, RD1203965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB0673/PE, 04/05/2025, RD1212760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGI2513/PE, 10/05/2025, RD1238203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI4047/PE, 30/04/2025, RD1177700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI4047/PE,
04/05/2025, RD1211526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ0348/PE, 01/05/2025, RD1186726, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ3F45/PE, 12/05/2025,
RD1250742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK5H83/PE, 02/05/2025, RD1198694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL0D91/PE, 09/05/2025, FS965952,

6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGL3102/PE, 12/05/2025, RD1252567, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL7611/PE, 01/05/2025, RD1185649, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; PGN2930/PE, 04/05/2025, RD1213316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN5E51/PE, 07/05/2025, RD1221505, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PGQ1179/PE, 29/04/2025, FS919101, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGQ7414/PE, 07/05/2025, VD1262792, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
PGS0I23/PE, 09/05/2025, RD1241018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS1I33/PE, 30/04/2025, VD1213350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGS1I33/PE, 30/04/2025, VD1213368, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PGT0I50/PE, 08/05/2025, RD1230989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGT3B63/PE, 11/05/2025, TE791191, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PGT3J03/PE, 11/05/2025, TE795375, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
PGT3J03/PE, 11/05/2025, VD1268669, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGT8B20/RN, 27/04/2025, RD1161626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGU5I37/PE, 05/05/2025, RD1215807, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW0844/PE, 11/05/2025, RD1245765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGW8609/PE, 30/04/2025, RD1194885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX1G45/PE, 12/05/2025, FS979970, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGX6929/PE,
11/05/2025, TE792562, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGX7817/PE, 08/05/2025, RD1231187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY2J74/PE,
05/05/2025, RD1216455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ7A87/PE, 10/05/2025, VD1259627, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ8963/PE, 07/05/2025,
RD1220320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ9191/PE, 01/05/2025, RD1184103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PIU1131/PE, 10/05/2025, RD1238424,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUY8672/PE, 12/05/2025, FS981516, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PVC4140/PE, 29/04/2025, TE763015, 5452-1(Art. 181, Inc.
VIII), R$ 195,23; PVJ7F23/PE, 02/05/2025, RD1198287, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PVY7I38/PE, 05/05/2025, RD1216528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; PWY3C16/PE, 10/05/2025, VD1267646, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZO1E29/PE, 30/04/2025, RD1176283, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PZR7474/PE, 11/05/2025, RD1245188, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFU6H03/PE, 29/04/2025, RD1196020, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QLC6J08/PE, 02/05/2025, RD1206042, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLJ2B22/PE, 09/05/2025, VD1260110, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QLQ6F25/PE, 07/05/2025, VD1266844, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QMU5951/PE, 01/05/2025, RD1183956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QMU5951/PE, 30/04/2025, RD1194621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMU5951/PE, 05/05/2025, RD1214363, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QPD9H72/PE, 07/05/2025, TE782885, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPD9H72/PE, 07/05/2025, VD1265937, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
QQK7G91/PE, 06/05/2025, RD1217648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUK3E20/PE, 07/05/2025, RD1225861, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QWH8A11/PE, 04/05/2025, RD1212654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXG4C43/PE, 12/05/2025, RD1253130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYB8C15/PE, 09/05/2025, RD1235158, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC1H20/PE, 08/05/2025, RD1231268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYC1H20/PE, 30/04/2025, FS928356, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC1H20/PE, 02/05/2025, FS930229, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC4G19/PE,
07/05/2025, VD1260803, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC9I07/PE, 29/04/2025, FS916803, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC9I07/PE, 07/05/2025,
FS951641, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC9I07/PE, 08/05/2025, FS963836, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYD1I48/PE, 02/05/2025, RD1196632, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; QYD1I48/PE, 02/05/2025, RD1206263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD3126/PE, 07/05/2025, RD1222870, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; QYD9739/PE, 08/05/2025, TE792104, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYE7554/PE, 29/04/2025, RD1181163, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYF8078/PE, 04/05/2025, FS955108, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG5F98/PE, 03/05/2025, RD1202705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG5F98/PE,
06/05/2025, RD1217710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG5G03/PE, 11/05/2025, FS974978, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYJ0J61/PE, 11/05/2025,
RD1247539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ6F47/PE, 01/05/2025, RD1187650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ6G05/PE, 11/05/2025,
RD1246770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL0B48/PE, 15/03/2025, RD828627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL8C57/PE, 10/05/2025, RD1242758,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYM1A41/PE, 05/05/2025, VD1259082, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYM8A05/PE, 10/05/2025, RD1244742,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN1J20/PE, 10/05/2025, FS968412, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYN5B03/PE, 01/05/2025, FS924393, 6041-2(Art. 207),
R$ 195,23; QYN9D22/PE, 08/05/2025, RD1233473, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP3D27/PE, 03/05/2025, RD1202616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QYP8A26/PE, 30/04/2025, RD1196063, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ4C34/PE, 04/05/2025, RD1211623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYS1I41/PE, 10/05/2025, RD1235034, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYS2J37/PE, 30/04/2025, RD1177310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYS2J37/PE, 05/05/2025, FS947849, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYS6E41/PE, 30/04/2025, RD1180787, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT1C17/PE,
03/05/2025, RD1201342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2D85/PE, 01/05/2025, RD1190120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2D85/PE,
04/05/2025, RD1225110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2E33/PE, 12/05/2025, FS978272, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT3I86/PE, 11/05/2025,
RD1245455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT4J29/PE, 02/05/2025, RD1196268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT6F09/PE, 05/05/2025,
RD1218784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU8C95/PE, 30/04/2025, RD1180710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU8C95/PE, 30/04/2025,
RD1190901, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV3J67/PE, 03/05/2025, FS933937, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYV4C41/PE, 04/05/2025, RD1207669,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW3E58/PE, 12/05/2025, FS979759, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYW4G35/PE, 06/05/2025, RD1219500, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYY5A99/PE, 07/05/2025, VD1267271, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY8E68/PE, 04/05/2025, RD1208274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QYZ1C60/PE, 03/05/2025, RD1203841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFY5F89/PE, 06/05/2025, VD1185062, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RGG8F22/PE, 12/05/2025, RD1251170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLX3B14/PB, 03/05/2025, RD1202551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RNI4D88/PE, 10/05/2025, RD1242502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTK0A70/PE, 04/05/2025, RD1210309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RTY1B38/PE, 10/05/2025, RD1241417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUO1H84/PE, 02/05/2025, RD1198473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RUY9G85/PE, 10/05/2025, RD1243118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVO4C10/PE, 11/05/2025, FS981583, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZE9A43/PE,
11/05/2025, RD1246907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG2D26/PE, 04/05/2025, FS953504, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZG6I53/PE, 05/05/2025,
FS946907, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZG6J65/PE, 09/05/2025, FS966134, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZG6J65/PE, 09/05/2025, FS972711, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; RZG8G45/PE, 01/05/2025, RD1193854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8G45/PE, 11/05/2025, RD1245650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; RZH4F36/PE, 30/04/2025, RD1194800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH8H37/PE, 03/05/2025, RD1199712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZI0B82/PE, 08/05/2025, TE790365, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZI0B82/PE, 08/05/2025, TE790411, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; RZI7I13/PE,
03/05/2025, RD1200532, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZI7I13/PE, 05/05/2025, RD1214240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1E54/PE, 03/05/2025,
FS933694, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK0F17/PE, 04/05/2025, FS955566, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL4C98/PE, 29/04/2025, RD1175805, 7471-0(Art.
218, Inc. III), R$ 880,41; RZL4H03/PE, 04/05/2025, RD1222234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM5E47/PE, 08/05/2025, RD1233031, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; RZN1B63/PE, 08/05/2025, VD1254420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN2C49/PE, 30/04/2025, VD1255800, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZN6C46/PE, 30/04/2025, FS918369, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZO0F76/PE, 11/05/2025, RD1249060, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZP4D84/PE,
11/05/2025, FS973688, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZR3H82/PE, 10/05/2025, VD1264078, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS6B32/PE, 09/05/2025, RD1235310,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS9G41/PE, 12/05/2025, FS976407, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZT7H43/PE, 11/05/2025, TE791051, 6637-1(Art. 230, Inc.

IX), R$ 195,23; RZT7H43/PE, 11/05/2025, TE791183, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; RZT8C19/PE, 01/05/2025, RD1189695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZU2H16/PE, 11/05/2025, RD1248896, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZU2H16/PE, 03/05/2025, FS934836, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU4J96/PE,
10/05/2025, TE773886, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; RZU4J96/PE, 10/05/2025, TE776699, 7579-0(Art. 165-A), R$ 2934,70; RZU8A99/PE, 30/04/2025,
VD1213384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZV9G00/PE, 05/05/2025, VD1259074, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV9I08/PE, 30/04/2025, FS921580,
5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZW0E05/PE, 02/05/2025, RD1206123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW9E65/PE, 30/04/2025, FS921262, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; RZY0J20/PE, 03/05/2025, FS932701, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZY3B92/PE, 01/05/2025, RD1184014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZY7A82/PE, 04/05/2025, RD1222048, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ7E57/PE, 30/04/2025, RD1193986, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SED5A38/PE, 11/05/2025, RD1249434, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SJC7D84/PE, 03/05/2025, RD1200702, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SJC7D84/PE, 06/05/2025, RD1217524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKN5C00/BA, 27/04/2025, RD1162851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SLD0H46/PB, 04/05/2025, RD1210422, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNM0J31/PE, 10/05/2025, RD1238157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNN4A69/PE, 03/05/2025, FS937908, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN8F65/PE, 11/05/2025, RD1248802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO1G90/PE,
29/04/2025, RD1175147, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO2H24/PE, 03/05/2025, RD1199267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO8A06/PE,
02/05/2025, RD1198449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP3A24/PE, 06/05/2025, RD1218121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP3A24/PE, 09/05/2025,
FS970689, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNP4G02/PE, 29/04/2025, RD1178057, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNQ0F88/PE, 01/05/2025, RD1192963,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNQ1B58/PE, 11/05/2025, VD1271961, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ5E31/PE, 03/05/2025, RD1199755, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SNQ8G71/PE, 30/04/2025, RD1178570, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNR8E95/PE, 11/05/2025, RD1253474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SNS3F37/PE, 05/05/2025, RD1215459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS3H26/PE, 04/05/2025, RD1213707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNT0B12/PE, 11/05/2025, TE787895, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNT1I16/PE, 05/05/2025, RD1220649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNU2A81/PE, 30/04/2025, RD1177069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNU2D51/PE, 10/05/2025, VD1267808, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
SNV0F14/PE, 02/05/2025, RD1196896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV0F14/PE, 12/05/2025, RD1251382, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNV2G58/PE, 07/05/2025, VD1265899, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNW5B85/PE, 02/05/2025, RD1197884, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNW8J16/PE, 30/04/2025, VD1255362, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX0D98/PE, 29/04/2025, TE787011, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNX2F29/PE,
08/05/2025, RD1231675, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNX4A15/PE, 08/05/2025, RD1234445, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX7I50/PE, 30/04/2025,
VD1255389, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY1J68/PE, 30/04/2025, RD1194419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY8B48/PE, 10/05/2025, VD1268995,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY9D89/PE, 30/04/2025, VD1255354, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA3F34/PE, 02/05/2025, RD1197663, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SOA4I61/PE, 08/05/2025, FS965324, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOA6I28/PE, 07/05/2025, VD1262911, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
SOA7G09/PE, 01/05/2025, FS923656, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB0D65/PE, 30/04/2025, VD1213198, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOB3I51/PE,
10/05/2025, RD1236499, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB7H00/PE, 07/05/2025, RD1227333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC5C14/PE,
01/05/2025, RD1191460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC6F70/PE, 10/05/2025, RD1239676, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOC9A78/PE,
07/05/2025, VD1267158, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOD2E30/PE, 01/05/2025, VD1253173, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOE1I17/PE,
09/05/2025, RD1243533, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOE3I46/PE, 03/05/2025, RD1200613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7A52/PE,
08/05/2025, FS961728, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOF6E72/PE, 03/05/2025, RD1200850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF9I56/PE, 10/05/2025,
RD1239161, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SOG0B67/PE, 05/05/2025, TE785680, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOG0B67/PE, 05/05/2025, TE785698,
7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; SOG6F05/PE, 01/05/2025, VD1257136, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOH4E08/PE, 05/05/2025, RD1214606, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOH7B09/PE, 30/04/2025, VD1213309, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOI6J08/PE, 08/05/2025, RD1231640, 7471-0(Art. 218, Inc. III),
R$ 880,41; SOI8C31/PE, 10/05/2025, VD1269185, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOJ6E80/PE, 08/05/2025, FS965235, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOJ8A27/PE,
07/05/2025, RD1226833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL7I20/PE, 06/05/2025, RD1217869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL8E44/PE, 01/05/2025,
RD1191681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL8E44/PE, 01/05/2025, FS925110, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOM5A55/PE, 30/04/2025, RD1180760,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOM6J57/PE, 03/05/2025, RD1200010, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOM9A91/PE, 10/05/2025, RD1242367,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOO2J35/PE, 29/04/2025, RD1175457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP9B69/PE, 26/04/2025, RD1151345, 7463-0(Art.

218, Inc. II), R$ 195,23; SOP9B69/PE, 27/04/2025, FS915726, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOQ7H10/PE, 06/05/2025, RD1219314, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SOQ7H10/PE, 09/05/2025, RD1241611, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOR1E62/PE, 10/05/2025, RD1240011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOR6H07/PE, 26/04/2025, RD1159001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOR7B70/PE, 26/04/2025, FS903060, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; STE8I67/PE,
28/04/2025, RD1172547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F5093196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 022/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento destes em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **05/09/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.Orobó/PE, 25 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:9A209092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 006/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa**, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** com sede à Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, Telefone: (81) 3094-0444, Whatsapp: (81) 99243-4599 e-mail: licitacao1@medvida.net, inscrita CNPJ/NP sob o nº 06.132.785/0001-32, **NOTIFICADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 005/2025**, oriundo dos PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 E N° 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, N° 009/2025 com o seguinte objeto: **fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.
Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitidas a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail pedidos no dia:

16/04/2025, no valor de **R$ 2.140,00** faltando a entrega do item: **228: Escitalopram 20mg;**
04/07/2025, no valor de **R$ 11.300,00** faltando todo o pedido.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 25 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8D4FC2AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 005/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa**, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, andar 1, Manoela Valadares afogados da Ingazeira, PE, CEP: 56800000, telefone: (87) 3838-2262, whatsapp: (87) 99640-6437, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita CNPJ/NP sob o nº 23.706.033/0001-57, **NOTIFICADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 005/2025**, oriundo do PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 005/2025, N° na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, com o seguinte objeto: **fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.
Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitidas a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail pedidos no dia:
23/04/2025, no valor de **R$ 52.152,50** faltando a entrega do item: **206: clorpromazina 100mg;**
07/07/2025, no valor de **R$ 9.290,00** faltando a entrega do item: **48**: **Enalapril 10mg**;

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 25 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6E0468DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 025/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa**, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na cidade de Recife/PE, na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala D, bairro Iputinga, CEP 50800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35, telefone: (81) 4042-8155, Whatsapp: (81) 99733-8082 - e-mail: istribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br, **NOTIFICADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 025/2025**, oriundo dos PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 010/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, com o seguinte objeto: **fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.
Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitidas a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail pedidos no dia 04/07/2025, no valor de **R$ 16.798,00** faltando a entrega do item **63: PARACETAMOL + CODEÍNA (500+30);**

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 21 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:27901D06

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem através do presente, solicitar cotação de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle, conforme especificado no termo de referência abaixo.

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 15 de agosto de 2025.

MARCOS SEVERINO DE LIMA
Secretaria de Obras e Infraestrutura

—

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle
O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
O objeto desta licitação, alberga as seguintes atividades:
georreferenciamento de todos os percursos e frequências concernente a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, produzidos no âmbito do município de Orobó/PE;
elaboração de estudo técnico de otimização das rotas, nos moldes estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração do orçamento estimativo, para a contratação dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;
A licitante vencedora deverá prestar os serviços em condições adequadas e em conformidade com as normas legais vigentes e aplicadas ao tema.
Na execução do objeto deve ser observado o que disciplina a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", em especial as normas de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5°, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, bem como do artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Ante algumas deficiências constatadas supervenientemente na execução dos serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, e tendo em vista a necessidade de apuração da regularidade dos percursos e frequências vigentes, com o intuito de otimização dos serviços através da disponibilização de transporte mais eficiente, eficaz, efetivo e econômico, tornou-se necessária a realização do presente, objetivando a confecção de um Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Orobó, com foco na eficiência e pautado nas prescrições dos órgãos de fiscalização.
Neste trilhar, além do dever legal de suprir as demandas da Administração Pública, em princípio para garantir a efetividade dos direitos constitucionais, para tanto sendo indispensável a referência técnica de um Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos atualizado e otimizado.
Nesse contexto, se faz necessário observar o disposto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente no inciso VII do artigo 10, e VI do artigo 11, inclusos pela Lei 10.709/03, dispositivos estes, que veem ratificar a responsabilidade, aos entes federados, estados e municípios, pela coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
Necessário salientar que, para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos qualificados, bem como de materiais necessários para a realização dessa atividade. Neste cenário, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as atividades integrantes do presente objeto.
Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a efetiva consecução dos fins pretendidos pela Administração, se busca a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada visando a elaboração de Projeto com vistas a delinear a melhor forma de execução dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Orobó/PE em 2025.
Para tanto, a contratada deverá utilizar recursos humanos devidamente qualificados, além da utilização de todos os recursos materiais necessários e adequados para a produção do pretendido estudo técnico, que contemple as seguintes atividades
georreferenciamento de todos os percursos e frequências concernente a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, produzidos no âmbito do município de Orobó/PE;
elaboração de estudo técnico de otimização das rotas, nos moldes estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;
elaboração do orçamento estimativo, para a contratação dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;
A tabela abaixo, apresenta o levantamento da demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				

Trata-se de serviço comum, não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no que dispõe o inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no inciso II do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
A prestação dos serviços por pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle.
Ante a necessidade de execução das atividades continuadas, no âmbito do município de Orobó/PE, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são indispensáveis.
Para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos com a necessária qualificação, tampouco em quantitativo suficiente, bem como, dos materiais necessários, para a realização dessa atividade.
O serviço a ser contratado caracteriza necessidade desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão.
A falta dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades, com consequente dano ao interesse público.
Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços, e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, devem ser observadas as normas legais em vigência que tratam dos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas ações com o foco ambiental, econômico e social, visando reduzir a geração de resíduos por meio das ações devem fazer parte do cotidiano de todos, sendo um processo contínuo e com resultados a curto, médio e longo prazo.
O contrato terá o prazo inicial de vigência de 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao que dispõe o art. 91, da citada Lei.

Inicialmente o cronograma de execução, compreende as seguintes atividade e prazos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS	
Pesquisa de Campo, para Georreferenciamento das Rotas				
Edição e tratamento dos dados coletados em campo				
Elaboração da memória de cálculo, e memorial descritivo do Projeto				

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscal do Contrato) a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representantes do CONTRATANTE.
Será designado um Fiscal Técnico, e um Gestor do Contrato para o Contrato celebrado.
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.
Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Da Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Da Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Do Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação em vigência;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, alíneas "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, será transferido ao CONTRATANTE, permitindo à Administração distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização;
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;
O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
É expressamente vedado à CONTRATADA:
Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
Atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA; e,
Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de trabalhadores;
A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; e
É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do fornecimento do objeto
O fornecimento do objeto desta licitação será de forma integral, devendo a empresa contratada realizar a execução dos serviços de forma imediata, através da Ordem de Serviço, expedida pela demandante.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Prazo de pagamento
O pagamento dos serviços executados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Os pagamentos serão efetivados após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.
A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
. sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
Forma de fornecimento
O fornecimento do objeto será PARCELADO.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo (ANP), em plena validade;
Comprovação de regularidade com as normas de segurança, mediante apresentação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), em vigência;
Comprovação de regularidade junto ao IBAMA, mediante apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em vigência;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Orobó (PE), 25 de agosto de 2025

MARCOS SEVERINO DE LIMA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:32B61667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 020/2025

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de construção de Escola com 13 Salas destinada ao Município de Orocó/PE.

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, e considerando o julgamento realizado pela Comissão de Contratação e demais documentos constantes nos autos do processo, **ADJUDICA** o objeto da Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de construção de Escola com 13 Salas, destinada ao Município de Orocó/PE, conforme projeto básico e anexos constantes no Edital, vinculado ao Convênio nº 1095402-25 – Termo de Compromisso Novo PAC, Instrumento nº 962594, à empresa:
FJA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.886/0001-40, pelo valor global de **R$ 10.898.847,96** (dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Orocó/PE, 01 de agosto de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:3E01D345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 023/2025 - FME
Pregão Eletrônico N° 003/2025 - FME

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Extrato do Contrato:

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS ROTAS PARA O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ com sede na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.

Contratada: FJA EMPREEENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.482.886/0001-40.

Valor do Contrato: R$ 692.282,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

Data: 22 de Agosto de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:B966D331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025-FME/2025

A Fundo Municipal de Educação de Orocó, por meio da Comissão de Licitação, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025-FME/2025, realizado em 22/08/2025, para execução dos serviços de confecção de fardamento escolar, conforme detalhado abaixo:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS ROTAS PARA O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

· Fornecedores: Fornecedor: 26.482.886 FJA EMPREEENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.482.886/0001-40
· Endereço: Avenida Cosme de Magalhães, nº S/N, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Serra Talhada, estado de Pernambuco, CEP: 56.909-302.
Valor Total: R$ 692.282,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

Data de Homologação: 22/08/2025

Responsável Pela Homologação:
SAMILA AMARIZ MENDES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:96BF09A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-FME/2025

O Fundo Municipal de Orocó, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025-FME/2025, realizado no dia 22/08/2025, com o seguinte resultado:
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS ROTAS PARA O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Vencedora:

· Fornecedor: 26.482.886 FJA EMPREEENDIMENTOS LTDA
· CNPJ/MF sob o nº 26.482.886/0001-40
Valor Total: R$ 692.282,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

Justificativa da Escolha:
A escolha da proposta vencedora foi baseada na análise das propostas apresentadas, atendendo aos critérios do Edital, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de atendimento às especificações exigidas.

Data da Homologação: O presente resultado será homologado em conformidade com as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
Os contratos serão formalizados com as empresas vencedoras após a devida assinatura pelas partes envolvidas.

Orocó, 22 de Agosto de 2025

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:3DB5E887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/08/2025 até 08/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 09/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 09/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 25 de agosto de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C9ABD786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2025;
Pregão Eletrônico – Nº 010/2025 - SRP
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal (cilindros em regime de comodato) para uso nas unidades básicas de saúde, no atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.**
Recebimento das propostas: até 08/09/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/09/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de agosto de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:D7D67D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/ 2025

EMENTA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º, § 1º), que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional), com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 723/24, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares à realizar-se em 03 de setembro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Formação Professor Douglas Miranda Marques, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde dos Palmares, por meio da Resolução nº 005/2025, de 01.07.2025;

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares, terá como tema **"CONSTRUINDO JUNTOS UMA SAÚDE PARA TODOS, COM ACESSO UNIVERSAL, EQUANIME E INTEGRAL".**

Art. 3º- A XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares – PE será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde, através de Comissão própria, nos termos da Resolução 005/2025 do Conselho Municipal de saúde;

Art. 4º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - Fica determinado que a Coordenadora-Geral deverá expedir Edital contendo o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 6º - O referido Conselho no uso de suas atribuições legais poderá realizar a substituição de seus membros, conforme deliberação própria.

Art. 7º - As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmares correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmares, 1º de agosto de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FFE62F5

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 005/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 005/2025; Pregão Eletrônico – Nº 005/2025; Compras; Objeto a: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto dos Palmares- SAAE**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até 05/09/2025 às 08:30h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de agosto de 2025.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A543A107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 047.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de coletores de lixo a serem instalados em vias públicas neste município.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.452.1502.1088 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A889AB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Publica a lista de candidaturas deferidas e indeferidas pela comissão especial para o Processo de Escolha Suplementar dos Supplentes do Conselho Tutelar de Paranatama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Paranatama-PE, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), resolve:
Artigo 1º: Publicar o deferimento das candidaturas listadas abaixo, sendo os respectivos candidatos aptos a participarem do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar:

Número de Inscrição	Nome Completo:	Situação	Observação
01	LEANDRA FRANCIELLE DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**	-
02	AMANDA PEREIRA SOARES BEZERRA	**DEFERIDA**	-
05	IVANDA BARBOSA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	-
06	CAMILA DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**	-
07	PRISCILA DOS SANTOS CABRAL	**DEFERIDA**	-
08	DIENE KAREN PEREIRA DE MELO ALVES ALEXANDRE	**DEFERIDA**	-

Artigo 2º: Publicar o indeferimento das candidaturas listadas abaixo, sendo os respectivos candidatos considerados inaptos a participarem do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar:

Número de Inscrição	Nome Completo:	Situação	Observação
03	THALIA DE LIMA OLIVEIRA	**INDEFERIDA**	Item 8.11 H (Declaração de Experiência)
04	AMANDA MATIAS DE CARVALHO	**INDEFERIDA**	Item 8.11 H (Declaração de Experiência)

Artigo 3º: Os candidatos indeferidos poderão interpor recurso, no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta resolução, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral do COMDICA e enviado única e exclusivamente pelo correio eletrônico (e-mail) do COMDICA-Paranatama: paranatamacomdica@gmail.com.
Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 20 de agosto de 2023

ALISSON PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:3033304E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da data da eleição suplementar para escolha de suplentes do Conselho Tutelar de Paranatama – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatama – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pelas Leis Municipais nº 05/2003, nº 138/2015 e nº 247/2022,
Considerando a necessidade de adequação da data da eleição suplementar do Conselho Tutelar para melhor organização do pleito;
Considerando a deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha, aprovada em reunião do dia 20 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data da eleição suplementar para escolha de suplentes do Conselho Tutelar de Paranatama – PE, anteriormente prevista para o dia 22 de setembro de 2025, passando a realizar-se em 23 de setembro de 2025 (terça-feira).
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 02/2025, que regulamenta o processo de escolha suplementar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama – PE, 20 de agosto de 2025.

ALISSON PEREIRA
Presidente do COMDICA – Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:8F5E6D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 461/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **JOSÉ MARCELÂNDIO PEREIRA DE NORONHA,** inscrita sob o CPF: **091.624.284-62,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a partir de 18 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 276/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:06DC4DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.05. PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.05. PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias Municipais ligadas ao Fundo Geral e a empresa NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.840.691/0001-58 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 112.000,00(cento e doze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e NELSON SAMPAIO VIEIRA.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:768DCB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.08. PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.08. PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias Municipais ligadas ao Fundo Geral e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CFE0C457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.10 PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.10 PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias Municipais ligadas ao Fundo Geral e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 354.900,00(trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B06AFC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.11. PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.11. PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias Municipais ligadas ao Fundo Geral e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 8.190,00(oito mil cento e noventa reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO. Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F8084919

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.02 PREGÃO 012/2025

Extrato do Contrato 2025.04.11.02, PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e a empresa NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.840.691/0001-58 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 112.000,00(cento e doze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Nilva Maria Mendes de Sá e NELSON SAMPAIO VIEIRA.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:38333655

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.04 PREGÃO 012/2025

Extrato do Contrato Nº 2025.04.11.04, PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.840.691/0001-58 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e NELSON SAMPAIO VIEIRA.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4C02A9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.06, PREGÃO 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.06, PREGÃO 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.008.000,00(um milhão e oito mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:510B7C2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.09, PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.09, PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 16.380,00(dezesseis mil trezentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CED24F5E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.03 PREGÃO 012/2025

Extrato do Contrato Nº 2025.04.11.03, PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.840.691/0001-58 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e NELSON SAMPAIO VIEIRA.

Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:88E5544A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.07, PREGÃO Nº 012/2025

Extrato do Contrato nº 2025.04.11.07, PREGÃO Nº 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.585.099/0001-94 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 226.800,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e JOERTON CLEMENTINO GALINDO. Parnamirim/PE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1D7D5679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para Locação de um Imóvel, destinado à transferência e continuidade do funcionamento da Primeira Unidade da Cozinha Comunitária do Programa Bom Prato-PE, serviço ofertado pela Prefeitura Municipal de Passira, em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC**.**
Situada na Rua Antônio Soares nº 34, Alto José Bernardino, Centro, Passira/PE.
LOCATÁRIA: **Sabrina Vitória das Mercês Cavalcanti, CPF. Sob o nº: 102.187.814-66**.
Valor pago mensalmente: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.
Valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.Passira, 25 de agosto de 2025,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B0505AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 013/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 138.703,05. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 08/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/08/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BBEE6CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 073/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 073/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 242.546,49**. Início do Acolhimento das Propostas:** 26/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 05/09/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/08/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AF0414A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ASA BRANCA, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVES DO PROCESSO Nº 23400003036201794, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803813 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO - FNDE **Contratada:** PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ**: 10.565.011/0001-72. **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias**, iniciando-se a

partir do dia **10/07/2025. Nova Execução: 360 (Trezentos e Sessenta) dias,** iniciando-se a partir do dia **20/07/2026.**

Paudalho, 30 de Junho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E7D5BC9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇPS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO.. **Contratada:** POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ**: 27.264.796/0001-46. **Nova Vigência: 90 (Noventa) dias**, iniciando-se a partir do dia **26/05/2025**

Paudalho, 23 de Maio de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:86BD3C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇPS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO **Contratada:** POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ**: 27.264.796/0001-46. **Nova Vigência: 90 (Noventa) dias**, iniciando-se a partir do dia **26/05/2025**

Paudalho, 23 de Maio de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B7CE0893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇPS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO **Contratada:** POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ**: 27.264.796/0001-46. **Nova Vigência: 90 (Noventa) dias**, iniciando-se a partir do dia **26/05/2025**

Paudalho, 23 de Maio de 2025 .

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EE620A73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRA – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICIPIO **Locatario:** PAULO CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO **CPF**: 280.121.354-34. **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **12/08/2025**

Paudalho, 11 de Agosto de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:11A5BE5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMP

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.050.408/0001-24**, estabelecida na Rua Cruz das Almas, 301, Vila Campestre - São Paulo/SP - CEP: 04330-900 - Complemento: Bloco 5 Conj. 13, e com o seguinte E-mail: licitacao@arsit.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 059/2025 - PMP - Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 04,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.050.408/0001-24**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **15/08/2025,**

através do E-mail: licitacao@arsit.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AB8C034C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428 - PMP DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 428 - PMP DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Exonerar MEDICO VETERINARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, o Sr. **AURISTRANTONIO GOMES VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 1221243 SSP/PE e CPF. Nº 173.124.004-00, do cargo de **MEDICO VETERINARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 25 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0CC64F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 017/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 013/2025-FMS.

-Processo Nº: 017/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO PARA O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 54.837,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 05 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 25 de agosto de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E1F04BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025

PORTARIA Nº 418/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. PAULO ANTONIO SOUZA DA SILVA**, CPF Nº 371.156.344-91,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:02FCCC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025

PORTARIA Nº 419/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARa Sra.TAMARA CAROLINE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF Nº069.643.564-01,**para ocargodeCHEFE DE DIVISAO DE LOGISTICA, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1AF1511A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025

PORTARIA Nº 420/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARA Sra.THAYNA ANIELLY OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF Nº120.184.864-46,**para ocargodeASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4DC09DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025

PORTARIA Nº 422/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARo Sr. CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA**, CPF Nº045.361.034-06,**para ocargodeASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS I, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E2F582C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNARo Sr.JOAO MARCOS MIRANDA BELO**, CPF Nº107.294.004-33,**para a funçãodeFUNCAO DE FISCAL DE CONTRATO, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusao Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:90DF9777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025

PORTARIA Nº 424/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a Sra.SABRINA MARIA TIMOTEO DA SILVA GUIMARAES**, CPF Nº158.704.504-46,**para a funçãodeFISCAL DE CONTRATO, vinculado à Secretaria de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F8A57A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra.ROZILDA APARECIDA LIMA DE FREITAS**, CPF Nº044.800.514-06,**para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1062488E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA Nº 426/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR,GERMANA POLINE SIQUEIRA DE ALMEIDA**, CPF Nº103.233.074-00,**docargodeDIRETOR DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C2DD3893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025

PORTARIA Nº 427/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR,DANIELLE ACIOLI MENDONÇA**, CPF Nº 129.445.364-51,**do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FFD8826A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025

PORTARIA Nº 428/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR,RUTH DE OLIVEIRA TORRES**, CPF Nº 083.046.914-18,**dO cargo de CHEFE DE EMISSAO DE DOCUMENTOS E CERTIDOES, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:96928419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025

PORTARIA Nº 429/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR,CESAR AUGUSTO PIMENTEL FREIRE**, CPF Nº 114.918.664-03,**do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS II, vinculado à Secretaria de Projetos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:63834F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA Nº 431/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- TRANSFERIR A FEIRA LIVRE que aconteceria no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira) para o dia 06 de março de 2025 (quinta-feira), em virtude da Quarta-feira de cinzas.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6395A9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025

PORTARIA Nº 433/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. D**ANIELLE ACIOLI MENDONÇA, CPF Nº 129.445.364-51,** para o cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO BASICA, vinculado à Secretaria de Inclusão Social e Cidadania.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:355B3952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RUTH DE OLIVEIRA TORRES, CPF Nº 083.046.914-18,** para o cargo de DIRETOR DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:04BE767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **CESAR AUGUSTO PIMENTEL, CPF Nº 114.918.664-03,** para o cargo de DIRETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, vinculado à Secretaria de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E928BDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025

PORTARIA Nº 562/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOÃO WELLINGTON SOARES DA SILVA, CPF Nº 614.236.374-53,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Procuradoria Geral do Municipio;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A236FAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025

PORTARIA Nº 563/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JODAIR LEÃO CAVALCANTI, CPF Nº 068.642.864-10,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Controladoria Geral do Municipio;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0D1B115E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025

PORTARIA Nº 564/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **SEVERINO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 658.663.474-15,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria de Educação;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C6244309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025

PORTARIA Nº 565/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ROMILDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº 007.403.678-54,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria de Administração;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:87B6334B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025

PORTARIA Nº 566/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA CLARA MENDES, CPF Nº 705.051.654-65,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Administração,

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A49D945F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025

PORTARIA Nº 567/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ EVANDRO RODRIGUES, CPF Nº 057.871.504-06,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Governo e Articulação Institucional;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7F9689E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2025

PORTARIA Nº 569/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **AGUEDA JANAINA DA SILVA, CPF Nº 037.294.314-47,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Executiva de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2760B31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025

PORTARIA Nº 572/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA LAYS MELO SILVA, CPF Nº 103.470.084-70,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Governo.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D0B07DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025

PORTARIA Nº 574/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL, CPF Nº 085.733.384-40,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria de Projetos;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:94F8E9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025

PORTARIA Nº 575/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **JACIANE SHIRLEY ALVES GONÇALVES, CPF Nº 036.547.634-05,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Educação;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D2A08BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2025

PORTARIA Nº 577/ 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ UBIRAJARA BEZERRA TENÓRIO, CPF Nº 311.030.904-10,**para **o**cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Gerência de Defesa Civil;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:247D7AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2025

PORTARIA Nº 578/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CYNTHIA BEZERRA DE LIRA, CPF Nº 701.594.134-19,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E9F7848C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025

PORTARIA Nº 581/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RENATA LOPES DA SILVA, CPF Nº 107.487.024-74,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:59675701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2025

PORTARIA Nº 582/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ CRISTOVÃO FARIAS DA COSTA, CPF Nº 173.211.728-48,** do cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B9B8BDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025

PORTARIA Nº 583/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **MANOEL DE MEDEIROS, CPF Nº 046.531.494-53,** do cargo de DIRETOR DE DIVIDA ATIVA, vinculado à Secretaria de Fazenda Municipal;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 1 de abril de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E173747B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o Processo Administrativo **nº 070/2025,** Dispensa de Licitação **nº 003/2025**, com fulcro no **art. 74, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** que tem como Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à **CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100%** (cem por cento) **DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO** gerada pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**,** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 00.360.305/0001-04**.

Petrolândia-PE, 25 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E651CBCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 – Dispensa nº 016/2025. Serviço: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco. Contratado: José Junior de Lima (JR LIMA LTDA), CNPJ Nº 59.263.865/0001-93. Endereço: Rua Projetada, nº 135, Andorinha, município de Caruaru, Estado de Pernambuco. Representado: José Junior de Lima, CPF nº 039.501.574-09. Valor Total R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 18/08/2025 a 31/12/2025.

Poção, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:BF5018A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025/FMS

-Processo Nº: 023/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 060/2025/FMS.
-Contratado**: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
-CNPJ/MF nº 12.882.932/0001-94
-Valor Contratado: R$ 5.589,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais), referente aos itens nº 28.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F64B6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, da Suplente a Conselheira Tutelar **MARIA IZABEL DELMIRO DA SILVA**;

Considerando ainda o requerimento de férias da Conselheira Tutelar **Verônica Gomes de Araújo**;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **AMANDA DE FREITAS** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A suplente deverá se apresentar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Poção/PE, até o dia 28 de agosto de 2025 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação necessária.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida, a suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Poção no dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, será convocado o (a) suplente seguinte.

Art. 4° - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido nesta portaria, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência imediatamente após convocação.

.

Art. 5º - Casos não previstos nesta portaria, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poção.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Poção, 25 de agosto de 2025.

LINDENBERRG NÓBEGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:A9C7617D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRIMAVERA-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Cujo Início do acolhimento das propostas, encontrava-se previsto para o dia 15/08/2025 às 10:00hrs; Início da disputa no dia 28/08/2025 às 09:30hrs comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE", em razão da necessidade de correções do Termo de Referência.

Primavera/PE, 25 de Agosto de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:4C144778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2025 -FMS
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 07/2025 – DISPESA DE LICITAÇAO Nº 004/2025 FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2025 -FMS
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 07/2025 – DISPESA DE LICITAÇAO Nº 004/2025 FMS, cujo o objeto é a: AQUISIÇAO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇAO E LENTES INCLUSAS, QUE SERÃO FORNECIDOS AOS MUNICIPES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 FMS – E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.797.807/0001-25**;**

Valor total do contrato: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL,DUZENTOS REAIS)
Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 15/08/2025

Primavera, 25 de agosto de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:EC70778F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025.

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Núcleo Urbano Padre Cícero, delegando a Secretaria Municipal de Governo, de Assistência Social e de Infraestrutura a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso i, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 13.465 de 2017, na Lei Orgânica Municipal, que estabelece a organização administrativa deste município e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Núcleo Urbano Padre Cícero, situado no Bairro Padre Cícero.

Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Infraestrutura deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/07/2025.

QUIXABA-PE, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:ECEF9277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE À SERVIDORA EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 123/2002, art. 185, inciso I, alínea "b", expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Auxílio Natalidade à servidora **EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7E7968B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos

Aos dias 12 de gosto de 2025 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 001/2025.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento **O Sr. Renato Soares de Macena**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 093.681.944-83, residente e domiciliado à Rua 3ª Trav. Joaquim Nabuco, nº 194, casa, Bairro: Ricardo Ferreira, São Bento do Una/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 12 de agosto de 2025. Para apresentações futuras com a Banda Retrô Memorias, conforme credenciamento no Item 03 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou o interessado: **O Sr. Renato Soares de Macena**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 093.681.944-83, residente e domiciliado à Rua 3ª Trav. Joaquim Nabuco, nº 194, casa, Bairro: Ricardo Ferreira, São Bento do Una/PE, está **APTO** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADO** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 002/2025, para o Chamamento público nº 001/2025 para realização de Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 12 de agosto de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Apoio Equipe de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5C3734F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2025 –PMR

No Extrato do Contrato nº 037/2025 – PMR, Processo Licitatório nº 41/2025, Concorrência nº 03/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3913, de 25/08/2025:

Onde se lê: "Vigência: 30/07/2025 a 30/12/2025"
Leia-se: "Vigência: 30/07/2025 a 30/01/2026"

Ribeirão/PE, 25 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3EEEFE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2025 –PMR

No Extrato do Contrato nº 040/2025 – PMR, Processo Licitatório nº 44/2025, Concorrência nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), edição nº 3913, de 25/08/2025:

Onde se lê: "Vigência: 11/08/2025 à 11/01/2026"
Leia-se: "Vigência: 11/08/2025 à 11/02/2026"

Ribeirão/PE, 25 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:CF7046F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 146/2025 – Pregão Eletrônico N° 044/2025. Tipo: Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para serviço de engenharia, de topografia, de projeto urbanístico e de regularização fundiária, que efetue todas as etapas da REURB em favor moradores de 750 imóveis no Núcleo Urbano Informal (NUI) Santa Margarida do município de Salgueiro-PE e que compreenderá todas as etapas desde busca em cartórios, assessoramento jurídico ao Município nas etapas, cadastro dos beneficiários, cadastro dos imóveis, elaboração do Projeto de Regularização fundiária, emissão da CRF com a emissão dos títulos em favor dos legitimados através de planilhas ou títulos individuais, registro e entrega aos beneficiários, conforme Convênio Transferegov.br nº 967606/2024, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Valor estimado R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 28/08/2025 ás 08:00h até dia 12/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 12/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 25/08/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:69E71CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 221/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

EXTRATO CONTRATO CPL Nº 221/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025. **Objeto:** locação de **imóvel Localizado à Rua Estudante Antônio José de Azevedo Silva nº 69, bairro Santo Antônio, Salgueiro**, objeto da **inscrição imobiliária nº 0000000182**, do, para abrigar as instalações da **Secretaria de Serviços Públicos** do Município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA: SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.785/0001-11, estabelecida com o endereço na Rua João Pompilho de Carvalho, n° 398, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. Gildevandes Kleyson Araújo Dias, brasileiro, CPF n. 062.xxx.xxx-xx. **Valor mensal: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), totalizando R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Salgueiro PE; 15 de agosto de 2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:68089708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**
CONTRATADO:**M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte Escolar para a Rede Pública do Município de Saloá/PE.
A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**,neste ato representado pelo Sr.**Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário de Educação, inscrito(a) no CPF nº ******, portador da Carteira de Identidade nº ******* SDS/PE,doravante denominada CONTRATANTE, a empresa**M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº**10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Zelandyo dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº***********e CPF nº*************, com fulcro no Processo de Licitação nº 011/2025, realizado sobforma de Dispensa de Licitação nº 06/2025,resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2025 até 13 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 75, Inciso VIII,da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte Eireli
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*ZELANDYO DOS SANTOS SILVA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:586527C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **19/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação de acordo com a lei nº 14.133/2021, com fulcro no DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012. Valor Orçado: **R$ 98.852,40 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).** Recebimento das propostas até o dia 15/09/2025 das 08:00hs às 13:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Saloá/PE: http:// https://saloa.pe.gov.br/ informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3782-1181, Pça São Vicente, nº 43, Centro – Saloá/PE, ou através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.
Saloá, 25/08/2025

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de Saloá/PE.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:166C8CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 05/09/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 689.107,70. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 25/08/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EC6E0422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025
CONTRATO Nº: 13/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Paulo Cabral Silva Júnior. **CONTRATADA:** Josiane Brandão da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº **********, residente na Rua Roldão Tenório Cavalcante, nº 19, apto – Centro – Saloá/PE. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano localizado na Rua Roldão Tenório Cavalcante, nº 19, térreo – Centro – Saloá/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia do Município de Saloá/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE2501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0028 - Atenção Especializada à Saúde da População 10.302.0028.2070 - Manutenção do Centro de Especialidades à População 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.
Saloá/PE, 25 de agosto de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9B1F4BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2025
CONTRATO Nº: 14/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Paulo Cabral Silva Júnior. **CONTRATADA:** REJANE EVANGELISTA TELES DA SILVA, inscrita no CPF nº **********. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de ponto de apoio do Programa Saúde da Família – PSF Catimbau, localizado no Sítio Bastiões, zona rural do Município de Saloá/PE. **VALOR TOTAL: R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 0027 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A POPULAÇÃO 10.301.0027.2066 - MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.

Saloá/PE, 25 de agosto de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9F628722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo n° 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025; Objeto: Contratação de empresa para Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Saloá/PE;

Contrato nº 01/2025, Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Contratante:** Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 08.370.368/0001-53; **Contratada:** JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.517/0001-40; **Vigência:** 12 (dose) meses. Data da Assinatura: 02/07/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Saloá/PE, 25 de agosto de 2025.

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Presidenta do Fundo de Previdência de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9424CB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CONTRATANTE: Município de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, com sede na Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, CPF nº 686.889.204-78, RG nº 3.856.834. **CONTRATADO:** Sr. José Aluísio da Silva Bezerra, inscrito no CPF sob o nº ******** RG nº ****** – SSP/SP, residente à Rua José Florentino Alves, nº 33 – Centro – Saloá/PE. **OBJETO:** Locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no Sítio Baixa da Telha, zona rural do município de Saloá/PE, com o objetivo de utilização de seus recursos hídricos (poço, cacimba ou fonte compatível), destinados ao abastecimento de diversos pontos do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** durante a vigência contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 22 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA 2210 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20 – Agricultura 608 - Promoção da Produção Agropecuária 0063 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA 20.608.0063.2116 - Promoção do Desenvolvimento Agrário e Ações de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, inclusive aração de terra, distribuição de sementes, ferramentas e outros 33903600 - 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025

Saloá/PE, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:80427349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Município de Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, com sede na Praça São Vicente, nº 45 – Centro – Saloá/PE, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **José Airton Gomes Maciel**, CPF nº **********, RG nº ****** – SDS/PE. **CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 / Rua Guaianases, nº 1238 – Campos Elíseos – São Paulo/SP, representada neste ato pelo corretor de seguros **Janduhy José Bezerra de Melo**, CPF nº*******, residente na Rua XV de Novembro, nº 316 – Santo Antônio – Garanhuns/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 24.650,80 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), divididos em **10 (dez) parcelas mensais** de R$ 2.465,08 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1510 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL04.122.0007.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025

Saloá/PE, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:57EE5B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 52/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Sistema de coletor de informações pessoas físicas ao e-social, junto a contabilidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede na Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ********, e portador da Cédula de Identidade nº ******, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.421.517/0001-40**, situada à Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro – São João/PE, neste ato, representada pelo Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *******, e documento de identificação nº **********SDS/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 52/2024, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do **CONTRATO Nº 088/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**, por igual período de **17/07/2025** a **17/07/2026**, e com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ Sob o Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

JC Albuquerque Cavalcante – LTDA
CNPJ:48.986.815/0001-18
JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Cpf:

2) _____
Nome:
Cpf:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1AF12AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 041/2021*** *CELEBRADO EM 20/07/2021, DE UM LADO O* ***MUNICÍPIO DA SALOÁ,*** *ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA:* ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME****, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.*
Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE**, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, através da secretaria de administração, neste ato representada legalmente pelo seu secretário de administração por competência delegada, o Sr. José Airton Gomes Maciel, portador do CPF sob o nº **********, CI-RG sob o nº *********SDS/PE, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA**, a empresa – ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME*** - CNPJ nº 05.356.643/0001-96– com sede na Av. Getúlio Vargas, 29, Centro, no município de Saloá/PE, neste ato, representada pela Sra. ***Mônica Adriana Melo França***, portadora do CPF n°*********, *d*ecidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo nº 21/2021 - Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, tendo como objeto: **contratação de empresa com provedor de internet, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Secretaria de Administração do município de Saloá/PE.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a 3ª (Terceira) Cláusula do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 20/07/2025 a 20/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 20 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
P/Contratante

MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME
Contratado

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:742803AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2025 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS ANUZIA NARA AQUINO DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Núzia Nara Aquino de Brito, matrícula nº 1589, auxiliar de contadoria, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social,férias, referente ao período trabalhado de21 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 22 de setembro e término em 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADE7AF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2025 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, auxiliar de serviços gerais, lotada na SecretariadeSaúde,o gozo de licença prêmio,por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mêsdo segundodecênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de setembro e término em 02 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:97A64EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2025 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A CELIA ROBERTA DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célia Roberta de Araújo Gomes,matrícula nº 51700, auxiliar administratiivo, lotada na Secretaria de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença teminício no dia 12 de agosto e término em 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4548BF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2025 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS A GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, matrícula nº 10150, diretora do PNI, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CD351986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta do Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo Ltda, com o objetivo da participação de 09 (nove) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, na **17ª Capacitação de Agentes Públicos no Nordeste**, na cidade de João Pessoa/PB, **no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2025**, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://santacruzdabaixaverde.pe.leg.br).

CONTRATADA: Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 55.742.643/0001-00, situada à Rua Severino Nícolau de Melo, nº 420, Sala 207 "B" CXPST 241, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.037-700, tendo como representante a Srª. Flávia Brito da Silva Borges, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 106.225.014-10, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 30 de setembro de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:694007DC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025; OBJETO: Contratação direta da empresa Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.643/0001-00, para as inscrições de

09 (nove) vereadores(as) na **17ª Capacitação de Agentes Públicos no Nordeste**, a realizar-se em **João Pessoa/PB, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2025**; **Contratante:** Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** Capacitur Treinamentos, Eventos, Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.643/0001-00, Valor Contratado: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) para 09 (nove) inscrições; **Vigência:** Até 30 de setembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:FA8210FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 04/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em GESTÃO de PUBLICIDADE, abrangendo um conjunto de ações voltadas à PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO e FORTALECIMENTO da IMAGEM INSTITUCIONAL, promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE. (as publicações deverão ser realizadas no âmbito municipal).**
Valor Estimado R$ 218.726,76 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos). Data e hora da sessão: 08/09/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF).
No sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.
Pregoeira: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 25 de agosto de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:EE98CEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2025
CONTRATO – 045/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art.
75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 030/2025.

EMPRESA VENCEDORA: JH DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.094.856/0001-31

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeir para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de agosto de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:3A953449

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aluguel de stand com o fim de qualificação profissional tem como objetivo garantir a estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais do curso, como instruções teóricas, simulações práticas, exercícios de patrulhamento, mediação de conflitos e uso de armamento e tiro, atendendo as demandas da Secretaria de Defesa Social do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **ELITE CLUBE DE TIRO**; CNPJ: **21.687.901/0001-73**; VALOR TOTAL: **R$ 14.899,50 (Catorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/08/2025

MANOEL BERNADINO DE SENA NETO
Secretário de Governo
Portaria GP nº 020/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:04511EB7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
CONTRATO Nº 086/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.238.455/0001-42**, que tem com

objeto deste instrumento a aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 43.412,73 (Quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 087/2025
CONTRATO Nº 087/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.613.876/0001-62**, que tem com objeto desde instrumento a aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 48.442,63 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:71C8D83C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.238.455/0001-42**, que tem com objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 43.412,73 (Quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.613.876/0001-62**, que tem com objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 48.442,63 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:54FCF943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

As **SECRETÁRIAS MUNICIPAIS do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Pregão Eletrônico n° 005/2025, Processo Administrativo n° 031/2025**, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, resolvem **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedoras as empresas: **J M DA SILVA – GRAFICA-ME**, CNPJ nº 14.889.981/0001-84, com a proposta vencedora no valor de **R$ 255.732,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 56.503.893/0001-42, com a proposta vencedora no valor de **R$ 781.767,75** (setecentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santa Filomena/PE, 15 de agosto de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:732BA1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, no uso de suas atribuições legais, e em consonância à Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo n.º 067/2025, Dispensa Eletrônica n.º 030/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE.

No curso do certame licitatório verificou-se a necessidade de revisar e adequar Edital e o Termo de Referência, em obediência aos princípios basilares da Administração Pública. Ademais, é aplicável ao caso a súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Santa Filomena/PE, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:7687440C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 CONTRATO N.º 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 05.525.459/0001-22.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta 6.21 do contrato principal nº158/2022, assinado em 23 de setembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos visando transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12 m, com motorista- conforme Termo de Referência do Edital.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:88340CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ACESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP - CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela união e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, implantação de sistema de integrado de pessoal (folha de pagamento) implantação e treinamento do sistema de controle patrimonial, controle interno e outros para a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO: A contratante pagará ao contratado o valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais) totalizando um valor global de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de agosto de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9D8B268E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ACESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP - CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela união e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, implantação de sistema de integrado de pessoal (folha de pagamento) implantação e treinamento do sistema de controle patrimonial, controle interno e outros para a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO: A contratante pagará ao contratado o valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais) totalizando um valor global de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de agosto de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0317DACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ACESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP - CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela união e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, implantação de sistema de integrado de pessoal (folha de pagamento) implantação e treinamento do sistema de controle patrimonial, controle interno e outros para a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO: A contratante pagará ao contratado o valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais) totalizando um valor global de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de agosto de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AD40D8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ACESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP - CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela união e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, implantação de sistema de integrado de pessoal (folha de pagamento) implantação e treinamento do sistema de controle patrimonial, controle interno e outros para a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO: A contratante pagará ao contratado o valor de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) totalizando um valor global de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de agosto de 2025.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E33FC8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: MARILENE FRANCELINO DOS SANTOS FERREIRA.

OBJETO: Locação, 01 (um) imóvel situado na rua Caraíba Nova, n.º 59, Povoado Caraíba, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP: 56.380-000, para ali funcionar a unidade Básica de Saúde do Projeto Caraíba do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PREÇO: R$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando anualmente R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2263F9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: EMILY VALERIA DE MIRANDA TORRES.

OBJETO: Locação, 01 (um) imóvel situado na agrovila Milano, n.º 17, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP: 56.380-000, para ali funcionar a unidade Básica de Saúde da Fazenda Milano do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE

DO PREÇO: R$1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais) totalizando anualmente R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6D2B11E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: LUZINETE PEREIRA ALVES.

OBJETO: Locação, 01 (um) imóvel situado na Rua Professora Odete Gomes da Cruz, n.º 50-A, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP: 56.380-000, para ali funcionar a unidade Básica de Saúde do Bairro Senador Paulo Guerra do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PREÇO: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) totalizando anualmente R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FE200336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - PM

Processo Nº: 250718PE00056. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Registro de Preços. Adjudicação do objeto e

Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A PREFEITURA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Item 90: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: **.***.459/0001-**, pelo valor de R$1.642,50 (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: **.***.443/0001-**, pelo valor de R$414.375,75 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Itens 92, 93, 94, 105, 106: J & K Comercial Ltda. CNPJ: **.***.231/0001-**, pelo valor de R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item 104: Marcos S Biudes Eireli. CNPJ: **.***.279/0001-**, pelo valor de R$5.307,05 (Cinco mil, trezentos e sete reais e cinco centavos).

Santa Maria do Cambucá, 22 de agosto de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:D125B829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025-PM

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A PREFEITURA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Elloella Distribuidora Ltda. Francris Livraria e Papelaria Ltda. J & K Comercial Ltda. Marcos S Biudes Eireli.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527-7576 ou através do endereço eletrônico licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br .

Santa Maria do Cambucá - PE, 25 de Agosto de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:AA5A5BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025-PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A PREFEITURA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025.VIGÊNCIA: até 25/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº 00006/2025 - 25.08.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.642,50; ARP Nº 00003/2025 - 25.08.25 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R$ 414.375,75; ARP Nº 00004/2025 - 25.08.25 - J & K COMERCIAL LTDA - R$ 12.750,00; ARP Nº 00005/2025 - 25.08.25 - MARCOS S BIUDES EIRELI - R$ 5.307,05.ÍNTEGRA DAS ATAS: Podem ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE ou nos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 25 de Agosto de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:47C8E5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N°061/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de fardamento personalizado para utilização em apresentações e atividades cívicas para o dia 7 de setembro realizadas no município de São Benedito do Sul/PE.
1.2.**EMPRESA INTERESSADA: G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES**, CNPJ/MF: 48.052.531/0001-54
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 46.755,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais)**.

1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** até 31 (trinta e um)de dezembro de 2025

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES**, Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**: G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES**, CNPJ/MF: 48.052.531/0001-54, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:51A3A7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **032/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23,** Av. Rua Arnaldo Lemos Costa, 130, Centro, CEP 55.370-000, município de São Bento do Una - PE; representante exclusivo da banda **ASAS DA AMÉRICA,** para 03 (três) apresentações musicais, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, nas Comemorações das Festividades da 26º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **045/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 21 de agosto de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6BF1E387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **033/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.517.164/0001-05,** localizada na Rua Alagoinhas, 56, sala 105, Rio Vermelho, CEP 41.940-620, município de Salvador-BA; representante exclusivo do cantor **THEUZINHO**, para 01 (UMA) apresentação musical, no dia 14 de setembro de 2025, nas Comemorações das Festividades da 26º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **046/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una, 22 de agosto de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:2DCA3A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Termo Aditivo de prazo do contrato referente a: locação de imóvel para: o funcionamento do Acolhe Saúde, localizado na Rua General João Siqueira nº 121; Bairro Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2021 – Dispensa 002/2021; Contratado (a): MARIA INEZ PACHECO CINTRA, inscrita no CPF sob o nº 412.781.194-34;
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a renovação do contrato original iniciando dia 27/02/2025 até 27/02/2026, e reprogramado o valor MENSAL deste aditivo, sem reajuste, continuará a ter o valor mensal de: R$ 1.137,89 (um mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO um valor Global de: R$ 13.654,68 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

São Bento do Una: 25/08/2025

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária do

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:42931545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025; Termo Aditivo de valor do contrato referente a: contratação de empresa especializada do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE; Contratado (a): WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 13.730.147/0001-89; Fica ajustada a supressão de 25% no valor total do contrato, perfazendo o valor suprimido de R$ 37.390,52. Passando o valor do contrato original de R$ 149.565,80 para R$ 112.175,28.

São Bento do Una: 25/08/2025

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DAB65187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 030/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -FMS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRERSA PAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE; e, a empresa **PAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.961.286/0001-26, situada a praça Osvaldo Celso Maciel, nº 103 – Bairro: Distrito de Espirito Santo – São Bento do Una – PE, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições das Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº 030/2025, cujo objeto ***É a aquisição parcelada de medicamento de controle especial/psicotrópicos que restaram desertos no Processo Licitatório nº 20/2024 do Pregão Eletrônico nº 16/2024 para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE***, com base no artigo 78, incisos XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o supracitado contrato encontra-se oneroso para o Município de São Bento do Una, portanto, deve-se obedecer os princípios norteadores da Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **030/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRERSA PAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do Presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito, o foro da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

São Bento do Una, 20 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:53A1C329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária do município de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 784.557,70 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 26/08/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/09/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 08/09/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 25 de agosto de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:CCA76EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE KITS DE NATALIDADE**, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 45.343,20. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 02/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília) até as 14h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:8EAE6245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada no fornecimento de CESTAS BÁSICAS, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 1.783.800,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 26/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 08/09/2025 a partir das 09h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:BF9CB673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025, assinado em 25/08/2025.

Objeto: Aquisição de sêmens e materiais para inseminação artificial em bovinos, utilizados para atender aos Programas da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº PMSJB-08026/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Alta Genetics do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.771.945/0001-07.

Valor Global: R$ 67.877,10 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Vigência Inicial: 25 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:33A029C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 25/08/2025.

Objeto: Aquisição de sêmens e materiais para inseminação artificial em bovinos, utilizados para atender aos Programas da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº PMSJB-08026/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA., CNPJ nº 21.528.491/0001-18.

Valor Global: R$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais).

Vigência Inicial: 25 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A1D2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 25/08/2025.

Objeto: Aquisição de sêmens e materiais para inseminação artificial em bovinos, utilizados para atender aos Programas da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº PMSJB-08026/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: NORDESTE SEMEN LTDA, CNPJ nº 35.353.432/0001-60.

Valor Global: R$ 64.298,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais).

Vigência Inicial: 25 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 25 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EAB7A3EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE Diversas Secretarias Municipais Dotações Prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00095/2025. Contratado: Jose Joabson Pereira da Silva. CNPJ: 13.159.506/0001-90. Valor R$61.094,00. Vigência: de 25/08/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 25/08/2025. Contrato Nº: 00096/2025. Contratado: Dias & Victor Licitacoes Ltda. CNPJ: 53.365.339/0001-58. Valor R$41.580,00. Vigência: de 25/08/2025 a 31/12/2025.

São José do Egito, 25/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F48D4A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 010/2025.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 010/2025.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 010/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 002/2025, Pregão nº 002/2025, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 020/2025, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;

Instaurado o processo após memorando, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.331.937/0001-85, analisados passamos a analise;

DA DEFESA

Foi apresentada defesa tempestivamente. Em breve síntese reconhece que, in verbis;
"A empresa participou regularmente da licitação eletrônica para fornecimento de cestas básicas, realizada no dia 31 de janeiro de 2025, às 09h, no âmbito da Prefeitura de São Lourenço da Mata – PE. Após o certame, no dia 26 de março de 2025, às 12:58:52h e 13:02:45h, se passados 54 dias corridos após a abertura do certame foi realizada convocação para envio da proposta de preços ajustada, conforme previsto. Ocorre que, infelizmente, no referido dia e horário, a empresa não se encontrava logada no sistema, por que nossa empresa não tinha ficado em uma boa colocação na classificação do referido pregão, razão pela qual não teve ciência da convocação em tempo hábil, tampouco recebeu qualquer outro

meio de comunicação direta, como mensagem por e-mail ou contato telefônico, que permitisse a ciência e resposta imediata. A ausência de resposta, portanto, não decorreu de má-fé, dolo ou qualquer intenção de descumprir obrigações, mas sim de uma circunstância pontual, que poderia ter sido facilmente resolvida com uma comunicação adicional, especialmente considerando o princípio da eficiência que rege a Administração Pública."

Ao tempo em que se defende que não agiu com dolo nem má fé, ao final solicita o arquivamento do referido processo.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.331.937/0001-85, convocada em Chat, deixou de entregar documentação solicitada, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante.
Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa
que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

"RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.
(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)"

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de habilitação poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art.156, I da Lei 14.133/2021 e Lei nº 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/21 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:862FF576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 012/2025.

São Lourenço da Mata, 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Pedido de reconsideração do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 012/2025.

Instaurou-se o processo administrativo nº 012/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 113/2024, Credenciamento nº 001/2024 e Contrato nº 253/2024, destinado a prestação de serviço de saúde, pessoas jurídica que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma a complementar o sistema único de Saúde – SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.
A empresa apresentou tempestivamente seu pedido de reconsideração da Decisão recorrida.
Em sede de recurso a empresa através de seu procurador reafirma a tese que;

"No dia da execução, os exames foram elaborados com sucesso, no entanto quando a equipe médica foi elaborar os laudos, identificou que o servidor estava com uma falha técnica grave no HD do mamógrafo digital, inviabilizando a elaboração imediata dos laudos. O defeito exigiu intervenção do fabricante, circunstância alheia ao controle direto da Recorrente.
Durante a execução, ocorreu falha grave e imprevisível no HD do mamógrafo digital, inviabilizando a emissão imediata de parte dos

laudos. Foi ofertado refazimento integral, sem custos à Administração, mas houve recusa pela contratante sob justificativa política. (in verbis)"

A demora na entrega se deu pela falha no equipamento mamógrafo, alega que o atraso se deu por caso fortuito, vejamos a teoria do caso fortuito;

"A teoria do caso fortuito é um instituto jurídico que tem como finalidade afastar ou atenuar a responsabilidade de uma parte quando ocorre um evento imprevisível e inevitável, alheio à sua vontade, que impede o cumprimento de uma obrigação.
O caso fortuito é o acontecimento natural ou humano, inevitável e imprevisível, que inviabiliza o cumprimento de uma obrigação contratual ou extracontratual."

A alegação de ocorrência de caso fortuito em razão de falha de equipamento não se sustenta à luz da legislação e da jurisprudência pátria.
Visto que conforme dispõe o art. 393 do Código Civil, o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Entretanto, o parágrafo único do referido artigo conceitua o caso fortuito como o "fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir".
No caso em exame, a falha apresentada pelo equipamento (mamógrafo) não se enquadra nessa definição, uma vez que:
Trata-se de risco inerente à atividade desenvolvida – é o chamado caso fortuito interno, já pacificado pela doutrina e pela jurisprudência, segundo o qual defeitos técnicos, panes, falhas de manutenção ou substituição de peças são previsíveis e devem ser prevenidos pelo responsável pelo serviço.
STJ, REsp 1.195.642/RS: "Falha mecânica em transporte caracteriza caso fortuito interno, não sendo apto a afastar a responsabilidade do transportador."

Equipamentos hospitalares e de diagnóstico, como mamógrafos, demandam manutenção preventiva, testes periódicos e substituição programada. Portanto, o risco de falha não é imprevisível e tampouco inevitável, podendo ser reduzido ou eliminado mediante adequada gestão técnica.
A prestação de serviços de saúde à população, ainda mais em se tratando de exames essenciais como a mamografia, atrai a aplicação do art. 37, §6º, da Constituição Federal e do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, de forma que o prestador responde independentemente de culpa pelos danos advindos da falha na prestação.
Dessa forma, resta inviável o reconhecimento de caso fortuito para justificar a ausência de entrega dos resultados de exames de mamografia, pois:
A falha do equipamento constitui fortuito interno;
Encontra-se dentro dos riscos previsíveis e controláveis da atividade;
Não rompe o nexo causal entre a falha e o dano causado à população;

Não se admite, em sede recursal, a inovação fática ou probatória com elementos que já eram de conhecimento da parte na fase instrutória, sob pena de supressão de instância e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição.
Conforme estabelece o art. 1.014 do Código de Processo Civil, as razões de recurso devem se limitar às questões suscitadas e discutidas no processo, sendo vedada a introdução de fatos preexistentes que poderiam e deveriam ter sido apresentados na instância originária.
Nesse sentido, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"É incabível a apreciação, em grau recursal, de matéria fática não debatida no juízo de origem, ainda que relacionada ao mérito da causa, por configurar inovação recursal." (AgInt no REsp 1.861.368/SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, j. 15/6/2020, DJe 19/6/2020)."

Assim, considerando que os fatos trazidos pela parte recorrente já eram de seu conhecimento desde a fase inicial do processo, e que não houve justificativa plausível para a não apresentação oportuna, impõe-se a rejeição de sua análise por esta instância.

Com a reanalise do procedimento administrativo restou evidente o atraso no fornecimento dos exames e laudos, bem como que sem o fornecimento a empresa agiu com desídia e estará sujeita as penalidades previstas no art.155, II, e art. 156, II e III da Lei 14.133/2021 bem como 2.921/22. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 156, II, §3º da Lei 14.133/2021, no valor de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais) calculado em 15%, sobre o valor de 101 exames realizados na ação, conforme previsto em lei.
SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR em conformidade com o que dispõe e a Lei 14.133/2021 em seu art. 156, III, pelo período de 2 (dois) anos, no âmbito do município.
EXTINÇÃO DO CONRATO em conformidade com o que dispõe o art. 137, I da Lei 14.133/2021.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.

VICTOR ALBANEZ
Se. Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D8548CEE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EDUCACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EDUCACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **28/08/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**QUADRO BRANCO:** MATERIAL: MDF; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA: ALUMÍNIO; COR MOLDURA: NATURAL; FINALIDADE: QUADRO AVISO / APOIO A AULAS; LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 250 CM; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO. **CATMAT 612773**	UND	30		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de agosto de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:FD1825A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E RESULTADOS DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do **Contrato n° 37/2024**, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2024, nos termos previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Empresa Contratada: **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.346.727/0001-09.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ABE4233D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 101/2025 - DISPENSA Nº. 031/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE "KITS NATALIDADE" PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 51.689.269/0001-68, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 58.586,52 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **51.689.269/0001-68.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8A53AC8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 015/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025. A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade, no valor estimado de R$ 31.561,20 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 01 de setembro de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solidão - PE, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CD61C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada em instalação e locação de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho dos funcionários da prefeitura municipal de Solidão, suas secretarias e demais órgãos, no valor estimado de R$ 100.566,18 (cem mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 09 de setembro de 2025, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 25 de Agosto de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01049E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Sueli Galdino da Silva,efetiva,matrícula 238 , licença para tratamento de saúde pelo período de 30 dias, com inicio em 05/08/2025 a 04/09/2025, conforme laudo da junta médico .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D14BA287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio a servidora pública, CLEDES MENDES DA SILVA,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 01 de agosto a 29 de janeiro 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retoativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:37B9931D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DOIS (02) meses de licença prêmio ao servidor público,SEBASTIÃO VITURINO DA SILVA ,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo periodo de gozo foi compreendido de 04 de agosto a 03 de outubro 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retoativos a 01 de agosto de 2025.
.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E05877B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DOIS (02) meses de licença prêmio ao servidor público,SEBASTIÃO VITURINO DA SILVA ,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 04 de agosto a 03 de outubro 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.
.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1E3137A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DOIS (02) meses de licença prêmio a servidora pública,GILDETE MARTINS DE SIQUEIRA ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 04 de agosto a 03 de outubro 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retoativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A321B54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período da Licença
ANTONIO PEREIRA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/08 A 30/08/2025
LEONEIDE NOGUEIRA ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	01/08 A 30/08/2025
GRACENILDA FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	SAÚDE	01/08 A 30/08/2025
LINDINALVA LUIZ DA SILVA	ACS	SAÚDE	01/08 A 30/08/2025
GENAILSON GOMES DA CRUZ	AGENTE DE EDEMIAS	SAÚDE	01/08 A 30/08/2025
MARIA BERNADETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	OBRAS	01/08 A 30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6642B761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 021/2025 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais na festa cultural realizada anualmente no mês de setembro, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M A R PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 45.795.016/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, nº 3003, ENCRUZILHADA, cidade de Recife – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 25 de Agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:39492D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTA CULTURAL REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREÂMBULO
Aos 25 de Agosto de 2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais na festa cultural realizada anualmente no mês de setembro. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**VALOR**	**HABILITADO?**
45.795.016/0001-76	M A R PRODUCOES LTDA	R$ 60.000,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
M A R PRODUCOES LTDA	45.795.016/0001-76	1	R$ 60.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 25 de Agosto de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C102801B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Nº: 034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2025, para Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Medcal Farma Hospitalar Ltda. CNPJ: 03.319.496/0001-59, pelo valor de R$110.899,20. Tabira, 25/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1277D631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Processo Nº: 036/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Canteiros Centrais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Lote 1: Construtora Altiplano e Servicos Ltda. CNPJ: 58.935.074/0001-08, pelo valor de R$238.790,20. Tabira, 25/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F160CA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e Mobiliários, por período de 12 (dose) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R$185.025,79.Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 25/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66EC100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos em Geral e Material de Consumo Hospitalar para uso no PMAE e Componente Cirurgia – PNRF/Mutirão, conforme proposta nº 63000640803202500 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Valor: R$279.487,44.Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 25/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:25E3C48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Processo Nº: 043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Material de Consumo, conforme Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Valor: R$610.430,46.Abertura da sessão pública: 08:50 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 25/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6D149A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Nº: 034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7DBAF57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025.

Processo Nº: 036/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Canteiros Centrais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B891FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Edital nº 001/2025 – Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabira/PE

A **Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabira**, **nomeada pela Portarias nº 510/2025**, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 001/2025, após análise do **Requerimento de Impugnação aos itens 2.1.1, 2.1.2 e 4.2.10 do edital n.º 001/2025,** apresentado pela professora **Márcia Vanueide Melo Lima Rocha**, decide o seguinte:

I – DO OBJETO

A impugnação dirige-se aos itens **2.1.1, 2.1.2 e 4.2.10** do Edital nº 001/2025, os quais exigem que o candidato da seleção de gestores escolares, seja **servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Tabira** e comprove **tempo mínimo de experiência em docência exclusivamente na Rede Municipal de Tabira**, o que, segundo a requerente, **não possui amparo na Lei Municipal nº 930/2017, com as alterações da Lei nº 1.181/2022**, tampouco no Decreto que disciplina a seleção de gestores, nem na **Lei Federal nº 14.113/2020** (Fundeb).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta comissão, reunida na data de hoje para analisar o requerimento, já identificado, procedeu com a atenta leitura da Lei Municipal 930/2017 e suas alterações, do Decreto 039/2025 e da Lei Federal n.º 14.113/2020 e, com a ajuda da advogada que integra esta comissão, procedeu com as seguintes conclusõs:

Legalidade estrita e vinculação do edital à lei. A Administração Pública está vinculada ao art. 37, caput, da CF/88; Demo que somente pode prever no edital aquilo que está previsto em Lei, não podendo inovar em edital criando requisito não previsto em lei.

O Plano de Cargos e Remuneração (Lei nº 930/2017, alterada pela Lei nº 1.181/2022) não prevê que a função gratificada de Gestor Escolar seja **privativa** de servidor efetivo **do quadro de Tabira**; estabelecendo requisitos de formação e experiência, mas não restringe a origem do vínculo efetivo ao próprio Município.

A Natureza da função é de função gratificada/cargo em comissão, pelo que o critério de seleção deve observar a lei e a isonomia, **sem restrição não prevista** na Lei.
A efetividade da servidora em outro ente público e com exercício funcional em Tabira garante o critério de ser servidor efetivo, pois, consta dos documentos que instruem o requerimento que a requerente é **professora efetiva da Rede Municipal de Serra Talhada/PE**, atualmente em efetivo exercício na rede municipal de Tabira. Assim, o **caráter de efetividade no serviço público** está atendido pelo vínculo originário; a exigência de **ser efetivo especificamente no quadro de Tabira** carece de base legal.

Anotamos que consta da ficha funcional da servidora requerente que, a mesma, conta com mais de três anos de efetivo exercício funcional na rede municipal de ensino de Tabira, pelo fato de que já esteve permutada e em exercício funcional durantes outros anos.

A Assessoria Jurídica deste Município de Tabira opinou **pelo deferimento do requerimento e pela retificação dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 4.2.10 do edital n.º 001/2025**, recomendando a retificação do edital para afastar a exigência de que o candidato da seleção de gestores escolares pertença ao quadro efetivo da rede municipal de Tabira, em atenção aos princípios da **legalidade** e **isonomia**.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, esta **Comissão Organizadora, por unanimidade, DECIDE**:

DEFERIR o Requerimento de Impugnação apresentado por **Márcia Vanueide Melo Lima Rocha**;

RETIFICAR os itens **2.1.1, 2.1.2 e 4.2.10 do** Edital nº 001/2025 para **excluir a exigência** de que o candidato seja **servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Tabira**, preservando os demais requisitos de formação e experiência previstos no edital e constantes em Lei;

Determinar a **ampla publicidade** da retificação, integrando esta decisão aos autos do processo seletivo do Edital 001/2025.

Tabira/PE, 20 de agosto de 2025.

JAVA BEZERRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

IVONEIDE SIMÕES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

MARIA CLAUDICÉIA ROCHA DE MELO
Departamento Jurídico

MÁRCIA LIMEIRA DO AMARAL
Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:A5A7C588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 003/2025

Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabira/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 039/2025, e em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.113/2020, **torna pública a presente ERRATA** ao Edital nº 001/2025, para **ajuste dos requisitos de inscrição**, em observância ao princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88), ao Parecer Jurídico e à decisão da Comissão Organizadora, considerando não haver previsão legal no PCR (Lei nº 930/2017, com alterações da Lei nº 1.181/2022), no Decreto 039/2025 e nem na Lei Federal 14.113/2020 que condicione a candidatura à função de Gestor Escolar à **efetividade especificamente** no quadro do Município de Tabira, razão pela qual a exigência é retirada do edital 001/2025, com a seguinte retificação:

1. Dos Requisitos para Inscrição (item 2.1)

Onde se lê:
"**2.1.1** Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Tabira;"

Leia-se:
"**2.1.1** Ser servidor efetivo de Rede de Ensino e estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Tabira."

2. Da Documentação Exigida para Inscrição (item 4.2)
Onde se lê:

"**4.2.10** Declaração comprobatória de que o candidato pertence ao quadro permanente de professores em atividade nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira;"

Leia-se:

"**4.2.10** Declaração comprobatória de que o candidato pertence ao quadro permanente de professores de rede pública de ensino e, por permuta ou disponibilidade, estar em efetiva atividade nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira."
As **demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de agosto de 2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:D4EB71B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA II - EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE

Etapa II – Análise do Plano de Gestão Escolar

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da**Etapa II – Análise do Plano de Gestão Escolar**, conforme a relação abaixo:

Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
Cícera Alves de Souza	10,0
Cleonildes Cordeiro da Silva	9,5
Cristiane Aline de Souza Bezerra	10,0
Damiana Siqueira Tavares	9,5
Graciene Costa Moura de Santana	7,0
Márcia Vanueide Melo Lima Rocha	10,0
Maria das Neves Silva Leite Borges	10,0
Maria Edna Barbosa Ramos	7,0
Maria Ivonete Sobral Pessoa	7,0
Pâmella Monique Pereira Ferraz	10,0
Rênya Véras Mascena	8,5
Valquíria Leite de Souza Menezes	7,5

Tabira – PE, 26 de Agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JAVA BEZERRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

IVONEIDE SIMÕES SILVA
Secretaria Municipal de Administração

MARIA CLAUDICÉIA ROCHA DE MELO
Departamento Jurídico

MÁRCIA LIMEIRA DO AMARAL
Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:7044BDC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, torna público o interesse em aderir (carona) à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, do Processo Licitatório nº 021/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e necessários a execução dos serviços, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE, com a empresa Construtora SBM Ltda, CNPJ nº 02.908.931/0001-18, que neste pretendente ato, atenderá as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, sendo os serviços supervisionados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré. Em conformidade com o que preceitua a legislação legal nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Tamandaré/PE, 22/08/2025

JONNATHAS CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:011358F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 27 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa para execução de serviço de confecção e instalação de bancos de reserva em estrutura metálicas no campo municipal Miguel Arraes de Alencar no Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 25 de agosto de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:33FD03E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 0120/2024
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2025
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 35.854.418/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, é o registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré-PE.

VALOR DO ADITIVO: 302.014,68 (trezentos e dois mil quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Tamandaré, 25 de junho 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8D3DF891

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 0116/2024
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2025
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 51.045.579/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, é o registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré-PE.

VALOR DO ADITIVO: 503.927,25 (quinhentos e três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Tamandaré, 25 de junho 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:86607BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 21 de agosto de 2025, Edição 3911.

Onde-se-lê: Totalizando um valor de R$ 1.353.486,83 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Lê-a-se: Totalizando um valor de R$ 1.832.872,41 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Tamandaré/PE, 22 de agosto de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CF33F778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00135/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.050 – Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 238 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.051 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 61.728.574 Joao Lucas Martins da Silva. CNPJ: 61.728.574/0001-75. Valor: R$ 36.005,76 Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026.

Taquaritinga do Norte, 08/08/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1D7D94A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 013/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES COMPONENTES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF EM TERRA NOVA/PE.

CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.347.337/0001-80**, com sede a Rua Amâncio Horácio, N° 343, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Vicente Cavalcante De Carvalho Netto, inscrita (o) no CPF sob o Nº 083.940.644-42 e portador da CNH nº 06617431268, emitida pelo órgão DETRAN/PE, residente e domiciliado no Sitio Caracol, N° 840, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000.

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:
ROTA 01 - USF CATARINA DE SA BARRETO DUM (PSF I – Distrito do Guarani)
ROTA 02 - USF ANTONIO JOSE GONCALVES (PSF III – Sítio Destino)

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75, VIII É dispensável a licitação:**
A contratação emergencial pode ser realizada sem a licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Isso significa que a Administração pode contratar diretamente devido a ocorrência de uma situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, desde que a urgência seja comprovada.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 20 de agosto de 2025.

SAMARA AYSLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:49827093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.698.454/0001-08.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R$ 59.485,20 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B5E3C8A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 065/2025
PROCESSO PMT Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 037/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **39.998.900/0001-05.**

OBJETO: Contratação do cantor FABINHO TESTADO - FT SHOWS LTDA, para uma apresentação no dia 23 de agosto na Festa do Agricultor
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C53674C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT N. 012/2025

ALTERA A PORTARIA SECT Nº 012/2023 E ESTABELECE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

TORITAMA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, que dispõe que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o item 18.4 – Meta 18, da Lei nº 1.452/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, §1º que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Resultado) às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024 e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO ser através de Processo Seletivo a nomeação de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE;

CONSIDERANDO que ações do Diretor Escolar e Diretor Adjunto devem ser permanentemente avaliadas visando alcançar níveis maiores de eficiência da gestão escolar, quanto a planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão e desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a Lei 931/2006 que autoriza o Poder Executivo conceder reajuste salarial aos professores, supervisores, diretores de escola, diretores de ensino fundamental e diretores de apoio ao ensino fundamental, entre outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 39/2025, que criou e extinguiu cargos na estrutura funcional da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e instituiu gratificação em função do porte escola;

CONSIDERANDO a objetividade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para que os profissionais da educação possam exercer cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto na Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas e critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 2º Os cargos/funções de Diretor e Diretor Adjunto são nomeados através de Processo Seletivo.

Art. 3º Considera-se como critérios técnicos para exercício do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto:

a) Ser professor do magistério público municipal;

b) Possuir curso de Licenciatura Plena na área de Educação;

c) Ter experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício, em regência de classe, ou direção, ou direção adjunta na Rede Municipal de Ensino;

d) Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos que antecedem à nomeação ao cargo/função;

e) Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo/função.

Art. 4º Como critério técnico de desempenho será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, avaliação semestral dos profissionais de educação ocupantes dos cargos/funções de Diretor ou Diretor Adjunto, observando o cumprimento de suas atribuições.

§1º Das atribuições do cargo/função de Diretor Escolar:

I – Responder pela direção da Unidade Escolar;

II - Conhecer e conduzir o processo de elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico – PPP, mobilizando a participação de toda a comunidade escolar, garantindo que a construção seja democrática;

III - Cumprir com o Regimento Escolar e com o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar;

IV - Conhecer e atualizar-se constantemente sobre a Legislação da Educação Nacional, Estadual e Municipal e as Normas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Administração Pública Municipal;

VI - Cumprir com o Calendário Escolar Anual;

VII - Coordenar atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

VIII - Fomentar o desenvolvimento de atividades extracurriculares para alunos e comunidade escolar;

IX– Incentivar e acompanhar a evolução na aprendizagem dos alunos;

X – Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores;

XI - Realizar reuniões periódicas com pais e/ou responsáveis e com os profissionais de educação;
XII - Identificar as necessidades da Unidade Escolar, buscando soluções e intervenções junto à comunidade interna e externa;

XIII - Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;

XIV - Promover campanhas para preservação do Patrimônio Público Municipal;

XV - Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;

XVI - Gerenciar e articular o trabalho dos profissionais da educação;

XVII – Gerenciar e acompanhar o sistema informatizado de gestão, atualizando informações sempre que necessário, especialmente quanto as informações para o Censo Escolar;

XVIII - Promover e incentivar o vínculo da Unidade Escolar com a comunidade, através de diversos encontros e eventos;

XIX - Administrar os recursos financeiros próprios e os oriundos do Governo Federal, através do PDDE e ações integradas;

XX - Informar os pais e/ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como a execução do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;

XXI - Acompanhar os resultados das avaliações externas (IDEB e IDEPE) da Unidade Escolar, buscando utilizar os dados coletados para intervenção que resulte na melhoria do ensino aprendizagem dos alunos.

XXII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§2º Das atribuições do cargo ou função de Diretor Adjunto Escolar:

I – Responder pela direção da Unidade Escolar na ausência do diretor;

II - Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos profissionais de educação;

III - Assessorar o diretor no que diz respeito ao planejamento, controle, coordenação, avaliação do processo educacional e comando da Unidade Escolar;

IV - Desempenhar funções de apoio ao bom funcionamento da Unidade Escolar;

V- Responsabilizar-se pela presença e horários dos profissionais de educação;

VI – Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;

VII– Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

VIII – Substituir o diretor em faltas e impedimentos legais;

IX - Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Administração Pública Municipal;

X - Cumprir com o Calendário Escolar Anual;

XI - Auxiliar na administração dos recursos financeiros próprios e oriundos do Governo Federal, através do PDDE e ações integradas;

XII - Acompanhar os resultados das avaliações externas (IDEB e IDEPE) da Unidade Escolar, buscando utilizar os dados coletados para intervenção que resulte na melhoria do ensino aprendizagem dos alunos.

Art. 5º Os aprovados para ocupar o cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto tomarão posse e comprometem-se em exercer com eficácia as atribuições especificadas do cargo/função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a Educação.

Art. 6º O cargo/função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto incide dedicação exclusiva, devendo, os ocupantes, cumprir com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, além de, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados, quando necessário e solicitado pela Administração Pública.

Art. 7º Os vencimentos percebidos pelo cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto serão de acordo com a Lei Municipal 931/2006 e com as Leis Complementares Municipal nº 39/2025 e nº 41/2025, em vigência no Município.

Art. 8º A verificação da avaliação de desempenho do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo/função.

§1º O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia instituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação de Desempenho, visando aferir os níveis de eficácia e eficiência da gestão escolar, que deverá ser composta por no mínimo, 04 (quatro) servidores públicos municipais de vínculo efetivo, em exercício na respectiva Secretaria de Educação.

§2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão de Avaliação de Desempenho, prevista no parágrafo anterior.

§3º A Comissão de Avaliação de Desempenho manterá Diretor e Diretor Adjunto cientes dos resultados, no transcurso do processo avaliativo, sejam eles positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional.

§4º A Comissão de Avaliação de Desempenho, no exercício de sua competência decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

§5º A respectiva Comissão deverá elaborar Plano de Avaliação de Desempenho, contendo critérios específicos e objetivos, adotando formulários impressos ou eletrônicos, observando as atribuições inerentes ao cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto, elencadas nos §1º e §2º do art. 4º da referida Portaria.

Art. 9º O membro da Comissão de Avaliação de Desempenho não poderá atuar na avaliação do profissional ocupante do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto que:

I - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - Participe como perito, testemunha ou representante, ou ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - Esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente, ou;

IV - Seja seu subordinado imediato ou mediato.

Art. 10 A Avaliação de Desempenho do Diretor e Diretor Adjunto ocorrerá em 02 (duas) etapas, sendo:

I - Primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) mês ao término do 6º (sexto) mês de efetivo exercício no cargo/função;

II - Segunda etapa, a contar do 7º (sétimo) mês ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício no cargo/função.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho submeterá o resultado da avaliação do Diretor ou Diretor Adjunto ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para que sejam tomadas as providências necessárias ao final de cada avaliação.

Art. 11 Para o processo de Avaliação de Desempenho do Diretor ou Diretor Adjunto, o Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia dará ciência ao Diretor ou Diretor Adjunto sobre o resultado de sua avaliação até 30 (trinta) dias depois do término de cada etapa;

Art. 12 Será considerado apto a permanecer no cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto o profissional que obtiver no final das 02 (duas) etapas da Avaliação de Desempenho, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação geral.

§1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 02 (duas) etapas da Avaliação de Desempenho.

§2º O Diretor ou Diretor Adjunto que estiver no cargo/função e não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto para permanecer no cargo/função ao fim do processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 A exoneração do ocupante do cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Renúncia;

II - Por iniciativa das partes;

III – Aposentadoria;

IV - Inaptidão de desempenho, constatada através da avaliação realizada;

V – Infração aos princípios da Administração Pública ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo ou função pública.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECT nº12/2023.

Toritama – PE, 06 de agosto de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº.002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:87B4F8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT N. 013/2025

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

CONSIDERANDOo parágrafo §1º do Art. 8º da Portaria SECT nº 012/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, na qualidade de membros(as):

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RENATA ADJAINA SILVA DE ARAÚJO	PROFESSORA	982699	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JOSEFA SIMONE DE BARROS	PROFESSORA	982635	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ISLANIA DA SILVA ROCHA	PROFESSORA	983426	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2º A comissão será responsável por realizar a avaliação de desempenhodos servidores ocupantes dos (as) cargos/funções de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Municipais de Ensino, visando aferir os níveis de eficácia e eficiência da gestão escolar, quanto ao planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão e desenvolvimento profissional.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho elaborar Plano de Avaliação de Desempenho, contendo critérios específicos e objetivos, adotando formulários impressos ou eletrônicos, observando as atribuições inerentes ao cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto, elencadas nos §1º e §2º do art. 4º da Portaria SECT nº 012/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 26 de agosto de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:6792D759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 048/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 622.789,09 ; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço; ABERTURA: 10/09/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: setor_licitacao@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Agosto de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ED76EB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística LÍVIA CORDELISTA para abrilhantar o Polo Cultural da Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025.
CONTRATADO: Lívia Evellyn Cavalcante Fernandes, Inscrita no CPF 116.827.584-94.
Valor Global R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística ELLANI DO NASCIMENTO para abrilhantar o Polo Cultural da Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025,
CONTRATADO: ELLANI DO NASCIMENTO DA SILVA, Inscrita no CPF 141.544.844-27
Valor Global R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística TONIZETE & PEDRO DE ZECA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025
CONTRATADO: TONIZETE NEVES DA SILVA, Inscrito no CPF 057.354.984-28

Valor Global R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística EVERSON CANTOR para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025
CONTRATADO: EVERSON DE OLIVEIRA LOPES, Inscrito no CPF 163.212.334-71
Valor Global R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística LUCAS POETA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE
CONTRATADO: OSCAR JOSE DA SILVA , Inscrito no CPF 705.253.314-68**Valor Global R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística TAVINHO CANTOR para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025
CONTRATADO: OTAVIO SOUZA CAVALCANTE, Inscrito no CPF 091.109.224-23
Valor Global R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística SAMUEL CAPOEIRISTA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025
CONTRATADO: SAMUEL BEZERRA DA SILVA, Inscrito no CPF 112.501.614-01
Valor Global R$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística QUADRILHA JUNINA RESISTÊNCIA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE
CONTRATADO: MATHEUS TENORIO CAVALCANTE, Inscrito no CPF 124.071.444-06
Valor Global R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística DALVAN MACEDO para abrilhantar a Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará dia 07 agostos de 2025
CONTRATADO: DALVAN JOSE DE MACEDO Inscrito no CPF 097.180.844-95
Valor Global R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística ROQUE LOPES SAMBA DE CÔCO para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 07 de agosto de 2025
CONTRATADO: ROQUE LOPES DOS SANTOS Inscrito no CPF 078.521.224-85
Valor Global R$ R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística GD DO PISEIRO para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 08 de agosto de 2025.

CONTRATADO: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA Inscrito no CPF 143.111.954-78
Valor Global R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística RINALDO ALEIXO POETA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 08 de agosto de 2025.

CONTRATADO: RINALDO ALEIXO DE SOUZA, Inscrito no CPF 775.171.484-00
Valor Global R$ 700,00 (setecentos reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística BANDA DE PIFANO SANTA TERESINHA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 08 de agosto de 2025.
CONTRATADO: MANOEL FEITOSA DA SILVA Inscrito no CPF 139.662.144-07
Valor Global R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística PAULO SILVA NA PEGADA para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE
CONTRATADO: PAULO CICERO INÁCIO DA SILVA, Inscrito no CPF 070.115.764-01
Valor Global R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística LOBINHO CONTOR para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 09 de agosto de 2025
CONTRATADO: LEONARDO TELES DA SILVA, Inscrito no CPF 136.861.544-98
Valor Global R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística LUCIVAN SANTOS para abrilhantar a Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 09 de agosto de 2025.
CONTRATADO: LUCIVAN PEREIRA SANTOS, Inscrito no CPF 098.501.134-30
Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística ZE LUIZ DO CAMDIEIRO para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 09 de agosto de 2025.
CONTRATADO: JOSE LUIZ CAVALCANTE, Inscrito no CPF 009.770.834-89
Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística GRUPO INDIGENA KAPINAWÁ para abrilhantar o polo cultural na Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará 09 de agosto de 2025
CONTRATADO: ROBERIO FRANCISCO MAIA DA SILVA, Inscrito no CPF 066.097.474-66
Valor Global R$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística Alexandre Vaqueiro para abrilhantar a Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará de agosto de 2025.
CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FREIRE Inscrito no CPF **088.991.354-44**
Valor Global R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Tupanatinga, 25 de agosto de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64
OBJETO: Apresentação artística Maurilio Aboiador para abrilhantar a Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará de agosto de 2025.
CONTRATADO: SEVERINO MAURILIO FEITOSA DA SILVA Inscrito no CPF **044.922.153-95**
Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Homologação: 07 de agosto de 2025

Tupanatinga, 25 de agosto de 2025.

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:EBA0C138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Valor: R$673.716,16.Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 08 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 25/08/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D44D52DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025.

Processo Nº: 024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R$251.704,46.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 25/08/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:3CAE0CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 156/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50% (cinquenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO DE DEDICACAO EXCLUSIVA 120,00% (cento e vinte por cento) ao senhor **HELTON BEZERRA DE ALMEIDA**, Matrícula: 23452, Cargo: Assessor de Secretário.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50% (cinquenta por cento), ao senhor **JANE MARCIO DO AMARAL**, Matrícula: 23674, Cargo: Professor II.

Art. 3º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 87% (oitenta e sete por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100% (cem por cento), ao senhor **ELSSON BEZERRA GALINDO**, Matrícula: 1562, Cargo: Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100% (cem por cento), ao senhor **WELLINGTON JOSE HENRIQUE OLIVEIRA**, Matrícula: 1574, Cargo: Guarda Civil Municipal.

Art. 5º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 63% (sessenta e três cem por cento), ao senhor **ROMOALDO GALINDO DE ALMEIDA**, Matrícula: 514, Cargo: Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9246C93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 157/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GP N° 157/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 30,00% (trinta por cento) aos servidores constantes do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Anexo I – Portaria GP nº 157/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
2299	AILTON ALDENIR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
2295	AILTON INACIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1872	ANTONIO VALERIO DA SILVA FILHO	GUARDA MUNICIPAL
1911	BENONE HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
2302	EMANUEL OLECRAM DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1902	ERIELSON VALDEMAR BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL
2296	EVERSON LIBERATO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
513	EXPEDITO SIQUEIRA DANTAS	GUARDA MUNICIPAL
1869	GERCILIO TENORIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
2298	ISAAC MAGNO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
2301	JHANCY ALLEN RIBEIRO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL
2294	JOELMIR DOS SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1901	JOSE SILVANEO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
2293	RAFAEL MATIAS BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
1900	VILMAR ALMEIDA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
2297	WESLLEY BEZERRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
2300	ZEILDO TEODORO DOS SANTOS FILHO	GUARDA MUNICIPAL

Município de Venturosa, em 10 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0E036C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 160/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50% (cinquenta por cento), ao senhor **IVANIUTO GOMES DE HOLANDA**, Matrícula: 706, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100% (cem por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO DE DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cento e cinquenta por cento), a senhora **JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, Matrícula: 2008, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Retirar GRATIFICAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATACAO e atribuir GRATIFICAÇÃO DE DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cento e cinquenta por cento), ao senhor **ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA**, Matrícula: 2177, Cargo: Zelador.

Art. 4º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100% (cem por cento), ao senhor **RONIEJAN DOS SANTOS ALVES**, Matrícula: 1556, Cargo: Motorista.

Art. 5º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2A7B0309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 047/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério-PE e suas Secretarias. O valor

máximo estimado é de R$ 616.380,35 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). O recebimento das propostas terá início em 26 de agosto de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 05 de setembro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 09h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.vertente.pe.gov.br, https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 25 de agosto de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F0F2D063

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº 012/2025, cujo Código**Identificador é:7C0C4C66**, publicada no dia 06 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
"celebra o presente contrato com a empresa JOSÉ ASSIS BEZERRA FILHO-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***47.674.436/000-20***, sediado na Rua Higino Cordeiro, Nº 26, Centro, Surubim-PE".

LEIA-SE:
"celebra o presente contrato com a empresa JOSÉ ASSIS BEZERRA FILHO-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***47.674.436/0001-20***, sediado na Rua Higino Cordeiro, Nº 26, Centro, Surubim-PE".

Demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A37049E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025-FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA POR VALOR Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº 014/2025, cujo Código**Identificador é:2C3520D4**, publicada no dia 22 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
"Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***13.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE".

LEIA-SE:
"Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***12.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:35A84FC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025-FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - DISPENSA POR VALOR Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.055.800/0001-33, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº 021/2025, cujo Código**Identificador é:166C93C0**, publicada no dia 22 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
"Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***13.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE.

LEIA-SE:
"Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***12.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:28B9A5C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Contrato nº 022/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração do contrato com a empresa ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.044.888/0001-00, com fundamento na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0014/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas–CIMESM. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits educacionais do Programa Nacional de Ensino em Terceira Dimensão. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 14 de agosto de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D34C3CAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - DISPENSA POR VALOR Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 69.902.112/0001-34, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº 022/2025, cujo Código**Identificador é:F24BCB6C**, publicada no dia 22 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:

*"*Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***13.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE".

LEIA-SE:
*"*Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***12.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE.*"*

Demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3DC0F6F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Contrato nº 023/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a celebração do contrato com a empresa Helpmed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.346.727/0001-09, com fundamento na adesão à Ata de Registro de Preços nº 125/2024, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial e demanda espontânea. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 118.860,23 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). Data da assinatura: 14 de agosto de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:41D338B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025-PMVL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - DISPENSA POR VALOR Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, entidade de direito público interno, com sede na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.893.656/0001-60, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº 040/2025, cujo Código **Identificador é:F06435D8**, publicada no dia 22 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
*"*Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***13.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE*."*

LEIA-SE:
*"*Celebra o presente contrato com a empresa T. I. CONNECT LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ***12.308.873/0001-45***, sediado (a) na Rua Capitão João Pereira da Costa, nº 103 – Boa Vista – CEP 55.720-000 – João Alfredo-PE*."*

Demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C9EE0C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a readaptação de servidores públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vicência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que assegura a proteção à saúde do servidor público;

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicável de forma subsidiária aos Municípios, que disciplina a readaptação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à readaptação de servidores no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A readaptação é a forma de provimento derivado em que o servidor público, em decorrência de limitação física ou mental, é investido em atribuições compatíveis com sua capacidade laborativa, após avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 2º A readaptação será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo de origem, ressalvadas as vantagens vinculadas ao efetivo desempenho de atividades incompatíveis com a nova função.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 3º A readaptação terá caráter exclusivamente temporário, devendo o servidor ser submetido a reavaliações periódicas pela Junta Médica Oficial, a cada 45(quarenta e cinco) dias..

CAPÍTULO III – DA REAVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 4º O servidor em readaptação temporária deverá apresentar comprovação de tratamento médico com especialista de forma periódica a Junta Médica Oficial, a cada **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo o prazo ser reduzido conforme determinação médica fundamentada.

Art. 5º Após apresentação dos relatórios médicos atualizados o servidor poderá passar por revisão da condição de readaptado.

CAPÍTULO IV – DA INCAPACIDADE LABORAL

Art. 6º Verificada a incapacidade total e permanente para o exercício das atribuições do cargo ou de outra função compatível, a Junta Médica Oficial encaminhará o servidor para:

I – **aposentadoria por incapacidade permanente**, quando vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município; ou
II – **benefício de aposentadoria por incapacidade permanente**, junto ao INSS, quando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão em conjunto com a Junta Médica Oficial, expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, à luz da legislação vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 22 de agosto de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:0901BB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 31/2025

Ementa: Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento de gratificações e horas extras no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vicência, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2025, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional nº 109/2021, ressalvados os serviços considerados indispensáveis ao juízo do chefe do órgão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 67, incisos VI, IX e XVII da Lei Orgânica do Município de Vicência, e

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritivamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do Município e adotar medidas emergenciais de contenção de despesas;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das gratificações é medida excepcional, destinada a assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO o disposto na **Emenda Constitucional nº 109/2021**, que autorizou os entes federativos a adotarem medidas temporárias de contenção e ajuste fiscal, inclusive quanto a despesas com pessoal e benefícios, sempre que a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas o exigirem;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **suspensos, a partir de 1º de agosto de 2025, com efeito retroativo**, os pagamentos de gratificações concedidas a servidores efetivos e comissionados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vicência, bem como a suspensão temporária de pagamento de horas extras.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior **não se aplicará** aos casos em que os serviços ou atividades sejam considerados indispensáveis para o funcionamento do órgão ou entidade, a juízo fundamentado do respectivo chefe, que deverá encaminhar justificativa formal à Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2025**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vicência, 22 de agosto de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:BA27A68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

Contrato N°: 036/2024. Processo N°: 042/2023. Serviços. ***Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIMCOMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Contratada: Empresa ***L F MARKETING DIGITAL LTDA.*** CNPJ: ***46.219.765/0001-18***. Valor Global **R$ 65.796,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Xexéu/PE, 01 de Março de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A38D9CED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Contrato N°: 035/2024. Processo N°: 042/2023. Serviços. ***Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Contratada: Empresa ***L F MARKETING DIGITAL LTDA.*** CNPJ: ***46.219.765/0001-18***. Valor Global **R$ 67.696,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Xexéu/PE, 01 de Março de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5C4DFEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Contrato N°: 034/2024. Processo N°: 042/2023. Serviços. ***Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Contratada: Empresa **L F MARKETING DIGITAL LTDA.** CNPJ: **46.219.765/0001-18**. Valor Global **R$ 63.408,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Xexéu/PE, 01 de Março de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CAC76E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Contrato N°: 032/2024. Processo N°: 042/2023. Serviços. ***Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIMCOMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Contratada: Empresa **L F MARKETING DIGITAL LTDA.** CNPJ: **46.219.765/0001-18**. Valor Global **R$ 275.364,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Xexéu/PE, 01 de Março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F44BBC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RICARDO SILVA D'ANUNCIAÇÃO JUNIOR** sob o CPF nº xxx.848.xxx-39, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR SANITÁRIO-FGIS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:AF63A9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3151/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CRISTIANE MARIA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.973.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:26B4B4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JUAMEDYS ARGEMIRO PEREIRA** sob o CPF nº xxx.133.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B34B759C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **RAUL FERREIRA RIBEIRO** sob o CPF nº xxx.204.xxx-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:127529EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **BRENO PEREIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.557.xxx-44, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7D5875DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **GRAZIELA ALVES MARCELINO** sob o CPF nº xxx.173.xxx-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 11 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:CB8B330A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **CRISTIANE COSTA BRANDÃO** sob o CPF nº xxx.050.xxx-72, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B278F022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOCERNANDO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.886.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3F2F8D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JESSICA LAIZA TAVARES DE LIRA** sob o CPF nº xxx.103.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E558F201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **SERGIO LUIZ BARBOSA** sob o CPF nº xxx.139.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:998CA1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SERGIO LUIZ BARBOSA** sob o CPF nº xxx.139.xxx-04, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE TÉCNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:093D36F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **RIZIA JOQUEBEDE DA SILVA LIMA** sob o CPF nº xxx.081.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EEE8D68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3243/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCELLA ALBERTO DE MELO SANTOS** sob o CPF nº xxx.605.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D29BD9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3245/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **EMANOEL GOMES DE ANDRADE** sob o CPF nº xxx.206.xxx-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BBD8BEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3246/2025

PORTARIA GP Nº 3246/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **GIZELIA BATISTA DE LIRA DO CARMO** sob o CPF nº xxx.482.xxx-53, **FUNÇÃO GRATIFICADA TRIAGEM DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE A DISTÂNCIA-FGTATD**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1EC2FA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32472025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **VANESSA MARIA DA PAZ SANTOS** sob o CPF nº xxx.659.xxx-46, **FUNÇÃO GRATIFICADA TRIAGEM DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE A DISTANCIA-FGTATD**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ADD446F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **VANESSA DE SOUSA BARROS** sob o CPF nº xxx.469.xxx-45, **FUNÇÃO GRATIFICADA TRIAGEM DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE A DISTÂCIA-FGTATD**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:29ED87FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3249/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARCOS FRANCISCO BARBOSA** sob o CPF nº xxx.080.xxx-91, **FUNÇÃO GRATIFICADA TRIAGEM DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE A DISTÂNCIA-FGTATD**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:003C07DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.644.xxx-68** lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, a partir da presente data.
SANDRA FRAGOSO SANTOS

Registra-se
Publique-se

Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C1862409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SANDRA FRAGOSO SANTOS** sob o CPF nº xxx.644.xxx-68, **FUNÇÃO GRATIFICADA TECNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:2B2D2888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ALLANA JULLYA SILVA LIMA** sob o CPF nº xxx.643.xxx-85, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTEE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:067183D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3253/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **LETICIA RENATA DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.564.xxx-66, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:80FE4D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3254/2025

PORTARIA GP Nº 3254/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **TATIANE HELENA OSORIO** sob o CPF nº xxx.021.xxx-32, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:124E3A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RYAN COUTINHO COPINO** sob o CPF nº xxx.481.xxx-84, **FUNÇÃO GRATIFICADA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FGATA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:62D006F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3256/2025

PORTARIA GP Nº 3256/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **WELLEN CARLA ANDRADE MONTEIRO** sob o CPF nº xxx.846.xxx-13, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE OPERACIONAL-FGAO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:09FD92E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **da função de Gestores e Vice Gestores das Unidades Escolares regular** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 23 de julho de 2025.

TODOS OS GESTORES E VICE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES REGULAR

Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 0025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C804E49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RAMON CESAR MUNIZ MELO** sob o CPF nº xxx.991.xxx-37, **FUNÇÃO GRATIFICADA TÉCNICO DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL-FGTADI**, lotado(a) na **SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA,ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BE1A9251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARCIO MIRANDA DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.801.xxx-10, **FUNÇÃO GRATIFICADA TECNICO DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL- FGTADI**, lotado(a) na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E549A4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3260/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ALEXANDRA MARIA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.761.xxx-63, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FGATA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
Registre-se
Publique-se
Paulista, 18 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6268D438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3496/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8° § 3º e art. 6º, L e LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto ã utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8o da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

Agente de Contratação – Comissão I
l - Eliza Maria Alves de Araújo

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2° - Nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro
I. Maria Camila Nascimento Lima
II. Isabelle Eduarda de Aguiar Santana
III. Igor Yuri Araújo Cavalcanti

Membros Comissão de Contratação
I. Maria Camila Nascimento Lima
II. Isabelle Eduarda de Aguiar Santana

III. Igor Yuri Araújo Cavalcanti

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º – Fica revogado a portaria 3002/2025, que institui a Comissão de Contratação de I anterior.

Art. 5° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6486C567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3503/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8° § 3º e art. 6º, L e LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto ã utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8o da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

Agente de Contratação – Comissão II
l - Márcia Tavares de Souza

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.
Art. 2° - Nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

I. Bruno Wendel Santos de Brito
II. Igor Yuri Araújo Cavalcanti
III. Mariana Carvalho Silva

Membros Comissão de Contratação

I. Bruno Wendel Santos de Brito
II. Igor Yuri Araújo Cavalcanti
III. Mariana Carvalho Silva

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º – Fica revogado a portaria 3000/2025, que institui a Comissão de Contratação de I anterior.

Art. 5° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:56243409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3504/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8° § 3º e art. 6º, L e LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto ã utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8o da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

Agente de Contratação – Comissão III
l - Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2° - Nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro (a)**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro
I. Mariana Carvalho Silva
II. Jullyana Targino dos Santos
III. Isabela Santos Félix do Nascimento

Membros Comissão de Contratação
I. Mariana Carvalho Silva
II. Jullyana Targino dos Santos
III. Isabela Santos Félix do Nascimento

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º – Fica revogado a portaria 2999/2025, que institui a Comissão de Contratação de I anterior.

Art. 5° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:75EA39C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 5808/2025 – PARECER Nº 169/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5808/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **CYNTHIA LUCIANA LIRA MENDES,** matrícula funcional **n° 11.139,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 169/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B3CEC57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4069/2025 – PARECER Nº 113/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4069/2025, formulado pela servidora **MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 12.609**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.113/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:24E0B7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5151/2025 – PARECER Nº 132/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5151/2025, formulado pela servidora **EVALDO LEMOS CORREIA VASCONCELOS**, matrícula **nº 11.011**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.132/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:01CF5381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5153/2025 – PARECER Nº 139/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5153/2025, formulado pelo servidor **JAKELINE SABRINA ALVES DE MORAIS**, matrícula **nº 12.430**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.139/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:4537E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6535/2025 – PARECER SECAD JUR Nº 226/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o número 6535/2025, formulado pelo(a) servidor(a) NILSON LUIZ DO NASCIMENTO, Matrícula 10491, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º226/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A2E0A941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6657/2025 – PARECER Nº 211/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6657/2025, formulado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES MENDES**, matrícula **nº 11.021**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.211/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:FBAF18D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6879/2025-PARECER Nº 223/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 6879/2025, formulado pela servidora **MILTON GOMES FERRAZ JUNIOR**, matrícula 15.344, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 223/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:DCF041B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7117/2025/ PARECER Nº 224/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7117/2025, formulado pela Sra. **ALDENISE RODRIGUES DOS SANTOS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 224/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de agosto de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:6D3FAB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7749/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 228/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 6879/2025, formulado pela servidora **MILTON GOMES FERRAZ JUNIOR**, matrícula 15.344, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 223/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:17F06B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7766/2025/ PARECER Nº 227/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7766/2025, formulado pela Sra. **TACIANA ESTEVAM DA SILVA SOUZA BRASIL**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 227/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 5 de agosto de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:07A1DA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8102/2025/ PARECER Nº 236/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8102/2025, formulado pela Sra. **CLAUDIA FARIAS BARBOSA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 236/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:23934169

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 e 65, I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 28.616.868/0001-30

OBJETO: **Termo Aditivo prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato nº 077/2018**, referente à **locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza**, **nº 26**, **Nobre – Paulista/PE**, **para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SECAD n° 825A/2025**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato nº 077/2018**, referente à **locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza**, **nº 26**, **Nobre – Paulista/PE**, **para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **11 de julho de 2025** a **10 de julho de 2026**, bem como o reajuste anual do contrato no percentual de 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento), correspondendo ao valor de R$ 4.019,92 (quatro mil e dezenove reais e noventa e dois centavos), passando o contrato ao valor total de **R$ 95.660,44 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme sua Cláusula Terceira, Sexta e Sétima e artigos 57 e 65, I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prorrogação do contrato se justifica pelas condições estruturais e operacionais do imóvel, que atende satisfatoriamente ás finalidades da Secretária, garantido a fluidez das atividades administrativas e a integração com as demais setores e justifica-se o reajuste devido a previsão contratual e legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2361 - 2025
Ação: 2015 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Empenhado: R$ 43.174,46 (quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que concluído novo procedimento licitatório e devidamente formalizado o respectivo contrato de locação, não assistindo à Contratada qualquer direito à indenização relativa ao período remanescente da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício – SECAD nº 825A/2025**, que solicita o Termo Aditivo de renovação de prazo e reajuste do valor, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pela Secretária de Administração do Município do Paulista, a **Sr. Edvaldo José dos Santos Junior,** consubstanciado pelo **Nota Técnica nº CGM010CT077.2018,** da Controladoria Geral do Município e **Parecer SAJ nº 183/2025,** emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos**,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2018**, de 11 de julho de 2018, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/07/2025.

SR. EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:75C3C2C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 020/2025 - COMISSÃO IV

PROCESSO Nº 277/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, ETC**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Pessoa Jurídica contratada **PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 03.367.118/0001-40, na estimativa de valor total de **R$ 24.513,60 (Vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).** A mesma encontra-se situada à Rua maria das dores Espinola, n° 90, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-520.
A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos referentes ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ARAÚJO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:A12F537B

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 061/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 251/2024, Processo nº 091/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024..

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ROSENILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **47.423**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 251/2024**, Processo nº 091/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024., firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOR 1.0, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:E0159C41

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 062/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 049/2022, Processo Administrativo N° 023/2022, Procedimento de Adesão N° 006/2022 a Ata de Registro de Preços N° 018/2021, obtida através do Pregão Eletrônico N° 058/2021, Processo N° 063/2021 da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ROSENILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **47.423**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 049/2022**, Processo Administrativo N° 023/2022, Procedimento de Adesão N° 006/2022 a Ata de Registro de Preços N° 018/2021, obtida através do Pregão Eletrônico N° 058/2021, Processo N° 063/2021 da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **RM TERCEIRIZAÇÃO**, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - MOTORISTAS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de fevereiro de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:82EE2F6F

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 064/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 122/2025, Processo Licitatório nº 103/2025, Adesão Nº. 004/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 026/2024 da Prefeitura de Floresta do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES**, Matrícula nº **48.282**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 122/2025**, Processo Licitatório nº 103/2025, Adesão Nº. 004/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 026/2024 da Prefeitura de Floresta do Estado de Pernambuco, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:84E59FA9

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 065/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 152/2025, Processo Licitatório nº 104/2025, Adesão Nº. 005/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2024 da Prefeitura Municipal de Floresta.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, Matrícula nº **47.163**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 152/2025**, Processo Licitatório nº 104/2025, Adesão Nº. 005/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2024 da Prefeitura Municipal de Floresta, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 22 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:AA443DC3

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 066/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 022/2014, Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 004/2014.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 022/2014**, Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 004/2014, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CIDADANIA".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:B6B18E95

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 067/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 059/2015, Processo Licitatório nº 083/2015, Dispensa nº 008/2015.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA MARÇAL DOS SANTOS**, Matrícula nº **47.868**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 059/2015**, Processo Licitatório nº 083/2015, Dispensa nº 008/2015, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **SOLUÇÕES**

EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CENTRO".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:DC4F5430

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 068/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 120/2018, Processo Licitatório nº 103/2018, Dispensa nº 004/2018.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **FABIO MARCULINO DA SILVA**, Matrícula nº **47.894**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 120/2018**, Processo Licitatório nº 103/2018, Dispensa nº 004/2018, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS III".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:0AD33B93

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 069/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 152/2019, Processo Licitatório nº 109/2019, Dispensa nº 034/2019.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **FABIO MARCULINO DA SILVA**, Matrícula nº **47.894**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 152/2019**, Processo Licitatório nº 109/2019, Dispensa nº 034/2019, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **NANCY GOMES DE QUEIROZ**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:CCEBA48F

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 070/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 016/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, Dispensa nº 019/2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA MARÇAL DOS SANTOS**, Matrícula nº **47.868**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 016/2021**, Processo Licitatório nº 031/2021, Dispensa nº 019/2021, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **WELLINGTON IDALINO QUEIROGA**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PRAIA".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:07A382E2

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 071/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 017/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa nº 021/2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA MARÇAL DOS SANTOS**, Matrícula nº **47.868**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 017/2021**, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa nº 021/2021, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS DOS REIS**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO VÓ RAIMUNDA I".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:9EF203B6

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 072/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 025/2021, Processo Licitatório nº 089/2021, Dispensa nº 034/2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA MARÇAL DOS SANTOS**, Matrícula nº **47.868**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 025/2021**, Processo Licitatório nº 089/2021, Dispensa nº 034/2021, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **MARCIA CABRAL DE MENDONÇA E SILVA**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:B3EFF117

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 073/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 059/2021, Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa nº 059/2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **FABIO MARCULINO DA SILVA**, Matrícula nº **47.894**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 059/2021**, Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa nº 059/2021, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **MARLENE BEZERRA DE CASTILHO**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS V".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:917CB0EF

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 074/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 154/2022, Processo Licitatório nº 068/2022, Dispensa nº 019/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA MARÇAL DOS SANTOS**, Matrícula nº **47.868**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 154/2022**, Processo Licitatório nº 068/2022, Dispensa nº 019/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS PRAIA".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:630BB6A8

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 075/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 140/2023, Processo Licitatório nº 193/2023, Dispensa nº 027/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **FABIO MARCULINO DA SILVA**, Matrícula nº **47.894**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 140/2023**, Processo Licitatório nº 193/2023, Dispensa nº 027/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **SEVERINO OLIMPIO COUTINHO**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IV".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:F7F79D88

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 076/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 165/2022, Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico n° 021/2022, Ata de Registro de Preços n° 026/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES**, Matrícula nº **48.282**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 165/2022**, Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico n° 021/2022, Ata de Registro de Preços n° 026/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **A&J COMERCIO DE GÁS LTDA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COM RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:5A996D46

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 077/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 044/2023, Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico n° 029/2022, Ata de Registro de Preços n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual

dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, Matrícula nº **47.163**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 044/2023**, Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico n° 029/2022, Ata de Registro de Preços n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:92BE32B0

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 078/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 029/2022, Processo Licitatório nº 172/2021, Pregão Eletrônico n° 025/2021, Ata de Registro de Preços n° 003/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **RONALD BARBOSA ARAÚJO**, Matrícula nº **47114**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 029/2022**, Processo Licitatório nº 172/2021, Pregão Eletrônico n° 025/2021, Ata de Registro de Preços n° 003/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **SOLIVETTI**, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS.".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:68582A24

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 079/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 067/2023, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 007/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **NOEMIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS LINS**, Matrícula nº **4.047**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 067/2023**, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 007/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é "FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇO".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:25D1DBE4

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 080/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 113/2023, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 006/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **NOEMIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS LINS**, Matrícula nº **4.047**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 113/2023**, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata

de Registro de Preços n° 006/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **BOTECO DA VILLA EIRELI**, cujo objeto é "FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇO".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:538FDD6D

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 081/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 117/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, Dispensa n° 019/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA**, Matrícula nº **47.603**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 117/2023**, Processo Licitatório nº 126/2023, Dispensa n° 019/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:B27D5A56

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 082/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 184/2023, Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, Ata de Registro de Preços n° 014/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **RONALD BARBOSA ARAÚJO**, Matrícula nº **47114**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 184/2023**, Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, Ata de Registro de Preços n° 014/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:A7A7ECAC

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 083/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 203/2023, Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023, Ata de Registro de Preços n° 035/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ROSENILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **47.423**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 203/2023**, Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023, Ata de Registro de Preços n° 035/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CS BRASIL FROTAS S.A.**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA, IGD-BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, CONSELHOS TUTELARES".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:45439198

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 084/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 159/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico n° 036/2023, Ata de Registro de Preços n° 023/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **47.213**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 159/2024**, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico n° 036/2023, Ata de Registro de Preços n° 023/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, cujo objeto é "FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:25167135

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 085/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 171/2024, Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, Ata de Registro de Preços n° 014/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **RONALD BARBOSA ARAÚJO**, Matrícula nº **47114**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 171/2024**, Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, Ata de Registro de Preços n° 014/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:263FBA5E

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 086/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023, Edital de Chamamento Público n° 002/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **JORGE VINICIOS SILVA GONDIM**, Matrícula nº **47.219**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, Edital de Chamamento Público n° 002/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CAVIDA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:460BEF66

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 087/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023, Edital de Chamamento Público n° 001/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **JORGE VINICIOS SILVA GONDIM**, Matrícula nº **47.219**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**, Edital de Chamamento Público n° 001/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ**, cujo objeto é "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇAS E ADOLESCENTES".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:19BE36A9

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 088/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2024, Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024**, Edital de Chamamento Público n° 001/2024, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:C5F40263

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 089/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **JORGE VINICIOS SILVA GONDIM**, Matrícula nº **47.219**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2024, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E AMEAÇA À VIDA EM DECORRÊNCIA DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:BFBE0249

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 090/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 122/2025, Processo Licitatório nº 103/2025, Adesão Nº. 004/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 026/2024 da Prefeitura de Floresta do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **47.213**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 122/2025**, Processo Licitatório nº 103/2025, Adesão Nº. 004/2025 à Ata de Registro de Preços Nº. 026/2024 da Prefeitura de Floresta do Estado de Pernambuco, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:285823B4

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 091/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 022/2014, Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 004/2014.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES**, Matrícula nº **47.159**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 022/2014**, Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 004/2014, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CIDADANIA".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:26CF3300

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 092/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:AACBC33E

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 093/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:DB58C5A8

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 094/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:C802BE14

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 095/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HÉLDER CÂMARA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:CFAF8672

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 096/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CASA DE AMPARO SOCIAL E**

PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:44CC7FBE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 097/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:2DB78E9C

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 098/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU AMARELO**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:A2223302

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 099/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:42017A34

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 100/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA**, Matrícula nº **47.217**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:B585BB8A

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 101/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 199/2022, Processo de Adesão N° 025/2022 a Ata de Registro de Preços N° 056/2022, Extraída de Processo Licitatório N° 028/2022, Pregão Eletrônico N° 017/2022 da Secretaria de Saúde d Municipio Do Paulista..

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, Matrícula nº **48755**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 199/2022**, Processo de Adesão N° 025/2022 a Ata de Registro de Preços N° 056/2022, Extraída de Processo Licitatório N° 028/2022, Pregão Eletrônico N° 017/2022 da Secretaria de Saúde d Municipio Do Paulista., firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS**, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS PLÁSTICAS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:4D7C8C19

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 102/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023, Edital de Chamamento Público n° 002/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PABLO CESAR AZEVEDO DE LIMA**, Matrícula nº **47.166**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, Edital de Chamamento Público n° 002/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CAVIDA**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:6648F672

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 103/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023, Edital de Chamamento Público n° 001/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PABLO CESAR AZEVEDO DE LIMA**, Matrícula nº **47.166**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**, Edital de Chamamento Público n° 001/2022, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ**, cujo objeto é "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇAS E ADOLESCENTES".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:56BE9F69

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 104/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2024, Edital de Chamamento Público n° 002/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **PABLO CESAR AZEVEDO DE LIMA**, Matrícula nº **47.166**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024**, Edital de Chamamento Público n° 002/2024, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E AMEAÇA À VIDA EM DECORRÊNCIA DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:AB60D23B

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 105/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 067/2023, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 007/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, Matrícula nº **48.755**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 067/2023**, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 007/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é "FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇO".
Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:584FB71E

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SDSPDDH Nº 106/2025

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 113/2023, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 006/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, Sra. Amanda Rodrigues Santana, no uso das suas

atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1. - Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, Matrícula nº **48.755**., como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 113/2023**, Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico n° 039/2022, Ata de Registro de Preços n° 006/2023, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e o(a) contratado(a) **BOTECO DA VILLA EIRELI**, cujo objeto é "FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇO".

Art. 2. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato o acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Matrícula 47.101

Publicado por:
Danilo Antônio de Santana
Código Identificador:E1923A97

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATATIVO Nº026/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Chamada Pública o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnósticas em Radiologia Geral e Ultrassonografia no Município do Paulista de forma complementar ao Sistema Único de Saúde com o incentivo a contratação de referido serviço de acordo com o edital e seus anexos.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de **habilitação da chamada publica nº 005/2025.**

Empresa **HABILITADA** até presente data:
PREVIMAGEM,
CNPJ Nº 01.100.989/0001-78
Endereço: TRAV BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, Nª 746, CENTRO, PAULISTA / PE, CEP 53.401-273

Paulista, 25 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:AE60B76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.834.047/0001-70, com sede na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, Sala 01, Centro Correntes, PE, CEP 55315000, E-mail: relacionamentoconvenium@gmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sr. Marcos Antônio Lemos Pinheiro, brasileiro, Estado Civil: casado em comunhão parcial de bens, Portador da CI/RG sob n. 5.***.209 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.671.***-10, residente e domiciliado na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, CENTRO, CORRENTES-PE, CEP 55315-000, BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria, em monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso, firmados com diversos ministérios, secretarias e órgãos na esfera estadual e/ou federal, e o *Município de Brejão/PE*	Mês	12	**2.500,00**	**30.000,00**
	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, em Monitoramento, Elaboração e Atendimento de Prestação de Contas – Sistemas e/ou Físico - de Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, Firmados com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, e a *Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS / FMAS do Município de Brejão/PE.*	Mês	12	**2.000,00**	**24.000,00**
					54.000,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 035/2025.
Pregão Eletrônico n. 004/2025.
Contrato Administrativo - PMB n. 039/2025; Contrato Administrativo - FMAS n. 018/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 25 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9DFA6FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3000045/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3000045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUÇÃO E ASSESSORIA, BUFFET, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 3.035.814,40 (três milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PREÂMBULO
Aos 25 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 014/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA | 40.557.130/0001-44
Total de Itens: 35 | Valor Total: R$ 3.035.814,40 (três milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Locação Torres de delay TIPO 03	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 2.244,00	R$ 53.856,00
2	0 - LD Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva	PRÓPRIA	Diária	8	R$ 3.930,00	R$ 31.440,00
3	0 - Locação Sonorização de médio porte	PRÓPRIA	Unidade	24	R$ 11.225,00	R$ 269.400,00
4	0 - Locação Sonorização de micro porte	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 2.805,00	R$ 67.320,00
5	0 - Locação de Iluminação de médio porte	PRÓPRIA	Unidade	24	R$ 8.420,00	R$ 202.080,00
6	0 - Locação de Iluminação de pequeno porte	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 2.805,00	R$ 67.320,00
7	0 - Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 1.685,00	R$ 40.440,00
8	0 - Produtor executivo/ administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários.	PRÓPRIA	Serviço	12	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
9	0 - Produtor técnico som, luz, led	PRÓPRIA	Serviço	12	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
10	0 - Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	PRÓPRIA	Diária	480	R$ 350,00	R$ 168.000,00
11	0 - Locação de Painel de led macro porte de alta resolução	PRÓPRIA	Diária	20	R$ 6.213,00	R$ 124.260,00
12	0 - Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para simultâneo tipo 01	PRÓPRIA	Hora	12	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
13	0 - Locação Telões de 100 polegadas.	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 930,00	R$ 22.320,00
14	0 - Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 3.895,00	R$ 93.480,00
15	0 - Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50	PRÓPRIA	Diária	24	R$ 5.195,00	R$ 124.680,00
16	0 - Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss	PRÓPRIA	Diária	18	R$ 10.390,00	R$ 187.020,00
17	0 - Grid para iluminação, e backdoor, e portais nas medidas de 06 a 04 metros de largura	PRÓPRIA	Diária	22	R$ 1.558,00	R$ 34.276,00
18	0 - Testeira para palco de pequeno porte nas medidas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura	PRÓPRIA	Diária	18	R$ 2.078,00	R$ 37.404,00
19	0 - Testeira para palco de médio porte nas medidas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura	PRÓPRIA	Diária	18	R$ 2.597,50	R$ 46.755,00
20	0 - Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura	PRÓPRIA	Diária	14	R$ 2.335,00	R$ 32.690,00
21	0 - Pórtico/Portais grande porte	PRÓPRIA	Diária	12	R$ 2.595,00	R$ 31.140,00
22	0 - Piso modula tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão	PRÓPRIA	Diária	400	R$ 62,35	R$ 24.940,00
23	0 - Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão.	PRÓPRIA	Diária	400	R$ 52,00	R$ 20.800,00
24	0 - Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo	PRÓPRIA	Diária	60	R$ 1.155,00	R$ 69.300,00
25	0 - Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama	PRÓPRIA	Diária	60	R$ 1.445,00	R$ 86.700,00
26	0 - Locação de Tenda 12x12	PRÓPRIA	Diária	60	R$ 5.785,00	R$ 347.100,00
27	0 - Locação de Tenda 15x15 em box truss	PRÓPRIA	Diária	60	R$ 7.525,25	R$ 451.515,00
28	0 - Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	PRÓPRIA	Diária	2.800	R$ 22,65	R$ 63.420,00
29	0 - Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	PRÓPRIA	Diária	1.680	R$ 34,00	R$ 57.120,00
30	0 - Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura	PRÓPRIA	Diária	120	R$ 34,00	R$ 4.080,00
31	0 - Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidadea	PRÓPRIA	Diária	500	R$ 140,00	R$ 70.000,00
32	0 - Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	PRÓPRIA	Diária	480	R$ 113,50	R$ 54.480,00
33	0 - Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	PRÓPRIA	Diária	280	R$ 145,48	R$ 40.734,40
34	0 - Mesas em plástico PVC brancas	PRÓPRIA	Diária	560	R$ 24,30	R$ 13.608,00
35	0 - Cadeiras em plástico PVC brancas	PRÓPRIA	Diária	3.360	R$ 14,60	R$ 49.056,00
Total Geral					R$ 3.035.814,40	
Total Geral					R$ 3.035.814,40	

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Agosto de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretario

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0EE0BCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2025

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2025, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.839.066/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM: PCT C/100 UNID.	SOLIDOR	Pacotes	200	4,08	816,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	ABL	Caixas	150	4,06	609,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,7, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND		Caixas	200	3,75	750,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTA. ROLO C/ 3,6M	CREMER	Rolos	150	6,89	1.033,50
18	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CM X 300CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	Rolos	75	1,43	107,25
20	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20CM X 300CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	Rolos	25	2,41	60,25
25	BOLSA P/ COLOSTOMIA SIMPLES, SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. TAMANHO: 0MM. UND	DESCARPACK	Pacotes	10	29,50	295,00
26	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMAR A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidades	250	0,43	107,50
27	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPAO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMA A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidades	500	0,41	205,00
28	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂM A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	Unidades	1750	0,47	822,50
32	CATETER OXIGENOTERAPIA (CATETER NASAL), POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL/ANEL AJUSTE EM LÁTEX	ABL	Unidades	60	0,72	43,20
33	CATETER OXIGENOTERAPIA (CATETER NASAL), POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL/ANEL AJUSTE EM LÁTEX	ABL	Unidades	1500	0,80	1.200,00
35	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ABL	Unidades	150	0,40	60,00
37	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	VICH	Litros	48	8,96	430,08
38	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ML	VICH	Litros	156	7,60	1.185,60
39	COLAR CERVICAL P ACRÍLICO. REVESTIMENTO: ACOLCHOADO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ–HOSPITALAR. ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM.	DESCARPACK	Unidades	15	9,62	144,30
40	COLAR CERVICAL M ACRÍLICO. REVESTIMENTO: ACOLCHOADO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ–HOSPITALAR. ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM.	DESCARPACK	Unidades	25	10,46	261,50
41	COLAR CERVICAL G ACRÍLICO. REVESTIMENTO: ACOLCHOADO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ–HOSPITALAR. ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM.	DESCARPACK	Unidades	30	9,27	278,10
42	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE. MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 13L. COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	DESCARPACK	Unidades	150	5,65	847,50
44	COLETOR DE URINA. COMPONENTES: P/ FIXAÇÃO PERNA. MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. SISTEMA FECHADO. CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL. EM PVC. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO. 2000ML. VÁLVULA ANTI–REFLUXO. CLAMP CORTA FLUXO. GRADUAÇÃO: 100 EM 100ML	DESCARPACK	Unidades	1000	2,03	2.030,00
47	COLETOR TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	DESCARPACK	Unidades	3000	0,34	1.020,00
50	COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SISTEMA ABERTO. CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidades	30	1,82	54,60
53	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODELO: MASCULINO. TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO: CERCA DE 30MM. COMPONENTE: C/ EXTENSOR PVC. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidades	600	1,57	942,00
56	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES. MATERIAL: PVC TRANSPARENTE. TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA. CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO. REGULADOR DE FLUXO MANUAL:	ABL	Unidades	350	1,87	654,50

	PINÇA ROLETE. COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM. ESTÉRIL					
60	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES. MATERIAL: PVC TRANSPARENTE. TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y. CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO. REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE. COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM. ESTÉRIL,	DESCARPACK	Unidades	120	2,47	296,40
63	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL	DESCARPACK	Unidades	3	42,50	127,50
64	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	DESCARPACK	Unidades	150	34,46	5.169,00
66	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO,	PROCIMAX	Rolos	1500	4,32	6.480,00
67	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	Unidades	80	22,43	1.794,40
69	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO. MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0M, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PROCIMAX	Unidades	150	2,94	441,00
74	FILTRO ELETROSTÁTICO COM TRAQUÉIA: FILTRO ELETROSTÁTICO COM TRAQUEIA EXTENSÍVEL BACTERIANO/VIRAL, BIDIRECIONAL, COM PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE PASSIVO (FILTRO/HME)	DESCARPACK	Unidades	30	4,32	129,60
75	FILTRO TIPO HMEF COM TRAQUÉIA, PARA APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR E AQUECIMENTO, TIPO HIGROSCÓPIO, CONSTITUÍDO INTERNAMENTE DE MATERIAL CONDENSADOR COBERTO POR SAL HIGROSCÓPIO, COM FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO MAIOR QUE 99%	DESCARPACK	Unidades	30	3,71	111,30
80	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 4–0, 75 CM DE COMPR, AGULHA DE 4,0 CM	SOLIDOR	Unidades	144	3,23	465,12
81	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 5–0, 75 CM DE COMPR, AGULHA DE 4,0 CM	SOLIDOR	Unidades	60	3,15	189,00
82	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 0–0, 75 CM DE COMPR, AGULHA DE 4,0 CM	SOLIDOR	Unidades	288	3,19	918,72
84	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2–0, 75 CM DE COMPR, AGULHA DE 4,0 CM	SOLIDOR	Unidades	288	3,32	956,16
85	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3–0, 75 CM DE COMPR, AGULHA DE 4,0 CM	SOLIDOR	Unidades	60	3,24	194,40
92	FITA ADESIVA. TIPO MICROPOROSA, 50MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO– ALERGÊNICO.	DESCARPACK	Rolos	300	3,55	1.065,00
93	FITA CREPE ADESIVA. MATERIAL: CREPE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50M. LARGURA: 19MM. COR: BRANCA. TIPO: MONOFACE		Rolos	300	2,94	882,00
95	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M. ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS: COM COR. MATERIA PRIMA: ISENTO DE LÁTEX. TIPO: ROLO.	DESCARPACK	Rolos	200	3,01	602,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL P, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI–ALÉRGICO, INFANTIL	BELFRAL	Unidades	100	0,33	33,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL	BELFRAL	Unidades	1200	0,98	1.176,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL	BELFRAL	Unidades	150	1,04	156,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL	BELFRAL	Unidades	1100	1,00	1.100,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL M, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI–ALÉRGICO, INFANTIL	BELFRAL	Unidades	100	0,39	39,00
107	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1L	PINDORAMA	Litros	120	28,25	3.390,00
108	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixas	20	16,54	330,80
109	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixas	10	14,77	147,70
113	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	ABL	Pares	1500	1,06	1.590,00
116	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	ABL	Pares	100	1,01	101,00
128	MÁSCARA RESPIRATÓRIA MODELO: VENTURI. MATERIAL: PLÁSTICO. ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO. TAMANHO: ADULTO. TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0M. TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	DESCARPACK	Unidades	60	5,70	342,00
129	MÁSCARA RESPIRATÓRIA MODELO: VENTURI. MATERIAL: PLÁSTICO. ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO. TAMANHO: INFANTIL. TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0M. TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	DESCARPACK	Unidades	60	5,42	325,20
131	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	DESCARPACK	Unidades	170	3,71	630,70
132	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	DESCARPACK	Unidades	170	3,88	659,60
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 15CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO	DESCARPACK	Rolos	230	35,13	8.079,90
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 20CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO	DESCARPACK	Rolos	180	42,35	7.623,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	1200	0,41	492,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,	SOLIDOR	Unidades	1800	0,49	882,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	1250	0,54	675,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	200	0,51	102,00
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	150	0,63	94,50
155	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 0,30MMX8MM ESTÉRIL	ABL	Unidades	5000	0,15	750,00
160	SERINGA 60ML, DESCARTÁVEL, BICO CATÉTER	ABL	Unidades	200	0,94	188,00
161	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidades	2500	0,15	375,00
162	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidades	3000	0,19	570,00
165	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABL	Unidades	2000	0,22	440,00
166	SONDA FOLEY Nº 8, 2 VIAS, BALÃO 3ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES,	SOLIDOR	Unidades	100	1,68	168,00
167	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALÃO 5ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES,	SOLIDOR	Unidades	100	1,91	191,00
168	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	SOLIDOR	Unidades	100	1,67	167,00
172	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	SOLIDOR	Unidades	850	2,08	1.768,00
173	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	SOLIDOR	Unidades	500	1,97	985,00
174	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	SOLIDOR	Unidades	400	1,64	656,00
175	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 16 FRENCH. VIAS: 3 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	60	1,92	115,20
176	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 18 FRENCH. VIAS: 3 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	60	1,73	103,80
178	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 22 FRENCH. VIAS: 3 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	SOLIDOR	Unidades	60	2,10	126,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 6, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	150	0,75	112,50
185	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	600	0,75	450,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	750	0,77	577,50
187	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	150	0,83	124,50
190	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	200	0,84	168,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	300	0,91	273,00
194	SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	1500	0,52	780,00
195	SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	10000	0,51	5.100,00
196	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	1500	0,42	630,00
197	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades	100	0,40	40,00
200	SONDA TRATO DIGESTIVO. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE. PVC. CALIBRE: Nº 08. CURTA. COMPRIMENTO: CERCA 50CM. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades	150	0,53	79,50
233	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	PINDORAMA	Unidades	75	4,32	324,00
234	KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU COMPLETO, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO	DESCARPACK	Unidades	1500	2,02	3.030,00
235	KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU COMPLETO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO	DESCARPACK	Unidades	1500	2,11	3.165,00
236	KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU COMPLETO, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE	DESCARPACK	Unidades	750	2,50	1.875,00
TOTAL						85.080,38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
53.839.066/0001-36
Item(s): 1 - 5 - 6 - 16 - 18 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 47 - 50 - 53 - 56 - 60 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 74 - 75 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 92 - 93 - 95 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 107 - 108 - 109 - 113 - 116 - 128 - 129 - 131 - 132 - 136 - 137 - 144 - 145 - 146 - 147 - 151 - 155 - 160 - 161 - 162 - 165 - 166 - 167 - 168 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 178 - 183 - 185 - 186 - 187 - 190 - 191 - 194 - 195 - 196 - 197 - 200 - 233 - 234 - 235 - 236.
Valor: R$ 85.080,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 22 de Agosto de 2025

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1A16ABBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 PRÊMIO PROFESSOR INSPIRADOR

A Prefeitura Municipal de Dormentes, por meio da **Secretaria Municipal de Educação,** torna pública a realização do **Prêmio Professor Inspirador,** com o objetivo de **fortalecer o processo de aprendizagem na rede municipal de ensino,** por meio da promoção de uma **educação equitativa e de qualidade,** pautada na **valorização, reconhecimento e disseminação de experiências pedagógicas INSPIRADORAS** desenvolvidas por docentes atuantes em **todos os níveis e modalidades de ensino**, conforme as regras estabelecidas neste edital.
1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. 1.O Prêmio tem como objetivo:
I- a melhoria na qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação;
II- a redução das desigualdades de aprendizagem dos estudantes;

III- a valorização dos docentes;
IV- um ambiente escolar mais atrativo e acolhedor para a permanência do estudante e do desenvolvimento do profissional da educação;
V- o fortalecimento da aprendizagem e o estímulo à evolução do estudante no período de formação escolar;
VI- a valorização e publicização das experiências educativas INSPIRADORAS, planejadas e executadas por professores regentes (efetivos ou contratados);
VII- a melhoria do processo de alfabetização na idade certa de todas as crianças do município de Dormentes;
VIII- a valorização do trabalho e da dedicação dos professores, destacando sua capacidade de inovar e transformar a realidade educacional;
IX- o incentivo a troca de experiências e a replicação de metodologias bem-sucedidas entre os profissionais da educação;

X- o fortalecimento da comunidade escolar e a imagem da profissão docente.
1.2. A prefeitura de Dormentes estabeleceu os critérios gerais e específicos para premiação às escolas e a professores em diferentes níveis de ensino e categorias.

2. CATEGORIA 2- EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS

2.1. Para a categoria que corresponde as experiências inspiradoras, serão premiados os professores regularmente inscritos, que tiverem sua experiência selecionada, mediante ação comprobatória.
2.2. O Prêmio Experiências inspiradoras tem como objetivo identificar, valorizar e Publicizar experiências educativas que evidenciem a inclusão e a equidade no processo de promoção da aprendizagem, com evidências de como foram planejadas e mediadas por professores/professoras nas escolas da sede ou da zona rural, da Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Anos Finais do Ensino Fundamental. Serão contemplados docentes das seguintes subcategorias:
a) Creche;
b) Educação Infantil, para as escolas que ofertam o nível de ensino, exceto as unidades de ensino que ofertam exclusivamente Educação Infantil;
c) Educação Infantil 4 anos, exclusivamente para a (as) escola (s) da Sede do Município;
d) Educação Infantil 5 anos, exclusivamente para a para a (as) escola (s) da Sede do Município;
e) Educação Inclusiva;
f) Fundamental- Anos Iniciais Ciclo 1 (1º e 2º Ano);
g) Fundamental- Anos Iniciais Ciclo 2 (3º ao 5º Ano);
h) Fundamental- Anos Finais.
2.3. Podem se inscrever docente das disciplinas curriculares ou de trabalhos em séries iniciais, sendo titular ou substituto, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação que:
a) ministrou na Educação Infantil: creche, pré-escola, no ensino básico, nas disciplinas curriculares, ou em salas de atendimento educacional especializado em escolas públicas da zona rural ou da sede do município;

b) incluiu todos os alunos da turma, sem exceção, no desenvolvimento do trabalho e tem material comprobatório das aprendizagens favorecidas, para turmas regulares.
2.4. As inscrições estarão disponíveis para experiências pedagógicas que possam ser comprovadas por meio de:
a) planejamentos do trabalho;
b) o relato com as produções das crianças ou estudantes envolvidos e professores, coordenação ou outros membros da equipe escolar;
c) O êxito do trabalho deverá ser comprovado por registro das ações, fotos, vídeos, relatos dos participantes, registros escritos de percursos educativos dos estudantes, entre outros materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos;
d) que tenham sido realizados no ano de 2025, desde que finalizados e avaliados até sua data de inscrição, e que tenham documentação de comprovação das aprendizagens alcançadas.

2.5. Da Participação e Registro da Prática

a) Cada participante só pode inscrever um trabalho;
b) Os participantes deverão preencher os formulários de Inscrição, por link disponibilizado em: https://forms.gle/3dpW5S2XDVzvKX3PA
c) O participante observará o Anexo I e deverá seguir as orientações para o registro da Prática Inspiradora;
d) O participante observará o Anexo II e deverá seguir integralmente as orientações para a apresentação oral;
e) Para registro da prática, deverão ser seguidas as orientações contidas nos tópicos de relatos, Anexo III - Creche, Anexo IV- Educação Infantil, Anexo V - Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anexo VI - Ensino Fundamental Anos Finais e Anexo VII - Educação Inclusiva ate dia 07/10/2025 no email: semedpedagogico2025@gmail.com
f) Todos os inscritos participarão da cerimônia de premiação e de eventuais eventos relacionados, os demais servidores serão convidados;

3. Da Premiação

a) Caso o trabalho seja de mais de um autor, para premiação será considerado somente o docente inscrito;
b)A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela divisão do Prêmio entre possíveis integrantes do grupo, caso haja;

4. Da Comissão Julgadora

4.1. A seleção dos ganhadores é realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos são lidos pela Comissão Julgadora composta por membros indicados pela Secretaria Educação que procederão à análise conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Os 08 (oito) vencedores terão seus nomes e trabalhos divulgados no Instagram da Prefeitura Municipal.
a) Caso sejam verificados trabalhos idênticos, a comissão organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.
4.2. Os critérios gerais de análise serão os seguintes:
a) As evidências de aprendizagem estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;
b) O trabalho pode ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais;
c) A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo- se comprovar o avanço de aprendizagem entre todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;
d) As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o trabalho foi inscrito;
e) As propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem para a formação, prevista na BNCC;
f) As experiências devem ser planejadas e desenvolvidas para o mínimo de 4h/a e máxima de 10 h/a para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
g) As experiências, devem ser planejadas e desenvolvidas para o mínimo de 2 (dois) dias letivos e máximo de 5 (cinco) dias letivos para os demais níveis de ensino.

5. Do Prêmio

I. 08 Vencedores

§ 1º 1000,00 (um mil reais)
§ 2º Certificado de Honra ao Mérito.
§ 3º As Experiências Inspiradoras Municipais Selecionadas de Creche e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano será enviada e apresentada na etapa regional conforme apresentação oral orientada no Anexo II.

6. Da Avaliação
I. Devido ao número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada trabalho. Todos os que finalizaram sua inscrição receberão um certificado de participação.
II. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação da comissão organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.
III. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a comissão organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.
IV. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Secretaria de Educação sem restrições ou ônus de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, para essa e em caráter definitivo, todos os direitos a publicação ou divulgação de qualquer natureza.
VI. As Tabelas de Pontuação do Prêmio Professor Inspirador, com os critérios específicos, na Categoria Experiências inspiradoras constará no Anexo VIII;
VII. O Cronograma das etapas do Prêmio Professor Inspirador constará no Anexo IX com ações e períodos a serem desenvolvidos.

Dormentes-PE, 22 de agosto de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretário de Educação do Município de Dormentes-PE

ANEXO I
1. ORIENTAÇÃO PARA O REGISTRO DA PRÁTICA INSPIRADORA

MINI-HISTÓRIA (CRECHE – 3 ANOS)
Ø Reconhecimento das Múltiplas Linguagens dos bebês e crianças;
Ø Capturar, por meio da fotografia e das palavras das crianças, uma síntese da essência, do contexto e das estratégias, com o objetivo de mostrar, o máximo possível, a atmosfera de aprendizagem que pulsa o ambiente. (Vecchi, 2017).
Ø Pequeno texto acompanhado por fotografias, que narra poeticamente uma vivência, atividade, experiência, interações, brincadeiras… vivenciadas por crianças individualmente ou em grupo.

EXPERIÊNCIA VIVENCIADAS (EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 A 5 ANOS E 11 MESES)
Ø Inclui situações concretas e significativas que as crianças enfrentam no cotidiano escolar, as quais promovem seu desenvolvimento integral por meio da ação, da interação e do brincar.
Ø Experiências vivenciadas na Educação Infantil como momentos de aprendizagem ativa e significativa onde a criança age diretamente sobre o ambiente e sua realidade, interage com outras pessoas, brinca com propósito e reflete junto com o professor.
Ø Podemos evidenciar as vivências através de fotografias, atividade, vídeos, interações, brincadeiras, experienciadas por crianças individualmente ou em grupo.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS (CICLO I DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANOS)
As Experiências escolhidas precisam partir de dificuldades identificadas no processo de ensino e de aprendizagem das crianças da turma na qual os resultados já caminham progressivamente para a superação de tais dificuldades
Ø Atividades de alfabetização na perspectiva do letramento, utilizando o Almanaque (Anos Iniciais) jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades atreladas às práticas sociais de leitura e escrita.
Ø Professor orientando os estudantes para a realização da atividade.
Ø Estudantes no momento da realização da atividade.
Ø Tais Experiências precisam traduzir situações em que as crianças se encontravam com dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita);

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS (ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 9º ANO)
Ø Práticas Interdisciplinares e/ou de Recomposição da aprendizagem utilizando projetos, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;
Ø Práticas de fortalecimento das aprendizagens utilizando projetos, sequencias didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático nas turmas de 6º ao 9º ano. Poderá ser também práticas Interdisciplinares e/ou de Recomposição da aprendizagem.
Ø Professor orientando os estudantes para a realização das atividades.
Ø Estudantes no momento da realização das atividades.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS-EDUCAÇÃO INCLUSIVA- SALA DE AEE/ ATENDIMENTO DOMICILIAR
Ø Esta Prática Inspiradora na perspectiva da Educação Inclusiva é um importante subsídio de reconhecimento, colaboração e construção pois entendemos que o desenvolvimento das competências profissionais de todo educador passa necessariamente por sua renovação, pela ampliação do seu universo de conhecimentos e pela reflexão da prática que desenvolve em contexto de aprendizagem.
Ø Objetiva-se que esta prática garanta a construção da aprendizagem a que os alunos público alvo da Educação Especial tenha direito em sua escolarização, em espaços comuns a todos. Portanto, participe, interaja de diferentes formas, renove-se!
Ø A experiência a ser compartilhada deve principiar com análise da anamnese realizada com a família, inventario de habilidades do estudante respeitando a idade, que demonstra aspectos importantes para o desenvolvimento que precisam ser desenvolvidos, partindo de dificuldades identificadas para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

2. ELEMENTOS A SEREM OBSERVADOS

CRECHE (CRIANÇAS ATÉ 03 ANOS E 11 MESES)
Ø As crianças podem ser atores de suas aprendizagens e desenvolvimento na Creche! Vamos valorizar as experiências vivenciadas com as crianças de 3 anos e 11 meses;
Ø Compreende-se, a respeito das especificidades da aprendizagem e desenvolvimento da criança de 3 anos e 11 meses, que ela aprende a partir de experiências concretas e significativas com diferentes parceiros
Ø O cuidar e educar são indissociáveis;
Ø A rotina na creche precisa ser férteis: flexíveis e contextualizadas às realidades;
Ø Os espaços e materiais precisam ser bem organizados e diversificados;
Ø Precisamos valorizar os registros das crianças, fortalecendo o protagonismo infantil;
Ø Atenção aos termos usados, preferencialmente: "crianças" no lugar de "alunos" e "sala de referência" no lugar de "sala de aula".

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS E 11 MESES)
Ø As crianças podem ser atores de suas aprendizagens e desenvolvimento na Creche! Vamos valorizar as experiências vivenciadas com as crianças de 5 anos e 11 meses;
Ø Compreende-se, a respeito das especificidades da aprendizagem e desenvolvimento da criança de 4 a 5 anos e 11 meses, que ela aprende a partir de experiências concretas e significativas com diferentes parceiros
Ø O cuidar e educar são indissociáveis;
Ø A rotina na Educação Infantil precisa ser férteis: flexíveis e contextualizadas às realidades;
Ø Os espaços e materiais precisam ser bem organizados e diversificados;
Ø Precisamos valorizar os registros das crianças, fortalecendo o protagonismo infantil;
Ø As experiências devem contemplar práticas de alfabetização e letramento, com práticas que respeitem as crianças, seus interesses e necessidades;
Ø As práticas devem garantir os eixos estruturantes da Educação Infantil: Interações e Brincadeira;
Ø Atenção aos termos usados, preferencialmente: "crianças" no lugar de "alunos" e "sala de referência" no lugar de "sala de aula".

CICLO I DE ALFABETIZAÇÃO- 1º E 2º ANOS
Ø Evidenciar que as ações foram planejadas tenham foco na alfabetização e letramento e matemático, isto é, práticas de leitura e escrita com sentido social (não apenas exercícios mecânicos). Exemplos: uso do Almanaque, jogos pedagógicos, materiais de leitura diversificados (livros, cartazes, bilhetes, receitas, jornais, etc.).
Ø Descrever a atuação do docente como orientador, mediador e incentivador, acompanhando a execução, fazendo perguntas, estimulando estratégias de leitura e escrita, e ajudando os alunos a superar dificuldades, criando condições de aprendizagem significativa.
Ø Registrar momentos de interação, trocas entre pares, tentativas de escrita e leitura autônomas, lendo, escrevendo, jogando, produzindo textos, resolvendo desafios.
Ø Registrar situações em que os estudantes indicarem quais dimensões de matemática e alfabetização foram trabalhadas, por exemplo: Leitura: fluência, compreensão e proficiência em textos diversos, produção de textos: criação de pequenos bilhetes, listas, histórias, recontos. Escrita: apropriação do sistema de escrita alfabética (hipóteses, ortografia, convenções). Análise linguística: atividades que ajudem a refletir sobre a escrita (segmentação, pontuação, grafia).

ENSINO FUNDAMENTAL- 3º AO 9º ANO
Ø Evidenciar que as ações foram planejadas tenham foco em práticas de fortalecimento das aprendizagens (revisão de conteúdos essenciais) e/ou de recomposição, também com projetos e sequências didáticas, registrando as interações entre pares e as tentativas de solução dos desafios.
Ø Descrever a atuação do docente como orientador, aparecer em ação, desenvolvendo as tarefas propostas: lendo, escrevendo, resolvendo cálculos, discutindo em grupo, participando de jogos ou atividades de projeto.
Ø Registrar as dificuldades dos alunos e evidenciar a superação delas explicando etapas, acompanhando as atividades, propondo desafios e incentivando a autonomia dos estudantes.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA- SALA DE AEE/ ATENDIMENTO DOMICILIAR
Ø Evidenciar a participação dos alunos AEE em atividades comuns, demonstrando interação com colegas, resolução de desafios e avanços na aprendizagem, mostrando como as adaptações permitiram que o estudante tivesse acesso ao currículo e se engajasse na prática social de aprendizagem reconhecimento, colaboração e construção coletiva no seu fazer cotidiano.
Ø Descrever a atuação do docente ressaltando a prática busca assegurar o direito à aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em espaços comuns, promovendo interação, participação e equidade.
Ø Evidenciar recursos de acessibilidade (materiais concretos, recursos digitais, comunicação alternativa, etc.) e estratégias de ensino personalizadas e flexíveis. Destacar o uso de metodologias ativas, jogos, projetos e sequências didáticas que favoreçam a participação de todos.
Ø Realizar registros pedagógicos: fotos, vídeos, portfólios, relatórios de avanços, relatos reflexivos: observações do professor sobre os progressos alcançados e as barreiras ainda existentes; Participação da família: registros de acompanhamento e feedback das famílias sobre o impacto das práticas no desenvolvimento do estudante.

ANEXO II
ORIENTAÇÃO PARA O APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA INSPIRADORA
APRESENTAÇÃO ORAL DA PRÁTICA - ETAPA MUNICIPAL (TODOS OS NÍVEIS)
Ø Cada Escola Municipal poderá criar seu próprio modelo de slide e a sua forma de apresentação, desde que não ultrapasse o número de slides solicitado (6, contando com a capa) e que contenham os tópicos elencados. Salientamos, ainda, que as informações contidas nos slides deverão ser norteadas pelo relato.
Ø O tempo de apresentação no Seminário Municipal de Práticas será, de até 15 minutos.
Ø Deverá ser enviado via email semedpedagogico2025@gmail.com de acordo o cronograma Anexo VIII.

APRESENTAÇÃO ORAL DA PRÁTICA - ETAPA REGIONAL – ANOS INICIAIS
Ø O articulador(a) do Programa enviará a pratica escolhida do/a professor/a da até o dia 10/10/2025. Podendo ser solicitado alguma ajuste para o professor pela Equipe UEA .
Ø A apresentação deve ser produzida em banner, podendo incluir foto dos/as estudantes/turma, desde que seguindo o modelo em anexo;
CRECHE:https://docs.google.com/presentation/d/1OGskQqoW8Lm42HhAj7QWE-_tnPThj-jB/edit?usp=sharing&ouid=113976993091136010448&rtpof=true&sd=true

ANOS INCIAIS:https://docs.google.com/presentation/d/18cKiR2Ya3SfjHTceP-tUVgRvZ1SLsIyY/edit?usp=sharing&ouid=113976993091136010448&rtpof=true&sd=true

Ø É de responsabilidade do município a impressão do banner e o cavalete suporte do banner.

Ø O trabalho deverá ser apresentado pelo/a professor/a ou, na impossibilidade de sua presença, pelo/a coordenador/a pedagógico/a da escola/coordenador/a municipal do PCA, desde que comunicado com antecedência;

Ø A Etapa Regional do Seminário de Boas Práticas 2025 está prevista para acontecer entre os dias 12 a 14/11/2025, podendo ser de forma presencial (a depender de recurso da SEE) ou online, caso não recebamos recurso para tal. (A ser confirmado pela GRE)

Ø A UEA/GRE Petrolina deverá enviar a Prática selecionada para a SUEIAI até o dia 21/11/2025, impreterivelmente.

Ø Se o professor passar para a ETAPA Estadual a apresentação ocorrerá em dia, local e horários a serem divulgados posteriormente pela Secretaria de Educação, com previsão para o mês de DEZEMBRO/2025 (Provavelmente na primeira semana);

ANEXO III

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DORMENTES
ESCOLA MUNICIPAL XXXX

MOSTRA ESTADUAL BOAS PRÁTICAS (2025)
NARRATIVA DA AÇÃO EDUCATIVA NA CRECHE

TÍTULO DA MINI-HISTÓRIA

Nome completo da/o professor/a autor/a[1]

RESUMO

Escrever uma síntese da narrativa que será apresentada. Evidenciar: Local onde aconteceu a vivência, identificação da turma, como o espaço estava organizado e a importância da narrativa para a formação profissional.

Deverá ser formatado com base nas seguintes orientações: parágrafo único, de 200 a 300 palavras, texto justificado,regular, tamanho 10, espaçamento simples (1,0).

Palavras-chave: Inserir 3 palavras-chave que caracterizam a narrativa separadas por ";".

INTRODUÇÃO

Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na Educação Infantil); Contextualização da escola e turma (É uma escola rural? Indígena? Quilombola? De qual comunidade?, atende só Creche? Creche e Pré-escola? Com outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantos bebês/crianças existem na turma atual? faixa etária dos bebês/crianças; turma de berçário ou crianças bem pequenas?).

VIVÊNCIAS E DISCUSSÃO

Adicionar abaixo a imagem da Mini-história produzida em formato imagem (jpeg/png).
Exemplo:

Descrever: O que levou à vivência registrada ter acontecido? Aconteceu mediante a organização de algum "cantinho/contexto/ambiência" (Se sim, como estavam organizados? Quais materiais foram utilizados? Em quais espaços a experiência ocorreu?,), surgiu de forma espontânea nas interações do cotidiano? Aconteceu em algum momento da rotina (troca de fraldas, alimentação…?)...

Narrar se: depois do vivenciado, houve um desdobramento ou outras experiências mediadas pela/o professora/professor envolvendo a mesma temática? Por exemplo: Se a mini-história relata a curiosidade sobre o caminho da formiga no pátio, houve em outro momento, discussões, atividades, projetos… envolvendo as formigas? (Se houve desdobramentos, detalhar os momentos propostos, organização dos espaços e materiais utilizados). Se necessário, inserir no tópico "**REGISTROS**", fotografias, desenhos ou produções construídas pelas crianças. No corpo do texto, fazer referência ao registro entre parênteses, por exemplo: "Depois do vivenciado, realizamos um momento literário no quintal da escola (ver Registro 1)". Devem ser colocados, no máximo, três (03) registros com legendas.

Discutir: qual a importância da vivência?, quais conceitos estão entrelaçados nas vivências? **(Usar ao menos, dois conceitos/autores/as)**, por exemplo, se a vivência relata o contato com a natureza, pode-se refletir sobre o desemparedamento, conceito explorado pela autora Lea Tiriba (2014). Também podem ser referenciados, currículos, normativas, parâmetros…

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluir a narrativa com uma síntese das reflexões evidenciadas pela experiência, exemplo: "Essa experiência nos permite refletir sobre…". Enfatizar: Quais Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências foram garantidos/vivenciados e qual a importância do que foi vivido e documentado, para a construção da identidade profissional na Educação Infantil.

REGISTROS

Inserir até três (03) registros, um abaixo do outro, que foram mencionados no corpo do texto. Os registros, preferencialmente, devem ser criações infantis, evitando fichas de atividades, imagens de internet e privilegiando: fotografias, desenhos, fotos, esculturas, produções feitas pelas próprias crianças. Também devem ser evitadas fotos-montagem com muitas fotos em um único plano - pois elas acabam dificultando a visualização e estética do registro. Cada registro deverá ter uma legenda que indique o que foi registrado.

REFERÊNCIAS

Quais textos ajudaram você a construir esta narrativa?
Exemplo:
PERNAMBUCO, Secretaria de Educação e Esportes. *Currículo de Pernambuco:* Educação Infantil. Recife: A Secretaria, 2019.

ATENÇÃO!

Listar apenas as referências citadas no corpo do texto.
O relato deverá conter, no máximo, 5 páginas e ser enviado em formato PDF.
Utilizar as normas da ABNT.
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

ANEXO IV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES
EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Pratica Inspiradora - 2025

Título da experiência/vivência

Nome completo do/a professor/a autor/a

INTRODUÇÃO
Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na educação infantil); Contextualização da escola e turma (é uma escola rural? De qual comunidade, atende só Educação Infantil? ou outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantas crianças existem na turma atual? Faixa etária das crianças? Local onde aconteceu a vivência?

VIVÊNCIAS E DISCURSÃO
Descrever :
· O que levou à experiência vivência ter acontecido? Aconteceu mediante a uma curiosidade da criança, imagem, uma situação espontânea, a organização de algum cantinho/ ambiência ...?
· O que as crianças fizeram durante a atividade? Foi uma brincadeira, uma atividade pedagógica específica, uma roda de conversa, etc.?
· Como as atividades foram conduzidas? Houve algum planejamento prévio ou surgiram necessidades espontâneas durante o momento?
· Quais materiais ou recursos foram utilizados (brinquedos, livros, recursos audiovisuais, etc.)?
· Quais aspectos foram trabalhados, como a motricidade, a linguagem (literatura, oralidade, expressão e escrita), as relações interpessoais, ou a criatividade?
· Como as crianças reagiram às atividades propostas? Houve engajamento? Quais foram os comportamentos observados durante as vivências?
· Quais emoções ou sentimentos as crianças expressaram? Pode ser útil relatar situações de alegria, frustração, curiosidade, ou mesmo momentos de dificuldades.
· Quais campos de experiência as crianças desenvolveram durante as atividades?
· Houve desdobramento ou outras experiências mediadas pelo/a professor/a envolvendo a temática em estudo?

REGISTROS
Inserir registros do desenvolvimento da vivência, um abaixo do outro, que foram mencionados no corpo do texto. Os registros, preferencialmente, devem ser criações infantis, ou seja, privilegiando: fotografias, vídeo que evidencia momentos no decorrer da vivência. Devem ser evitadas fotos-montadas, posadas ou fotos de um único plano – pois elas acabam dificultando a visualização e estética do registro.
Cada registro deve ter uma legenda, indicando o que estava sendo vivenciado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Concluir a narrativa com uma síntese das reflexões evidenciadas pela experiência, exemplo: Essa experiência nos permite refletir sobre... Enfatizar: Quais direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência foram garantidos/ vivenciados e qual a importância do que foi construído para o desenvolvimento/ aprendizagem na Educação Infantil.

REFERÊNCIAS
Quais livros/textos ou documentos norteadores ajudaram você a construir esta narrativa?
Exemplo:
PERNAMBUCO, Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: Educação Infantil. Recife: A Secretaria, 2019.
Observação: O relato da experiência deverá conter no máximo cinco (05) páginas em formato PDF.
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

ANEXO V
GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DORMENTES
ESCOLA MUNICIPAL XXXX

SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS (2025)

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (XXXXXXXXXXX)

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo.
1. Tema, título e autor
Tema e título precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades.
O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.
O nome do autor deverá vir abaixo do título, justificado à direita da página, incluindo nota de rodapé com formação e local de atuação do autor.

2. Resumo e palavras-chave
O resumo simples caracteriza uma síntese do trabalho produzido. Poderá apresentar as principais informações da prática (identificação da escola, da turma, do professor, do município e da regional)e para isso, deverá ser formatado com basenas seguintes orientações: **parágrafo único, de 200 a 300 palavras, texto justificado, regular, tamanho 10, espaçamento simples (1,0**). No texto do resumo não deverá constar tabelas, gráficos ou destaques de qualquer natureza. Nele devem constar: a síntese do trabalho, o referencial teórico-metodológico (pode-se referenciar o/a/os/as autor/a/es/as que embasam a prática) e os principais resultados.e para isso, deverá ser formatado com base
As palavras-chave devem conter de 3 (três) a 5 (cinco) termos, separados entre si por vírgula e finalizados por ponto.
3. Introdução
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Utilizar bibliografia apropriada para embasar teoricamente a problematização (descrever o problema identificado justificando a necessidade de intervenção para a turma, quantificando a situação inicial em percentuais), deixando claro/a/s a(s) hipótese(s) e o(s) objetivo(s) do trabalho.
Essa intervenção tem que estar centrada em uma ou mais práticas de linguagem, no 1º e 2º ano, devendo contemplar a perspectiva de alfabetizar letrando, e na interdisciplinaridade e/ou recomposição das aprendizagens, do 3º ao 5º ano.
4. Atividades Realizadas

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Elencar as atividades propostas, os componentes curriculares trabalhados, o processo de execução e os recursos utilizados, o público alvo e outros fatores que demonstram os resultados após o desenvolvimento da ação (dados em percentuais), incluindo as evidências (fotos legendadas e datadas, 3 fotos apenas no banner).

IMPORTANTE: O tempo de vivência da experiência vai depender da resposta da turma com relação a aprendizagem. Exemplo: planejou para 15 dias, um mês... Mas não foi suficiente e ampliou o prazo ou planejou uma sequência complementar.

5. Considerações finais
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.Devem basear-se exclusivamente nos resultados do trabalho, buscando confrontar o que se obteve com os objetivos inicialmente estabelecidos.

6. Referências
Registrar as referências que fundamentaram a intervenção, seguindo as normas da ABNT. A máxima é "se citou, referencie, se referenciou, cite."
Utilizar as normas da ABNT.
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples.

ANEXO VI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Pratica Inspiradora - 2025

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo:
Ano:

1.Tema, título e autor
Tema e título precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades.
O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.
O nome do autor deverá vir abaixo do título, justificado à direita da página, incluindo nota de rodapé com formação e local de atuação do autor.

2. Resumo e palavras-chave
O resumo simples caracteriza uma síntese do trabalho produzido. Poderá apresentar as principais informações da prática (identificação da escola, da turma, do professor, do município e da regional). No texto do resumo não deverá constar tabelas, gráficos ou destaques de qualquer natureza. Nele devem constar: a síntese do trabalho, o referencial teórico-metodológico (pode-se referenciar o/a/os/as autor/a/es/as que embasam a prática) e os principais resultados.
As palavras-chave devem conter de 3 (três) a 5 (cinco) termos, separados entre si por vírgula e finalizados por ponto.

3. Introdução
Utilizar bibliografia apropriada para embasar teoricamente a problematização (descrever o problema identificado justificando a necessidade de intervenção para a turma, quantificando a situação inicial em percentuais), deixando claro/a/s a(s) hipótese(s) e o(s) objetivo(s) do trabalho.

2. Atividades Realizadas
Elencar as atividades propostas, os componentes curriculares e o objeto de conhecimento trabalhados, ano, o processo de execução e os recursos utilizados, o público-alvo e outros fatores que demonstram os resultados após o desenvolvimento da ação (dados em percentuais), incluindo as evidências (fotos e/ou vídeos).

IMPORTANTE: O tempo de vivência da experiência vai depender da resposta da turma com relação a aprendizagem

5. Considerações finais
Devem basear-se exclusivamente nos resultados do trabalho, buscando confrontar o que se obteve com os objetivos inicialmente estabelecidos.

6. Referências
Registrar as referências que fundamentaram a prática, seguindo as normas da ABNT. A máxima é "se citou, referencie, se referenciou, cite."

ANEXO VII
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES
EDUCAÇÃO INCLUSIVA
ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Pratica Inspiradora - 2025

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo:

1. TÍTULO DA PRÁTICA
Escolha um nome criativo, coerente com a proposta desenvolvida. O título deve refletir o propósito e o impacto da ação.
2. Contexto:
Descrever a escola, a turma e os alunos envolvidos na prática.
Especificar o problema ou necessidade que a prática buscou atender.
O público-alvo (estudante com deficiência, TEA, altas habilidades etc.);
As demandas identificadas;
O tipo de atendimento: Sala de AEE ou Atendimento Domiciliar.
Informar o período de duração da prática e a frequência das atividades.

3. Objetivos:
Apresentar os objetivos claros e específicos da prática, relacionados à inclusão e ao desenvolvimento dos alunos.

4. Estratégias e Metodologias:
Descrever as atividades e estratégias pedagógicas utilizadas, detalhando como elas foram aplicadas e adaptadas para atender às necessidades dos alunos.
Mencionar os recursos utilizados (materiais, tecnológicos, humanos). Recursos pedagógicos utilizados (materiais concretos, jogos, tecnologias assistivas etc.);
Ações de articulação com professores do ensino comum, família e outros profissionais (cuidador, terapeutas, etc.);
Frequência do atendimento.
Informar como a prática promoveu a participação e o envolvimento de todos os alunos.

5. Resultados e Impacto:
Descrever os resultados observados, tanto em relação ao aprendizado dos alunos quanto ao desenvolvimento de suas habilidades socioemocionais.
Apresentar dados e evidências que comprovem o impacto da prática na inclusão dos alunos.
Incluir depoimentos de alunos, professores e familiares sobre a experiência.
6. Desafios, Superações e reflexão:
Relatar os desafios enfrentados durante a implementação da prática e as estratégias utilizadas para superá-los.
Destacar os aprendizados obtidos com a experiência.
Apresentar as reflexões sobre a prática, incluindo os pontos fortes, as fragilidades e as sugestões de melhoria para futuras aplicações.
Destacar a importância da prática para a construção de uma escola mais inclusiva e acolhedora.

DEPOIMENTOS (opcional)
Inclua falas da família, do estudante (quando possível), de professores ou outros profissionais envolvidos.

REGISTROS VISUAIS (opcional)
Caso permitido pela família e autorizado pela gestão, é possível anexar imagens ilustrativas do processo (materiais utilizados, atividades, portfólios, registros de evolução etc.).
7. Referências
Mencionar as fontes de pesquisa, materiais de apoio que contribuíram para a prática.
Registrar as referências que fundamentaram a prática, seguindo as normas da ABNT. A máxima é "se citou, referencie, se referenciou, cite."

O relato deverá conter, no máximo, 5 páginas e ser enviado em formato PDF.
Utilizar as normas da ABNT.
Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:
Categoria: Creche
Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA
Atribuir-se-á **uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:**

Em relação à prática apresentada :	**Pontuação 0 a 10 pontos**
1. A Mini- história segue o formato indicado? Título, narrativa, fotografias, créditos.	
2. A narrativa da Mini-história revela a observação atenta do/a professor(a).	
3. As experiências narradas surgiram a partir do interesse das crianças.	
4. O ambiente estava bem organizado, de forma diversa, segura e acolhedora.	
5. Os materiais utilizados eram diversos, seguros e apropriados a faixa etária das crianças.	
6. Foi estimulada a interação e afetividade entre educadores e crianças garantindo que sejam baseadas no respeito, na afetividade e na promoção da autonomia.	
7. A postura docente foi respeitosa, acessível e mediadora durante as vivências.	
8. Foi assegurado que a creche valorize a diversidade e promova a inclusão, respeitando as individualidades e necessidades especificas de cada criança.	
9. Os direitos de aprendizagem e campos de experiência que foram colocados realmente aparecem na experiência.	
10. Os registros apresentados representam criações das crianças.	
TOTAL DE PONTOS	

_____
Assinatura do avaliador(a)

ANEXO VIII

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:
Categoria: Educação Infantil ( ) 4 Anos ( ) 5 Anos
Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA
Atribuir-se-á **uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:**

Em relação à a prática apresentada:	**Pontuação (0 a 10)**
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todas as crianças, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade especifica de cada criança.	

3.A prática contempla experiências voltadas para a infância	
4.A experiência narrada surgiu a partir do interesse da criança .Incentivando o protagonismo infantil.	
5.Promove a interação com crianças e comunidade escolar, garantindo respeito, afetividade e promoção da autonomia evidenciando a ludicidade.	
6.A proposta evidencia a postura docente como sensível, respeitosa e mediadora.	
7.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar rede Municipal Dormentes.	
8.A proposta possui embasamento nos documentos oficiais tais com Base Nacional Curricular/ Currículo de Pernambuco para Educação Infantil, com a efetivação dos direitos de aprendizagem e campos de experiência.	
9.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
11. Os registros apresentados (fotos, produções, vídeos) refletem o processo de aprendizagem.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

_____

Assinatura do avaliador

ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:
Categoria:
( ) Ensino Fundamental 1º ciclo (1º e 2º ano) Indique o ano:_____
( ) Ensino Fundamental 2º ciclo (3º, 4º e 5º ano) Indique o ano:_____
Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA
Atribuir-se-á **uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:**

Em relação à a prática apresentada:	**Pontuação (0 a 10)**
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todos os estudantes, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade especifica de cada criança.	
3.A experiência contempla prática de alfabetização e letramento.	
4.Demonstra dados com evolução dos estudantes.	
5.Incentiva o protagonismo dos estudantes.	
6.Promove a convivência com colegas e comunidade escolar, contemplando, evidenciando a ludicidade.	
7.A prática auxiliou a alcançar as metas do SAEPE/SAEB para a escola.	
8.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar da rede Municipal de Dormentes.	
9.A proposta possui embasamento nos documentos oficiais tais com Base Nacional Curricular/ Currículo de Pernambuco/ Recomposição de Aprendizagem, respeitando o ciclo e etapa de aprendizagem dos educandos.	
10.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

_____
Assinatura do avaliador
ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:
Categoria: Educação Inclusiva
Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA
Atribuir-se-á **uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:**

Em relação à a prática apresentada:	**Pontuação (0 a 10)**
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todas as crianças, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade especifica de cada criança.	
3.A prática contempla experiências voltadas para a superação de barreiras auxiliando na aprendizagem, Contemplando a promoção e acessibilidade de acordo com a especificidade do estudante	
4.A experiência narrada surgiu a parti da análise tendo como base: anamnese, inventário de habilidades e PDI, enfatizando o protagonismo do estudante.	
5.Promove a interação com a comunidade escolar, garantindo respeito, afetividade e promoção da autonomia evidenciando a ludicidade.	
6.A proposta evidencia a postura docente como sensível, respeitosa e mediadora.	
7.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar rede Municipal Dormentes.	
8.A proposta vivenciada presenta coerência entre os objetivos e os resultados alcançados.	
9.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
10.Evidencia experiência colaborativa entre envolvidos na aprendizagem (professor ensino regular/profissional de apoio e equipe escolar.	
TOTAL DE PONTUAÇÃO:	

_____
Assinatura do avaliador

ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:
Categoria: Ensino Fundamental Anos Finais
Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA
Atribuir-se-á **uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:**

Em relação à prática apresentada :	**Pontuação 0 a 10**
1-Apresenta a utilização de materiais e recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	

2-Demonstra participação efetiva de todos os estudantes, garantindo equidade, valorização da diversidade, respeitando a individualidade e necessidade especifica de cada estudante	
3-A ação pedagógica evidencia o uso de estratégias para o avanço das habilidades de leitura, compreensão, escrita e letramento matemático, considerando a diversidade do grupo e o componente curricular	
4-Demonstra dados com evolução dos estudantes.	
5-Incentiva o protagonismo dos estudantes.	
6-Promove a convivência entre colegas e a comunidade escolar, evidenciando práticas dinâmicas.	
7-A prática auxiliou a alcançar as metas do SAEB/SAEPE para a escola.	
8-A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar da rede Municipal de Dormentes.	
9-A apresentação está fundamentada nos documentos oficiais (BNCC, Currículo de Pernambuco e Recomposição da Aprendizagem), respeitando o ciclo e etapa dos estudantes.	
10-A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do avaliador(a)

ANEXO IX
CRONOGRAMA PRÁTICAS INSPIRADORAS 2025

ETAPAS DO PRÊMIO SEMED PRATICAS QUE INSPIRAM	
AÇÕES	**PERÍODO**
Aprovação da Lei Municipal Prêmio do Professor Inspirador	15/08/2025
Publicação do Edital do Prêmio do Professor Inspirador no Diário Oficial	25/08/2025
Divulgação e mobilização nas escolas da Rede Municipal	01/08 a 19/09/2025
Realização das Inscrições	22/092025 a 03/10/2025
Publicação da Comissão Organizadora	21/08/2025
Publicação da Comissão Julgadora	06/10/2025
Recebimento via email das Relatos de Experiências - Práticas Inspiradoras 2025. Email: semedpedagogico2025@gmail.com	06 e 07/10/2025
Análise e seleção das experiências enviadas pela Comissão	07/10/2025 a 08//2025
Recebimento dos Slides para apresentação semedpedagogico2025@gmail.com	08/10//2025
Seminário de Avaliação das experiências das Práticas Inspiradora	09/10/2025
Envio das Práticas Inspiradora de Creche e do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	10/10/2025
Divulgação e publicação dos ganhadores - Experiências Inspiradoras	10/10/2025
Cerimônia de Premiação	À definir

[1] Formação, Local de atuação, Nome da escola, município, GRE.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:43C4F5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 004/2025, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE.**
FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº19.316.524/0001-14;
PLANILHA:

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
37	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	UND.	ORTOFEX	RESGATE SP	53	R$97,58	R$5.171,74
38	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UND.	ORTOFEX	RESGATE SP	155	R$101,55	R$15.740,25
41	PORTA AGULHA MAYO HELA 14CM	UND.	WELDON	RICHARDS	15	R$30,59	R$458,85
42	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND.	WELDON	RICHARDS	15	R$35,96	R$539,40
43	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	UND.	WELDON	RICHARDS	15	R$40,05	R$600,75
44	CONJUNTO COM 3 TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA PRANCHAS	UND.	ORTOFEX	RESGATE SP	80	R$40,94	R$3.275,20
46	UMIDIFICADOR HOSPITALAR	UND.	DOMAX	HAOXI	30	R$54,98	R$1.649,40
55	MANTA TERMICA ALUMINIZADA (COBERTOR)	UND.	ORTOFEX	ORTOFEX	100	R$13,98	R$1.398,00
56	COLAR CERVICAL PP	UND.	ORTOFEX	ORTOFEX	30	R$16,91	R$507,30
57	COLAR CERVICAL P	UND.	ORTOFEX	ORTOFEX	30	R$16,93	R$507,90
58	COLAR CERVICAL M	UND.	ORTOFEX	ORTOFEX	30	R$15,69	R$470,70
59	COLAR CERVICAL G	UND.	ORTOFEX	ORTOFEX	30	R$16,08	R$482,40
75	CABO PARA BISTURI	UND.	WELDON	RICHARDS	10	R$15,62	R$156,20
85	CABO PARA BISTURI	UND.	WELDON	RICHARDS	10	R$13,05	R$130,50
86	PINÇA KELLY	UND.	WELDON	RICHARDS	10	R$25,90	R$259,00
95	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO	UND.	ORTOFEX	RESGATE SP	6	R$475,10	R$2.850,60

Valor total: R$ 34.198,19 (trinta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 34.198,19 (trinta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

VALIDADE: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:39524E31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 069/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.720.520,94 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8°da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 1.720.520,94 (um milhão, setecentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA-ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1552-713	Material de Consumo	45.922,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.93-1600-1120	Indenizações e Restituições	258.600,00
3.3.90.92-1600-26644	Despesas de Exercícios Anteriores	302.000,00
4.4.90.92-1500-26633	Despesas de Exercícios Anteriores	12.200,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43-1500-26629	Subvenções Sociais	126.352,94
3.3.50.43-1500-26630	Subvenções Sociais	500.000,00
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.37-1600-1262	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1661-26462	Material de Consumo	49.046,00
25	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.50.35-1500-26500	Serviços de Consultoria	45.500,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-472	Obras e Instalações	23.500,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.39-1500-627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL	**1.720.520,94**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1552-743	Material de Consumo	45.922,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.40-1500-1709	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	12.200,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.51-1500-1752	Obras e Instalações	126.352,94
4.4.90.51-1500-1753	Obras e Instalações	500.000,00
3.3.90.37-1600-1173	Locação de Mão-de-Obra	860.600,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico- Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30-1660-1312	Material de Consumo	7.900,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52-1661-26466	Equipamentos e Material Permanente	49.046,00
25	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
11.334.1026.4.009	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.30-1500-341	Material de Consumo	20.000,00
23.695.3040.4.058	**Reestruturação do Plano Municipal de Turismo Sustentável**	
3.3.90.30-1500-403	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-1500-404	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-1500-406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-461	Obras e Instalações	23.500,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
3.3.90.30-1500-641	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL	**1.720.520,94**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 24 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:03441B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 070/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.697.843,41 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 2.697.843,41 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1500-26030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.91.13-1540-1835	Obrigações Patronais	815.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.36-1500-1633	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318.450,90
3.3.90.37-1500-1634	Locação de Mão-de-Obra	664.392,51
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.91.13-1540-1839	Obrigações Patronais	400.000,00
	TOTAL	**2.697.843,41**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**

3.3.90.39-1500-1575	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913.000,01
3.3.90.30-1500-1584	Material de Consumo	161.967,30
3.3.90.33-1500-1585	Passagens e Despesas com Locomoção	7.464,64
3.3.90.35-1500-1586	Serviços de Consultoria	3.274,60
3.3.90.39-1500-1589	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-723	Material de Consumo	14.046,11
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3005.4.001	**Garantia das Atividades dos Conselhos**	
3.3.90.30-1500-1594	Material de Consumo	276,00
3.3.90.39-1500-1595	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273,00
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1612	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.744,74
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.13-1540-1834	Obrigações Patronais	815.000,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.13-1540-1838	Obrigações Patronais	400.000,00
12.365.3026.4.013	**Apoio à Implantação de Escolas Técnicas**	
3.3.90.35-1500-1644	Serviços de Consultoria	8.000,00
3.3.90.36-1500-1645	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39-1500-1646	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.51-1500-1647	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52-1500-1648	Equipamentos e Material Permanente	2.457,00
4.4.90.61-1500-1649	Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.93-1500-1650	Indenizações e Restituições	1.000,00
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1500-1651	Obras e Instalações	157.000,01
12.367.3032.4.008	**Implementação das Ações para Promoção à Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos, Garantindo o Atendimento às Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência**	
3.3.90.30-1500-1652	Material de Consumo	6.891,00
3.3.90.32-1500-1653	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.459,00
3.3.90.39-1500-1654	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.432,00
4.4.90.52-1500-1655	Equipamentos e Material Permanente	26.754,00
3.3.90.30-1500-1656	Material de Consumo	2.413,00
3.3.90.32-1500-1657	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.413,00
4.4.90.52-1500-1661	Equipamentos e Material Permanente	35.978,00
	TOTAL	**2.697.843,41**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 24 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5CF07491

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 071/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 834.000,00 em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria da Fazenda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**	
12.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ADM. DIRETA**	
04.122.7012.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPLAG**	
3.3.90.35-1500-26615	Serviços de Consultoria	278.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.35-1500-25962	Serviços de Consultoria	278.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.35-1500-064	Serviços de Consultoria	278.000,00
	TOTAL	**834.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEPAC**	
3.3.90.33-1500-131	Passagens e Despesas com Locomoção	103.526,00
3.3.90.36-1500-132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
3.3.90.39-1500-134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.329,00
3.3.90.40-1500-135	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.638,00
4.4.90.52-1500-140	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.30-1500-141	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39-1500-143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
4.4.90.51-1500-144	Obras e Instalações	130.507,00
	TOTAL	**834.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 24 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2641C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 063/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.864.402,47 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.864.402,47 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.33-1500-1585	Passagens e Despesas com Locomoção	281.391,19
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1550-712	Material de Consumo	151.947,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597.814,28
3.3.90.40-1500-26596	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
08.244.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-246	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-1661-26439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.30-1661-26441	Material de Consumo	20.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.36-1660-1407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
4.4.90.52-1500-539	Equipamentos e Material Permanente	9.250,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487.000,00
25.752.3056.4.036	**Manutenção no Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-1751-600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	TOTAL	**1.864.402,47**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.32-1500-26197	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43,80
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-723	Material de Consumo	99.999,00
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1550-742	Material de Consumo	151.947,00
12.363.3001.4.138	**Acesso à Tecnologia da Informação, Comunicação e Idiomas - NTECI**	
3.3.90.30-1500-748	Material de Consumo	5.236,00
3.3.90.36-1500-749	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.236,00
3.3.90.39-1500-750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.470,00
4.4.90.52-1500-751	Equipamentos e Material Permanente	10.470,00
3.3.90.30-1500-752	Material de Consumo	10.994,00
3.3.90.39-1500-753	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.994,00
12.363.3031.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.30-1500-754	Material de Consumo	27.221,00
3.3.90.39-1500-756	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.443,00
4.4.90.52-1500-757	Equipamentos e Material Permanente	11.666,00
3.3.90.30-1500-758	Material de Consumo	1.433,00
3.3.90.36-1500-759	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-1500-760	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.023,00
4.4.90.52-1500-761	Equipamentos e Material Permanente	614,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3005.4.144	**Fortalecimento da Gestão Democrática Escolar**	
3.3.90.30-1500-1596	Material de Consumo	2.855,00
3.3.90.36-1500-1597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.855,00
3.3.90.39-1500-1598	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.427,00
3.3.90.30-1500-1599	Material de Consumo	5.609,00
3.3.90.39-1500-1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.005,00
12.361.1003.4.140	**Ampliação e Gestão das Atividades Pedagógicas nas Escolas de Tempo Integral**	
3.3.90.35-1500-1604	Serviços de Consultoria	3.875,00
3.3.90.39-1500-1605	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.497,00
3.3.90.30-1500-1606	Material de Consumo	1.954,00
3.3.90.36-1500-1607	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.954,00
3.3.90.39-1500-1608	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.118,00
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-1609	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36-1500-1610	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52-1500-1613	Equipamentos e Material Permanente	315.000,00
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.30-1500-1614	Material de Consumo	7.096,00
3.3.90.35-1500-1615	Serviços de Consultoria	101,00
3.3.90.36-1500-1616	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101,00
3.3.90.37-1500-1617	Locação de Mão-de-Obra	101,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
4.4.90.51-1500-1620	Obras e Instalações	76,00
4.4.90.93-1500-1621	Indenizações e Restituições	140.943,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
4.4.90.52-1500-1627	Equipamentos e Material Permanente	96.795,67
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gerenciamento das Ações do Conselho Tutelar**	
3.3.90.30-1500-220	Material de Consumo	22.000,00
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.36-1500-240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1500-241	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.33-1661-26454	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.33-1661-26445	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1660-1388	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-1660-1389	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.30-1500-532	Material de Consumo	9.250,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-593	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487.000,00
25.752.3056.3.009	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.30-1751-596	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36-1751-598	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	TOTAL	**1.864.402,47**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 01 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE4A7BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 067/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.834.270,34 em favor do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.834.270,34 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
4.4.90.52-1500-1688	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.4.024	**Fortalecimento da Rede Sócio assistencial do Município**	
3.3.50.43-1500-1306	Subvenções Sociais	27.000,00
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.93-1500-26621	Indenizações e Restituições	5.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-1661-26443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.755,87
3.3.90.36-1661-26439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00
3.3.90.30-1660-1328	Material de Consumo	119.858,00
4.4.90.52-1660-26636	Equipamentos e Material Permanente	68.312,94
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.50.43-1660-1371	Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.33-1660-1401	Passagens e Despesas com Locomoção	66.512,00
3.3.90.37-1660-26036	Locação de Mão-de-Obra	73.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.36-1660-1407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	413.831,53
3.3.90.39-1660-1408	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-472	Obras e Instalações	260.000,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1700-508	Obras e Instalações	970.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427.000,00
	TOTAL	**2.834.270,34**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.40-1500-1683	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.14-1500-1307	Diárias - Civil	27.000,00
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.3.90.30-1500-1318	Material de Consumo	5.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.872,00
3.3.90.30-1660-1333	Material de Consumo	10.640,00
3.3.90.36-1660-1335	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.698,00
3.3.90.39-1660-1337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1661-26446	Material de Consumo	22.755,87
3.3.90.39-1660-1355	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
3.3.90.36-1660-1361	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00
3.3.90.30-1660-1363	Material de Consumo	65.000,00

3.3.90.39-1660-1364	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
3.3.90.30-1661-26449	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36-1661-26455	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39-1661-26456	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36-1660-1348	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.302,00
3.3.90.30-1660-1359	Material de Consumo	59.556,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1660-1375	Material de Consumo	43.862,94
3.3.90.33-1660-1377	Passagens e Despesas com Locomoção	50.240,00
3.3.90.36-1660-1379	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.587,53
3.3.90.37-1660-26035	Locação de Mão-de-Obra	99.756,00
3.3.90.39-1661-1382	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.36-1660-1393	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1660-1381	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.33-1660-1403	Passagens e Despesas com Locomoção	73.000,00
3.3.90.33-1660-1406	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-461	Obras e Instalações	260.000,00
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1700-473	Obras e Instalações	970.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.33-1500-541	Passagens e Despesas com Locomoção	427.000,00
	TOTAL	**2.834.270,34**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 14 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:753624F9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2025-GS/SGPA

Portaria nº 295/2025 – GS/SGPA
A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/01/904.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Paulista, as servidoras citadas no quadro abaixo, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 2º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista									
OLINDA					PAULISTA				
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função
Danielle Gomes Vilar de Andrade Silva	037.892.394-37	11.406	Prof.	Prof.	Cecília de Morais Dantas	023.947.084-25	17.027-5/1	Proº. Mest. 200h	Prof.
Elivânia Fernandes Monteiro	519.413.684-68	66.770-6/1	Profº. LP 200h	Prof.	Adriana da Costa Cavalcanti	822.495.554-00	11.038	Prof. C2 CN/04	Prof.
Angélica Caldas Vale	025.693.224-74	18.405-5/1	Profª. Espec. 200h	Prof.	Valdenize Honório da Silva	028.659.114-62	11.381	Profº. CL – C/N04	Prof.
Jussara Maria Benevides Santos	893.679.795-68	18.578-7/1	Prof. Espec. 200h	Prof.	Cleoneide Maria Do Nascimento	711.540.354-68	12.069	Prof.	Prof.
Lucicleide Batista de Lima	614.637.794-53	16.703-7/1	Profº. LP Espc 200h	Prof.	Andrea Gomes da Rocha	896.227.154-00	14.329	Prof.	Prof.
Vilma Stela Rodrigues	257.279.824-72	16.539-8/1	Profª	Prof.	Katth Ferreira Da Silva Lessa	030.516.824-03	11.070	Prof.	Prof.
Rosineide de Araujo Santos Vieira	035.006.364-89	18.433-0/1	Profº. LP Espc 200h	Prof.	Solange de Andrade Lima	459.275.294-53	11.692	Profº. CL – C/N03	Prof.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 2º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de agosto de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:64D8029E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2025-GS/SGPA

Portaria nº 295/2025 – GS/SGPA

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo **2025/01/904**.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Paulista, as servidoras citadas no quadro abaixo, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 2º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista									
OLINDA					PAULISTA				
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função
Danielle Gomes Vilar de Andrade Silva	037.892.394-37	11.406	Prof.	Prof.	Cecília de Morais Dantas	023.947.084-25	17.027-5/1	Proº. Mest. 200h	Prof.
Elivânia Fernandes Monteiro	519.413.684-68	66.770-6/1	Profº. LP 200h	Prof.	Adriana da Costa Cavalcanti	822.495.554-00	11.038	Prof. C2 CN/04	Prof.
Angélica Caldas Vale	025.693.224-74	18.405-5/1	Profª. Espec. 200h	Prof.	Valdenize Honório da Silva	028.659.114-62	11.381	Profº. CL – C/N04	Prof.
Jussara Maria Benevides Santos	893.679.795-68	18.578-7/1	Prof. Espec. 200h	Prof.	Cleoneide Maria Do Nascimento	711.540.354-68	12.069	Prof.	Prof.
Lucicleide Batista de Lima	614.637.794-53	16.703-7/1	Profº. LP Espc 200h	Prof.	Andrea Gomes da Rocha	896.227.154-00	14.329	Prof.	Prof.
Vilma Stela Rodrigues	257.279.824-72	16.539-8/1	Profª	Prof.	Katth Ferreira Da Silva Lessa	030.516.824-03	11.070	Prof.	Prof.
Rosineide de Araujo Santos Vieira	035.006.364-89	18.433-0/1	Profº. LP Espc 200h	Prof.	Solange de Andrade Lima	459.275.294-53	11.692	Profº. CL – C/N03	Prof.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 2º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2690C09B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 259, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Lotação dos Servidores Concursados para fins de percepção do adicional de risco saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE Ana Cláudia Callou Matos, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas no ato nº 001/2025, publicado em 03/01/2025
Considerando a necessidade de formalizar a lotação de servidores concursados em unidades onde há exposição a risco à saúde;
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Nº. 01/90, no seu Art.77, inciso III;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados, para percepção do adicional de risco saúde , os servidores descritos no Anexo I.
Art. 2º O adicional de risco saúde será devido enquanto perdurar a lotação nas unidades especificadas no artigo anterior, observada a Legislação aplicável.
Esta Portaria tem os seus efeitos retroativos à data da lotação dos servidores.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

ANEXO I:

Matricula	Nome	Cargo	Admissao	LOTAÇÃO
750484/1	Amalia Soares da Paz	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	22/04/2025	USF ILHA DE SANTANA I E II
750441/1	Ana Carolina Soares	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	22/04/2025	USF BONSUCESSO
750514/1	Heloiza Manzinni dos Santos Marques	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	22/04/2025	USF JARDIM FRAGOSO I E II
750468/1	Janaina de Oliveira Madruga Freire	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	22/04/2025	USF CIDADE TABAJARA
750433/1	Vagner dos Santos	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	22/04/2025	USF SAPUCAIA I,II E III
751227/1	Emerson Henrique da Cruz	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF ALTO DA BONDADE I E II
632520/2	Janaina Sobral Costa	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF ILHA DO MARUIM
751235/1	Juliana Tavares Lins	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF AGUAS COMPRIDAS
751456/1	Livia Maria Zacarias Claudino	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF JARDIM BRASIL
751472/1	Nayara Bezerra Wanderley	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF TORRES GALVÃO
732915/2	Thaisa Karla Vasconcelos da Silva	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF 5° ETAPA RIO DOCE
751480/1	Thiere Jose Cristovao Mendes	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	05/05/2025	USF ALTO SOL NASCENTE
751219/1	Ana Catarina Romao Barbosa	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	12/05/2025	USF JARDIM BRASIL I E II
751464/1	Maria Eduarda Goncalves Farias	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	12/05/2025	USF SAPUCAIA I,II E III
751405/1	Mariana Milena da Costa Leite	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	14/05/2025	USF ALTO NOVA OLINDA
752142/1	Sttephanny Alves de Albuquerque	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	01/07/2025	USF CIDADE TABAJARA
750611/1	Brena Vitoria da Silva Santos	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF VILA POPULAR
750654/1	Camila Figueira	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM BRASIL I E II
750646/1	Carla Patricia Lima do Nascimento	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF BEIRA MANGUE I E II
750670/1	Daniele Nascimento da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF CAIXA D'AGUA
750662/1	Delis Cassia da Silva Andrade	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF VILA SÃO BENTO

750620/1	Diego Henrique Andrade do Nasciment	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF PASSARINHO
664812/2	Gabriela Natalia Magero Dias de Lira	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF AMARO BRANCO
750549/1	Gleybson Pedro da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM FRAGOSO I E II
750522/1	Hildeberto Pessoa da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF VILA TAMANDARÉ
750530/1	Jairo Mendes da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM ATLÂNTICO
739367/2	Jane Cardoso	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF VARADOURO
750506/1	Juliana Alves do Nascimento	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM BRASIL II
750565/1	Leticia Gomes Coutinho	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF BULTRINS
750557/1	Liriane Alves da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM BRASIL I
750603/1	Maria Eduarda Farias da Silva Santos	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF COHAB PEIXINHOS
750573/1	Maria Elaine Ferreira do Nascimento	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF SAPUCAIA I,II E III
750492/1	Maria Tereza da Silva Neta	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM FRAGOSO I,II E III
750581/1	Mayara de Melo Sousa Nascimento	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF ALTO DA BONDADE I E II
750476/1	Monica Maria de Moura Lima	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF JARDIM BRASIL II
750450/1	Rayanne Karine Nascimento Lins	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF CAIXA D'AGUA
750417/1	Suzana Layane da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	22/04/2025	USF 5° ETAPA RIO DOCE
751251/1	Amanda Isabel Borges de Lima	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF JATOBA
751243/1	Angelica Luana Goncalves da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO DA MINA
751260/1	Edward Teixeira de Albergaria	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO DA BONDADE I, II E III
751278/1	Eliane Paula Gouveia	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF VILA MANCHETE
751286/1	Gabriel Henrique de Souza Bernardo	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF JARDIM BRASIL II
701858/2	Gleicy Kelly Silva Ferreira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ILHA DO MARUIM
751294/1	James Felipe Carneiro Vilela	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF AMARO BRANCO
718416/2	Joicy dos Santos Ferreira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF 7° RO
751316/1	Jonathan Henrique Batista de Oliveira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF VARADOURO
751324/1	Juliana Silva Caselli de Oliveira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ILHA DE SANTANA
751332/1	Krislainy Vitoria Santos de Oliveir	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF AZEITONA
751340/1	Manuela Soares de Lira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO DA MINA
751367/1	Maria Elaneide Nascimento da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO DA CONQUISTA
751448/1	Patricia Gomes de Oliveira	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF OURO PRETO
751375/1	Patricia Maria de Albuquerque	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF AZEITONA
751502/1	Renata Maria Accioly Cavalcanti de	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO NOVA OLINDA
751537/1	Shaysy Maria Nicacio da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF ALTO DA CONQUISTA
751510/1	Sueli Martins Rodrigues	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF SAPUCAIA
751529/1	Viviane de Araujo Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	05/05/2025	USF TORRES GALVÃO
751383/1	Ana Larissa Miranda da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	14/05/2025	USF BONSUCESSO
751391/1	Rossana Maria da Silva	0080-Gota-Tecnico Enferma	14/05/2025	USF SALGADINHO E SITIO NOVO
751545/1	Tarcio Francoiase de Castro	0080-Gota-Tecnico Enferma	14/05/2025	USF BONSUCESSO I
752010/1	Khetilly Queiroz dos Santos	0080-Gota-Tecnico Enferma	12/06/2025	USF BASE RURAL
751146/1	Rosane Ferreira de Aguiar	0129-Gons-odontologo 4hs.	05/05/2025	USF ALTO SOL NASCENTE
751120/1	Katia Cybelle Oliveira Barros Danta	0129-Gons-odontologo 4hs.	05/05/2025	USF BASE RURAL
751138/1	Gustavo Thadeu Goncalves Honorio	0129-Gons-odontologo 4hs.	05/05/2025	USF SAPUCAIA I,II E III
675040/2	Elivalter Pereira Martins	0129-Gons-odontologo 4hs.	05/05/2025	USF VILA POPULAR
750816/1	Wanessa de França Silva	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF VARADOURO
750808/1	Rafael Moreira de Paula Guimaraes	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF VILA MANCHETE
750794/1	Nathalia Matias de Freitas	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF AGUAS COMPRIDAS
750832/1	Lindamary Raphaela Ricarte de Siqueira	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF 7° RO
750824/1	Joyce Stephany Martins Gomes	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF AGUAS COMPRIDAS
750840/1	Iasmin Cirino da Silva	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF OURO PRETO
750859/1	Francisco Glayson Sombra Chaves	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF ILHA DE SANTANA
750883/1	Bruna Cybele Mendes Angelim	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF JATOBA
750891/1	Ana Claudia Pinheiro de Souza	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF CAIXA D'AGUA
750867/1	Ana Paula Nunes da Silva	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF VILA TAMANDARÉ
750875/1	Ariane Nadle Gonçalves Santos	0129-Gons-odontologo 4hs.	22/04/2025	USF ILHA DO MARUIM
750727/1	Cristiene Dantas Muniz	0307-Gota-aux.Con.Dentari	22/04/2025	USF CAIXA D'AGUA
750719/1	Daniela dos Santos Lucena	0307-Gota-aux.Con.Dentari	22/04/2025	USF BEIRA MANGUE I E II
750697/1	Ivana Silva Gomes da Mata Lima	0307-Gota-aux.Con.Dentari	22/04/2025	USF JARDIM BRASIL I E II
750700/1	Rosalina Santos da Silva	0307-Gota-aux.Con.Dentari	22/04/2025	USF VILA POPULAR
752029/1	Keila Sousa Costa Cisneiros	0123-Gom-medico 4hs.	16/06/2025	USF SAPUCAIA I,II E III
707716/2	Edson Jose Beltrao Figueiredo Filho	0123-Gom-medico 4hs.	01/07/2025	USF VARADOURO
751553/1	Paula Aliano Costa	0123-Gom-medico 4hs.	22/05/2025	JUNTA MÉDICA
750425/1	Giselle Pinho Costa Souza	0123-Gom-medico 4hs.	14/04/2025	JUNTA MÉDICA
751081/1	Maria Luiza Gomes Freire	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	03/05/2025	SAMU
751090/1	Jose Leonardo Pereira da Silva	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	01/05/2025	SAMU
751103/1	Cesar Augusto Lopes	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	02/05/2025	SAMU
737232/2	Marcos Antonio da Silva Filho	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	02/05/2025	SAMU
751111/1	Andreia Melo Victor	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	01/05/2025	SAMU
751200/1	Angela Maria da Silva Ribeiro	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	01/05/2025	SPA
751162/1	Cecilia Jessica Azevedo da Silva	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	01/05/2025	SPA
751170/1	Maria Damiana da Silva Pereira	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	02/05/2025	SPA
751189/1	Camilla Alves dos Santos Nobre	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	03/05/2025	SPA
742597/2	Wanderson Santos de Farias	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	03/05/2025	SPA
751197/1	Claudia Luciano de Souza	0110-Gons-enfermeiro 6hs.	04/05/2025	SPA

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:B3A0B36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação e fixação dos valores das DIÁRIAS a serem concedidas aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal dos Palmares, quando em viagem de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 30, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam regulamentados e autorizados, os valores das diárias a serem pagas ao prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, incluído seus fundos municipais, autarquias e fundações, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.
Artigo 2º - Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância, o tempo e duração de permanência fora da Sede Municipal e a categoria funcional do mesmo.
Parágrafo Único – Foi utilizado como parâmetro financeiro, na fixação dos valores, a Portaria Normativa TC/N° 273, de 26 de fevereiro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Artigo 3º - Os valores das diárias constam no anexo I deste decreto.
Parágrafo Único – O valor das diárias internacional, quando for o caso, será o mesmo valor estipulado no Anexo I, da Portaria TC/N° 273, de 26 de fevereiro de 2026.
Artigo 4º - Não serão concedidas diárias quando:

I – o tempo de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II – o deslocamento for inferior a 40 quilômetros da sede do município; e
III – se o servido estiver de licença ou férias.

Artigo 5º - Sem prejuízo das diárias, o prefeito, o vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, receberão passagens aéreas, ou rodoviárias quando o beneficiário manifestar preferência por esse meio de locomoção.
Artigo 6º - Quando o deslocamento se der para fora do Estado de Pernambuco, o valor das diárias se destinará para os custeios de translado, transportes de bagagens e alimentação, e as despesas com hospedagens será custeada pela municipalidade.
Artigo 7º - A concessão das diárias dar-se-á por meio do preenchimento do formulário de requisição de diárias Anexo II, onde constará:

I – o nome do beneficiado;
II – o cargo ocupado;
III - a unidade onde o beneficiado estar lotado;
IV - o destino da viagem a ser custeado pela diária;
V - a hora e o dia da saída e da chegada;
VI - o objetivo da viagem;
VII - o tipo de diária (simples ou pernoite);
VIII - e valor unitário.

Artigo 8º - A prestação de contas será feita em até 5 (cinco) dias, após o retorno a sede do município, com o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro de Concessão de Diária, Anexo III, devidamente assinado, apresentando o seguinte:

I – lista e frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação profissional;
II – outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
Artigo 9º - A concessão de diárias aos motoristas e do profissional de saúde acompanhante, quando em transporte de pacientes será calculado em 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor estipulado no Anexo I, sendo vedado o pagamento de mais de 02 (duas) diárias por dia.
Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 11. Fica revogado o Decreto Municipal n° 23/2021, de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO I - TABELA DE DIÀRIAS

	LOCALIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 km		LOCALIDADES COM DISTÂNCIA ENTRE 50 km e 100 km	
DESCRIÇÃO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADORES, PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	R$ 806,00	R$ 403,00	R$ 338,00	R$ 169,00
ASSESSOR EXECUTIVO	R$ 403,00	R$ 201,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	R$ 403,00	R$ 201,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONSELHEIROS TUTELARES	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 201,00	R$ 100,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS E ACOMPANHANTES	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 70,00

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO II - CONCESSÃO DE DIÀRIA

Exmo. Sr. _____

Solicito de V.Exa., a concessão de diárias conforme a legislação vigente e especificações abaixo:

NOME:	
CARGO:	
UNIDADE:	

Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	
Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	
Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	

OBJETIVO:

DIA	TIPO	VALOR UNITÁRIO
	TOTAL – R$.....	

SECRETARIO DE FINANÇAS	Pago em: / /

Assinatura do Recebedor:_____

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO III - Demonstrativo Físico/Financeiro da Concessão de Diárias

NOME:			
END:			
CARGO:		**CPF:**	

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Recebido da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, através de transferência bancária, referente a 01 (uma) diária simples para a cidade de		Despesa realizada com pagamento de diária simples, para custear despesas, quando de sua ida a cidade a de _____, com a finalidade de	
TOTAL R$:		**TOTAL R$:**	

Palmares, em 04 de agosto de 2025.

Beneficiado:_____

Visto:_____

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EEEEFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES PARA VAGAS REMANESCENTES -EDITAL Nº01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Srª. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista do resultado preliminar referente a apresentação do Plano de Gestão (2ªfase), de cada canditado, em conformidade com o Edital nº 01/2025 e Edital nº02/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Gestores Escolares (vagas remanescentes), após análise da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

A pontuação é baseada nos critérios estabelecidos no anexo II, previstos no Edital nº 01/2025, cuja pontuação **mínima exigida para 2º fase é de 1.600 pontos.**

I - CLASSIFICADOS(AS)

Nome do Candidato(a)	Escola	Pontuação
Ana Angélica Ramos de B. Alencar	Prof Séfora Rodrigues Gomes	2.780
Carlos Augusto do Nascimento	Prefeito Barrinho	3.030
Carlos Irã Leite da Silva	Serra da Seriema	3.080
Cristiane Maria lima Cruz	Jabuti	3.080
Eilane Cristina dos Reis Medrado	Creche N. S. de Lourdes	2.630
Espedita dos Santos	Antonio Conselheiro	2.490
Genúbia de Oliveira Souza Silva	Creche Jandaia	2.580
Horai Félix da Silva Ferreira	DAP Extensão	2.710
Jakeline Francelino Ferreira da Silva	Professora Creuza	2.300
Janete Barros Neves de Souza Brito	Nambu	3.120
Jeimisson Carlos Belo dos Santos	Gabriela Pérsico	2.780
Joelma Patrícia Mendes Souza Sá	Creche Teju	3.040

Josilene Maria dos Santos Gericó	Creche Raimunda Abelha	3.130
Luciana Cavalcante Lopes	Creche Serra das Araras	3.080
Luciene da Silva Rodrigues	Felinto Muller	3.100
Luzineide Vieira Praxedes	Seriema	3.030
Luzinete Vieira Praxedes	Asa Branca	2.900
Maria Cristiane da Silva Souza	Nambu	2.300
Maria da Conceição Silva Vidal	Punaré	2.690
Maria de Lourdes Gomes de Lima	Francesco Mauro	2.920
Maria do Socorro Silva	José de Corina	2.990

Maria Ivanete Reis da Silva	Creche Madre Maria da Cruz	3.060
Maria Minelvina Solone Mendes	Serra Negra	3.150
Mary Cleide Ferreira de Oliveira	DRº André Sampaio	3.000
Mirian Marques Miranda	DAP	3.070
Ozael Ferreira dos Santos	Maria da Purificação Barros	2.940
Sandra Coelho da Silva	Cassimiro Lucas	2.250
Sandra Maria da Silva Wanderley	Raízes	3.160
Ursulândia Aparecida de Freitas	Marcos Freire	2.640

II – DESCLASSIFICADOS(AS)

Nome do Candidato(a)	Escola	Pontuação
Glaucineide da Silva Farias Santos	Coroa de Frade	AUSENTE

PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA RECURSO

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da 2º fase poderão interpor recurso no período de 26 e 27 de agosto de 2025, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do Edital nº 01/2025.

Os candidatos que desejarem recorrer poderão solicitar na Secretaria Municipal de Educação cópia do seu respectivo espelho de avaliação com a pontuação completa de cada item avaliado, conforme previsto no edital.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 25 de agosto de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:30DDBA96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHA BRANCA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHA BRANCA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **28/08/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**FOGÃO INDUSTRIAL** – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:83 CM, ALTURA:80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS – **CATMAT 600610.**	UND	12		
02	**FREEZER** – TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS – **CATMAT 445210**	UND	6		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;

• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de agosto de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:9E0DB32B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA FESTA CULTURAL REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREÂMBULO
Aos 25 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 021/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

M A R PRODUCOES LTDA | 45.795.016/0001-76 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: Marcos Antonio & banda, para apresentação de show, na festa Cultural do mês de setembro, no dia 20/09/2025.	Marcos Antonio e Banda	serviço	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Total Geral					**R$ 60.000,00**	
Total Geral					**R$ 60.000,00**	

Solidão - PE, 25 de Agosto de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:22CCFEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00041/2025

Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	AMP	6000	0,21	1.260,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	FARMACE–CE (CE)	AMP	2000	0,76	1.520,00

	– SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
44	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML – XAROPE – FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	1000	5,67	5.670,00
52	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GEOLAB–GO (GO)	COM	150000	0,05	7.500,00
69	OLANZAPINA 5 MG – COMPRIMIDO EMBALADO EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB–GO (GO)	COM	3000	0,31	930,00
94	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	COM	20000	0,04	800,00
100	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	COM	25000	0,07	1.750,00
127	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2% – FRASCO 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED (MG)	FR	400	2,90	1.160,00
145	ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	COM	75000	0,05	3.750,00
152	METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	COM	10000	0,38	3.800,00
156	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	COM	80000	0,06	4.800,00
174	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COM	5000	0,13	650,00
TOTAL						33.590,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n°: 36.099.392/0001-35
Valor: R$ 33.590,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7F54AE57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2025

CONTRATO Nº.: 177/2025
PROCESSO N°: SIGARP n° 103246
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024, PROCESSO N° 23034.033496/2024-91, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2024, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:§ 2º, art. 86, Lei 14.133/2021
CONTRATADA:INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
CNPJ/MF:11.295.284/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIS ESCOLARES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL: R$ 1.412.000,00 (um milhão quatrocentos e doze mil reais)

CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1236120113036	15001001	449052	1908	30/05/2025	1.412.000,00

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de**18/06/2025 a 17/02/2026**

ASSINATURA: 18/06/2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8D9BA20D